Pregão Eletrônico 132/2022

Processo Administrativo nº 270/2022

Protocolo nº 65111/2022

Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

Abertura: 16/01/2022
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Página 1
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2022
Número do processo: 65111/2022

Número do processo: 0065111/2022 **Número único:** **R74.R04.158-M7**

Protocolado em: 04/11/2022 13:19 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação para serviço de remoção de veículos e patio

Requerente: 148849 - Faztrans CPF do requerente:

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 148849 - Faztrans CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Documento	

Coletor: 355/2022
P.A. 270/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2
Assinatura

MEM Nº 219/2022 – OMT

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2022

A Senhora
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Abertura de licitação para contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros.

Prezada Senhora,

O Órgão Municipal de Trânsito solicita abertura de licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção de Sinalização em Cruzamentos Viários.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação desta contratação em virtude da necessidade de ter um local para alocar veículos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há despesas para tal contratação.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do servidor lotado no Órgão Municipal de Trânsito **Silvio Nichele Neto**, matrícula nº 351348, devidamente designado para este fim.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6480/2022

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matrícula 351.348

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. 1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação pela Guarda Municipal e Agentes de Trânsito – Faztrans, das Medidas Administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Transito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial – cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2. Para efeitos do correto entendimento deste Termo de Referência, considera-se:

a) Recolhimento/Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo servidor responsável.

b) Guarda/Diária: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

c) Veículo abandonado ou em situação que caracterize abandono: o veículo ou carcaça que esteja posicionado, sem o conhecimento ou autorização prévia dos órgãos que fiscalizam o trânsito, em local dentro dos limites da faixa de domínio do município, desde que não caracterize infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, e que apresente alguma das seguintes evidências:

c.1.) estar posicionado no mesmo local há mais de 24 (vinte e quatro) horas do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito, sem a presença do proprietário ou responsável e com, pelo menos, uma das características a seguir:

c.1.1.) irregularidade nos equipamentos obrigatórios e/ou evidência de danos estruturais que impossibilite sua circulação com segurança;
c.1.2.) sinais de depreciação do valor do bem, por atos recentes de vandalismo ou furto de peças;
c.1.3.) oferecimento de potencial risco à segurança, ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes; e
c.1.4.) possibilidade de livre acesso ao seu interior, sem necessidade de uso de chaves ou ferramentas.

c.2.) estar estacionado no mesmo local há mais de 7 (sete) dias do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito sem a presença de pessoa responsável, mesmo que não apresente qualquer das características constantes nos itens de c.1.1 a c.1.4.

c.3.) impossibilidade de realização da identificação veicular por ausência ou inacessibilidade aos elementos identificatórios; e

c.4.) indícios de envolvimento com situações ilícitas.

1.3. Poderão participar desta licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

1.2. A participação implica o conhecimento e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Termo de Referência, seus Anexos, bem como dos termos do Edital convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo na contramão do interesse público.

2.3. Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo da FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL, por não haver similitude com as atividades fins do órgão, também é fator complicador.

2.4. Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

2.5. A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, etc.

2.6. Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal treinado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, mais ainda, capacidade para investir e administrar a flutuação de demanda dos serviços propostos, podendo atender, inclusive, a mais de um único Órgão.

2.7. A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação desses, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 331, de 14 de agosto de 2009, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando à FAZTRANS direcionar-se para a sua atividade principal, permitindo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes.

2.8. Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim da FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL; que o objeto de contratação é comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 5
Assinatura

2.9. Para utilização de parâmetro para formulação das propostas, consta anexo ao instrumento convocatório levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi retenção de veículo no período de 2017 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções. ? faltando e anexo citado

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado é serviço comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), tendo em vista que a execução destes serviços é procedimento usual em inúmeros municípios e órgãos de trânsito, havendo meios para estabelecerem-se padrões exatos de desempenho e qualidade.

3.2. A redação do parágrafo 4.º do artigo 271 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, possibilita que os serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos sejam executados por particular contratado e que os custos poderão ser pagos pelo proprietário do veículo. ✍ pagamento

3.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

3.6. A aplicação das Medidas Administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade do FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL, que tomarão decisões a respeito de recolhimento e liberação dos veículos, cabendo à Contratada apenas a execução dos serviços. ✍

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados quando houver o acionamento por servidor da FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL, as quais especificarão o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.

4.2. O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência atendida:

a) No caso de aplicação, de Medida Administrativa prevista no Código de Transito Brasileiro, o serviço a ser executado será o transporte do veículo, do local onde se encontra, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada até a liberação pelo FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL ou outra destinação, conforme o caso.

b) No caso de veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga, representando risco à segurança, em local sem atendimento por parte de empresa concessionária de rodovia e em situação que justifique o acionamento do serviço contratado em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

detrimento do livre direito do proprietário ou condutor do veículo em acionar serviço de remoção à sua escolha ou derivado de contrato de seguro que envolva o veículo, o serviço a ser executado será aquele determinado pelo Agente de Trânsito/Guarda Municipal responsável, conforme segue:

b.1.) remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo que não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para desobstrução da via e restabelecimento do tráfego;

b.2.) recolhimento e transporte do veículo ao respectivo depósito.

4.3. No caso de veículo abandonado ou recuperado envolvido em crime, ou por cumprimento de determinação judicial, o serviço a ser executado será o recolhimento e transporte/encaminhamento do veículo ao local determinado pela autoridade competente.

4.4. Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da Contratada até sua liberação ou destinação.

4.5. Os valores referentes às despesas de remoção, recolhimento e guarda do veículo (diárias), se houver, serão pagos pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaindo qualquer ônus ao Município com relação ao pagamento de despesas decorrentes do serviço executado.

4.6. O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, contratante isenta de qualquer responsabilidade.

4.7. A Contratada não receberá veículos no depósito quando não tiver efetuado o respectivo serviço de remoção, não sendo admitida a entrada no depósito de veículos rodando por conta própria ou escoltados por terceiros.

4.8. Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela Contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

5.1. Os serviços serão executados sempre que a contratada for acionada pelos servidores da contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

5.2.1. A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7
Assinatura

5.2.2. Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da Contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

5.2.3. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao servidor responsável, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

5.2.3.1. Na hipótese de descumprimento dos prazos descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 sem justificativa aceita pela Contratante, será aplicada multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.

5.2.4. O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.

5.2.5. Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços necessários, sejam eles de remoção, recolhimento, destombamento, içamento e/ou transporte do veículo.

5.3. No momento do recolhimento do veículo, a Contratada deverá solicitar ao Agente de Trânsito/Guarda Municipal responsável uma via do Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV), em formulário manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.

5.4. A Contratada deverá conferir as informações registradas no Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV ou equivalente) fornecido, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, e aos dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.

5.5. A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito, observado o disposto abaixo:

a) O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lados esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.

b) No caso de verificação de avarias, deve haver o registro fotográfico detalhado correspondente.

c) No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado o conjunto como um único veículo e registrando-se as imagens, salvo nos casos em haja um e-DRV para cada unidade da combinação, quando deverá ser efetuado de forma individual.

d) A contratada deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta da Contratante a qualquer momento.

e) A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

5.6. Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da Contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

5.7. O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da Contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo.

5.8. A Contratada realizará vistoria do veículo preferencialmente no momento do recolhimento, caso haja condições ambientais suficientes, quando poderá dirimir dúvidas em relação aos dados registrados no e-DRV pelo responsável, ou no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar, principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences.

5.8.1. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto ao mesmo, de preferência em seu interior.

5.8.2. No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer dentro do mesmo, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito para este fim, devidamente identificados.

5.8.3. O documento gerado pela Contratada por ocasião da vistoria do veículo, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação correspondente para fins de contraprova.

5.9. A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa da Contratante, nos termos deste Termo de Referência, consubstanciada pelo respectivo Comprovante de Liberação de Veículo gerado pelo sistema adequado.

5.9.1. Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos em crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente.

5.9.2. A contratada informará semanalmente à Contratante, a data da efetiva saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.

5.9.3. No caso de cumprimento de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente, a Contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.

5.10. Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião das situações previstas no item 1.2. "c" (veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga), a Contratada deverá, além dos itens anteriores, executar o serviço conforme as disposições a seguir:

5.10.1. Na situação de obstrução da via, deverá desobstruir a via mediante a remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo, onde não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do responsável.

5.10.2. A liberação do veículo ao proprietário, condutor ou responsável, quando no próprio local da execução do serviço, ficará condicionada ao pagamento da despesa do serviço de remoção efetuado, que consiste no deslocamento da Contratada até o local do evento e a respectiva remoção do veículo acidentado do leito viário para local seguro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

5.10.3. Quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.10.4. Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Contratante para transporte do veículo liberado pelo FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.

5.11. No caso de acionamento decorrente das situações descritas no item 4.3 (abandonado ou recuperado) a Contratada deverá, além do cumprimento do item 5.2 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pela autoridade competente.

5.11.1. No caso do veículo ser destinado ao próprio depósito da Contratada, aplicar-se-ão as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.11.2. Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela Contratada deverá ser comunicado à Contratante, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da própria e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura cobrança do responsável.

5.11.3. A liberação do veículo na situação descrita no item 5.12, sem o pagamento das respectivas despesas, não gera nenhuma obrigação à Contratante, devendo a Contratada buscar o pagamento pelos serviços prestados através dos meios legais.

5.12. A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

a) O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada expressamente pelo proprietário (mediante procuração com firma reconhecida em Cartório).

b) A liberação do veículo está condicionada à apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação do Veículo ou documento equivalente emitido pela autoridade competente.

c) No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com o registro de eventuais danos.

d) A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentados em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto à documentação relativa à vistoria de entrada.

e) O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.

f) Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

PM FAZENDA RIO GRANDE
10
Folha nº
Assinatura

5.13. Em todas as hipóteses de acionamento dos serviços, o custo do serviço ficará ao encargo do proprietário, condutor ou responsável legal, ficando Contratante isenta de qualquer ônus ou obrigação.

5.14. Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que cause danos aos mesmos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, neve, geada, luz solar, umidade, salinidade do ar ambiente, entre outras.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os itens e valores têm como base a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados pelo órgão executor.

6.1.1. Consta levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi retenção do veículo no período de 2017 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções, para que sirva de parâmetro para formulação das propostas.

6.1.2. Devido à relevância apresentada pelo serviço de destombamento/içamento, estende-se sua aplicação também aos demais veículos não englobados na Portaria Ministerial.

6.1.3. O índice utilizado para cálculo dos itens citados no item 6.1 será a proporcionalidade entre os tipos de veículos no quesito valor de acionamento para recolhimento/remoção.

6.2. A licitação será composta por um único lote, dividido em 08 (oito) itens.

6.3. O serviço de deslocamento do guincho será calculado por quilômetro a partir de 60km (sessenta quilômetros) rodados, sendo cobrado o valor unitário do km rodado multiplicado pelos quilômetros percorridos excedentes a 60km, arredondando-se a quilometragem para o menor valor inteiro sempre que existir fração.

6.3.1. Considerar-se-á a distância do local da base da Contratada, onde o veículo encontra-se até o local do serviço a ser executado, e nos casos que exija a remoção, até o pátio.

6.3.2. Se houver acionamento do mesmo guincho para dois ou mais veículos serão cobrados individualmente para cada veículo os valores de acionamento e deslocamento.

6.3.4. No caso de combinações de veículos (unidade tratora acoplada a uma ou mais unidades tracionada), não será considerada a quantidade de veículos para a cobrança do serviço de acionamento, mas tão somente a quantidade utilizada de veículos do contratado.

6.3.5. As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido.

6.4. O dia do recolhimento do veículo estará isento de cobrança da diária e o último será cobrado independente do horário de retirada.

6.5. No caso dos serviços de destombamento/içamento, o tempo de duração será considerado em hora trabalhada e suas frações de 15 minutos, devendo ocorrer o arredondamento sempre para a fração imediatamente menor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
11
Folha nº
Assinatura

6.5.1. Para o cálculo do tempo, deve-se levar em conta que cada fração de 15 minutos equivale a 0,25 hora (25% de uma hora).

6.5.2. Destombamento será considerado o procedimento no qual o veículo encontra- se com as laterais ou teto sob a rodovia ou as suas margens, ou seja, as rodas não se encontram tocando o solo.

6.5.3. No caso dos veículos de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo, é inaplicável o serviço de destombamento, limitando-se a cobrança à prestação de serviço de içamento.

6.5.4. Içamento será considerado o procedimento no qual o veículo é retirado das margens da rodovia exigindo içamento ou puxamento.

6.5.4.1. Excepcionalmente, poderá ser realizado em casos em que o veículo se encontre sob a rodovia e exija manobra de suspensão do veículo.

6.5.5. As informações de tempo inicial e final do serviço de içamento/destombamento, para cálculo do valor a ser cobrado, deverão ser obtidas junto ao responsável pelo acionamento e acompanhamento dos serviços até sua conclusão.

6.5.6. O tempo inicial será considerado no momento em que se iniciam os procedimentos para destombamento/içamento, incluindo-se liberação de freios e preparação do guincho utilizado.

6.5.7. O tempo final será o momento em que o veículo encontrar-se em condições de ser removido para o veículo transportador.

6.6. O licitante vencedor terá o perímetro de atuação vinculado à circunscrição do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

6.7. Os parâmetros dos valores dos serviços estão definidos na Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, conforme Tabela do Anexo I, sendo que o licitante contratado será aquele que apresentar menor valor a ser cobrado tendo os valores da Tabela como parâmetro.

6.8. Os valores máximos admitidos para cobrança dos serviços especificados neste Termo de Referência serão aqueles especificados no contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

6.9. A Contratada deverá atender recolhimento de qualquer tipo de veículo, sendo frota própria ou arrendada e/ou comodato.

6.10. O licitante deverá possuir, para participação na licitação, DEPÓSITO com os seguintes requisitos:

a) Área administrativa para atendimento com espaço destinado ao atendimento e
b) Atendimento das regras definidas neste Termo de Referência no Item 8.6.

6.11. Como há aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos para os licitantes, o participante do certame também deverá verificar a necessidade de realizar investimento para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e no contrato de prestação de serviço a ser firmado.

6.12. Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, desde que a Contratada não tenha condições de prestar o serviço conforme requerido, a Contratante poderá solicitar o serviço de empresa que preste o serviço, de forma que, a empresa responsável pelo trabalho não poderá cobrar qualquer

PM FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

ônus, seja da Contratante, seja da empresa que prestar o serviço, seja do proprietário ou condutor do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

7. LOGÍSTICA RELATIVA AOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES

7.1. O recolhimento de veículos de até 3.500kg de PBT – Peso Bruto Total deverá ocorrer com guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico, onde o veículo recolhido é transportado como carga.

7.2. Os veículos de remoção poderão ser equipados com o mecanismo denominado "asa delta" para o transporte de dois veículos simultaneamente.

7.3. O recolhimento de motocicletas, motonetas e ciclomotores ou quadriciclo deverá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de, no mínimo, dois veículos dos tipos citados, podendo ser utilizado reboque/semirreboque para este fim.

7.4. O recolhimento de veículos com PBT superior a 3.500kg deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico, ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido.

7.5. Poderá ser utilizado "Dolly" ou sistema de acoplamento para o recolhimento de reboque ou semirreboque.

7.6. Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semi reboques e com uso de correntes.

7.7. Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado.

7.8. Os veículos deverão atender as condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado ou carga transportada (art.100 do CTB), devendo apresentar bom estado de funcionamento.

7.9. A Contratante poderá solicitar o reparo ou troca do veículo guincho da Contratada quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que interfira na eficiência do serviço de recolhimento de veículos, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

7.10. Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

a) Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 (cem) imagens com pelo menos 2 (dois) megapixels de resolução cada.
b) Extintor de incêndio – 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.
c) Rolo de fita zebrada para delimitação/isolamento de área nas cores preta/amarela com largura mínima de 70 (setenta) mm e comprimento mínimo de 100 (cem) metros.
d) Cones
e) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução n.º 268, de 15 de fevereiro de 2008, do CONTRAN) Estrobo.
f) Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds.
g) Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
14
Folha nº
Assinatura

7.10.1. Os veículos disponibilizados pelo Contratado deverão estar segurados, contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.11. A contratada poderá se utilizar de veículos de terceiros para a prestação de serviços.

7.12. O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente, quando houver acoplamento de veículos.

7.13. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela Contratante, e portando equipamentos de proteção individual (EPIs) nos termos da legislação vigente.

7.14. Os condutores/operadores e ajudantes deverão ser previamente cadastrados junto à Contratante.

7.15. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

7.16. Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para adequação dos veículos às regras deste Termo de Referência.

8. DO DEPÓSITO

8.1. O DEPÓSITO de veículos da Contratada deverá funcionar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia para recolhimento de veículos e 08 (oito) horas por dia para liberação de veículos, podendo se modificar conforme a demanda.

8.1.1. Quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da solicitação de abertura do depósito.

8.2. A liberação de veículo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2.1. Nos dias de semana normais, deverá haver atendimento para liberação de veículos por, pelo menos, 08 (oito) horas diárias.

8.3. As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

8.4. No mesmo local deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.

8.5. O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda do veículo.

8.5.1. A visitação da Contratante deverá ser agendada, com pronto atendimento de, no máximo 30 (trinta) minutos, quando solicitada.

8.6. O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.6.1. Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
15
Folha nº
Assinatura

8.6.2. Possuir local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

8.6.3. Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima;

8.6.4. Iluminação compatível;

8.6.5. Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;

8.6.6. Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande.

8.6.7. Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos.

8.6.8. Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

8.7. A área mínima pode ser inferior ao limite citado, desde que tenha capacidade para guarda de, no mínimo, 100 (cem) veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg de modo organizado e com área de manobras, e de modo que os veículos não fiquem obstruídos uns pelos outros.

8.8. Para o cálculo da capacidade de veículos deve-se observar a seguinte proporção média: 35% (trinta e cinco por cento) para veículos de duas rodas; 55% (cinquenta e cinco por cento) para veículos com PBT até 3.500kg e 10% (dez por cento) para veículos com PBT superior a 3.500kg.

8.9. No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informado à Contratante, que deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

8.10. A contratada deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.11. A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

8.12. A Contratada possuirá, facultativamente, para todos os depósitos, apólice de seguro, no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contra furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

8.13. No caso de não possuir apólice deverá arcar com os prejuízos advindos das situações citadas no item anterior.

8.14. Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para a adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.

8.14.1. Poderá ser concedido prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante, para que a Contratada comprove instalação de depósito dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

8.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para execução do serviço e atendimento das exigências da Contratante.

8.16. Toda a área do depósito deverá atender à legislação municipal concernente ao controle de insetos (Aedes Aegypti), ratos e outras pragas.

8.17. O depósito não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A prestação dos serviços será executada conforme constante na Ordem de Execução dos Serviços, na forma que segue:

a) Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos,

b) Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal contendo onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Edital, Contrato e na proposta apresentada.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento a Contratada ou a terceiros.

10.2. O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à proposta vencedora.

10.3. Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pelo Contratado, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
17
Folha nº
Assinatura

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do gestor do contrato especialmente designado por responsável da Contratante.

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.7. Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito.

11.8. Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.

11.9. Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações definidas no mesmo.

11.10. O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.

12.2. Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização.

12.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.4. Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
18
Folha nº
Assinatura

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.

12.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

12.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.14. Comunicar ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes Municipais responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

12.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.18. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS ou GUARDA MUNICIPAL, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20. Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.

12.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
19
Folha nº
Assinatura

12.23. Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

12.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993.

12.25. Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

12.26. Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

12.27. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.28. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.29. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.

12.30. Não possuir quaisquer envolvimentos comerciais com empresas que cujo ramo de atividade seja relativa a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.31. Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.32. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e na proposta.

12.33. Disponibilizar ao gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados.

12.34. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

12.35. O veículo da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS recolhido deverá ser encaminhado ao local informado pelo solicitante.

13. DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
20
Folha nº
Assinatura

13.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos artigos 67, observado o disposto no artigo 73, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de equipamento ou material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do serviço;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta;

g) Realizar cobrança indevida dos valores referentes aos serviços prestados;

h) Participar ou for conivente com a subtração de peças ou equipamentos dos veículos sob sua guarda;

PM FAZENDA
21
Fls.
Assinatura

i) Não realizar a prestação de serviço conforme os Itens 4 e 5, não disponibilizar a logística conforme o Item 7 e não observar as disposições quanto ao depósito do Item 8, todos deste Termo de Referência.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal arrecadada ou projetada, até o limite de 10 (dez) dias.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei Fedreal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PM FAZENDA RIO GRANDE
22
Folha nº
Assinatura

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993, e conveniência do Contratante.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (artigo 55, VIII e IX da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

17.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato que venha a ser firmado, quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a prévia defesa.

17.2. A rescisão poderá ser amigável forma do art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou judicial, nos termos da legislação;

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores constantes no contrato poderão ser reajustados conforme alterações ocorridas na Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015 ou de acordo com índice oficial, considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2022.

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto n.º 6480/2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

VD GUINCHOS TRANSPORTES

VD Guinchos e Transportes EIRELI

Av. Paraná, 863 Bairro Pioneiros - CEP 83.833-010 - Fazenda Rio Grande / Paraná Telefone: (41) 3608-0289
CNPJ: 20.954.189/0001-69 *Inscrição Estadual: 90673576-87*

Client Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande **Data: 13/07/2022**

Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901

Orçamento: *OS.VDGT20_985*

Item	*Descrição*	*Qtd.*	*Valor unit.*	*Total*
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R$ 175,75	R$ 175,75
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 365,64	R$ 365,64
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 683,82	R$ 683,82
4	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60Km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1,00	R$ 1,99	R$ 1,99
5	Guincho (função da hora trabalhanda) R$/h para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 132,82	R$ 132,82
6	Diária ara veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R$ 31,45	R$ 31,45
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 49,69	R$ 49,69
8	Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 178,79	R$ 178,79

20.954.189/0001-69
VD GUINCHOS E
TRANSPORTES EIRELI-ME
AV PARANA Nº863
CEP:83.833-010 BAIRRO:PIONEIROS
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Dimitrius M. Ribeiro

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/07/2022 15h11min

Número	Validade
14703	13/09/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
24
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 20954189000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 146504 - VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI
Endereço: Avenida PARANA, 863 - Bairro PIONEIROS - CEP 83.833-082

Código de Controle

CWJHBJQPYC0ITNQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Julho de 2022

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/11/2022 09h36min

Número	Validade
22641	06/01/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
25
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 20954189000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW7N3XW5UFUTDPD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 07 de Novembro de 2022

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027860797-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.954.189/0001-69**
Nome: **VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/09/2022 11:56:31)

PM FAZENDA RIO GRANDE
27
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 20.954.189/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:41:25 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2022.
Código de controle da certidão: **CA1D.7FDD.A688.B246**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.954.189/0001-69
Certidão nº: 30503533/2022
Expedição: 15/09/2022, às 12:01:36
Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.954.189/0001-69, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.954.189/0001-69
Razão Social: VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI ME
Endereço: AV DAS AMERICAS 1931 FDOS POSTO 21 SALA1 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2022 a 26/11/2022

Certificação Número: 2022102800570975194579

Informação obtida em 03/11/2022 08:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

MILTINHO AUTO SOCORRO E CENTRO AUTOMOTIVO

Av. Portugal 1806, Gralha Azul –Fazenda Rio Grande –PR CEP 83824-245 Contato: (41)3604-3516

CNPJ: 18.412.539/0001-13 Inscrição Estadual: 90635196-07

Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Endereço: Rua Jacarandá 300- Nações –CEP 83.823-901

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	TOTAL
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	165,00	
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	315,00	
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	683,00	
4	Guincho (função deslocamento) R$/km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1	1,95	
5	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h - para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	112,00	
6	Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	31,00	
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	49,00	
8	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	178,00	

Proposta de preço à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 95.422.986/0001-02
Rua Jacarandá, 300 – Nações

MILTINHO - CENTRO AUTOMOTIVO
FONE: (41) 3604-3516

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
31
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.412.539/0001-13
Razão Social: FLORAMILTON DE OLIVEIRA EIRELI ME
Endereço: AVENIDA PORTUGAL 1590 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103103221194951543

Informação obtida em 03/11/2022 16:24:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORAMILTON DE OLIVEIRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.412.539/0001-13
Certidão nº: 37803131/2022
Expedição: 03/11/2022, às 16:23:24
Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORAMILTON DE OLIVEIRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.412.539/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

GUARDA DE VEÍCULOS
BRASIL

GT CAR BRASIL REMOÇOES E ESTACIONAMENTO LTDA – ME

CNPJ 08.187.696/0001-19

ENDEREÇO: MANDIRITUBA /PR – BR 116, KM 135,5

Item	Descrição	Qtd.	Valor unit.	Total
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veiculo)	1,00	R$ 166,50	R$ 166,50
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veiculo com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 315,04	R$ 315,04
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veiculo com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 688,94	R$ 688,94
4	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60Km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1,00	R$ 3,30	R$ 3,30
5	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 112,42	R$ 112,42
6	Diária ara veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R$ 31,17	R$ 31,17
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 54,80	R$ 54,80
8	Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 197,03	R$ 197,03

Mandirituba, 26 de Julho de 2022

RODRIGO JOSÉ TABORDA

CPF 026.145.589-31

Data: 07/11/2022 09h33min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
5910	07/12/2022

PM FAZENDA RIO GR... Folha nº 30 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GT CAR BRASIL REMOÇÕES E ESTACIONAMENTO LTDA CNPJ: 08187696000119

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWAKNST8YCJYMOV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mandirituba.pr.gov.br/

Mandirituba (PR), 07 de Novembro de 2022

Data: 26/07/2022 17h54min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
3983	25/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GT CAR BRASIL REMOÇÕES E ESTACIONAMENTO LTDA CNPJ: 08187696000119

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVWVNEYII8G17Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mandirituba.pr.gov.br/

Mandirituba (PR), 26 de Julho de 2022

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 027372392-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.187.696/0001-19**
Nome: **AKIRA TRANSPORTADOR REVEND RETALHISTA DE OLEO DIESEL LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/07/2022 17:48:56)

PM FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GT CAR BRASIL REMOCOES E ESTACIONAMENTO LTDA
CNPJ: 08.187.696/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:47 do dia 11/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2023.
Código de controle da certidão: **AB45.7F2E.77B9.62AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página
PM FAZENDA RIO GRANDE
98
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GT CAR BRASIL REMOCOES E ESTACIONAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.187.696/0001-19
Certidão nº: 23732725/2022
Expedição: 26/07/2022, às 17:51:46
Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GT CAR BRASIL REMOCOES E ESTACIONAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.187.696/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
39
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.187.696/0001-19
Razão Social: GT CAR BRASIL REMOÇÕES E ESTACIONAMENTO LTDA ME
Endereço: RUA JOAO KUGESEN 46 / LAGOINHA / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102016123893312420

Informação obtida em 03/11/2022 08:58:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

Anexo I

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	TOTAL
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	R$ 169,08	R$169,08
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	R$ 331,89	R$331,89
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	R$ 685,25	R$ 685,25
4	Guincho (função deslocamento) R$/km – Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1	R$ 2,41	R$ 2,41
5	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h – para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	R$ 119,08	R$ 119,08
6	Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	R$ 31,21	R$ 31,21
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	R$ 51,16	R$ 51,16
8	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	R$ 184,61	R$ 184,61

Silvio Nichele Neto
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Joéliton Siqueira Leal
Diretor de Trânsito
Decreto [illegible]/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
41
Folha nº
Assinatura

VD GUINCHOS TRANSPORTES

VD Guinchos e Transportes EIRELI

Av. Paraná, 863 Bairro Pioneiros - CEP 83.833-010 - Fazenda Rio Grande / Paraná Telefone: (41) 3608-0289
CNPJ: 20.954.189/0001-69 *Inscrição Estadual: 90673576-87*

Client Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande **Data: 13/07/2022**

Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901

Orçamento: *OS.VDGT20_985*

Item	*Descrição*	*Qtd.*	*Valor unit.*	*Total*
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R$ 175,75	R$ 175,75
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 365,64	R$ 365,64
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 683,82	R$ 683,82
4	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60Km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1,00	R$ 1,99	R$ 1,99
5	Guincho (função da hora trabalhanda) R$/h para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 132,82	R$ 132,82
6	Diária ara veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R$ 31,45	R$ 31,45
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 49,69	R$ 49,69
8	Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 178,79	R$ 178,79

20.954.189/0001-69
VD GUINCHOS E
TRANSPORTES EIRELI-ME
AV PARANA Nº863
CEP:83.833-010 BAIRRO:PIONEIROS
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Dimitrius M. Ribeiro

www.VDTRANSPORTES.com.br

Silvio Nichele Neto
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 62
Assinatura

GUARDA DE VEÍCULOS BRASIL

GT CAR BRASIL REMOÇOES E ESTACIONAMENTO LTDA – ME

CNPJ 08.187.696/0001-19

ENDEREÇO: MANDIRITUBA /PR – BR 116, KM 135,5

Item	Descrição	Qtd.	Valor unit.	Total
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R$ 166,50	R$ 166,50
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 315,04	R$ 315,04
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 688,94	R$ 688,94
4	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60Km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1,00	R$ 3,30	R$ 3,30
5	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 112,42	R$ 112,42
6	Diária ara veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R$ 31,17	R$ 31,17
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 54,80	R$ 54,80
8	Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 197,03	R$ 197,03

Mandirituba, 26 de Julho de 2022

RODRIGO JOSÉ TABORDA

CPF 026.145.589-31

GUARDA DE VEÍCULOS BRASIL

Silvio Nichele Neto
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

MILTINHO AUTO SOCORRO E CENTRO AUTOMOTIVO

Av. Portugal 1806, Gralha Azul –Fazenda Rio Grande –PR CEP 83824-245 Contato: (41)3604-3516

CNPJ: 18.412.539/0001-13 Inscrição Estadual: 90635196-07

Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Endereço: Rua Jacarandá 300- Nações –CEP 83.823-901

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	TOTAL
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	165,00	
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	315,00	
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	683,00	
4	Guincho (função deslocamento) R$/km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1	1,95	
5	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h - para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	112,00	
6	Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	31,00	
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	49,00	
8	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	178,00	

Proposta de preço à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 95.422.986/0001-02
Rua Jacarandá, 300 – Nações

MILTINHO - CENTRO AUTOMOTIVO
FONE: (41) 3604-3516

Silvio Nichele Neto
...OLOGIA DA INFORMAÇÃO

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/11/2022 a 18/11/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
laterial:	**18-67-0005 - Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta**								
355/2022	18/11/2022		1	FLORAMILTON DE OLIVEIRA - EIRELI - ME - (12125)		1,000	165,0000	165,00	Não
355/2022	18/11/2022		1	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME - (13208)		1,000	175,7500	175,75	Não
355/2022	18/11/2022		1	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME - (13210)		1,000	166,5000	166,50	Não
					Preço Médio -->		**169,08**	**169,08**	
laterial:	**18-67-0006 - Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo**								
355/2022	18/11/2022		2	FLORAMILTON DE OLIVEIRA - EIRELI - ME - (12125)		1,000	315,0000	315,00	Não
355/2022	18/11/2022		2	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME - (13208)		1,000	365,6400	365,64	Não
355/2022	18/11/2022		2	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME - (13210)		1,000	315,0400	315,04	Não
					Preço Médio -->		**331,89**	**331,89**	
laterial:	**18-67-0007 - Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com**								
355/2022	18/11/2022		3	FLORAMILTON DE OLIVEIRA - EIRELI - ME - (12125)		1,000	683,0000	683,00	Não
355/2022	18/11/2022		3	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME - (13208)		1,000	683,8200	683,82	Não
355/2022	18/11/2022		3	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME - (13210)		1,000	688,9400	688,94	Não
					Preço Médio -->		**685,25**	**685,25**	
laterial:	**18-67-0008 - Guincho (função deslocamento) R$/Km**								
355/2022	18/11/2022		4	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME - (13208)		1,000	1,9900	1,99	Não
355/2022	18/11/2022		4	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME - (13210)		1,000	3,3000	3,30	Não
355/2022	18/11/2022		4	FLORAMILTON DE OLIVEIRA - EIRELI - ME - (12125)		1,000	1,9500	1,95	Não
					Preço Médio -->		**2,41**	**2,41**	
laterial:	**18-67-0009 - Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento**								
355/2022	18/11/2022		5	FLORAMILTON DE OLIVEIRA - EIRELI - ME - (12125)		1,000	112,0000	112,00	Não
355/2022	18/11/2022		5	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME - (13208)		1,000	132,8200	132,82	Não

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/11/2022 a 18/11/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
laterial:	**18-67-0009 - Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento**								
355/2022	18/11/2022		5	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME - (13210)		1,000	112,4200	112,42	Não
					Preço Médio -->		**119,08**	**119,08**	
laterial:	**18-67-0010 - Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta**								
355/2022	18/11/2022		6	FLORAMILTON DE OLIVEIRA - EIRELI - ME - (12125)		1,000	31,0000	31,00	Não
355/2022	18/11/2022		6	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME - (13208)		1,000	31,4500	31,45	Não
355/2022	18/11/2022		6	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME - (13210)		1,000	31,1700	31,17	Não
					Preço Médio -->		**31,21**	**31,21**	
laterial:	**18-67-0011 - Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até**								
355/2022	18/11/2022		7	FLORAMILTON DE OLIVEIRA - EIRELI - ME - (12125)		1,000	49,0000	49,00	Não
355/2022	18/11/2022		7	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME - (13208)		1,000	49,6900	49,69	Não
355/2022	18/11/2022		7	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME - (13210)		1,000	54,8000	54,80	Não
					Preço Médio -->		**51,16**	**51,16**	
laterial:	**18-67-0012 - Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total**								
355/2022	18/11/2022		8	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME - (13208)		1,000	178,7900	178,79	Não
355/2022	18/11/2022		8	FLORAMILTON DE OLIVEIRA - EIRELI - ME - (12125)		1,000	178,0000	178,00	Não
355/2022	18/11/2022		8	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME - (13210)		1,000	197,0300	197,03	Não
					Preço Médio -->		**184,61**	**184,61**	
					Total Preço Médio -->		**1.574,70**	**1.574,69**	

[redacted]

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 18/11/2022 11:27:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

Protocolo nº: 65111/2022
Mem nº: 219/2022-OMT **Requerente:** Secretaria Municipal de Governo

Ao Jurídico.

Considerando que não há contrato/processo/ata de registro de preços vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, remeto para análise e parecer com propósito de atendimento ao solicitado.

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 18/11/2022 13:22:55-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveria
Matricula 360201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0065111/2022

Número do processo: 0065111/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 148849 - Faztrans
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0065111/2022
Local do parecer: 006.004.001 - FAZTRANS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 22/11/2022 14:48:57
Parecer: Seguem TR e orçamentos atualizados

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Novembro de 2022.

Silvio Nichele Neto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

MILTINHO AUTO SOCORRO E CENTRO AUTOMOTIVO

Av. Portugal 1806, Gralha Azul –Fazenda Rio Grande –PR CEP 83824-245 Contato: (41)3604-3516

CNPJ: 18.412.539/0001-13 Inscrição Estadual: 90635196-07

Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Endereço: Rua Jacarandá 300- Nações –CEP 83.823-901

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	TOTAL
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	165,00	165,00
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	300,00	300,00
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	550,00	550,00
4	Guincho (função deslocamento) R$/km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1	1,89	1,89
5	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h - para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	125,00	125,00
6	Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	29,00	29,00
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	45,00	45,00
8	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	160,00	160,00

Proposta de preço à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 95.422.986/0001-02
Rua Jacarandá, 300 – Nações

Fazenda Rio Grande,22 de novembro de 2022.

FLORAMILTON DE OLIVEIRA EIRELI-ME
18.412.539/0001-13

Silvio Nichele Neto
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GUARDA DE VEÍCULOS GT CAR BRASIL

CHAMADOS
(41) 3888-7332

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

GT CAR BRASIL REMOÇOES E ESTACIONAMENTO LTDA – ME

CNPJ 08.187.696/0001-19

ENDEREÇO: MANDIRITUBA /PR – BR 116, KM 135,5

Item	*Descrição*	*Qtd.*	*Valor unit.*	*Total*
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R$ 166,50	R$ 166,50
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 315,04	R$ 315,04
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 688,94	R$ 688,94
4	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60Km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1,00	R$ 3,30	R$ 3,30
5	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 112,42	R$ 112,42
6	Diária ara veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R$ 31,17	R$ 31,17
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 54,80	R$ 54 80
8	Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 197,03	R$ 197,03

Mandirituba, 21 de novembro de 2022

RODRIGO JOSÉ TABORDA

CPF 026.145.589-31

GUARDA DE VEÍCULOS GT CAR BRASIL

Silvio Nichele Neto

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº
Assinatura

TRANSPORTES
VD GUINCHOS

VD Guinchos e Transportes EIRELI

Av. Paraná, 863 Bairro Pioneiros - CEP 83.833-010 - Fazenda Rio Grande / Paraná *Telefone: (41) 3608-0289*
CNPJ: 20.954.189/0001-69 *Inscrição Estadual: 90673576-87*

Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande **Data: 21/11/2022**
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901

Orçamento: *OS.VDGT20_985*

Item	*Descrição*	*Qtd.*	*Valor unit.*	*Total*
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R$ 130,19	R$ 130,19
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 270,85	R$ 270,85
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 506,54	R$ 506,54
4	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60Km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1,00	R$ 1,48	R$ 1,48
5	Guincho (função da hora trabalhanda) R$/h para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 98,39	R$ 98,39
6	Diária ara veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R$ 23,30	R$ 23,30
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 36,81	R$ 36,81
8	Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R$ 132,44	R$ 132,44

20.954.189/0001-69
VD GUINCHOS E
TRANSPORTES EIRELI-ME
AV PARANA Nº863
CEP:83.833-010 BAIRRO:PIONEIROS
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Silvio Nichele Neto
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. 1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação pela Guarda Municipal e Agentes de Trânsito – Faztrans, das Medidas Administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Transito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial – cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2. Para efeitos do correto entendimento deste Termo de Referência, considera-se:

a) Recolhimento/Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo servidor responsável.

b) Guarda/Diária: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

c) Veículo abandonado ou em situação que caracterize abandono: o veículo ou carcaça que esteja posicionado, sem o conhecimento ou autorização prévia dos órgãos que fiscalizam o trânsito, em local dentro dos limites da faixa de domínio do município, desde que não caracterize infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, e que apresente alguma das seguintes evidências:

c.1.) estar posicionado no mesmo local há mais de 24 (vinte e quatro) horas do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito, sem a presença do proprietário ou responsável e com, pelo menos, uma das características a seguir:

c.1.1.) irregularidade nos equipamentos obrigatórios e/ou evidência de danos estruturais que impossibilite sua circulação com segurança;
c.1.2.) sinais de depreciação do valor do bem, por atos recentes de vandalismo ou furto de peças;
c.1.3.) oferecimento de potencial risco à segurança, ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes; e
c.1.4.) possibilidade de livre acesso ao seu interior, sem necessidade de uso de chaves ou ferramentas.

c.2.) estar estacionado no mesmo local há mais de 7 (sete) dias do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito sem a presença de pessoa responsável, mesmo que não apresente qualquer das características constantes nos itens de c.1.1 a c.1.4.

c.3.) impossibilidade de realização da identificação veicular por ausência ou inacessibilidade aos elementos identificatórios; e

c.4.) indícios de envolvimento com situações ilícitas.

1.3. Poderão participar desta licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
52
Folha nº
Assinatura

1.2. A participação implica o conhecimento e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Termo de Referência, seus Anexos, bem como dos termos do Edital convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo na contramão do interesse público.

2.3. Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo da FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL, por não haver similitude com as atividades fins do órgão, também é fator complicador.

2.4. Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

2.5. A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, etc.

2.6. Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal treinado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, mais ainda, capacidade para investir e administrar a flutuação de demanda dos serviços propostos, podendo atender, inclusive, a mais de um único Órgão.

2.7. A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação desses, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 331, de 14 de agosto de 2009, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando à FAZTRANS direcionar-se para a sua atividade principal, permitindo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes.

2.8. Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim da FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL; que o objeto de contratação é comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

PM FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
Assinatura

2.9. Para utilização de parâmetro para formulação das propostas, consta anexo ao instrumento convocatório levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi retenção de veículo no período de 2021 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado é serviço comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); tendo em vista que a execução destes serviços é procedimento usual em inúmeros municípios e órgãos de trânsito, havendo meios para estabelecerem-se padrões exatos de desempenho e qualidade.

3.2. A redação do parágrafo 4.º do artigo 271 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, possibilita que os serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos sejam executados por particular contratado e que os custos poderão ser pagos pelo proprietário do veículo.

3.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

3.6. A aplicação das Medidas Administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade do FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL, que tomarão decisões a respeito de recolhimento e liberação dos veículos, cabendo à Contratada apenas a execução dos serviços.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados quando houver o acionamento por servidor da FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL, as quais especificarão o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.

4.2. O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência atendida:

a) No caso de aplicação, de Medida Administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o serviço a ser executado será o transporte do veículo, do local onde se encontra, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada até a liberação pelo FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL ou outra destinação, conforme o caso.

b) No caso de veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga, representando risco à segurança, em local sem atendimento por parte de empresa concessionária de rodovia e em situação que justifique o acionamento do serviço contratado em

PM FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

detrimento do livre direito do proprietário ou condutor do veículo em acionar serviço de remoção à sua escolha ou derivado de contrato de seguro que envolva o veículo, o serviço a ser executado será aquele determinado pelo Agente de Trânsito/Guarda Municipal responsável, conforme segue:

b.1.) remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo que não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para desobstrução da via e restabelecimento do tráfego;

b.2.) recolhimento e transporte do veículo ao respectivo depósito.

4.3. No caso de veículo abandonado ou recuperado envolvido em crime, ou por cumprimento de determinação judicial, o serviço a ser executado será o recolhimento e transporte/encaminhamento do veículo ao local determinado pela autoridade competente.

4.4. Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da Contratada até sua liberação ou destinação.

4.5. Os valores referentes às despesas de remoção, recolhimento e guarda do veículo (diárias), se houver, serão pagos pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaindo qualquer ônus ao Município com relação ao pagamento de despesas decorrentes do serviço executado.

4.6. O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, contratante isenta de qualquer responsabilidade.

4.7. A Contratada não receberá veículos no depósito quando não tiver efetuado o respectivo serviço de remoção, não sendo admitida a entrada no depósito de veículos rodando por conta própria ou escoltados por terceiros.

4.8. Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela Contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

5.1. Os serviços serão executados sempre que a contratada for acionada pelos servidores da contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

5.2.1. A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

5.2.2. Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da Contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

5.2.3. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao servidor responsável, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

5.2.3.1. Na hipótese de descumprimento dos prazos descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 sem justificativa aceita pela Contratante, será aplicada multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.

5.2.4. O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.

5.2.5. Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços necessários, sejam eles de remoção, recolhimento, destombamento, içamento e/ou transporte do veículo.

5.3. No momento do recolhimento do veículo, a Contratada deverá solicitar ao Agente de Trânsito/Guarda Municipal responsável uma via do Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV), em formulário manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.

5.4. A Contratada deverá conferir as informações registradas no Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV ou equivalente) fornecido, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, e aos dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.

5.5. A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito, observado o disposto abaixo:

a) O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lados esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.

b) No caso de verificação de avarias, deve haver o registro fotográfico detalhado correspondente.

c) No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado o conjunto como um único veículo e registrando-se as imagens, salvo nos casos em haja um e-DRV para cada unidade da combinação, quando deverá ser efetuado de forma individual.

d) A contratada deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta da Contratante a qualquer momento.

e) A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

5.6. Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da Contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
Assinatura

5.7. O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da Contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo.

5.8. A Contratada realizará vistoria do veículo preferencialmente no momento do recolhimento, caso haja condições ambientais suficientes, quando poderá dirimir dúvidas em relação aos dados registrados no e-DRV pelo responsável, ou no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar, principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences.

5.8.1. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto ao mesmo, de preferência em seu interior.

5.8.2. No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer dentro do mesmo, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito para este fim, devidamente identificados.

5.8.3. O documento gerado pela Contratada por ocasião da vistoria do veículo, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação correspondente para fins de contraprova.

5.9. A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa da Contratante, nos termos deste Termo de Referência, consubstanciada pelo respectivo Comprovante de Liberação de Veículo gerado pelo sistema adequado.

5.9.1. Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos em crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente.

5.9.2. A contratada informará semanalmente à Contratante, a data da efetiva saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.

5.9.3. No caso de cumprimento de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente, a Contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.

5.10. Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião das situações previstas no item 1.2. "c" (veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga), a Contratada deverá, além dos itens anteriores, executar o serviço conforme as disposições a seguir:

5.10.1. Na situação de obstrução da via, deverá desobstruir a via mediante a remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo, onde não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do responsável.

5.10.2. A liberação do veículo ao proprietário, condutor ou responsável, quando no próprio local da execução do serviço, ficará condicionada ao pagamento da despesa do serviço de remoção efetuado, que consiste no deslocamento da Contratada até o local do evento e a respectiva remoção do veículo acidentado do leito viário para local seguro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
57
Folha nº
Assinatura

5.10.3. Quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.10.4. Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Contratante para transporte do veículo liberado pelo FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.

5.11. No caso de acionamento decorrente das situações descritas no item 4.3 (abandonado ou recuperado) a Contratada deverá, além do cumprimento do item 5.2 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pela autoridade competente.

5.11.1. No caso do veículo ser destinado ao próprio depósito da Contratada, aplicar-se-ão as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.11.2. Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela Contratada deverá ser comunicado à Contratante, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da própria e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura cobrança do responsável.

5.11.3. A liberação do veículo na situação descrita no item 5.12, sem o pagamento das respectivas despesas, não gera nenhuma obrigação à Contratante, devendo a Contratada buscar o pagamento pelos serviços prestados através dos meios legais.

5.12. A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

a) O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada expressamente pelo proprietário (mediante procuração com firma reconhecida em Cartório).

b) A liberação do veículo está condicionada à apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação do Veículo ou documento equivalente emitido pela autoridade competente.

c) No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com o registro de eventuais danos.

d) A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentados em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto à documentação relativa à vistoria de entrada.

e) O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.

f) Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 58
Assinatura

5.13. Em todas as hipóteses de acionamento dos serviços, o custo do serviço ficará ao encargo do proprietário, condutor ou responsável legal, ficando Contratante isenta de qualquer ônus ou obrigação.

5.14. Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que cause danos aos mesmos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, neve, geada, luz solar, umidade, salinidade do ar ambiente, entre outras.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os itens e valores têm como base a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados pelo órgão executor.

6.1.1. Consta levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi retenção do veículo no período de 2017 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções, para que sirva de parâmetro para formulação das propostas.

6.1.2. Devido à relevância apresentada pelo serviço de destombamento/içamento, estende-se sua aplicação também aos demais veículos não englobados na Portaria Ministerial.

6.1.3. O índice utilizado para cálculo dos itens citados no item 6.1 será a proporcionalidade entre os tipos de veículos no quesito valor de acionamento para recolhimento/remoção.

6.2. A licitação será composta por um único lote, dividido em 08 (oito) itens.

6.3. O serviço de deslocamento do guincho será calculado por quilômetro a partir de 60km (sessenta quilômetros) rodados, sendo cobrado o valor unitário do km rodado multiplicado pelos quilômetros percorridos excedentes a 60km, arredondando-se a quilometragem para o menor valor inteiro sempre que existir fração.

6.3.1. Considerar-se-á a distância do local da base da Contratada, onde o veículo encontra-se até o local do serviço a ser executado, e nos casos que exija a remoção, até o pátio.

6.3.2. Se houver acionamento do mesmo guincho para dois ou mais veículos serão cobrados individualmente para cada veículo os valores de acionamento e deslocamento.

6.3.4. No caso de combinações de veículos (unidade tratora acoplada a uma ou mais unidades tracionada), não será considerada a quantidade de veículos para a cobrança do serviço de acionamento, mas tão somente a quantidade utilizada de veículos do contratado.

6.3.5. As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido.

6.4. O dia do recolhimento do veículo estará isento de cobrança da diária e o último será cobrado independente do horário de retirada.

6.5. No caso dos serviços de destombamento/içamento, o tempo de duração será considerado em hora trabalhada e suas frações de 15 minutos, devendo ocorrer o arredondamento sempre para a fração imediatamente menor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
Assinatura

6.5.1. Para o cálculo do tempo, deve-se levar em conta que cada fração de 15 minutos equivale a 0,25 hora (25% de uma hora).

6.5.2. Destombamento será considerado o procedimento no qual o veículo encontra- se com as laterais ou teto sob a rodovia ou as suas margens, ou seja, as rodas não se encontram tocando o solo.

6.5.3. No caso dos veículos de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo, é inaplicável o serviço de destombamento, limitando-se a cobrança à prestação de serviço de içamento.

6.5.4. Içamento será considerado o procedimento no qual o veículo é retirado das margens da rodovia exigindo içamento ou puxamento.

6.5.4.1. Excepcionalmente, poderá ser realizado em casos em que o veículo se encontre sob a rodovia e exija manobra de suspensão do veículo.

6.5.5. As informações de tempo inicial e final do serviço de içamento/destombamento, para cálculo do valor a ser cobrado, deverão ser obtidas junto ao responsável pelo acionamento e acompanhamento dos serviços até sua conclusão.

6.5.6. O tempo inicial será considerado no momento em que se iniciam os procedimentos para destombamento/içamento, incluindo-se liberação de freios e preparação do guincho utilizado.

6.5.7. O tempo final será o momento em que o veículo encontrar-se em condições de ser removido para o veículo transportador.

6.6. O licitante vencedor terá o perímetro de atuação vinculado à circunscrição do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

6.7. Os parâmetros dos valores dos serviços estão definidos na Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, conforme Tabela do Anexo I, sendo que o licitante contratado será aquele que apresentar menor valor a ser cobrado tendo os valores da Tabela como parâmetro.

6.8. Os valores máximos admitidos para cobrança dos serviços especificados neste Termo de Referência serão aqueles especificados no contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

6.9. A Contratada deverá atender recolhimento de qualquer tipo de veículo, sendo frota própria ou arrendada e/ou comodato.

6.10. O licitante deverá possuir, para participação na licitação, DEPÓSITO com os seguintes requisitos:

a) Área administrativa para atendimento com espaço destinado ao atendimento e
b) Atendimento das regras definidas neste Termo de Referência no Item 8.6.

6.11. Como há aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos para os licitantes, o participante do certame também deverá verificar a necessidade de realizar investimento para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e no contrato de prestação de serviço a ser firmado.

6.12. Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, desde que a Contratada não tenha condições de prestar o serviço conforme requerido, a Contratante poderá solicitar o serviço de empresa que preste o serviço, de forma que, a empresa responsável pelo trabalho não poderá cobrar qualquer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

ônus, seja da Contratante, seja da empresa que prestar o serviço, seja do proprietário ou condutor do veículo.

7. LOGÍSTICA RELATIVA AOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES

7.1. O recolhimento de veículos de até 3.500kg de PBT – Peso Bruto Total deverá ocorrer com guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico, onde o veículo recolhido é transportado como carga.

7.2. Os veículos de remoção poderão ser equipados com o mecanismo denominado "asa delta" para o transporte de dois veículos simultaneamente.

7.3. O recolhimento de motocicletas, motonetas e ciclomotores ou quadriciclo deverá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de, no mínimo, dois veículos dos tipos citados, podendo ser utilizado reboque/semirreboque para este fim.

7.4. O recolhimento de veículos com PBT superior a 3.500kg deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico, ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido.

7.5. Poderá ser utilizado "Dolly" ou sistema de acoplamento para o recolhimento de reboque ou semirreboque.

7.6. Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semi reboques e com uso de correntes.

7.7. Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado.

7.8. Os veículos deverão atender as condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado ou carga transportada (art.100 do CTB), devendo apresentar bom estado de funcionamento.

7.9. A Contratante poderá solicitar o reparo ou troca do veículo guincho da Contratada quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que interfira na eficiência do serviço de recolhimento de veículos, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

7.10. Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

a) Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 (cem) imagens com pelo menos 2 (dois) megapixels de resolução cada.
b) Extintor de incêndio – 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.
c) Rolo de fita zebrada para delimitação/isolamento de área nas cores preta/amarela com largura mínima de 70 (setenta) mm e comprimento mínimo de 100 (cem) metros.
d) Cones
e) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução n.º 268, de 15 de fevereiro de 2008, do CONTRAN) Estrobo.
f) Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds.
g) Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
61
Folha nº
Assinatura

7.10.1. Os veículos disponibilizados pelo Contratado deverão estar segurados, contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.11. A contratada poderá se utilizar de veículos de terceiros para a prestação de serviços.

7.12. O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente, quando houver acoplamento de veículos.

7.13. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela Contratante, e portando equipamentos de proteção individual (EPIs) nos termos da legislação vigente.

7.14. Os condutores/operadores e ajudantes deverão ser previamente cadastrados junto à Contratante.

7.15. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

7.16. Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para adequação dos veículos às regras deste Termo de Referência.

8. DO DEPÓSITO

8.1. O DEPÓSITO de veículos da Contratada deverá funcionar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia para recolhimento de veículos e 08 (oito) horas por dia para liberação de veículos, podendo se modificar conforme a demanda.

8.1.1. Quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da solicitação de abertura do depósito.

8.2. A liberação de veículo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2.1. Nos dias de semana normais, deverá haver atendimento para liberação de veículos por, pelo menos, 08 (oito) horas diárias.

8.3. As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

8.4. No mesmo local deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.

8.5. O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda do veículo.

8.5.1. A visitação da Contratante deverá ser agendada, com pronto atendimento de, no máximo 30 (trinta) minutos, quando solicitada.

8.6. O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.6.1. Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

8.6.2. Possuir local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

8.6.3. Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima;

8.6.4. Iluminação compatível;

8.6.5. Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;

8.6.6. Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande.

8.6.7. Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos.

8.6.8. Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

8.7. A área mínima pode ser inferior ao limite citado, desde que tenha capacidade para guarda de, no mínimo, 100 (cem) veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg de modo organizado e com área de manobras, e de modo que os veículos não fiquem obstruídos uns pelos outros.

8.8. Para o cálculo da capacidade de veículos deve-se observar a seguinte proporção média: 35% (trinta e cinco por cento) para veículos de duas rodas; 55% (cinquenta e cinco por cento) para veículos com PBT até 3.500kg e 10% (dez por cento) para veículos com PBT superior a 3.500kg.

8.9. No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informado à Contratante, que deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

8.10. A contratada deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.11. A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

8.12. A Contratada possuirá, facultativamente, para todos os depósitos, apólice de seguro, no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contra furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

8.13. No caso de não possuir apólice deverá arcar com os prejuízos advindos das situações citadas no item anterior.

8.14. Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para a adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.

8.14.1. Poderá ser concedido prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante, para que a Contratada comprove instalação de depósito dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
63
Folha nº
Assinatura

8.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para execução do serviço e atendimento das exigências da Contratante.

8.16. Toda a área do depósito deverá atender à legislação municipal concernente ao controle de insetos (Aedes Aegypti), ratos e outras pragas.

8.17. O depósito não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A prestação dos serviços será executada conforme constante na Ordem de Execução dos Serviços, na forma que segue:

a) Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos,

b) Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal contendo onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Edital, Contrato e na proposta apresentada.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento a Contratada ou a terceiros.

10.2. O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à proposta vencedora.

10.3. Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pelo Contratado, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº
Assinatura

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do gestor do contrato especialmente designado por responsável da Contratante.

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.7. Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito.

11.8. Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.

11.9. Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações definidas no mesmo.

11.10. O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.

12.2. Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização.

12.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.4. Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
65
Folha nº
Assinatura

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.

12.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

12.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.14. Comunicar ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes Municipais responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

12.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.18. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS ou GUARDA MUNICIPAL, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20. Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.

12.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

12.23. Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

12.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993.

12.25. Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

12.26. Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

12.27. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.28. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.29. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.

12.30. Não possuir quaisquer envolvimentos comerciais com empresas que cujo ramo de atividade seja relativa a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.31. Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.32. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e na proposta.

12.33. Disponibilizar ao gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados.

12.34. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

12.35. O veículo da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS recolhido deverá ser encaminhado ao local informado pelo solicitante.

13. DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
67
Folha nº
Assinatura

13.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos artigos 67, observado o disposto no artigo 73, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de equipamento ou material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do serviço;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta;

g) Realizar cobrança indevida dos valores referentes aos serviços prestados;

h) Participar ou for conivente com a subtração de peças ou equipamentos dos veículos sob sua guarda;

PM FAZENDA RIO GRANDE
68
Folha nº
Assinatura

i) Não realizar a prestação de serviço conforme os Itens 4 e 5, não disponibilizar a logística conforme o Item 7 e não observar as disposições quanto ao depósito do Item 8, todos deste Termo de Referência.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal arrecadada ou projetada, até o limite de 10 (dez) dias.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei Fedreal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PM FAZENDA RIO GRANDE
69
Folha nº
Assinatura

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993, e conveniência do Contratante.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (artigo 55, VIII e IX da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

17.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato que venha a ser firmado, quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a prévia defesa.

17.2. A rescisão poderá ser amigável forma do art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou judicial, nos termos da legislação;

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores constantes no contrato poderão ser reajustados conforme alterações ocorridas na Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015 ou de acordo com índice oficial, considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2022.

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto n.º 6480/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 70
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0065111/2022

Número do processo: 0065111/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 148849 - Faztrans
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0065111/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/11/2022 09:15:44
Parecer: Para juntada do relatório referente ao ano de 2021 (item 2.9 do termo de referência), bem como demais adequações.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Novembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0065111/2022

Número do processo: 0065111/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 148849 - Faztrans
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0065111/2022
Local do parecer: 006.004.001 - FAZTRANS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 24/11/2022 09:17:26
Parecer: Segue relatório com sanções passíveis de remoção

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Novembro de 2022.

Silvio Nichele Neto

Número	Infração	Competência	Data	Situação	Envio
V000038105	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/14 - 10:52	Válido	Encaminhado
V000038121	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/14 - 11:17	Válido	Encaminhado
V000039705	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/14 - 11:39	Válido	Encaminhado
V000039713	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/14 - 15:55	Válido	Encaminhado
V000039721	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/14 - 16:00	Válido	Encaminhado
V000039737	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/14 - 16:02	Válido	Encaminhado
V000039896	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/15 - 11:44	Válido	Encaminhado
V000041277	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/15 - 15:11	Válido	Encaminhado
V000041491	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/21 - 07:55	Válido	Encaminhado
V000041505	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/21 - 08:13	Válido	Encaminhado
V000041521	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/21 - 14:51	Válido	Encaminhado
V000042257	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/21 - 14:54	Válido	Encaminhado
V000042269	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/21 - 15:03	Válido	Encaminhado
V000042293	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/21 - 15:15	Válido	Encaminhado
V000042307	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/21 - 15:18	Válido	Encaminhado
V000042315	51930	EST/MUN/ROD	2021/01/21 - 15:20	Válido	Encaminhado
V000042323	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/22 - 08:08	Válido	Encaminhado
V000042331	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/22 - 14:37	Válido	Encaminhado
V000045225	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/22 - 15:00	Válido	Encaminhado
V000045233	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/22 - 15:06	Válido	Encaminhado
V000049344	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/22 - 15:09	Válido	Encaminhado
V000049352	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/22 - 15:13	Válido	Encaminhado
V000049367	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/27 - 07:56	Válido	Encaminhado
V000049379	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/27 - 08:01	Válido	Encaminhado
V000049387	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/27 - 10:31	Válido	Encaminhado
V000052469	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/27 - 10:37	Válido	Encaminhado
V000052477	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/27 - 10:46	Válido	Encaminhado
V000052485	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/27 - 10:50	Válido	Encaminhado
V000056332	51930	EST/MUN/ROD	2021/01/19 - 11:47	Válido	Encaminhado
V000057932	65992	EST/ROD	2021/01/19 - 18:50	Válido	Encaminhado
V000059501	50100	EST/ROD	2021/01/19 - 18:50	Válido	Encaminhado
V000059517	51180	EST/ROD	2021/01/19 - 18:50	Válido	Encaminhado
V000060909	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/05 - 16:12	Válido	Encaminhado
V000061263	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/05 - 16:17	Válido	Encaminhado
V000061287	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/05 - 16:20	Válido	Encaminhado
V000064307	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/28 - 08:09	Válido	Encaminhado
V000068381	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 08:47	Válido	Encaminhado
V000069302	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/11 - 10:04	Válido	Encaminhado
V000069485	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/28 - 08:15	Válido	Encaminhado
V000069493	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:51	Válido	Encaminhado
V000069515	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 14:54	Válido	Encaminhado
V000069531	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 07:45	Válido	Encaminhado
V000069547	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 07:50	Válido	Encaminhado
V000069574	65992	EST/ROD	2021/02/04 - 14:18	Válido	Encaminhado
V000069582	51180	EST/ROD	2021/02/04 - 14:18	Válido	Encaminhado
V000069767	50100	EST/ROD	2021/02/04 - 14:18	Válido	Encaminhado
V000069965	66020	EST/ROD	2021/02/02 - 07:50	Válido	Encaminhado
V000069973	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 08:03	Válido	Encaminhado
V000069981	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 08:15	Válido	Encaminhado
V000070556	50100	EST/ROD	2021/02/12 - 18:54	Válido	Encaminhado
V000071005	65992	EST/ROD	2021/02/12 - 18:54	Válido	Encaminhado
V000071013	50100	EST/ROD	2021/02/12 - 20:18	Válido	Encaminhado
V000071021	65992	EST/ROD	2021/02/12 - 20:18	Válido	Encaminhado
V000071064	50100	EST/ROD	2021/02/19 - 17:08	Válido	Encaminhado
V000071072	51180	EST/ROD	2021/02/19 - 17:08	Válido	Encaminhado
V000071692	65991	EST/ROD	2021/01/15 - 13:18	Válido	Encaminhado
V000071986	69120	EST/ROD	2021/01/30 - 17:07	Válido	Encaminhado
V000072648	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000072737	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 10:49	Válido	Encaminhado
V000072857	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/21 - 10:33	Válido	Encaminhado
V000073032	65992	EST/ROD	2021/02/19 - 17:08	Válido	Encaminhado
V000073977	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 10:21	Válido	Encaminhado
V000073989	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 10:27	Válido	Encaminhado
V000074004	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 12:39	Válido	Encaminhado
V000074012	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 12:43	Válido	Encaminhado
V000074027	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 12:44	Válido	Encaminhado
V000074055	65992	EST/ROD	2021/02/19 - 17:56	Válido	Encaminhado

V000074101	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/07 - 09:53	Válido	Encaminhado
V000074117	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/07 - 09:56	Válido	Encaminhado
V000074128	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/07 - 10:06	Válido	Encaminhado
V000074152	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/11 - 09:49	Válido	Encaminhado
V000075442	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/11 - 09:57	Válido	Encaminhado
V000075507	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/03 - 11:30	Válido	Encaminhado
V000075515	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/03 - 15:44	Válido	Encaminhado
V000075531	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/03 - 17:08	Válido	Encaminhado
V000076368	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 09:43	Válido	Encaminhado
V000076376	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 09:45	Válido	Encaminhado
V000076384	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 13:36	Válido	Encaminhado
V000076406	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 13:49	Válido	Encaminhado
V000076437	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 17:43	Válido	Encaminhado
V000076481	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/11 - 10:07	Válido	Encaminhado
V000076546	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/11 - 16:29	Válido	Encaminhado
V000076554	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/11 - 16:50	Válido	Encaminhado
V000076837	51852	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 10:37	Válido	Encaminhado
V000076848	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 10:53	Válido	Encaminhado
V000076856	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 10:56	Válido	Encaminhado
V000076864	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 10:57	Válido	Encaminhado
V000076872	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 10:59	Válido	Encaminhado
V000076887	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 11:01	Válido	Encaminhado
V000076917	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 10:35	Válido	Encaminhado
V000077077	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 09:58	Válido	Encaminhado
V000077089	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:01	Válido	Encaminhado
V000077097	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:02	Válido	Encaminhado
V000077107	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:04	Válido	Encaminhado
V000077135	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:33	Válido	Encaminhado
V000077151	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:39	Válido	Encaminhado
V000077429	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 07:24	Válido	Encaminhado
V000077437	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 07:26	Válido	Encaminhado
V000077496	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 07:29	Válido	Encaminhado
V000077507	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 07:32	Válido	Encaminhado
V000077557	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 09:10	Válido	Encaminhado
V000077585	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 10:05	Válido	Encaminhado
V000077623	65300	MUN/ROD	2021/01/01 - 16:08	Válido	Encaminhado
V000077631	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 08:40	Válido	Encaminhado
V000077647	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 11:35	Válido	Encaminhado
V000077658	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 08:47	Válido	Encaminhado
V000077697	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 13:37	Válido	Encaminhado
V000077712	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/04 - 17:47	Válido	Encaminhado
V000077727	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/05 - 16:48	Válido	Encaminhado
V000077739	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/05 - 16:51	Válido	Encaminhado
V000077747	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/05 - 16:51	Válido	Encaminhado
V000077771	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/05 - 17:15	Válido	Encaminhado
V000077798	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 09:04	Válido	Encaminhado
V000077801	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 09:07	Válido	Encaminhado
V000077828	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 09:15	Válido	Encaminhado
V000077836	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 09:15	Válido	Encaminhado
V000077844	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 09:23	Válido	Encaminhado
V000077852	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 10:29	Válido	Encaminhado
V000077933	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 13:32	Válido	Encaminhado
V000077957	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 13:48	Válido	Encaminhado
V000077968	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 13:49	Válido	Encaminhado
V000077976	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 13:52	Válido	Encaminhado
V000078034	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 17:21	Válido	Encaminhado
V000078057	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 08:06	Válido	Encaminhado
V000078077	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 10:42	Válido	Encaminhado
V000078085	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 10:45	Válido	Encaminhado
V000078093	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 10:48	Válido	Encaminhado
V000078158	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/28 - 16:08	Válido	Encaminhado
V000078174	51930	EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 10:47	Válido	Encaminhado
V000078197	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 10:58	Válido	Encaminhado
V000078239	51851	EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 12:13	Válido	Encaminhado
V000078271	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 13:48	Válido	Encaminhado
V000078367	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 15:09	Válido	Encaminhado
V000078379	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 15:13	Válido	Encaminhado
V000078395	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 16:28	Válido	Encaminhado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 73
Assinatura

V000078425	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/08 - 09:08	Válido	Encaminhado
V000078441	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/15 - 17:06	Válido	Encaminhado
V000078457	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/15 - 17:11	Válido	Encaminhado
V000078484	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 08:16	Válido	Encaminhado
V000078492	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 10:31	Válido	Encaminhado
V000078506	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 10:36	Válido	Encaminhado
V000078522	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 10:55	Válido	Encaminhado
V000078537	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 11:00	Válido	Encaminhado
V000078549	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 13:00	Válido	Encaminhado
V000078557	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 13:23	Válido	Encaminhado
V000078565	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 10:39	Válido	Encaminhado
V000078573	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 10:48	Válido	Encaminhado
V000078581	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 11:02	Válido	Encaminhado
V000078603	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 11:03	Válido	Encaminhado
V000078638	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:21	Válido	Encaminhado
V000078646	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:27	Válido	Encaminhado
V000078654	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:39	Válido	Encaminhado
V000078662	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 11:02	Válido	Encaminhado
V000078677	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:47	Válido	Encaminhado
V000078689	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:52	Válido	Encaminhado
V000078727	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 15:00	Válido	Encaminhado
V000078751	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/06 - 14:19	Válido	Encaminhado
V000078816	50100 EST/ROD	2021/01/06 - 16:01	Válido	Encaminhado
V000078824	51180 EST/ROD	2021/01/06 - 16:01	Válido	Encaminhado
V000078832	65992 EST/ROD	2021/01/06 - 16:01	Válido	Encaminhado
V000078921	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 16:11	Válido	Encaminhado
V000078972	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 17:18	Válido	Encaminhado
V000079006	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/08 - 09:10	Válido	Encaminhado
V000079014	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/08 - 09:29	Válido	Encaminhado
V000079057	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 16:21	Válido	Encaminhado
V000079065	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 16:25	Válido	Encaminhado
V000079073	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 16:34	Válido	Encaminhado
V000079081	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 16:36	Válido	Encaminhado
V000079097	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 16:37	Válido	Encaminhado
V000079103	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 16:54	Válido	Encaminhado
V000079127	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 17:06	Válido	Encaminhado
V000079154	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/14 - 16:44	Válido	Encaminhado
V000079207	65992 EST/ROD	2021/01/22 - 13:51	Válido	Encaminhado
V000079219	50100 EST/ROD	2021/01/22 - 13:51	Válido	Encaminhado
V000079227	51180 EST/ROD	2021/01/22 - 13:51	Válido	Encaminhado
V000079294	51852 EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 17:00	Válido	Encaminhado
V000079324	51852 EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 17:27	Válido	Encaminhado
V000079332	51852 EST/MUN/ROD	2021/01/13 - 17:45	Válido	Encaminhado
V000079347	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/19 - 11:46	Válido	Encaminhado
V000079359	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/22 - 10:19	Válido	Encaminhado
V000079367	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/22 - 10:29	Válido	Encaminhado
V000079375	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/22 - 10:30	Válido	Encaminhado
V000079383	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/22 - 10:33	Válido	Encaminhado
V000079456	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/21 - 16:15	Válido	Encaminhado
V000079472	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/16 - 13:02	Válido	Encaminhado
V000079517	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/16 - 14:18	Válido	Encaminhado
V000079537	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/20 - 10:09	Válido	Encaminhado
V000079545	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/20 - 10:13	Válido	Encaminhado
V000079553	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/20 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000079561	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/20 - 10:20	Válido	Encaminhado
V000079577	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/20 - 10:22	Válido	Encaminhado
V000079588	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/20 - 10:24	Válido	Encaminhado
V000079596	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/20 - 14:36	Válido	Encaminhado
V000079626	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/20 - 14:45	Válido	Encaminhado
V000079634	51852 EST/MUN/ROD	2021/01/20 - 14:48	Válido	Encaminhado
V000079642	65300 MUN/ROD	2021/01/20 - 15:27	Válido	Encaminhado
V000079715	66531 EST/ROD	2021/01/30 - 17:07	Válido	Encaminhado
V000079747	65992 EST/ROD	2021/01/30 - 16:44	Válido	Encaminhado
V000079758	50100 EST/ROD	2021/01/30 - 16:44	Válido	Encaminhado
V000079766	51180 EST/ROD	2021/01/30 - 16:44	Válido	Encaminhado
V000079774	65992 EST/ROD	2021/01/30 - 18:14	Válido	Encaminhado
V000079782	50100 EST/ROD	2021/01/30 - 18:14	Válido	Encaminhado
V000079797	51180 EST/ROD	2021/01/30 - 18:14	Válido	Encaminhado

V000079804	65992 EST/ROD	2021/01/30 - 18:52	Válido	Encaminhado
V000079812	64080 EST/ROD	2021/01/30 - 18:52	Válido	Encaminhado
V000079827	66102 EST/ROD	2021/01/30 - 18:52	Válido	Encaminhado
V000079855	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/31 - 11:36	Válido	Encaminhado
V000080004	65991 EST/ROD	2021/01/30 - 17:07	Válido	Encaminhado
V000080087	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/22 - 18:01	Válido	Encaminhado
V000080098	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/22 - 18:03	Válido	Encaminhado
V000080101	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/22 - 18:06	Válido	Encaminhado
V000080136	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 19:40	Válido	Encaminhado
V000080144	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 11:06	Válido	Encaminhado
V000080152	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 12:00	Válido	Encaminhado
V000080167	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 12:03	Válido	Encaminhado
V000080209	65992 EST/ROD	2021/02/05 - 18:35	Válido	Encaminhado
V000080225	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/21 - 16:34	Válido	Encaminhado
V000080241	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/28 - 09:06	Válido	Encaminhado
V000080257	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/28 - 10:34	Válido	Encaminhado
V000080268	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/28 - 10:43	Válido	Encaminhado
V000080292	68580 EST/MUN/ROD	2021/01/28 - 14:39	Válido	Encaminhado
V000080337	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 13:58	Válido	Encaminhado
V000080349	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 13:59	Válido	Encaminhado
V000080357	51930 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 14:01	Válido	Encaminhado
V000080365	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/27 - 10:09	Válido	Encaminhado
V000080427	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/03 - 16:20	Válido	Encaminhado
V000080454	50100 EST/ROD	2021/02/24 - 16:15	Válido	Encaminhado
V000080462	51180 EST/ROD	2021/02/24 - 16:15	Válido	Encaminhado
V000080594	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/28 - 09:18	Válido	Encaminhado
V000080616	65992 EST/ROD	2021/02/05 - 19:04	Válido	Encaminhado
V000080624	65992 EST/ROD	2021/02/05 - 20:45	Válido	Encaminhado
V000080705	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 14:58	Válido	Encaminhado
V000080713	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 15:03	Válido	Encaminhado
V000080721	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 15:08	Válido	Encaminhado
V000080737	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 15:09	Válido	Encaminhado
V000080748	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 15:10	Válido	Encaminhado
V000080756	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 15:12	Válido	Encaminhado
V000080764	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 15:13	Válido	Encaminhado
V000080772	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 15:14	Válido	Encaminhado
V000080787	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 15:15	Válido	Encaminhado
V000080799	65992 EST/ROD	2021/01/29 - 16:51	Válido	Encaminhado
V000080802	50100 EST/ROD	2021/01/29 - 16:51	Válido	Encaminhado
V000080817	51180 EST/ROD	2021/01/29 - 16:51	Válido	Encaminhado
V000080829	65992 EST/ROD	2021/01/29 - 17:07	Válido	Encaminhado
V000080837	50100 EST/ROD	2021/01/29 - 17:07	Válido	Encaminhado
V000080861	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 08:17	Válido	Encaminhado
V000080896	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/28 - 09:22	Válido	Encaminhado
V000080918	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/28 - 10:19	Válido	Encaminhado
V000080934	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/28 - 11:09	Válido	Encaminhado
V000080969	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/28 - 16:28	Válido	Encaminhado
V000080977	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/28 - 17:35	Válido	Encaminhado
V000080985	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 10:49	Válido	Encaminhado
V000080993	51851 EST/MUN/ROD	2021/01/29 - 12:09	Válido	Encaminhado
V000081108	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:56	Válido	Encaminhado
V000081132	50100 EST/ROD	2021/01/30 - 17:22	Válido	Encaminhado
V000081147	51180 EST/ROD	2021/01/30 - 17:22	Válido	Encaminhado
V000081159	65992 EST/ROD	2021/01/30 - 18:19	Válido	Encaminhado
V000081167	50100 EST/ROD	2021/01/30 - 18:19	Válido	Encaminhado
V000081175	51180 EST/ROD	2021/01/30 - 18:19	Válido	Encaminhado
V000081191	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/03 - 14:41	Válido	Encaminhado
V000081205	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/03 - 14:43	Válido	Encaminhado
V000081221	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 07:50	Válido	Encaminhado
V000081317	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 15:00	Válido	Encaminhado
V000081329	65992 EST/ROD	2021/02/12 - 18:57	Válido	Encaminhado
V000081337	50100 EST/ROD	2021/02/12 - 18:57	Válido	Encaminhado
V000081361	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 17:29	Válido	Encaminhado
V000081377	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:16	Válido	Encaminhado
V000081388	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:46	Válido	Encaminhado
V000081407	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 13:41	Válido	Encaminhado
V000081418	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/03 - 08:04	Válido	Encaminhado
V000081434	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/03 - 16:26	Válido	Encaminhado

PM FAZENDA RIO GRANDE
75
Folha nº
Assinatura

V000081485	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/03 - 08:13	Válido	Encaminhado
V000081523	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 14:36	Válido	Encaminhado
V000081531	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 14:44	Válido	Encaminhado
V000081582	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 14:07	Válido	Encaminhado
V000081597	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 14:41	Válido	Encaminhado
V000081604	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 14:47	Válido	Encaminhado
V000081701	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 12:10	Válido	Encaminhado
V000081717	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 12:16	Válido	Encaminhado
V000081736	50100 EST/ROD	2021/02/19 - 17:05	Válido	Encaminhado
V000081744	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/20 - 11:04	Válido	Encaminhado
V000081787	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 11:50	Válido	Encaminhado
V000081795	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 14:46	Válido	Encaminhado
V000081833	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 07:55	Válido	Encaminhado
V000081914	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/08 - 09:14	Válido	Encaminhado
V000081949	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 12:34	Válido	Encaminhado
V000081957	66020 EST/ROD	2021/02/01 - 12:34	Válido	Encaminhado
V000081997	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 14:36	Válido	Encaminhado
V000082007	50100 EST/ROD	2021/03/12 - 17:09	Válido	Encaminhado
V000082015	65992 EST/ROD	2021/03/12 - 17:09	Válido	Encaminhado
V000082023	50100 EST/ROD	2021/03/12 - 17:42	Válido	Encaminhado
V000082031	51180 EST/ROD	2021/03/12 - 17:42	Válido	Encaminhado
V000082074	51180 EST/ROD	2021/01/29 - 17:07	Válido	Encaminhado
V000082097	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 09:04	Válido	Encaminhado
V000082104	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 09:06	Válido	Encaminhado
V000082112	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 09:07	Válido	Encaminhado
V000082127	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 09:52	Válido	Encaminhado
V000082139	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 09:55	Válido	Encaminhado
V000082155	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:01	Válido	Encaminhado
V000082163	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:02	Válido	Encaminhado
V000082171	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:03	Válido	Encaminhado
V000082187	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:33	Válido	Encaminhado
V000082198	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:35	Válido	Encaminhado
V000082201	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:42	Válido	Encaminhado
V000082228	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:45	Válido	Encaminhado
V000082252	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 08:02	Válido	Encaminhado
V000082267	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 08:07	Válido	Encaminhado
V000082279	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 08:07	Válido	Encaminhado
V000082287	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 08:12	Válido	Encaminhado
V000082295	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 08:17	Válido	Encaminhado
V000082357	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 07:24	Válido	Encaminhado
V000082368	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 07:42	Válido	Encaminhado
V000082376	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 07:46	Válido	Encaminhado
V000082503	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 09:34	Válido	Encaminhado
V000082546	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 16:40	Válido	Encaminhado
V000082562	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:46	Válido	Encaminhado
V000082577	50100 EST/ROD	2021/02/06 - 19:09	Válido	Encaminhado
V000082589	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/16 - 15:24	Válido	Encaminhado
V000082643	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 14:37	Válido	Encaminhado
V000082651	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 14:38	Válido	Encaminhado
V000082667	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 14:44	Válido	Encaminhado
V000082678	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 14:46	Válido	Encaminhado
V000082724	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 15:54	Válido	Encaminhado
V000082732	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 17:17	Válido	Encaminhado
V000082747	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 17:19	Válido	Encaminhado
V000082767	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 17:22	Válido	Encaminhado
V000082775	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 18:23	Válido	Encaminhado
V000082783	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 18:27	Válido	Encaminhado
V000082805	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:05	Válido	Encaminhado
V000082813	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 07:48	Válido	Encaminhado
V000082821	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 07:54	Válido	Encaminhado
V000082961	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:45	Válido	Encaminhado
V000082977	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:47	Válido	Encaminhado
V000082988	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:48	Válido	Encaminhado
V000082996	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:50	Válido	Encaminhado
V000083027	51180 EST/ROD	2021/02/06 - 19:15	Válido	Encaminhado
V000083038	65992 EST/ROD	2021/02/06 - 20:44	Válido	Encaminhado
V000083046	50100 EST/ROD	2021/02/06 - 20:44	Válido	Encaminhado
V000083054	69120 EST/ROD	2021/02/06 - 18:58	Válido	Encaminhado

V000083062	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 09:46	Válido	Encaminhado
V000083077	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:26	Válido	Encaminhado
V000083089	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:37	Válido	Encaminhado
V000083097	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:38	Válido	Encaminhado
V000083107	65300	MUN/ROD	2021/02/02 - 10:38	Válido	Encaminhado
V000083119	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:47	Válido	Encaminhado
V000083127	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 09:47	Válido	Encaminhado
V000083135	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 09:52	Válido	Encaminhado
V000083151	67851	MUN/ROD	2021/02/11 - 10:38	Válido	Encaminhado
V000083232	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 09:54	Válido	Encaminhado
V000083259	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 14:17	Válido	Encaminhado
V000083275	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 17:17	Válido	Encaminhado
V000083291	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 17:20	Válido	Encaminhado
V000083364	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 10:15	Válido	Encaminhado
V000083399	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:48	Válido	Encaminhado
V000083402	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:50	Válido	Encaminhado
V000083417	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:54	Válido	Encaminhado
V000083429	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:57	Válido	Encaminhado
V000083437	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 12:29	Válido	Encaminhado
V000083445	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 14:42	Válido	Encaminhado
V000083477	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/24 - 12:23	Válido	Encaminhado
V000083542	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 09:17	Válido	Encaminhado
V000083569	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:41	Válido	Encaminhado
V000083577	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:43	Válido	Encaminhado
V000083585	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:46	Válido	Encaminhado
V000083658	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 13:50	Válido	Encaminhado
V000083697	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 10:35	Válido	Encaminhado
V000083747	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 14:18	Válido	Encaminhado
V000083798	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 08:03	Válido	Encaminhado
V000083801	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:11	Válido	Encaminhado
V000083828	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:16	Válido	Encaminhado
V000083836	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:19	Válido	Encaminhado
V000083844	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:20	Válido	Encaminhado
V000083852	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:21	Válido	Encaminhado
V000083867	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:29	Válido	Encaminhado
V000083887	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:33	Válido	Encaminhado
V000083976	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 13:37	Válido	Encaminhado
V000084007	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:07	Válido	Encaminhado
V000084026	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:58	Válido	Encaminhado
V000084034	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 17:10	Válido	Encaminhado
V000084085	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 11:35	Válido	Encaminhado
V000084107	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 10:03	Válido	Encaminhado
V000084115	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 10:10	Válido	Encaminhado
V000084123	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 10:13	Válido	Encaminhado
V000084131	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 10:27	Válido	Encaminhado
V000084158	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 10:43	Válido	Encaminhado
V000084182	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 12:05	Válido	Encaminhado
V000084204	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 12:25	Válido	Encaminhado
V000084247	65992	EST/ROD	2021/02/05 - 14:52	Válido	Encaminhado
V000084255	50100	EST/ROD	2021/02/05 - 14:52	Válido	Encaminhado
V000084287	51180	EST/ROD	2021/02/05 - 14:59	Válido	Encaminhado
V000084298	66371	EST/ROD	2021/02/05 - 14:59	Válido	Encaminhado
V000084317	67261	EST/ROD	2021/02/05 - 15:16	Válido	Encaminhado
V000084328	65992	EST/ROD	2021/02/05 - 20:10	Válido	Encaminhado
V000084336	50100	EST/ROD	2021/02/05 - 20:10	Válido	Encaminhado
V000084344	51180	EST/ROD	2021/02/05 - 20:10	Válido	Encaminhado
V000084352	50100	EST/ROD	2021/02/05 - 20:28	Válido	Encaminhado
V000084367	51180	EST/ROD	2021/02/05 - 20:28	Válido	Encaminhado
V000084387	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 11:23	Válido	Encaminhado
V000084395	51852	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 14:19	Válido	Encaminhado
V000084409	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:09	Válido	Encaminhado
V000084417	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:10	Válido	Encaminhado
V000084425	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:11	Válido	Encaminhado
V000084433	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:12	Válido	Encaminhado
V000084441	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:13	Válido	Encaminhado
V000084492	51852	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:46	Válido	Encaminhado
V000084506	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:48	Válido	Encaminhado
V000084522	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:51	Válido	Encaminhado

V000084549	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:56	Válido	Encaminhado
V000084557	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:57	Válido	Encaminhado
V000084581	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 16:16	Válido	Encaminhado
V000084603	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 16:43	Válido	Encaminhado
V000084611	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 16:47	Válido	Encaminhado
V000084627	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 16:50	Válido	Encaminhado
V000084638	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 16:52	Válido	Encaminhado
V000084646	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 16:55	Válido	Encaminhado
V000084654	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 16:59	Válido	Encaminhado
V000084677	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 11:35	Válido	Encaminhado
V000084689	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 11:44	Válido	Encaminhado
V000084697	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 13:16	Válido	Encaminhado
V000084707	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 17:13	Válido	Encaminhado
V000084743	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000084767	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 13:42	Válido	Encaminhado
V000084824	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 15:52	Válido	Encaminhado
V000084832	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 15:54	Válido	Encaminhado
V000084847	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 16:01	Válido	Encaminhado
V000084859	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 16:02	Válido	Encaminhado
V000084867	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 16:04	Válido	Encaminhado
V000084891	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 16:09	Válido	Encaminhado
V000084905	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 16:14	Válido	Encaminhado
V000084913	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 16:15	Válido	Encaminhado
V000084921	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 16:18	Válido	Encaminhado
V000084948	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 17:21	Válido	Encaminhado
V000084956	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 17:26	Válido	Encaminhado
V000084964	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 13:51	Válido	Encaminhado
V000084972	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 13:53	Válido	Encaminhado
V000084987	65992	EST/ROD	2021/02/06 - 18:56	Válido	Encaminhado
V000084999	50100	EST/ROD	2021/02/06 - 18:56	Válido	Encaminhado
V000085006	51180	EST/ROD	2021/02/06 - 18:56	Válido	Encaminhado
V000085014	65992	EST/ROD	2021/02/06 - 19:18	Válido	Encaminhado
V000085022	50100	EST/ROD	2021/02/06 - 20:25	Válido	Encaminhado
V000085037	50100	EST/ROD	2021/02/06 - 20:46	Válido	Encaminhado
V000085049	51180	EST/ROD	2021/02/06 - 20:46	Válido	Encaminhado
V000085057	50371	EST/ROD	2021/02/06 - 19:19	Válido	Encaminhado
V000085065	51341	EST/ROD	2021/02/06 - 19:19	Válido	Encaminhado
V000085097	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 09:27	Válido	Encaminhado
V000085127	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 09:58	Válido	Encaminhado
V000085138	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 10:03	Válido	Encaminhado
V000085162	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 13:52	Válido	Encaminhado
V000085189	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 14:27	Válido	Encaminhado
V000085278	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 17:06	Válido	Encaminhado
V000085286	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 17:07	Válido	Encaminhado
V000085294	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 17:07	Válido	Encaminhado
V000085308	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 17:09	Válido	Encaminhado
V000085316	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 17:11	Válido	Encaminhado
V000085332	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 17:18	Válido	Encaminhado
V000085347	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 17:20	Válido	Encaminhado
V000085367	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 09:20	Válido	Encaminhado
V000085383	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 09:22	Válido	Encaminhado
V000085391	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 09:24	Válido	Encaminhado
V000085421	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 14:48	Válido	Encaminhado
V000085437	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 14:49	Válido	Encaminhado
V000085448	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 14:50	Válido	Encaminhado
V000085456	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 13:57	Válido	Encaminhado
V000085464	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 13:56	Válido	Encaminhado
V000085472	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 13:57	Válido	Encaminhado
V000085487	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 14:01	Válido	Encaminhado
V000085499	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 14:03	Válido	Encaminhado
V000085502	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 14:04	Válido	Encaminhado
V000085517	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 14:10	Válido	Encaminhado
V000085545	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 15:18	Válido	Encaminhado
V000085561	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 17:43	Válido	Encaminhado
V000085577	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 17:47	Válido	Encaminhado
V000085626	51852	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 14:50	Válido	Encaminhado
V000085657	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/08 - 10:14	Válido	Encaminhado
V000085723	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/08 - 13:57	Válido	Encaminhado

V000085731	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 08:31	Válido	Encaminhado
V000085766	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 08:29	Válido	Encaminhado
V000085774	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 15:23	Válido	Encaminhado
V000085804	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 14:21	Válido	Encaminhado
V000085812	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 14:26	Válido	Encaminhado
V000085827	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/08 - 14:09	Válido	Encaminhado
V000085863	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/08 - 14:28	Válido	Encaminhado
V000085887	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/08 - 14:46	Válido	Encaminhado
V000085898	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/08 - 14:47	Válido	Encaminhado
V000085917	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 11:14	Válido	Encaminhado
V000085928	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/24 - 11:52	Válido	Encaminhado
V000085967	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/24 - 11:58	Válido	Encaminhado
V000085979	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/24 - 12:04	Válido	Encaminhado
V000085987	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 15:47	Válido	Encaminhado
V000086045	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 09:24	Válido	Encaminhado
V000086053	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 09:27	Válido	Encaminhado
V000086061	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 09:32	Válido	Encaminhado
V000086107	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 10:41	Válido	Encaminhado
V000086134	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:07	Válido	Encaminhado
V000086142	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:10	Válido	Encaminhado
V000086157	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:13	Válido	Encaminhado
V000086169	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:14	Válido	Encaminhado
V000086193	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/27 - 10:12	Válido	Encaminhado
V000086207	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:17	Válido	Encaminhado
V000086215	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:20	Válido	Encaminhado
V000086223	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/24 - 15:05	Válido	Encaminhado
V000086231	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/24 - 15:09	Válido	Encaminhado
V000086247	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 07:45	Válido	Encaminhado
V000086258	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 08:25	Válido	Encaminhado
V000086312	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 07:55	Válido	Encaminhado
V000086339	65300	MUN/ROD	2021/03/20 - 09:39	Válido	Encaminhado
V000086387	65992	EST/ROD	2021/03/20 - 11:59	Válido	Encaminhado
V000086398	50100	EST/ROD	2021/03/23 - 19:59	Válido	Encaminhado
V000086401	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 14:13	Válido	Encaminhado
V000086436	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 10:33	Válido	Encaminhado
V000086444	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 10:34	Válido	Encaminhado
V000086452	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 10:34	Válido	Encaminhado
V000086467	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 10:35	Válido	Encaminhado
V000086487	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 14:30	Válido	Encaminhado
V000086517	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 08:06	Válido	Encaminhado
V000086533	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 09:38	Válido	Encaminhado
V000086541	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 09:49	Válido	Encaminhado
V000086568	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 09:55	Válido	Encaminhado
V000086576	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 09:57	Válido	Encaminhado
V000086584	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 14:01	Válido	Encaminhado
V000086592	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 14:02	Válido	Encaminhado
V000086606	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 14:03	Válido	Encaminhado
V000086622	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 14:12	Válido	Encaminhado
V000086637	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 10:22	Válido	Encaminhado
V000086762	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 14:42	Válido	Encaminhado
V000086777	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 14:46	Válido	Encaminhado
V000086797	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 14:49	Válido	Encaminhado
V000086827	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 09:25	Válido	Encaminhado
V000086835	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 09:26	Válido	Encaminhado
V000086851	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 09:38	Válido	Encaminhado
V000086867	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 10:17	Válido	Encaminhado
V000086878	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000086886	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 10:23	Válido	Encaminhado
V000086924	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 13:38	Válido	Encaminhado
V000086932	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 13:40	Válido	Encaminhado
V000086947	51852	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 13:43	Válido	Encaminhado
V000086983	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 14:56	Válido	Encaminhado
V000086991	51852	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 15:08	Válido	Encaminhado
V000087009	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 15:14	Válido	Encaminhado
V000087017	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:22	Válido	Encaminhado
V000087025	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:24	Válido	Encaminhado
V000087057	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 09:37	Válido	Encaminhado
V000087068	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 09:42	Válido	Encaminhado

V000087092	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 14:45	Válido	Encaminhado
V000087106	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/03 - 09:43	Válido	Encaminhado
V000087114	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/03 - 09:53	Válido	Encaminhado
V000087122	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/03 - 09:58	Válido	Encaminhado
V000087149	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 15:18	Válido	Encaminhado
V000087157	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 15:32	Válido	Encaminhado
V000087173	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 15:36	Válido	Encaminhado
V000087197	51852	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 15:50	Válido	Encaminhado
V000087203	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 17:16	Válido	Encaminhado
V000087211	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 09:47	Válido	Encaminhado
V000087297	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 10:17	Válido	Encaminhado
V000087319	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 10:34	Válido	Encaminhado
V000087327	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 10:35	Válido	Encaminhado
V000087335	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 10:36	Válido	Encaminhado
V000087343	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 10:39	Válido	Encaminhado
V000087351	51852	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 10:41	Válido	Encaminhado
V000087367	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 10:43	Válido	Encaminhado
V000087378	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 15:18	Válido	Encaminhado
V000087386	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 15:29	Válido	Encaminhado
V000087394	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 15:34	Válido	Encaminhado
V000087416	65992	EST/ROD	2021/02/13 - 19:38	Válido	Encaminhado
V000087424	50100	EST/ROD	2021/02/13 - 19:38	Válido	Encaminhado
V000087432	51180	EST/ROD	2021/02/13 - 19:38	Válido	Encaminhado
V000087447	50100	EST/ROD	2021/02/13 - 20:31	Válido	Encaminhado
V000087459	51180	EST/ROD	2021/02/13 - 20:31	Válido	Encaminhado
V000087467	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 17:48	Válido	Encaminhado
V000087483	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 09:33	Válido	Encaminhado
V000087505	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 10:40	Válido	Encaminhado
V000087513	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 10:42	Válido	Encaminhado
V000087556	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 13:09	Válido	Encaminhado
V000087587	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 13:31	Válido	Encaminhado
V000087602	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 13:42	Válido	Encaminhado
V000087617	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 13:45	Válido	Encaminhado
V000087629	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 13:48	Válido	Encaminhado
V000087637	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 13:51	Válido	Encaminhado
V000087645	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 13:56	Válido	Encaminhado
V000087653	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 13:58	Válido	Encaminhado
V000087661	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 14:03	Válido	Encaminhado
V000087696	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 14:14	Válido	Encaminhado
V000087707	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 14:25	Válido	Encaminhado
V000087718	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 14:30	Válido	Encaminhado
V000087742	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 17:24	Válido	Encaminhado
V000087769	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 13:57	Válido	Encaminhado
V000087777	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 14:22	Válido	Encaminhado
V000087785	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 14:25	Válido	Encaminhado
V000087793	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 14:28	Válido	Encaminhado
V000087807	51852	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 14:29	Válido	Encaminhado
V000087815	51852	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 14:30	Válido	Encaminhado
V000087823	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 14:35	Válido	Encaminhado
V000087831	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 14:36	Válido	Encaminhado
V000087847	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/10 - 14:37	Válido	Encaminhado
V000087874	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/14 - 14:21	Válido	Encaminhado
V000087955	51852	EST/MUN/ROD	2021/02/14 - 21:00	Válido	Encaminhado
V000087971	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 08:03	Válido	Encaminhado
V000088037	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:31	Válido	Encaminhado
V000088048	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:38	Válido	Encaminhado
V000088064	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:49	Válido	Encaminhado
V000088177	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 14:18	Válido	Encaminhado
V000088218	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 11:17	Válido	Encaminhado
V000088269	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 14:50	Válido	Encaminhado
V000088277	65992	EST/ROD	2021/02/09 - 17:05	Válido	Encaminhado
V000088285	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 07:09	Válido	Encaminhado
V000088293	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 07:13	Válido	Encaminhado
V000088307	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 07:17	Válido	Encaminhado
V000088315	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 07:21	Válido	Encaminhado
V000088323	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 07:22	Válido	Encaminhado
V000088331	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 07:51	Válido	Encaminhado
V000088347	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 07:53	Válido	Encaminhado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

V000088358	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 08:02	Válido	Encaminhado
V000088366	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 08:05	Válido	Encaminhado
V000088374	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 09:29	Válido	Encaminhado
V000088382	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 09:43	Válido	Encaminhado
V000088404	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 10:29	Válido	Encaminhado
V000088439	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 10:47	Válido	Encaminhado
V000088463	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 16:47	Válido	Encaminhado
V000088552	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 10:54	Válido	Encaminhado
V000088567	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 10:57	Válido	Encaminhado
V000088579	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 11:12	Válido	Encaminhado
V000088625	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 16:34	Válido	Encaminhado
V000088657	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 13:46	Válido	Encaminhado
V000088668	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 13:55	Válido	Encaminhado
V000088676	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 13:56	Válido	Encaminhado
V000088684	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 13:58	Válido	Encaminhado
V000088737	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 16:12	Válido	Encaminhado
V000088757	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 16:50	Válido	Encaminhado
V000088765	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 17:26	Válido	Encaminhado
V000088797	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 08:04	Válido	Encaminhado
V000088811	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 09:34	Válido	Encaminhado
V000088827	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 10:14	Válido	Encaminhado
V000088897	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/27 - 11:00	Válido	Encaminhado
V000088907	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/03 - 07:59	Válido	Encaminhado
V000088927	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/03 - 11:42	Válido	Encaminhado
V000088951	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/15 - 07:45	Válido	Encaminhado
V000088986	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/14 - 14:07	Válido	Encaminhado
V000089017	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/17 - 10:03	Válido	Encaminhado
V000089028	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/17 - 10:04	Válido	Encaminhado
V000089036	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/17 - 10:36	Válido	Encaminhado
V000089067	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/17 - 11:12	Válido	Encaminhado
V000089079	65992 EST/ROD	2021/02/17 - 13:50	Válido	Encaminhado
V000089087	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 10:38	Válido	Encaminhado
V000089095	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 10:41	Válido	Encaminhado
V000089109	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 10:46	Válido	Encaminhado
V000089117	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 10:51	Válido	Encaminhado
V000089125	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 10:53	Válido	Encaminhado
V000089133	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 10:54	Válido	Encaminhado
V000089141	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/03 - 10:11	Válido	Encaminhado
V000089157	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 10:15	Válido	Encaminhado
V000089168	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 10:16	Válido	Encaminhado
V000089176	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000089237	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 16:40	Válido	Encaminhado
V000089249	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/03 - 11:11	Válido	Encaminhado
V000089257	69120 EST/ROD	2021/02/17 - 13:50	Válido	Encaminhado
V000089265	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 07:52	Válido	Encaminhado
V000089273	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 07:54	Válido	Encaminhado
V000089281	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 09:37	Válido	Encaminhado
V000089297	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:13	Válido	Encaminhado
V000089303	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:23	Válido	Encaminhado
V000089311	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 10:55	Válido	Encaminhado
V000089327	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 10:56	Válido	Encaminhado
V000089338	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 10:56	Válido	Encaminhado
V000089346	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 10:57	Válido	Encaminhado
V000089354	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:00	Válido	Encaminhado
V000089362	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:04	Válido	Encaminhado
V000089377	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:05	Válido	Encaminhado
V000089389	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:13	Válido	Encaminhado
V000089407	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:15	Válido	Encaminhado
V000089419	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:17	Válido	Encaminhado
V000089427	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:19	Válido	Encaminhado
V000089435	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:23	Válido	Encaminhado
V000089451	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:27	Válido	Encaminhado
V000089467	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 11:28	Válido	Encaminhado
V000089508	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 08:06	Válido	Encaminhado
V000089524	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 08:21	Válido	Encaminhado
V000089532	50100 EST/ROD	2021/03/05 - 10:30	Válido	Encaminhado
V000089547	51180 EST/ROD	2021/03/05 - 10:30	Válido	Encaminhado
V000089575	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 14:26	Válido	Encaminhado

V000089583	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 15:07	Válido	Encaminhado
V000089591	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 15:09	Válido	Encaminhado
V000089605	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 15:19	Válido	Encaminhado
V000089613	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 15:26	Válido	Encaminhado
V000089621	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/13 - 15:28	Válido	Encaminhado
V000089637	65992 EST/ROD	2021/02/13 - 18:26	Válido	Encaminhado
V000089648	66371 EST/ROD	2021/02/13 - 18:26	Válido	Encaminhado
V000089656	67261 EST/ROD	2021/02/13 - 18:26	Válido	Encaminhado
V000089664	50100 EST/ROD	2021/02/13 - 20:22	Válido	Encaminhado
V000089672	51180 EST/ROD	2021/02/13 - 20:22	Válido	Encaminhado
V000089687	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/14 - 10:30	Válido	Encaminhado
V000089699	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/14 - 10:36	Válido	Encaminhado
V000089702	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/14 - 10:39	Válido	Encaminhado
V000089745	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 16:50	Válido	Encaminhado
V000089753	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 17:11	Válido	Encaminhado
V000089788	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 13:48	Válido	Encaminhado
V000089796	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/20 - 11:18	Válido	Encaminhado
V000089818	66531 EST/ROD	2021/02/21 - 09:56	Válido	Encaminhado
V000089826	66371 EST/ROD	2021/02/21 - 09:56	Válido	Encaminhado
V000089857	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:09	Válido	Encaminhado
V000089869	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:13	Válido	Encaminhado
V000089877	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:15	Válido	Encaminhado
V000089885	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:20	Válido	Encaminhado
V000089893	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:22	Válido	Encaminhado
V000089931	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/04 - 09:12	Válido	Encaminhado
V000089958	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/14 - 11:34	Válido	Encaminhado
V000089966	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/14 - 11:35	Válido	Encaminhado
V000090042	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/17 - 10:07	Válido	Encaminhado
V000090069	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/17 - 10:15	Válido	Encaminhado
V000090077	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/17 - 10:27	Válido	Encaminhado
V000090085	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/17 - 10:47	Válido	Encaminhado
V000090123	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 07:54	Válido	Encaminhado
V000090212	51930 EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 11:53	Válido	Encaminhado
V000090271	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/15 - 11:09	Válido	Encaminhado
V000090298	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/04 - 09:37	Válido	Encaminhado
V000090301	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/04 - 09:38	Válido	Encaminhado
V000090367	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/15 - 11:15	Válido	Encaminhado
V000090387	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/15 - 11:28	Válido	Encaminhado
V000090395	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/15 - 13:50	Válido	Encaminhado
V000090457	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 15:42	Válido	Encaminhado
V000090484	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 16:34	Válido	Encaminhado
V000090565	51930 EST/MUN/ROD	2021/03/08 - 15:16	Válido	Encaminhado
V000090638	65300 MUN/ROD	2021/02/18 - 13:27	Válido	Encaminhado
V000090689	65992 EST/ROD	2021/02/18 - 16:40	Válido	Encaminhado
V000090697	65800 EST/ROD	2021/02/18 - 16:40	Válido	Encaminhado
V000090707	50100 EST/ROD	2021/02/18 - 16:40	Válido	Encaminhado
V000090719	51180 EST/ROD	2021/02/18 - 16:40	Válido	Encaminhado
V000090727	65992 EST/ROD	2021/02/18 - 17:25	Válido	Encaminhado
V000090735	50100 EST/ROD	2021/02/18 - 17:25	Válido	Encaminhado
V000090751	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/15 - 14:04	Válido	Encaminhado
V000090767	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/15 - 14:09	Válido	Encaminhado
V000090778	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/15 - 14:16	Válido	Encaminhado
V000090786	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/15 - 14:18	Válido	Encaminhado
V000090824	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/15 - 14:54	Válido	Encaminhado
V000090867	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:43	Válido	Encaminhado
V000090875	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:45	Válido	Encaminhado
V000090891	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 09:42	Válido	Encaminhado
V000090905	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 10:10	Válido	Encaminhado
V000090913	51930 EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 11:02	Válido	Encaminhado
V000090937	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 11:55	Válido	Encaminhado
V000090956	50100 EST/ROD	2021/03/11 - 15:19	Válido	Encaminhado
V000090987	51180 EST/ROD	2021/02/18 - 17:30	Válido	Encaminhado
V000091006	65992 EST/ROD	2021/02/18 - 18:11	Válido	Encaminhado
V000091014	50100 EST/ROD	2021/02/18 - 18:11	Válido	Encaminhado
V000091022	51180 EST/ROD	2021/02/18 - 18:11	Válido	Encaminhado
V000091049	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:16	Válido	Encaminhado
V000091065	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 09:33	Válido	Encaminhado
V000091103	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/07 - 15:16	Válido	Encaminhado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 88
Assinatura

V000091111	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/07 - 15:19	Válido	Encaminhado
V000091189	65992	EST/ROD	2021/03/23 - 19:59	Válido	Encaminhado
V000091267	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:45	Válido	Encaminhado
V000091278	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:45	Válido	Encaminhado
V000091286	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:45	Válido	Encaminhado
V000091294	51852	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:51	Válido	Encaminhado
V000091324	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 07:30	Válido	Encaminhado
V000091332	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 07:34	Válido	Encaminhado
V000091359	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 07:41	Válido	Encaminhado
V000091367	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 07:45	Válido	Encaminhado
V000091383	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 07:51	Válido	Encaminhado
V000091405	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 07:56	Válido	Encaminhado
V000091413	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 07:56	Válido	Encaminhado
V000091421	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 08:07	Válido	Encaminhado
V000091437	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 08:07	Válido	Encaminhado
V000091487	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 09:39	Válido	Encaminhado
V000091499	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 09:46	Válido	Encaminhado
V000091517	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 09:49	Válido	Encaminhado
V000091545	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:05	Válido	Encaminhado
V000091561	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:52	Válido	Encaminhado
V000091577	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:52	Válido	Encaminhado
V000091588	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:55	Válido	Encaminhado
V000091596	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:56	Válido	Encaminhado
V000091607	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:59	Válido	Encaminhado
V000091618	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 11:31	Válido	Encaminhado
V000091626	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 11:31	Válido	Encaminhado
V000091634	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:35	Válido	Encaminhado
V000091642	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:39	Válido	Encaminhado
V000091657	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:40	Válido	Encaminhado
V000091669	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:42	Válido	Encaminhado
V000091677	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:44	Válido	Encaminhado
V000091685	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:45	Válido	Encaminhado
V000091693	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:47	Válido	Encaminhado
V000091707	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:55	Válido	Encaminhado
V000091715	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:58	Válido	Encaminhado
V000091723	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 08:00	Válido	Encaminhado
V000091731	51852	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 08:02	Válido	Encaminhado
V000091766	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 14:10	Válido	Encaminhado
V000091812	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 14:35	Válido	Encaminhado
V000091917	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 09:42	Válido	Encaminhado
V000091936	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 09:46	Válido	Encaminhado
V000091967	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:20	Válido	Encaminhado
V000091979	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:22	Válido	Encaminhado
V000092017	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 13:54	Válido	Encaminhado
V000092029	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 13:55	Válido	Encaminhado
V000092134	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 15:55	Válido	Encaminhado
V000092142	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 16:15	Válido	Encaminhado
V000092157	65992	EST/ROD	2021/02/18 - 16:34	Válido	Encaminhado
V000092177	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/10 - 14:21	Válido	Encaminhado
V000092185	66450	EST/ROD	2021/03/10 - 16:59	Válido	Encaminhado
V000092274	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 13:43	Válido	Encaminhado
V000092282	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 13:46	Válido	Encaminhado
V000092297	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 13:47	Válido	Encaminhado
V000092304	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 13:48	Válido	Encaminhado
V000092363	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 16:41	Válido	Encaminhado
V000092436	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 08:01	Válido	Encaminhado
V000092444	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 08:04	Válido	Encaminhado
V000092509	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 14:57	Válido	Encaminhado
V000092525	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 15:06	Válido	Encaminhado
V000092533	50100	EST/ROD	2021/02/18 - 16:46	Válido	Encaminhado
V000092541	51180	EST/ROD	2021/02/18 - 16:46	Válido	Encaminhado
V000092557	65992	EST/ROD	2021/02/18 - 17:12	Válido	Encaminhado
V000092568	65992	EST/ROD	2021/02/18 - 17:41	Válido	Encaminhado
V000092576	69120	EST/ROD	2021/02/18 - 17:41	Válido	Encaminhado
V000092584	65992	EST/ROD	2021/02/18 - 17:58	Válido	Encaminhado
V000092592	50371	EST/ROD	2021/02/18 - 18:04	Válido	Encaminhado
V000092606	65992	EST/ROD	2021/02/18 - 18:18	Válido	Encaminhado
V000092614	65992	EST/ROD	2021/02/18 - 18:34	Válido	Encaminhado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

V000092622	50100 EST/ROD	2021/02/18 - 18:34	Válido	Encaminhado
V000092637	51180 EST/ROD	2021/02/18 - 18:34	Válido	Encaminhado
V000092649	50100 EST/ROD	2021/02/18 - 18:47	Válido	Encaminhado
V000092657	51180 EST/ROD	2021/02/18 - 18:47	Válido	Encaminhado
V000092681	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/24 - 11:49	Válido	Encaminhado
V000092697	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 16:38	Válido	Encaminhado
V000092703	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 10:01	Válido	Encaminhado
V000092727	50100 EST/ROD	2021/02/19 - 17:19	Válido	Encaminhado
V000092777	50371 EST/ROD	2021/02/19 - 18:10	Válido	Encaminhado
V000092789	50371 EST/ROD	2021/02/19 - 18:34	Válido	Encaminhado
V000092797	51341 EST/ROD	2021/02/19 - 18:34	Válido	Encaminhado
V000092924	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 10:07	Válido	Encaminhado
V000092932	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 13:46	Válido	Encaminhado
V000092947	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 13:54	Válido	Encaminhado
V000092967	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 14:12	Válido	Encaminhado
V000093009	50100 EST/ROD	2021/02/19 - 16:45	Válido	Encaminhado
V000093017	50450 EST/ROD	2021/03/12 - 17:13	Válido	Encaminhado
V000093041	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:08	Válido	Encaminhado
V000093057	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:09	Válido	Encaminhado
V000093068	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:14	Válido	Encaminhado
V000093076	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:14	Válido	Encaminhado
V000093092	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:17	Válido	Encaminhado
V000093114	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:24	Válido	Encaminhado
V000093122	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:26	Válido	Encaminhado
V000093227	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 11:43	Válido	Encaminhado
V000093238	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 11:45	Válido	Encaminhado
V000093246	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 11:47	Válido	Encaminhado
V000093297	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 09:32	Válido	Encaminhado
V000093327	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 10:14	Válido	Encaminhado
V000093343	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 11:15	Válido	Encaminhado
V000093367	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 13:46	Válido	Encaminhado
V000093386	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 11:40	Válido	Encaminhado
V000093394	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 11:40	Válido	Encaminhado
V000093408	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 17:09	Válido	Encaminhado
V000093416	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 17:31	Válido	Encaminhado
V000093424	50100 EST/ROD	2021/02/19 - 17:31	Válido	Encaminhado
V000093432	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 17:45	Válido	Encaminhado
V000093447	50100 EST/ROD	2021/02/19 - 17:45	Válido	Encaminhado
V000093459	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 17:58	Válido	Encaminhado
V000093467	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 18:13	Válido	Encaminhado
V000093475	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 18:27	Válido	Encaminhado
V000093556	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 14:54	Válido	Encaminhado
V000093564	65992 EST/ROD	2021/02/18 - 17:17	Válido	Encaminhado
V000093572	50100 EST/ROD	2021/02/18 - 17:17	Válido	Encaminhado
V000093587	51180 EST/ROD	2021/02/18 - 17:17	Válido	Encaminhado
V000093599	65992 EST/ROD	2021/02/18 - 17:45	Válido	Encaminhado
V000093602	50100 EST/ROD	2021/02/18 - 18:17	Válido	Encaminhado
V000093617	65992 EST/ROD	2021/02/18 - 18:28	Válido	Encaminhado
V000093629	50100 EST/ROD	2021/02/18 - 18:28	Válido	Encaminhado
V000093637	51180 EST/ROD	2021/02/18 - 18:28	Válido	Encaminhado
V000093645	65992 EST/ROD	2021/02/18 - 18:41	Válido	Encaminhado
V000093653	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 10:27	Válido	Encaminhado
V000093661	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 10:27	Válido	Encaminhado
V000093677	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 10:32	Válido	Encaminhado
V000093688	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 10:32	Válido	Encaminhado
V000093696	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 10:34	Válido	Encaminhado
V000093707	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 10:34	Válido	Encaminhado
V000093718	52152 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 08:10	Válido	Encaminhado
V000093757	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:17	Válido	Encaminhado
V000093777	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:20	Válido	Encaminhado
V000093785	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:21	Válido	Encaminhado
V000093793	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:22	Válido	Encaminhado
V000093807	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:28	Válido	Encaminhado
V000093815	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:28	Válido	Encaminhado
V000093823	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:29	Válido	Encaminhado
V000093858	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:33	Válido	Encaminhado
V000093904	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 14:43	Válido	Encaminhado
V000093955	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 10:26	Válido	Encaminhado

PM FAZENDA RIO GRANDE
84
Folha nº
Assinatura

V000093971	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 11:27	Válido	Encaminhado
V000093987	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 10:16	Válido	Encaminhado
V000093998	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 10:19	Válido	Encaminhado
V000094021	65991 EST/ROD	2021/02/21 - 10:13	Válido	Encaminhado
V000094037	50100 EST/ROD	2021/02/21 - 10:13	Válido	Encaminhado
V000094048	51180 EST/ROD	2021/02/21 - 10:13	Válido	Encaminhado
V000094056	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 13:05	Válido	Encaminhado
V000094064	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 13:10	Válido	Encaminhado
V000094218	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:27	Válido	Encaminhado
V000094226	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:32	Válido	Encaminhado
V000094269	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 11:04	Válido	Encaminhado
V000094285	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:01	Válido	Encaminhado
V000094293	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:06	Válido	Encaminhado
V000094307	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:10	Válido	Encaminhado
V000094315	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:10	Válido	Encaminhado
V000094323	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:12	Válido	Encaminhado
V000094331	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:16	Válido	Encaminhado
V000094347	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:20	Válido	Encaminhado
V000094358	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:24	Válido	Encaminhado
V000094366	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:44	Válido	Encaminhado
V000094374	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:46	Válido	Encaminhado
V000094404	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 07:45	Válido	Encaminhado
V000094427	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 07:52	Válido	Encaminhado
V000094439	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 07:54	Válido	Encaminhado
V000094447	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 07:57	Válido	Encaminhado
V000094455	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 07:58	Válido	Encaminhado
V000094463	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 08:00	Válido	Encaminhado
V000094501	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 09:40	Válido	Encaminhado
V000094517	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 09:43	Válido	Encaminhado
V000094536	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 09:52	Válido	Encaminhado
V000094625	51930 EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 12:27	Válido	Encaminhado
V000094684	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 15:58	Válido	Encaminhado
V000094803	65992 EST/ROD	2021/02/23 - 17:22	Válido	Encaminhado
V000094811	50100 EST/ROD	2021/02/23 - 17:22	Válido	Encaminhado
V000094827	50610 EST/ROD	2021/02/23 - 17:22	Válido	Encaminhado
V000094838	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 18:06	Válido	Encaminhado
V000094897	50371 EST/ROD	2021/03/12 - 17:13	Válido	Encaminhado
V000094907	50100 EST/ROD	2021/03/12 - 17:40	Válido	Encaminhado
V000094919	51180 EST/ROD	2021/03/12 - 17:40	Válido	Encaminhado
V000094927	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:12	Válido	Encaminhado
V000094986	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 14:13	Válido	Encaminhado
V000095001	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 14:42	Válido	Encaminhado
V000095036	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 16:23	Válido	Encaminhado
V000095052	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/24 - 11:49	Válido	Encaminhado
V000095184	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/03 - 12:43	Válido	Encaminhado
V000095281	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 16:51	Válido	Encaminhado
V000095327	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 06:59	Válido	Encaminhado
V000095338	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 07:00	Válido	Encaminhado
V000095362	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 13:43	Válido	Encaminhado
V000095377	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 13:45	Válido	Encaminhado
V000095547	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 08:40	Válido	Encaminhado
V000095575	65992 EST/ROD	2021/03/27 - 09:45	Válido	Encaminhado
V000095583	66371 EST/ROD	2021/03/27 - 09:45	Válido	Encaminhado
V000095648	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:50	Válido	Encaminhado
V000095656	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:53	Válido	Encaminhado
V000095664	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:54	Válido	Encaminhado
V000095672	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 10:12	Válido	Encaminhado
V000095687	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 11:23	Válido	Encaminhado
V000095699	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 11:39	Válido	Encaminhado
V000095717	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 14:21	Válido	Encaminhado
V000095788	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 07:02	Válido	Encaminhado
V000095796	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 07:07	Válido	Encaminhado
V000095807	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 07:58	Válido	Encaminhado
V000095818	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 08:09	Válido	Encaminhado
V000095869	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:37	Válido	Encaminhado
V000095877	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:39	Válido	Encaminhado
V000095885	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:42	Válido	Encaminhado
V000095893	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:44	Válido	Encaminhado

V000095907	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:45	Válido	Encaminhado
V000095915	51180	EST/ROD	2021/03/11 - 15:50	Válido	Encaminhado
V000095966	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 10:15	Válido	Encaminhado
V000095974	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 10:17	Válido	Encaminhado
V000095982	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 10:19	Válido	Encaminhado
V000095997	65300	MUN/ROD	2021/02/23 - 10:22	Válido	Encaminhado
V000096016	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 14:30	Válido	Encaminhado
V000096024	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 09:30	Válido	Encaminhado
V000096059	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 10:38	Válido	Encaminhado
V000096091	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/12 - 10:10	Válido	Encaminhado
V000096137	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 09:42	Válido	Encaminhado
V000096148	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 10:48	Válido	Encaminhado
V000096164	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 11:23	Válido	Encaminhado
V000096217	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:45	Válido	Encaminhado
V000096245	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:53	Válido	Encaminhado
V000096253	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:55	Válido	Encaminhado
V000096261	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 11:17	Válido	Encaminhado
V000096277	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 11:26	Válido	Encaminhado
V000096318	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 09:59	Válido	Encaminhado
V000096326	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:00	Válido	Encaminhado
V000096342	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 12:34	Válido	Encaminhado
V000096385	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 14:45	Válido	Encaminhado
V000096407	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 16:16	Válido	Encaminhado
V000096415	51930	EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 16:50	Válido	Encaminhado
V000096423	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 17:00	Válido	Encaminhado
V000096447	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 11:57	Válido	Encaminhado
V000096458	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 12:00	Válido	Encaminhado
V000096466	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 12:39	Válido	Encaminhado
V000096474	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 12:42	Válido	Encaminhado
V000096482	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 10:35	Válido	Encaminhado
V000096497	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 15:20	Válido	Encaminhado
V000096555	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:32	Válido	Encaminhado
V000096563	50100	EST/ROD	2021/03/06 - 11:29	Válido	Encaminhado
V000096587	66020	EST/ROD	2021/03/06 - 16:18	Válido	Encaminhado
V000096598	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 16:46	Válido	Encaminhado
V000096667	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 14:17	Válido	Encaminhado
V000096679	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 14:17	Válido	Encaminhado
V000096717	51851	EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 16:32	Válido	Encaminhado
V000096881	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 09:38	Válido	Encaminhado
V000096903	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 09:48	Válido	Encaminhado
V000096927	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 10:00	Válido	Encaminhado
V000096946	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 10:06	Válido	Encaminhado
V000097004	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 10:37	Válido	Encaminhado
V000097027	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 10:55	Válido	Encaminhado
V000097039	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 10:57	Válido	Encaminhado
V000097047	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 11:00	Válido	Encaminhado
V000097055	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 11:12	Válido	Encaminhado
V000097063	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 14:01	Válido	Encaminhado
V000097087	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/12 - 10:52	Válido	Encaminhado
V000097117	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/16 - 08:13	Válido	Encaminhado
V000097195	65992	EST/ROD	2021/03/16 - 09:49	Válido	Encaminhado
V000097217	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/16 - 13:16	Válido	Encaminhado
V000097314	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 09:53	Válido	Encaminhado
V000097349	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000097446	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/16 - 15:19	Válido	Encaminhado
V000097507	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 09:57	Válido	Encaminhado
V000097519	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/19 - 12:06	Válido	Encaminhado
V000097683	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/01 - 11:15	Válido	Encaminhado
V000097772	50100	EST/ROD	2021/03/17 - 15:13	Válido	Encaminhado
V000097787	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/19 - 10:52	Válido	Encaminhado
V000097799	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 11:59	Válido	Encaminhado
V000097877	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 13:24	Válido	Encaminhado
V000097896	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 14:29	Válido	Encaminhado
V000097907	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 14:32	Válido	Encaminhado
V000097918	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 14:34	Válido	Encaminhado
V000097926	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 14:35	Válido	Encaminhado
V000097934	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 14:40	Válido	Encaminhado
V000097942	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 14:44	Válido	Encaminhado

V000097957	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 14:53	Válido	Encaminhado
V000097969	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 15:48	Válido	Encaminhado
V000097985	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 16:57	Válido	Encaminhado
V000097993	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 08:03	Válido	Encaminhado
V000098007	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 08:09	Válido	Encaminhado
V000098019	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 08:11	Válido	Encaminhado
V000098043	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 08:23	Válido	Encaminhado
V000098051	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 16:48	Válido	Encaminhado
V000098067	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 16:53	Válido	Encaminhado
V000098078	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 17:06	Válido	Encaminhado
V000098147	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/19 - 10:54	Válido	Encaminhado
V000098167	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 12:01	Válido	Encaminhado
V000098175	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 12:06	Válido	Encaminhado
V000098183	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 12:11	Válido	Encaminhado
V000098191	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 12:26	Válido	Encaminhado
V000098205	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 12:32	Válido	Encaminhado
V000098213	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 14:58	Válido	Encaminhado
V000098237	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:48	Válido	Encaminhado
V000098329	65300	MUN/ROD	2021/03/03 - 10:48	Válido	Encaminhado
V000098407	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/03 - 13:52	Válido	Encaminhado
V000098434	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 11:32	Válido	Encaminhado
V000098442	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 11:33	Válido	Encaminhado
V000098457	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 11:39	Válido	Encaminhado
V000098477	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 12:22	Válido	Encaminhado
V000098485	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 12:24	Válido	Encaminhado
V000098493	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 12:29	Válido	Encaminhado
V000098515	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 12:39	Válido	Encaminhado
V000098523	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 12:57	Válido	Encaminhado
V000098531	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 13:04	Válido	Encaminhado
V000098547	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 13:06	Válido	Encaminhado
V000098558	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 13:08	Válido	Encaminhado
V000098566	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 13:24	Válido	Encaminhado
V000098574	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 13:29	Válido	Encaminhado
V000098582	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 13:49	Válido	Encaminhado
V000098627	50100	EST/ROD	2021/03/10 - 10:48	Válido	Encaminhado
V000098639	51180	EST/ROD	2021/03/10 - 10:48	Válido	Encaminhado
V000098647	51852	EST/MUN/ROD	2021/03/10 - 14:12	Válido	Encaminhado
V000098655	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/10 - 16:43	Válido	Encaminhado
V000098787	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/27 - 15:17	Válido	Encaminhado
V000098906	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/27 - 11:25	Válido	Encaminhado
V000099047	50100	EST/ROD	2021/03/28 - 10:57	Válido	Encaminhado
V000099058	51180	EST/ROD	2021/03/28 - 10:57	Válido	Encaminhado
V000099066	65640	MUN/ROD	2021/03/28 - 10:57	Válido	Encaminhado
V000099074	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:17	Válido	Encaminhado
V000099082	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 14:58	Válido	Encaminhado
V000099139	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/03 - 13:59	Válido	Encaminhado
V000099187	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 16:29	Válido	Encaminhado
V000099236	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 16:12	Válido	Encaminhado
V000099279	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/19 - 11:09	Válido	Encaminhado
V000099325	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/10 - 08:08	Válido	Encaminhado
V000099341	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/19 - 11:11	Válido	Encaminhado
V000099357	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/19 - 11:22	Válido	Encaminhado
V000099465	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 13:42	Válido	Encaminhado
V000099473	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/09 - 13:52	Válido	Encaminhado
V000099497	65300	MUN/ROD	2021/03/09 - 16:45	Válido	Encaminhado
V000099503	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/10 - 07:21	Válido	Encaminhado
V000099577	50100	EST/ROD	2021/03/10 - 13:42	Válido	Encaminhado
V000099589	50100	EST/ROD	2021/03/10 - 14:28	Válido	Encaminhado
V000099597	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 07:14	Válido	Encaminhado
V000099619	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 07:29	Válido	Encaminhado
V000099635	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 15:43	Válido	Encaminhado
V000099643	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 11:07	Válido	Encaminhado
V000099651	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 11:22	Válido	Encaminhado
V000099667	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 14:28	Válido	Encaminhado
V000099678	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 14:44	Válido	Encaminhado
V000099708	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 15:51	Válido	Encaminhado
V000099716	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 16:00	Válido	Encaminhado
V000099724	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 16:03	Válido	Encaminhado

V000099732	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 16:06	Válido	Encaminhado
V000099747	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 16:12	Válido	Encaminhado
V000099759	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 16:24	Válido	Encaminhado
V000099767	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 16:30	Válido	Encaminhado
V000099775	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 16:32	Válido	Encaminhado
V000099783	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 16:36	Válido	Encaminhado
V000099864	50100	EST/ROD	2021/03/17 - 08:04	Válido	Encaminhado
V000099872	51180	EST/ROD	2021/03/17 - 08:09	Válido	Encaminhado
V000099953	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 15:15	Válido	Encaminhado
V000099988	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/24 - 10:15	Válido	Encaminhado
V000100005	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/24 - 10:42	Válido	Encaminhado
V000100064	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 11:32	Válido	Encaminhado
V000100072	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 11:36	Válido	Encaminhado
V000100137	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/27 - 11:03	Válido	Encaminhado
V000100145	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/27 - 11:06	Válido	Encaminhado
V000100153	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:01	Válido	Encaminhado
V000100161	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:01	Válido	Encaminhado
V000100177	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:03	Válido	Encaminhado
V000100188	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:05	Válido	Encaminhado
V000100207	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 11:19	Válido	Encaminhado
V000100226	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 14:51	Válido	Encaminhado
V000100234	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 14:59	Válido	Encaminhado
V000100242	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 15:03	Válido	Encaminhado
V000100269	65991	EST/ROD	2021/03/17 - 07:28	Válido	Encaminhado
V000100293	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 17:43	Válido	Encaminhado
V000100366	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/24 - 14:30	Válido	Encaminhado
V000100397	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/25 - 15:21	Válido	Encaminhado
V000100412	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/10 - 16:46	Válido	Encaminhado
V000100439	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/10 - 17:18	Válido	Encaminhado
V000100517	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 16:30	Válido	Encaminhado
V000100528	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 10:44	Válido	Encaminhado
V000100536	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 10:45	Válido	Encaminhado
V000100544	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 10:54	Válido	Encaminhado
V000100552	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 10:55	Válido	Encaminhado
V000100567	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 11:02	Válido	Encaminhado
V000100609	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 13:45	Válido	Encaminhado
V000100692	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 09:43	Válido	Encaminhado
V000100722	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 14:29	Válido	Encaminhado
V000100765	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 11:04	Válido	Encaminhado
V000100773	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 11:05	Válido	Encaminhado
V000100781	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 11:11	Válido	Encaminhado
V000100811	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 12:30	Válido	Encaminhado
V000100827	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 12:35	Válido	Encaminhado
V000100846	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 12:39	Válido	Encaminhado
V000100854	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 14:17	Válido	Encaminhado
V000100877	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 14:26	Válido	Encaminhado
V000100978	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 14:42	Válido	Encaminhado
V000100994	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 15:22	Válido	Encaminhado
V000101001	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 15:23	Válido	Encaminhado
V000101052	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 10:25	Válido	Encaminhado
V000101079	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 10:35	Válido	Encaminhado
V000101192	65992	EST/ROD	2021/03/17 - 08:45	Válido	Encaminhado
V000101206	65992	EST/ROD	2021/03/17 - 09:29	Válido	Encaminhado
V000101265	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 13:19	Válido	Encaminhado
V000101273	65300	MUN/ROD	2021/03/17 - 13:28	Válido	Encaminhado
V000101311	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 14:31	Válido	Encaminhado
V000101327	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 14:31	Válido	Encaminhado
V000101338	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 14:48	Válido	Encaminhado
V000101346	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 15:34	Válido	Encaminhado
V000101354	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 15:52	Válido	Encaminhado
V000101362	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 15:56	Válido	Encaminhado
V000101407	51851	EST/MUN/ROD	2021/04/05 - 12:07	Válido	Encaminhado
V000101427	51851	EST/MUN/ROD	2021/04/05 - 12:15	Válido	Encaminhado
V000101516	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 17:51	Válido	Encaminhado
V000101583	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 14:22	Válido	Encaminhado
V000101648	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 16:05	Válido	Encaminhado
V000101664	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 16:08	Válido	Encaminhado
V000101761	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 17:17	Válido	Encaminhado

V000101777	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/30 - 09:55	Válido	Encaminhado
V000101788	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/30 - 11:23	Válido	Encaminhado
V000101796	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/14 - 11:19	Válido	Encaminhado
V000101807	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 09:00	Válido	Encaminhado
V000101818	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 09:35	Válido	Encaminhado
V000101826	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 09:47	Válido	Encaminhado
V000101842	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:03	Válido	Encaminhado
V000101857	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:05	Válido	Encaminhado
V000101869	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:08	Válido	Encaminhado
V000101907	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:28	Válido	Encaminhado
V000101915	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:33	Válido	Encaminhado
V000101923	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:37	Válido	Encaminhado
V000101931	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:38	Válido	Encaminhado
V000101947	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:48	Válido	Encaminhado
V000101982	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 11:19	Válido	Encaminhado
V000101997	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 12:27	Válido	Encaminhado
V000102008	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 12:28	Válido	Encaminhado
V000102016	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 14:57	Válido	Encaminhado
V000102024	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 15:22	Válido	Encaminhado
V000102059	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 14:03	Válido	Encaminhado
V000102067	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 14:50	Válido	Encaminhado
V000102075	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 15:03	Válido	Encaminhado
V000102083	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 15:22	Válido	Encaminhado
V000102164	51930	EST/MUN/ROD	2021/04/05 - 17:33	Válido	Encaminhado
V000102217	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 07:36	Válido	Encaminhado
V000102237	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 14:09	Válido	Encaminhado
V000102245	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 14:53	Válido	Encaminhado
V000102253	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 14:59	Válido	Encaminhado
V000102261	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 15:15	Válido	Encaminhado
V000102296	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/19 - 07:06	Válido	Encaminhado
V000102318	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/31 - 10:32	Válido	Encaminhado
V000102393	50450	EST/ROD	2021/04/09 - 10:55	Válido	Encaminhado
V000102482	65991	EST/ROD	2021/04/29 - 15:29	Válido	Encaminhado
V000102504	50450	EST/ROD	2021/03/28 - 15:09	Válido	Encaminhado
V000102512	66371	EST/ROD	2021/03/28 - 15:09	Válido	Encaminhado
V000102539	65800	EST/ROD	2021/03/28 - 15:09	Válido	Encaminhado
V000102563	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 11:11	Válido	Encaminhado
V000102571	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/30 - 13:55	Válido	Encaminhado
V000102628	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 16:15	Válido	Encaminhado
V000102636	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 16:39	Válido	Encaminhado
V000102644	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 17:12	Válido	Encaminhado
V000102652	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 17:13	Válido	Encaminhado
V000102667	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 10:04	Válido	Encaminhado
V000102717	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 14:01	Válido	Encaminhado
V000102757	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 14:30	Válido	Encaminhado
V000102768	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 16:01	Válido	Encaminhado
V000102784	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 16:16	Válido	Encaminhado
V000102814	51852	EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 17:34	Válido	Encaminhado
V000102822	51420	EST/ROD	2021/04/09 - 10:55	Válido	Encaminhado
V000102857	51930	EST/MUN/ROD	2021/04/09 - 11:34	Válido	Encaminhado
V000102881	51851	EST/MUN/ROD	2021/04/02 - 09:36	Válido	Encaminhado
V000102897	51851	EST/MUN/ROD	2021/04/02 - 09:42	Válido	Encaminhado
V000102903	51851	EST/MUN/ROD	2021/04/02 - 09:46	Válido	Encaminhado
V000102911	51851	EST/MUN/ROD	2021/04/02 - 15:39	Válido	Encaminhado
V000102927	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:06	Válido	Encaminhado
V000102938	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:11	Válido	Encaminhado
V000104981	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000104997	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000105007	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000105015	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000105023	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000105031	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000105047	51930	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:02	Válido	Encaminhado
V000105058	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:05	Válido	Encaminhado
V000105066	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:07	Válido	Encaminhado
V000105074	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:09	Válido	Encaminhado
V000105082	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:12	Válido	Encaminhado
V000105097	51851	EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:28	Válido	Encaminhado

PM FAZENDA RIO GRANDE
89
Folha nº
Assinatura

V000105104	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:28	Válido	Encaminhado
V000105171	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:33	Válido	Encaminhado
V000105187	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:35	Válido	Encaminhado
V000105198	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:40	Válido	Encaminhado
V000105217	51852 EST/MUN/ROD	2021/03/30 - 13:46	Válido	Encaminhado
V000105236	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/12 - 10:36	Válido	Encaminhado
V000105244	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/12 - 10:43	Válido	Encaminhado
V000105252	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/12 - 10:59	Válido	Encaminhado
V000105267	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/12 - 11:30	Válido	Encaminhado
V000105287	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/12 - 16:15	Válido	Encaminhado
V000105295	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/12 - 16:28	Válido	Encaminhado
V000105325	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 11:29	Válido	Encaminhado
V000105357	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 12:02	Válido	Encaminhado
V000105406	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 14:04	Válido	Encaminhado
V000105414	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 14:17	Válido	Encaminhado
V000105422	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 14:45	Válido	Encaminhado
V000105457	65992 EST/ROD	2021/03/26 - 15:24	Válido	Encaminhado
V000105527	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/02 - 12:07	Válido	Encaminhado
V000107891	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/06 - 15:00	Válido	Encaminhado
V000107905	67851 MUN/ROD	2021/04/06 - 15:11	Válido	Encaminhado
V000107913	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/06 - 15:13	Válido	Encaminhado
V000107921	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/06 - 15:13	Válido	Encaminhado
V000107937	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/06 - 15:13	Válido	Encaminhado
V000107956	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/06 - 15:20	Válido	Encaminhado
V000107964	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/06 - 15:20	Válido	Encaminhado
V000107972	65640 MUN/ROD	2021/04/06 - 15:20	Válido	Encaminhado
V000108049	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/16 - 10:40	Válido	Encaminhado
V000108103	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/15 - 11:21	Válido	Encaminhado
V000108138	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/15 - 14:28	Válido	Encaminhado
V000108146	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/06 - 12:58	Válido	Encaminhado
V000108154	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/06 - 13:00	Válido	Encaminhado
V000108162	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/30 - 10:07	Válido	Encaminhado
V000118052	65992 EST/ROD	2021/05/14 - 16:10	Válido	Encaminhado
V000118168	50292 EST/ROD	2021/05/14 - 15:45	Válido	Encaminhado
V000118176	65992 EST/ROD	2021/05/14 - 16:09	Válido	Encaminhado
V000118184	65992 EST/ROD	2021/05/14 - 16:30	Válido	Encaminhado
V000118273	51851 EST/MUN/ROD	2021/05/20 - 16:57	Válido	Encaminhado
V000118281	51851 EST/MUN/ROD	2021/05/20 - 17:03	Válido	Encaminhado
V000118303	51851 EST/MUN/ROD	2021/05/20 - 17:14	Válido	Encaminhado
V000118311	51851 EST/MUN/ROD	2021/05/20 - 17:19	Válido	Encaminhado
V000118327	51851 EST/MUN/ROD	2021/05/20 - 17:24	Válido	Encaminhado
V000118362	65992 EST/ROD	2021/05/10 - 16:07	Válido	Encaminhado
V000123994	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/01 - 12:09	Válido	Encaminhado
V000124017	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/01 - 12:28	Válido	Encaminhado
V000124028	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/01 - 12:40	Válido	Encaminhado
V000124036	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/01 - 12:52	Válido	Encaminhado
V000124109	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/01 - 17:31	Válido	Encaminhado
V000124125	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/02 - 15:03	Válido	Encaminhado
V000124327	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/02 - 15:25	Válido	Encaminhado
V000124338	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/02 - 15:05	Válido	Encaminhado
V000124354	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/02 - 17:04	Válido	Encaminhado
V000124435	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/02 - 16:52	Válido	Encaminhado
V000124443	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/02 - 17:14	Válido	Encaminhado
V000124547	51851 EST/MUN/ROD	2021/05/27 - 17:24	Válido	Encaminhado
V000124567	51851 EST/MUN/ROD	2021/05/28 - 15:27	Válido	Encaminhado
V000124575	51852 EST/MUN/ROD	2021/05/28 - 15:01	Válido	Encaminhado
V000124583	51851 EST/MUN/ROD	2021/05/29 - 09:27	Válido	Encaminhado
V000124702	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/06 - 16:34	Válido	Encaminhado
V000124834	51852 EST/MUN/ROD	2021/07/05 - 12:58	Válido	Encaminhado
V000124982	65992 EST/ROD	2021/06/05 - 17:00	Válido	Encaminhado
V000125024	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/09 - 10:54	Válido	Encaminhado
V000125032	51930 EST/MUN/ROD	2021/06/09 - 10:55	Válido	Encaminhado
V000125047	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/09 - 10:55	Válido	Encaminhado
V000125075	51851 EST/MUN/ROD	2021/06/09 - 11:29	Válido	Encaminhado
V000125105	50100 EST/ROD	2021/06/05 - 17:00	Válido	Encaminhado
V000125121	51851 EST/MUN/ROD	2021/07/05 - 14:28	Válido	Encaminhado
V000125137	51851 EST/MUN/ROD	2021/07/05 - 14:31	Válido	Encaminhado
V000125148	51852 EST/MUN/ROD	2021/07/05 - 14:32	Válido	Encaminhado

PM FAZENDA RIO GRANDE
90
Folha nº
Assinatura

V000130807	51930	EST/MUN/ROD	2021/06/23 - 16:14	Válido	Encaminhado
V000130877	51851	EST/MUN/ROD	2021/09/02 - 13:25	Válido	Encaminhado
V000130885	51851	EST/MUN/ROD	2021/09/02 - 13:26	Válido	Encaminhado
V000130893	51851	EST/MUN/ROD	2021/09/02 - 13:27	Válido	Encaminhado
V000130915	51851	EST/MUN/ROD	2021/09/02 - 13:44	Válido	Encaminhado
V000130923	51851	EST/MUN/ROD	2021/09/02 - 14:00	Válido	Encaminhado
V000131199	66531	EST/ROD	2021/08/16 - 17:45	Válido	Encaminhado
V000131253	51852	EST/MUN/ROD	2021/06/24 - 14:12	Válido	Encaminhado
V000131261	51851	EST/MUN/ROD	2021/06/24 - 14:19	Válido	Encaminhado
V000145734	51930	EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 11:00	Válido	Encaminhado
V000145742	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 10:58	Válido	Encaminhado
V000145757	51852	EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 11:05	Válido	Encaminhado
V000145769	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/06 - 17:06	Válido	Encaminhado
V000145777	51930	EST/MUN/ROD	2021/11/06 - 17:11	Válido	Encaminhado
V000145793	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/06 - 17:35	Válido	Encaminhado
V000145807	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/06 - 17:50	Válido	Encaminhado
V000145858	51930	EST/MUN/ROD	2021/11/07 - 14:21	Válido	Encaminhado
V000145866	51930	EST/MUN/ROD	2021/11/07 - 14:50	Válido	Encaminhado
V000145874	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/07 - 14:54	Válido	Encaminhado
V000145882	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/07 - 14:56	Válido	Encaminhado
V000145904	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/07 - 15:16	Válido	Encaminhado
V000145927	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/10 - 10:57	Válido	Encaminhado
V000145947	67000	EST/ROD	2021/11/10 - 12:25	Válido	Encaminhado
V000145955	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/10 - 12:36	Válido	Encaminhado
V000146072	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/11 - 16:05	Válido	Encaminhado
V000146117	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/11 - 18:47	Válido	Encaminhado
V000146129	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/14 - 10:23	Válido	Encaminhado
V000146137	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 14:53	Válido	Encaminhado
V000146145	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 14:55	Válido	Encaminhado
V000146676	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/19 - 11:23	Válido	Encaminhado
V000146684	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/19 - 11:46	Válido	Encaminhado
V000146706	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/19 - 11:50	Válido	Encaminhado
V000146714	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/19 - 11:55	Válido	Encaminhado
V000146722	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/19 - 11:57	Válido	Encaminhado
V000146737	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/14 - 10:25	Válido	Encaminhado
V000146749	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/19 - 12:00	Válido	Encaminhado
V000146757	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/19 - 12:05	Válido	Encaminhado
V000146765	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/19 - 12:07	Válido	Encaminhado
V000146781	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 09:45	Válido	Encaminhado
V000146797	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 09:55	Válido	Encaminhado
V000148849	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/19 - 19:02	Válido	Encaminhado
V000148857	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/19 - 19:08	Válido	Encaminhado
V000148865	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/19 - 19:11	Válido	Encaminhado
V000148873	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 10:49	Válido	Encaminhado
V000148881	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 10:52	Válido	Encaminhado
V000148897	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 10:57	Válido	Encaminhado
V000148903	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 10:59	Válido	Encaminhado
V000148911	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 11:00	Válido	Encaminhado
V000148927	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 11:05	Válido	Encaminhado
V000148938	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 11:07	Válido	Encaminhado
V000148946	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 11:10	Válido	Encaminhado
V000148954	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 11:31	Válido	Encaminhado
V000148962	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 11:32	Válido	Encaminhado
V000148977	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 11:33	Válido	Encaminhado
V000148989	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 11:40	Válido	Encaminhado
V000148997	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 11:42	Válido	Encaminhado
V000149004	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 11:44	Válido	Encaminhado
V000149012	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 11:51	Válido	Encaminhado
V000149027	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 12:05	Válido	Encaminhado
V000149039	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 12:12	Válido	Encaminhado
V000149047	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 12:14	Válido	Encaminhado
V000149055	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 12:34	Válido	Encaminhado
V000149322	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 12:47	Válido	Encaminhado
V000149337	51930	EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 12:49	Válido	Encaminhado
V000149349	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 12:54	Válido	Encaminhado
V000149357	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 15:19	Válido	Encaminhado
V000149365	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 15:29	Válido	Encaminhado
V000149381	51851	EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 15:40	Válido	Encaminhado

V000149397	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 15:42	Válido	Encaminhado
V000149403	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 15:50	Válido	Encaminhado
V000149411	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 15:53	Válido	Encaminhado
V000149427	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 16:12	Válido	Encaminhado
V000149438	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/20 - 16:27	Válido	Encaminhado
V000149446	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 15:43	Válido	Encaminhado
V000149519	50100 EST/ROD	2021/11/22 - 16:57	Válido	Encaminhado
V000149527	51180 EST/ROD	2021/11/22 - 16:57	Válido	Encaminhado
V000149535	66532 EST/ROD	2021/11/22 - 16:57	Válido	Encaminhado
V000149543	66372 EST/ROD	2021/11/22 - 16:57	Válido	Encaminhado
V000149551	65992 EST/ROD	2021/11/22 - 17:09	Válido	Encaminhado
V000149578	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/23 - 10:50	Válido	Encaminhado
V000149594	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 09:58	Válido	Encaminhado
V000149608	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 10:02	Válido	Encaminhado
V000149616	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 10:05	Válido	Encaminhado
V000149624	51930 EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 10:10	Válido	Encaminhado
V000149632	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 10:10	Válido	Encaminhado
V000149647	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 10:14	Válido	Encaminhado
V000149659	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/21 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000149667	51851 EST/MUN/ROD	2021/12/10 - 18:53	Válido	Encaminhado
V000149675	50100 EST/ROD	2021/12/11 - 10:27	Válido	Encaminhado
V000149705	51851 EST/MUN/ROD	2021/11/25 - 17:54	Válido	Encaminhado
V000155276	51851 EST/MUN/ROD	2021/12/11 - 15:30	Válido	Encaminhado
V000155292	50100 EST/ROD	2021/12/22 - 14:10	Válido	Encaminhado
V000155306	51180 EST/ROD	2021/12/22 - 14:10	Válido	Encaminhado
V000155357	51851 EST/MUN/ROD	2021/12/09 - 15:57	Válido	Encaminhado
V000155365	51851 EST/MUN/ROD	2021/12/09 - 16:02	Válido	Encaminhado
V000155381	50372 EST/ROD	2021/12/13 - 15:06	Válido	Encaminhado
V000155397	65992 EST/ROD	2021/12/13 - 16:48	Válido	Encaminhado
V000155403	65992 EST/ROD	2021/12/13 - 18:53	Válido	Encaminhado
V000155411	65992 EST/ROD	2021/12/13 - 19:15	Válido	Encaminhado
V000155427	50100 EST/ROD	2021/12/13 - 19:15	Válido	Encaminhado
V000155438	51180 EST/ROD	2021/12/13 - 19:15	Válido	Encaminhado
V000155527	50100 EST/ROD	2021/12/15 - 15:41	Válido	Encaminhado
V000155535	51180 EST/ROD	2021/12/15 - 15:41	Válido	Encaminhado
V000155551	66371 EST/ROD	2021/12/15 - 15:44	Válido	Encaminhado
V000155567	51851 EST/MUN/ROD	2021/12/09 - 15:36	Válido	Encaminhado
V000155578	51851 EST/MUN/ROD	2021/12/09 - 15:37	Válido	Encaminhado
V000155586	51851 EST/MUN/ROD	2021/12/09 - 15:39	Válido	Encaminhado
V000160423	51852 EST/MUN/ROD	2021/12/20 - 15:06	Válido	Encaminhado
V000160431	51852 EST/MUN/ROD	2021/12/20 - 15:08	Válido	Encaminhado
V000160447	51851 EST/MUN/ROD	2021/12/20 - 15:45	Válido	Encaminhado
V000160458	51852 EST/MUN/ROD	2021/12/20 - 15:47	Válido	Encaminhado
V000161817	51852 EST/MUN/ROD	2021/12/27 - 15:46	Válido	Encaminhado
V000161829	51851 EST/MUN/ROD	2021/12/27 - 15:47	Válido	Encaminhado
V000161837	51852 EST/MUN/ROD	2021/12/28 - 10:01	Válido	Encaminhado
V000161845	51851 EST/MUN/ROD	2021/12/28 - 10:12	Válido	Encaminhado
V000161853	51852 EST/MUN/ROD	2021/12/28 - 10:15	Válido	Encaminhado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIO NICHELE NETO
Data: 24/11/2022 09:15:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 812/2022

Processo nº 65111/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Governo
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Governo, a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições das Secretarias interessadas. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que, em princípio, os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Foram apresentadas cotações e o correspondente mapa comparativo de preços. Frisa-se que a análise de preços não faz parte do presente parecer, tendo em vista ser atribuição da Secretaria Municipal de Administração (art. 2º, §10, do Decreto 4628/2017).

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2022..

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.11.24 10:03:37 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0065111/2022

Número do processo: 0065111/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 148849 - Faztrans
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0065111/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 24/11/2022 10:21:07
Parecer: Solicito que encaminhe a ultima pagina do termo de referencia assinado.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Novembro de 2022.

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 05
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0065111/2022

Número do processo: 0065111/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 148849 - Faztrans
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0065111/2022
Local do parecer: 006.004.001 - FAZTRANS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 24/11/2022 13:11:27
Parecer: segue

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Novembro de 2022.

Silvio Nichele Neto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993, e conveniência do Contratante.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (artigo 55, VIII e IX da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

17.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato que venha a ser firmado, quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a prévia defesa.

17.2. A rescisão poderá ser amigável forma do art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou judicial, nos termos da legislação;

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores constantes no contrato poderão ser reajustados conforme alterações ocorridas na Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015 ou de acordo com índice oficial, considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2022.

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto n.º 6480/2022.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
97
Folha nº
Assinatura

Protocolo n º 65111/2022 **Requerente: Secretaria Municipal de Governo.**
Memorando nº 219/2022-OMT

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br
Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 24/11/2022 11:09:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 08
Assinatura

Em, 25 de novembro de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 58218/2022,** solicitando a **"Contratação de empresa para realizar serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda diária de veículos de terceiros",** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico -

Valor Máximo: desconto acima da tabela, de acordo com as cotações realizadas, informadas no certame por veículo.

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 25/11/2022 14:45:31-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

Em, 25 de novembro 2.022

Protocolo nº 65111/2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO para "Contratação de empresa para realizar serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda diária de veículos de terceiros".**

Modalidade: Pregão Registro de preços

Valor Máximo: desconto acima da tabela, de acordo com as cotações realizadas, informadas no certame por veículo.

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.25 15:46:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
100
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de dezembro de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PM FAZENDA RIO GRANDE
101
Folha nº
Assinatura

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para as despesas decorrentes da presente licitação NÃO haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 103
Assinatura

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 167 Assinatura

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavo**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 114
Assinatura

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

> **Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande**
> **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**
> **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
> **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
> **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

• **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

b) Declaração de que se vencedora:

b.1.) Manterá durante toda a execução do Contrato, veículos equipados de guincho aptos para recolhimento de cada tipo de veículo (veículos de duas rodas, veículos com peso bruto total até 3.500 kg e veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg), observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência;

b.2.) Declaração de ciência, de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá possuir dentro do perímetro do Município de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 117
Assinatura

Fazenda Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência (Item 8);

b.2.1.) Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;

b.3.) Manterá DEPÓSITO adequado para guarda dos veículos durante toda a execução do Contrato, observados **todos** os requisitos descritos no Termo de Referência (Item 8 do Termo de Referência);

b.3.1) Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato;

b.4.) Dispõe de pessoal, meios e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

c) Declaração de que não possui qualquer envolvimento comercial com empresas cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos.

13.2. A Documentação prevista no item 13.1 deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Fólha nº 118
Assinatura

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II,** constando na mesma a razão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172
Assinatura

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.

17.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

17.3. O descritivo detalhado dos itens e da prestação de serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Silvio Nichele Neto – Matrícula nº 351348**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valore recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e Proposta apresentada.

17.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta ou no Contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a efetuar os serviços solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. DA TERCEIRIZAÇÃO:

18.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

emergência.

18.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo à contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
126
Folha nº
Assinatura

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 128
Assinatura

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de novembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	1,00	UNI	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	169,0800	169,0800
2	1,00	UNI	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo)	331,8900	331,8900
3	1,00	UM	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	685,2500	685,2500
4	1,00	UNI	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	2,4100	2,4100
5	1,00	UNI	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	119,0800	119,0800
6	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	31,2100	31,2100
7	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	51,1600	51,1600
8	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	184,6100	184,6100

Total Máximo do Lote: 1.574,6900

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	1.574,6900

Compras e Licitações
Fls. 133
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação pela Guarda Municipal e Agentes de Trânsito – Faztrans, das Medidas Administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Transito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial – cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2. Para efeitos do correto entendimento deste Termo de Referência, considera-se:

a) Recolhimento/Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo servidor responsável.

b) Guarda/Diária: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

c) Veículo abandonado ou em situação que caracterize abandono: o veículo ou carcaça que esteja posicionado, sem o conhecimento ou autorização prévia dos órgãos que fiscalizam o trânsito, em local dentro dos limites da faixa de domínio do município, desde que não caracterize infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, e que apresente alguma das seguintes evidências:

c.1.) estar posicionado no mesmo local há mais de 24 (vinte e quatro) horas do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito, sem a presença do proprietário ou responsável e com, pelo menos, uma das características a seguir:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

c.1.1.) irregularidade nos equipamentos obrigatórios e/ou evidência de danos estruturais que impossibilite sua circulação com segurança;

c.1.2.) sinais de depreciação do valor do bem, por atos recentes de vandalismo ou furto de peças;

c.1.3.) oferecimento de potencial risco à segurança, ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes; e

c.1.4.) possibilidade de livre acesso ao seu interior, sem necessidade de uso de chaves ou ferramentas.

c.2.) estar estacionado no mesmo local há mais de 7 (sete) dias do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito sem a presença de pessoa responsável, mesmo que não apresente qualquer das características constantes nos itens de c.1.1 a c.1.4.

c.3.) impossibilidade de realização da identificação veicular por ausência ou inacessibilidade aos elementos identificatórios; e

c.4.) indícios de envolvimento com situações ilícitas.

1.3. Poderão participar desta licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

1.4. A participação implica o conhecimento e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Termo de Referência, seus Anexos, bem como dos termos do Edital convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo na contramão do interesse público.

2.3. Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo da FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL, por não haver similitude com as atividades fins do órgão, também é fator complicador.

2.4. Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

2.5. A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, etc.

2.6. Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal treinado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, mais ainda, capacidade para investir e administrar a flutuação de demanda dos serviços propostos, podendo atender, inclusive, a mais de um único Órgão.

2.7. A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação desses, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 331, de 14 de agosto de 2009, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando à FAZTRANS direcionar-se para a sua atividade principal, permitindo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 137
Assinatura

aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes.

2.8. Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim da FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL; que o objeto de contratação é comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

2.9. Para utilização de parâmetro para formulação das propostas, consta anexo ao instrumento convocatório levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi retenção de veículo no período de 2021 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado é serviço comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), tendo em vista que a execução destes serviços é procedimento usual em inúmeros municípios e órgãos de trânsito, havendo meios para estabelecerem-se padrões exatos de desempenho e qualidade.

3.2. A redação do parágrafo 4.º do artigo 271 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, possibilita que os serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos sejam executados por particular contratado e que os custos poderão ser pagos pelo proprietário do veículo.

3.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 138
Assinatura

3.5. Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

3.6. A aplicação das Medidas Administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade do FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL, que tomarão decisões a respeito de recolhimento e liberação dos veículos, cabendo à Contratada apenas a execução dos serviços.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados quando houver o acionamento por servidor da FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL, as quais especificarão o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.

4.2. O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência atendida:

a) No caso de aplicação, de Medida Administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o serviço a ser executado será o transporte do veículo, do local onde se encontra, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada até a liberação pelo FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL ou outra destinação, conforme o caso.

b) No caso de veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga, representando risco à segurança, em local sem atendimento por parte de empresa concessionária de rodovia e em situação que justifique o acionamento do serviço contratado em detrimento do livre direito do proprietário ou condutor do veículo em acionar serviço de remoção à sua escolha ou derivado de contrato de seguro que envolva o veículo, o serviço a ser executado será aquele determinado pelo Agente de Trânsito/Guarda Municipal responsável, conforme segue:

b.1.) remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo que não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para desobstrução da via e restabelecimento do tráfego;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

b.2.) recolhimento e transporte do veículo ao respectivo depósito.

4.3. No caso de veículo abandonado ou recuperado envolvido em crime, ou por cumprimento de determinação judicial, o serviço a ser executado será o recolhimento e transporte/encaminhamento do veículo ao local determinado pela autoridade competente.

4.4. Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da Contratada até sua liberação ou destinação.

4.5. Os valores referentes às despesas de remoção, recolhimento e guarda do veículo (diárias), se houver, serão pagos pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaindo qualquer ônus ao Município com relação ao pagamento de despesas decorrentes do serviço executado.

4.6. O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, contratante isenta de qualquer responsabilidade.

4.7. A Contratada não receberá veículos no depósito quando não tiver efetuado o respectivo serviço de remoção, não sendo admitida a entrada no depósito de veículos rodando por conta própria ou escoltados por terceiros.

4.8. Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela Contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

5.1. Os serviços serão executados sempre que a contratada for acionada pelos servidores da contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

5.2.1. A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada.

5.2.2. Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da Contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

5.2.3. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao servidor responsável, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

5.2.3.1. Na hipótese de descumprimento dos prazos descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 sem justificativa aceita pela Contratante, será aplicada multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.

5.2.4. O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.

5.2.5. Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços necessários, sejam eles de remoção, recolhimento, destombamento, içamento e/ou transporte do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

5.3. No momento do recolhimento do veículo, a Contratada deverá solicitar ao Agente de Trânsito/Guarda Municipal responsável uma via do Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV), em formulário manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.

5.4. A Contratada deverá conferir as informações registradas no Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV ou equivalente) fornecido, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, e aos dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.

5.5. A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito, observado o disposto abaixo:

a) O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lado esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.

b) No caso de verificação de avarias, deve haver o registro fotográfico detalhado correspondente.

c) No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado o conjunto como um único veículo e registrando-se as imagens, salvo nos casos em haja um e-DRV para cada unidade da combinação, quando deverá ser efetuado de forma individual.

d) A contratada deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta da Contratante a qualquer momento.

e) A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

5.6. Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da Contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

5.7. O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da Contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo.

5.8. A Contratada realizará vistoria do veículo preferencialmente no momento do recolhimento, caso haja condições ambientais suficientes, quando poderá dirimir dúvidas em relação aos dados registrados no e-DRV pelo responsável, ou no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar, principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences.

5.8.1. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto ao mesmo, de preferência em seu interior.

5.8.2. No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer dentro do mesmo, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito para este fim, devidamente identificados.

5.8.3. O documento gerado pela Contratada por ocasião da vistoria do veículo, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação correspondente para fins de contraprova.

5.9. A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa da Contratante, nos termos deste Termo de Referência, consubstanciada pelo respectivo Comprovante de Liberação de Veículo gerado pelo sistema adequado.

5.9.1. Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos em crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

5.9.2. A contratada informará semanalmente à Contratante, a data da efetiva saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.

5.9.3. No caso de cumprimento de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente, a Contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.

5.10. Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião das situações previstas no item 1.2. "c" (veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga), a Contratada deverá, além dos itens anteriores, executar o serviço conforme as disposições a seguir:

5.10.1. Na situação de obstrução da via, deverá desobstruir a via mediante a remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo, onde não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do responsável.

5.10.2. A liberação do veículo ao proprietário, condutor ou responsável, quando no próprio local da execução do serviço, ficará condicionada ao pagamento da despesa do serviço de remoção efetuado, que consiste no deslocamento da Contratada até o local do evento e a respectiva remoção do veículo acidentado do leito viário para local seguro.

5.10.3. Quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.10.4. Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Contratante para transporte do veículo liberado pelo FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

5.11. No caso de acionamento decorrente das situações descritas no item 4.3 (abandonado ou recuperado) a Contratada deverá, além do cumprimento do item 5.2 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pela autoridade competente.

5.11.1. No caso de o veículo ser destinado ao próprio depósito da Contratada, aplicar-se-ão as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.11.2. Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela Contratada deverá ser comunicado à Contratante, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da própria e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura cobrança do responsável.

5.11.3. A liberação do veículo na situação descrita no item 5.12, sem o pagamento das respectivas despesas, não gera nenhuma obrigação à Contratante, devendo a Contratada buscar o pagamento pelos serviços prestados através dos meios legais.

5.12. A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

a) O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada expressamente pelo proprietário (mediante procuração com firma reconhecida em Cartório).

b) A liberação do veículo está condicionada à apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação do Veículo ou documento equivalente emitido pela autoridade competente.

c) No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com o registro de eventuais danos.

d) A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentados em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto à documentação relativa à vistoria de entrada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

e) O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.

f) Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

5.13. Em todas as hipóteses de acionamento dos serviços, o custo do serviço ficará ao encargo do proprietário, condutor ou responsável legal, ficando Contratante isenta de qualquer ônus ou obrigação.

5.14. Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que cause danos aos mesmos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, neve, geada, luz solar, umidade, salinidade do ar ambiente, entre outras.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os itens e valores têm como base a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados pelo órgão executor.

6.1.1. Consta levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi retenção do veículo no período de 2017 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções, para que sirva de parâmetro para formulação das propostas.

6.1.2. Devido à relevância apresentada pelo serviço de destombamento/içamento, estende-se sua aplicação também aos demais veículos não englobados na Portaria Ministerial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

6.1.3. O índice utilizado para cálculo dos itens citados no item 6.1 será a proporcionalidade entre os tipos de veículos no quesito valor de acionamento para recolhimento/remoção.

6.2. A licitação será composta por um único lote, dividido em 08 (oito) itens.

6.3. O serviço de deslocamento do guincho será calculado por quilômetro a partir de 60km (sessenta quilômetros) rodados, sendo cobrado o valor unitário do km rodado multiplicado pelos quilômetros percorridos excedentes a 60km, arredondando-se a quilometragem para o menor valor inteiro sempre que existir fração.

6.3.1. Considerar-se-á a distância do local da base da Contratada, onde o veículo encontra-se até o local do serviço a ser executado, e nos casos que exija a remoção, até o pátio.

6.3.2. Se houver acionamento do mesmo guincho para dois ou mais veículos serão cobrados individualmente para cada veículo os valores de acionamento e deslocamento.

6.3.3. No caso de combinações de veículos (unidade tratora acoplada a uma ou mais unidades tracionadas), não será considerada a quantidade de veículos para a cobrança do serviço de acionamento, mas tão somente a quantidade utilizada de veículos do contratado.

6.3.4. As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido.

6.4. O dia do recolhimento do veículo estará isento de cobrança da diária e o último será cobrado independente do horário de retirada.

6.5. No caso dos serviços de destombamento/içamento, o tempo de duração será considerado em hora trabalhada e suas frações de 15 minutos, devendo ocorrer o arredondamento sempre para a fração imediatamente menor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

6.5.1. Para o cálculo do tempo, deve-se levar em conta que cada fração de 15 minutos equivale a 0,25 hora (25% de uma hora).

6.5.2. Destombamento será considerado o procedimento no qual o veículo encontra- se com as laterais ou teto sob a rodovia ou as suas margens, ou seja, as rodas não se encontram tocando o solo.

6.5.3. No caso dos veículos de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo, é inaplicável o serviço de destombamento, limitando-se a cobrança à prestação de serviço de içamento.

6.5.4. Içamento será considerado o procedimento no qual o veículo é retirado das margens da rodovia exigindo içamento ou puxamento.

6.5.4.1. Excepcionalmente, poderá ser realizado em casos em que o veículo se encontre sob a rodovia e exija manobra de suspensão do veículo.

6.5.5. As informações de tempo inicial e final do serviço de içamento/destombamento, para cálculo do valor a ser cobrado, deverão ser obtidas junto ao responsável pelo acionamento e acompanhamento dos serviços até sua conclusão.

6.5.6. O tempo inicial será considerado no momento em que se iniciam os procedimentos para destombamento/içamento, incluindo-se liberação de freios e preparação do guincho utilizado.

6.5.7. O tempo final será o momento em que o veículo encontrar-se em condições de ser removido para o veículo transportador.

6.6. O licitante vencedor terá o perímetro de atuação vinculado à circunscrição do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

6.7. Os parâmetros dos valores dos serviços estão definidos na Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, conforme Tabela do Anexo I, sendo que o licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

contratado será aquele que apresentar menor valor a ser cobrado tendo os valores da Tabela como parâmetro.

6.8. Os valores máximos admitidos para cobrança dos serviços especificados neste Termo de Referência serão aqueles especificados no contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

6.9. A Contratada deverá atender recolhimento de qualquer tipo de veículo, sendo frota própria ou arrendada e/ou comodato.

6.10. O licitante deverá possuir, para participação na licitação, DEPÓSITO com os seguintes requisitos:

a) Área administrativa para atendimento com espaço destinado ao atendimento e

b) Atendimento das regras definidas neste Termo de Referência no Item 8.6.

6.11. Como há aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos para os licitantes, o participante do certame também deverá verificar a necessidade de realizar investimento para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e no contrato de prestação de serviço a ser firmado.

6.12. Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, desde que a Contratada não tenha condições de prestar o serviço conforme requerido, a Contratante poderá solicitar o serviço de empresa que preste o serviço, de forma que, a empresa responsável pelo trabalho não poderá cobrar qualquer ônus, seja da Contratante, seja da empresa que prestar o serviço, seja do proprietário ou condutor do veículo.

7. LOGÍSTICA RELATIVA AOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES

7.1. O recolhimento de veículos de até 3.500kg de PBT – Peso Bruto Total deverá ocorrer com guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico, onde o veículo recolhido é transportado como carga.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

7.2. Os veículos de remoção poderão ser equipados com o mecanismo denominado "asa delta" para o transporte de dois veículos simultaneamente.

7.3. O recolhimento de motocicletas, motonetas e ciclomotores ou quadriciclo deverá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de, no mínimo, dois veículos dos tipos citados, podendo ser utilizado reboque/semirreboque para este fim.

7.4. O recolhimento de veículos com PBT superior a 3.500kg deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico, ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido.

7.5. Poderá ser utilizado "Dolly" ou sistema de acoplamento para o recolhimento de reboque ou semirreboque.

7.6. Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semi reboques e com uso de correntes.

7.7. Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado.

7.8. Os veículos deverão atender as condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado ou carga transportada (art.100 do CTB), devendo apresentar bom estado de funcionamento.

7.9. A Contratante poderá solicitar o reparo ou troca do veículo guincho da Contratada quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que interfira na eficiência do serviço de recolhimento de veículos, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

7.10. Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
150
Folha nº
Assinatura

a) Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 (cem) imagens com pelo menos 2 (dois) megapixels de resolução cada.

b) Extintor de incêndio – 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.

c) Rolo de fita zebrada para delimitação/isolamento de área nas cores preta/amarela com largura mínima de 70 (setenta) mm e comprimento mínimo de 100 (cem) metros.

d) Cones

e) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução n.º 268, de 15 de fevereiro de 2008, do CONTRAN) Estrobo.

f) Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds.

g) Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço.

7.10.1. Os veículos disponibilizados pelo Contratado deverão estar segurados, contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.11. A contratada poderá se utilizar de veículos de terceiros para a prestação de serviços.

7.12. O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente, quando houver acoplamento de veículos.

7.13. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela Contratante, e portando equipamentos de proteção individual (EPIs) nos termos da legislação vigente.

7.14. Os condutores/operadores e ajudantes deverão ser previamente cadastrados junto à Contratante.

7.15. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 151
Assinatura

requerer a substituição.

7.16. Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para adequação dos veículos às regras deste Termo de Referência.

8. DO DEPÓSITO

8.1. O DEPÓSITO de veículos da Contratada deverá funcionar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia para recolhimento de veículos e 08 (oito) horas por dia para liberação de veículos, podendo se modificar conforme a demanda.

8.1.1. Quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da solicitação de abertura do depósito.

8.2. A liberação de veículo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2.1. Nos dias de semana normais, deverá haver atendimento para liberação de veículos por, pelo menos, 08 (oito) horas diárias.

8.3. As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

8.4. No mesmo local deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.

8.5. O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda do veículo.

8.5.1. A visitação da Contratante deverá ser agendada, com pronto atendimento de, no máximo 30 (trinta) minutos, quando solicitada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

8.6. O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.6.1. Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

8.6.2. Possuir local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

8.6.3. Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima;

8.6.4. Iluminação compatível;

8.6.5. Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;

8.6.6. Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande.

8.6.7. Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos.

8.6.8. Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

8.7. A área mínima pode ser inferior ao limite citado, desde que tenha capacidade para guarda de, no mínimo, 100 (cem) veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg de modo organizado e com área de manobras, e de modo que os veículos não fiquem obstruídos uns pelos outros.

8.8. Para o cálculo da capacidade de veículos deve-se observar a seguinte proporção média: 35% (trinta e cinco por cento) para veículos de duas rodas; 55% (cinquenta e cinco por cento)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 153
Assinatura

para veículos com PBT até 3.500kg e 10% (dez por cento) para veículos com PBT superior a 3.500kg.

8.9. No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informado à Contratante, que deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

8.10. A contratada deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.11. A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

8.12. A Contratada possuirá, facultativamente, para todos os depósitos, apólice de seguro, no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contra furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

8.13. No caso de não possuir apólice deverá arcar com os prejuízos advindos das situações citadas no item anterior.

8.14. Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para a adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.

8.14.1. Poderá ser concedido prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante, para que a Contratada comprove instalação de depósito dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada.

8.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

execução do serviço e atendimento das exigências da Contratante.

8.16. Toda a área do depósito deverá atender à legislação municipal concernente ao controle de insetos (Aedes Aegypti), ratos e outras pragas.

8.17. O depósito não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A prestação dos serviços será executada conforme constante na Ordem de Execução dos Serviços, na forma que segue:

a) Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos,

b) Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal contendo onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Edital, Contrato e na proposta apresentada.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento a Contratada ou a terceiros.

10.2. O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 155
Assinatura

proposta vencedora.

10.3. Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pelo Contratado, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do gestor do contrato especialmente designado por responsável da Contratante.

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.7. Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito.

11.8. Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

11.9. Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações definidas no mesmo.

11.10. O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.

12.2. Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização.

12.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.4. Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.

12.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

12.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.14. Comunicar ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes Municipais responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

12.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 158
Assinatura

12.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.18. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS ou GUARDA MUNICIPAL, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20. Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.

12.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.23. Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

12.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993.

12.25. Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

12.26. Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

12.27. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.28. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.29. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.

12.30. Não possuir quaisquer envolvimentos comerciais com empresas que cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.31. Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.32. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e na proposta.

12.33. Disponibilizar ao gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados.

12.34. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

12.35. O veículo da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS recolhido deverá ser encaminhado ao local informado pelo solicitante.

13. DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

13.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos artigos 67, observado o disposto no artigo 73, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de equipamento ou material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do serviço;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta;

g) Realizar cobrança indevida dos valores referentes aos serviços prestados;

h) Participar ou for conivente com a subtração de peças ou equipamentos dos veículos sob sua guarda;

i) Não realizar a prestação de serviço conforme os Itens 4 e 5, não disponibilizar a logística conforme o Item 7 e não observar as disposições quanto ao depósito do Item 8, todos deste Termo de Referência.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal arrecadada ou projetada, até o limite de 10 (dez) dias.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei Fedreal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

de1993, e conveniência do Contratante.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (artigo 55, VIII e IX da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

17.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato que venha a ser firmado, quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a prévia defesa.

17.2. A rescisão poderá ser amigável forma do art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou judicial, nos termos da legislação;

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores constantes no contrato poderão ser reajustados conforme alterações ocorridas na Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015 ou de acordo com índice oficial, considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se/e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2022.

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto n.º 6480/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
166
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de registro de preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaração de que, no momento da assinatura do contrato deverá possuir em seu quadro de pessoal um responsável técnico com formação em engenharia mecânica para atender o solicitado no Termo de Referência - A contratada deverá providenciar a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia – CREA, cuja declaração comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação, e a qualquer tempo quando solicitado pela contratante.

16) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 170
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 65111/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
171
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Silvio Nichele**

PM FAZENDA RIO GRANDE
172
Folha nº
20
Assinatura

Neto – Matrícula nº 351348, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valore recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e Proposta apresentada.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta ou no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

Contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo à contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.

Parágrafo Único: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Para as despesas decorrentes da presente licitação NÃO haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, que será pago pelo proprietário ou responsável pelo veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço;

b) Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização;

c) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

d) Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência;

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

k) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços;

l) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação;

m) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

n) Comunicar ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes Municipais responsáveis pelas ocorrências em atendimento;

p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

r) Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS ou GUARDA MUNICIPAL, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Edital e legislação específica;

PM FAZENDA RIO GRANDE
176
Folha nº
Assinatura

u) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato;

x) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e/ou veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993;

y) Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos;

z) Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

aa) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

bb) Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais;

cc) Não possuir quaisquer envolvimentos comerciais com empresas que cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis;

dd) Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

ee) Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e na proposta;

ff) Disponibilizar ao gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados;

gg) A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido;

hh) O veículo da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS recolhido deverá ser encaminhado ao local informado pelo solicitante;

ii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

jj) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

kk) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

ll) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

mm) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pelo Contratado, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 128
Assinatura

Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor do contrato especialmente designado por responsável da Contratante.;

e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito;

h) Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito;

i) Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações definidas no mesmo;

j) O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 180
Assinatura

10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 181
Assinatura

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
184
Folha nº
Assinatura

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 185
Assinatura

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura

Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 187
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
188
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0065111/2022

Número do processo: 0065111/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 148849 - Faztrans
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0065111/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/11/2022 10:44:40
Parecer: Segue para:

- que seja anexada a justificativa para que a licitação ocorra por MENOR PREÇO GLOBAL (esta deverá ser assinada pelo secretário da pasta);

- que seja informado em que prazo se dará o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Novembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls 189
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0065111/2022

Número do processo: 0065111/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 148849 - Faztrans
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0065111/2022
Local do parecer: 006.004.001 - FAZTRANS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/11/2022 11:11:08
Parecer: Segue justificativa. Informo que os prazos de recebimento estão no item 9

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Novembro de 2022.

Silvio Nichele Neto

Compras e Lic... 190
Rubrica

MEM Nº 240/2022 – OMT

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2022

Ao Departamento de Compras
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Justificativa de MENOR PREÇO GLOBAL

Justifica-se para os devidos fins que a licitação ocorra por MENOR PREÇO GLOBAL pois a empresa vencedora se responsabiliza por toda demanda do contrato, o recolhimento do veículo (moto, carro, caminhão...), guarda e por fim se necessário o leilão dos mesmos.

Sem mais
À disposição para maiores esclarecimentos

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6480/2022

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matrícula 351.348

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
191
Fls
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 834/2022

Processo nº 65111/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social
Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva minuta de Contrato que tem como objeto serviços acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato de apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais formais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
192
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0065111/2022

Número do processo: 0065111/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 148849 - Faztrans
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0065111/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/11/2022 10:44:40
Parecer: Segue para:

- que seja anexada a justificativa para que a licitação ocorra por MENOR PREÇO GLOBAL (esta deverá ser assinada pelo secretário da pasta);

- que seja informado em que prazo se dará o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
193
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0065111/2022

Número do processo: 0065111/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 148849 - Faztrans
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0065111/2022
Local do parecer: 006.004.001 - FAZTRANS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/11/2022 11:11:08
Parecer: Segue justificativa. Informo que os prazos de recebimento estão no item 9

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2022.

Silvio Nichele Neto

Compras e Licitações
194
Fls
Rubrica

MEM Nº 240/2022 – OMT

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2022

Ao Departamento de Compras
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Justificativa de MENOR PREÇO GLOBAL

Justifica-se para os devidos fins que a licitação ocorra por MENOR PREÇO GLOBAL pois a empresa vencedora se responsabiliza por toda demanda do contrato, o recolhimento do veículo (moto, carro, caminhão...), guarda e por fim se necessário o leilão dos mesmos.

Sem mais
À disposição para maiores esclarecimentos

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6480/2022

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matrícula 351.348

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
145
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO 65111/2022 - Processo Administrativo nº. 270/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 30/11/2022 10:07:37-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Compras e Licitações
Fls. 196
Rubrica

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/11/2022 10:06:02

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/12/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00132/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
65111/2022	Menor Preço

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 8

Objeto:

Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.

Data da Divulgação: 02/12/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 02/12/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 16/01/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Compras e Licitações
197
Fls
Rubrica

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00132/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 169,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

2 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 331,89

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

3 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 685,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

4 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Guincho (função deslocamento) R$/km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 2,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

5 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Guincho (função da hora trabalhada) R$/h - para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R$): 119,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Compras e Licitações Fls 148

6 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Descrição Detalhada: Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R$): 31,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

7 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Descrição Detalhada: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R$): 51,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

8 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Descrição Detalhada: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R$): 184,61

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
2	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
3	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
4	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
5	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
6	Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle	1	UNIDADE
7	Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle	1	UNIDADE
8	Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle	1	UNIDADE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **16 de Janeiro de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para as despesas decorrentes da presente licitação NÃO haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 202
Assinatura

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
Assinatura

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA.**

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 132/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 205
Assinatura

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 132/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I -** Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 268
Assinatura

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
209
Folha nº
Assinatura

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavo**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 210
Assinatura

melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 212
Assinatura

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 213
Assinatura

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 213
Assinatura

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

• **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

b) Declaração de que se vencedora:

b.1.) Manterá durante toda a execução do Contrato, veículos equipados de guincho aptos para recolhimento de cada tipo de veículo (veículos de duas rodas, veículos com peso bruto total até 3.500 kg e veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg), observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência;

b.2.) Declaração de ciência, de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá possuir dentro do perímetro do Município de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

Fazenda Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência (Item 8);

b.2.1.) Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;

b.3.) Manterá DEPÓSITO adequado para guarda dos veículos durante toda a execução do Contrato, observados **todos** os requisitos descritos no Termo de Referência (Item 8 do Termo de Referência);

b.3.1) Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato;

b.4.) Dispõe de pessoal, meios e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

c) Declaração de que não possui qualquer envolvimento comercial com empresas cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos.

13.2. A Documentação prevista no item 13.1 deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal,** a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II,** constando na mesma a razão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 296
Assinatura

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.

17.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

17.3. O descritivo detalhado dos itens e da prestação de serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Silvio Nichele Neto – Matrícula nº 351348,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 223
Assinatura

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valore recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e Proposta apresentada.

17.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta ou no Contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a efetuar os serviços solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. DA TERCEIRIZAÇÃO:

18.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

emergência.

18.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo à contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 225
Assinatura

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 226
Assinatura

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 227
Assinatura

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 230
Assinatura

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 231
Assinatura

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	1,00	UNI	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	169,0800	169,0800
2	1,00	UNI	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo)	331,8900	331,8900
3	1,00	UM	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	685,2500	685,2500
4	1,00	UNI	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	2,4100	2,4100
5	1,00	UNI	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	119,0800	119,0800
6	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	31,2100	31,2100
7	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	51,1600	51,1600
8	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3. 500 Kg (por veículo)	184,6100	184,6100

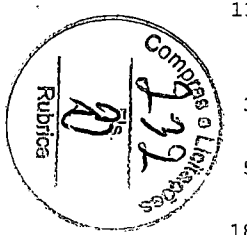

Total Máximo do Lote: 1.574,6900

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	1.574,6900

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 233
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação pela Guarda Municipal e Agentes de Trânsito – Faztrans, das Medidas Administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Transito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial – cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2. Para efeitos do correto entendimento deste Termo de Referência, considera-se:

a) Recolhimento/Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo servidor responsável.

b) Guarda/Diária: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

c) Veículo abandonado ou em situação que caracterize abandono: o veículo ou carcaça que esteja posicionado, sem o conhecimento ou autorização prévia dos órgãos que fiscalizam o trânsito, em local dentro dos limites da faixa de domínio do município, desde que não caracterize infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, e que apresente alguma das seguintes evidências:

c.1.) estar posicionado no mesmo local há mais de 24 (vinte e quatro) horas do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito, sem a presença do proprietário ou responsável e com, pelo menos, uma das características a seguir:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 234
Assinatura

c.1.1.) irregularidade nos equipamentos obrigatórios e/ou evidência de danos estruturais que impossibilite sua circulação com segurança;

c.1.2.) sinais de depreciação do valor do bem, por atos recentes de vandalismo ou furto de peças;

c.1.3.) oferecimento de potencial risco à segurança, ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes; e

c.1.4.) possibilidade de livre acesso ao seu interior, sem necessidade de uso de chaves ou ferramentas.

c.2.) estar estacionado no mesmo local há mais de 7 (sete) dias do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito sem a presença de pessoa responsável, mesmo que não apresente qualquer das características constantes nos itens de c.1.1 a c.1.4.

c.3.) impossibilidade de realização da identificação veicular por ausência ou inacessibilidade aos elementos identificatórios; e

c.4.) indícios de envolvimento com situações ilícitas.

1.3. Poderão participar desta licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

1.4. A participação implica o conhecimento e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Termo de Referência, seus Anexos, bem como dos termos do Edital convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 235
Assinatura

como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo na contramão do interesse público.

2.3. Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo da FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL, por não haver similitude com as atividades fins do órgão, também é fator complicador.

2.4. Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

2.5. A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, etc.

2.6. Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal treinado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, mais ainda, capacidade para investir e administrar a flutuação de demanda dos serviços propostos, podendo atender, inclusive, a mais de um único Órgão.

2.7. A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação desses, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 331, de 14 de agosto de 2009, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando à FAZTRANS direcionar-se para a sua atividade principal, permitindo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 236
Assinatura

aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes.

2.8. Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim da FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL; que o objeto de contratação é comum nos termos do parágrafo único do artigo 1° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

2.9. Para utilização de parâmetro para formulação das propostas, consta anexo ao instrumento convocatório levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi retenção de veículo no período de 2021 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado é serviço comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), tendo em vista que a execução destes serviços é procedimento usual em inúmeros municípios e órgãos de trânsito, havendo meios para estabelecerem-se padrões exatos de desempenho e qualidade.

3.2. A redação do parágrafo 4.° do artigo 271 da Lei Federal n.° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, possibilita que os serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos sejam executados por particular contratado e que os custos poderão ser pagos pelo proprietário do veículo.

3.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 237
Assinatura

3.5. Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

3.6. A aplicação das Medidas Administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade do FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL, que tomarão decisões a respeito de recolhimento e liberação dos veículos, cabendo à Contratada apenas a execução dos serviços.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados quando houver o acionamento por servidor da FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL, as quais especificarão o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.

4.2. O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência atendida:

a) No caso de aplicação, de Medida Administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o serviço a ser executado será o transporte do veículo, do local onde se encontra, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada até a liberação pelo FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL ou outra destinação, conforme o caso.

b) No caso de veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga, representando risco à segurança, em local sem atendimento por parte de empresa concessionária de rodovia e em situação que justifique o acionamento do serviço contratado em detrimento do livre direito do proprietário ou condutor do veículo em acionar serviço de remoção à sua escolha ou derivado de contrato de seguro que envolva o veículo, o serviço a ser executado será aquele determinado pelo Agente de Trânsito/Guarda Municipal responsável, conforme segue:

b.1.) remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo que não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para desobstrução da via e restabelecimento do tráfego;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 138
Assinatura

b.2.) recolhimento e transporte do veículo ao respectivo depósito.

4.3. No caso de veículo abandonado ou recuperado envolvido em crime, ou por cumprimento de determinação judicial, o serviço a ser executado será o recolhimento e transporte/encaminhamento do veículo ao local determinado pela autoridade competente.

4.4. Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da Contratada até sua liberação ou destinação.

4.5. Os valores referentes às despesas de remoção, recolhimento e guarda do veículo (diárias), se houver, serão pagos pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaindo qualquer ônus ao Município com relação ao pagamento de despesas decorrentes do serviço executado.

4.6. O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, contratante isenta de qualquer responsabilidade.

4.7. A Contratada não receberá veículos no depósito quando não tiver efetuado o respectivo serviço de remoção, não sendo admitida a entrada no depósito de veículos rodando por conta própria ou escoltados por terceiros.

4.8. Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela Contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
239
Folha nº
6
Assinatura

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

5.1. Os serviços serão executados sempre que a contratada for acionada pelos servidores da contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

5.2.1. A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada.

5.2.2. Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da Contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

5.2.3. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao servidor responsável, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

5.2.3.1. Na hipótese de descumprimento dos prazos descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 sem justificativa aceita pela Contratante, será aplicada multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.

5.2.4. O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.

5.2.5. Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços necessários, sejam eles de remoção, recolhimento, destombamento, içamento e/ou transporte do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

5.3. No momento do recolhimento do veículo, a Contratada deverá solicitar ao Agente de Trânsito/Guarda Municipal responsável uma via do Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV), em formulário manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.

5.4. A Contratada deverá conferir as informações registradas no Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV ou equivalente) fornecido, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, e aos dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.

5.5. A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito, observado o disposto abaixo:

a) O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lado esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.

b) No caso de verificação de avarias, deve haver o registro fotográfico detalhado correspondente.

c) No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado o conjunto como um único veículo e registrando-se as imagens, salvo nos casos em haja um e-DRV para cada unidade da combinação, quando deverá ser efetuado de forma individual.

d) A contratada deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta da Contratante a qualquer momento.

e) A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

5.6. Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da Contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 241
Assinatura

5.7. O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da Contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo.

5.8. A Contratada realizará vistoria do veículo preferencialmente no momento do recolhimento, caso haja condições ambientais suficientes, quando poderá dirimir dúvidas em relação aos dados registrados no e-DRV pelo responsável, ou no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar, principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences.

5.8.1. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto ao mesmo, de preferência em seu interior.

5.8.2. No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer dentro do mesmo, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito para este fim, devidamente identificados.

5.8.3. O documento gerado pela Contratada por ocasião da vistoria do veículo, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação correspondente para fins de contraprova.

5.9. A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa da Contratante, nos termos deste Termo de Referência, consubstanciada pelo respectivo Comprovante de Liberação de Veículo gerado pelo sistema adequado.

5.9.1. Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos em crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

5.9.2. A contratada informará semanalmente à Contratante, a data da efetiva saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.

5.9.3. No caso de cumprimento de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente, a Contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.

5.10. Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião das situações previstas no item 1.2. "c" (veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga), a Contratada deverá, além dos itens anteriores, executar o serviço conforme as disposições a seguir:

5.10.1. Na situação de obstrução da via, deverá desobstruir a via mediante a remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo, onde não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do responsável.

5.10.2. A liberação do veículo ao proprietário, condutor ou responsável, quando no próprio local da execução do serviço, ficará condicionada ao pagamento da despesa do serviço de remoção efetuado, que consiste no deslocamento da Contratada até o local do evento e a respectiva remoção do veículo acidentado do leito viário para local seguro.

5.10.3. Quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.10.4. Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Contratante para transporte do veículo liberado pelo FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 243
Assinatura

5.11. No caso de acionamento decorrente das situações descritas no item 4.3 (abandonado ou recuperado) a Contratada deverá, além do cumprimento do item 5.2 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pela autoridade competente.

5.11.1. No caso de o veículo ser destinado ao próprio depósito da Contratada, aplicar-se-ão as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.11.2. Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela Contratada deverá ser comunicado à Contratante, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da própria e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura cobrança do responsável.

5.11.3. A liberação do veículo na situação descrita no item 5.12, sem o pagamento das respectivas despesas, não gera nenhuma obrigação à Contratante, devendo a Contratada buscar o pagamento pelos serviços prestados através dos meios legais.

5.12. A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

a) O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada expressamente pelo proprietário (mediante procuração com firma reconhecida em Cartório).

b) A liberação do veículo está condicionada à apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação do Veículo ou documento equivalente emitido pela autoridade competente.

c) No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com o registro de eventuais danos.

d) A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentados em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto à documentação relativa à vistoria de entrada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

e) O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.

f) Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

5.13. Em todas as hipóteses de acionamento dos serviços, o custo do serviço ficará ao encargo do proprietário, condutor ou responsável legal, ficando Contratante isenta de qualquer ônus ou obrigação.

5.14. Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que cause danos aos mesmos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, neve, geada, luz solar, umidade, salinidade do ar ambiente, entre outras.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os itens e valores têm como base a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados pelo órgão executor.

6.1.1. Consta levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi retenção do veículo no período de 2017 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções, para que sirva de parâmetro para formulação das propostas.

6.1.2. Devido à relevância apresentada pelo serviço de destombamento/içamento, estende-se sua aplicação também aos demais veículos não englobados na Portaria Ministerial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 245
Assinatura

6.1.3. O índice utilizado para cálculo dos itens citados no item 6.1 será a proporcionalidade entre os tipos de veículos no quesito valor de acionamento para recolhimento/remoção.

6.2. A licitação será composta por um único lote, dividido em 08 (oito) itens.

6.3. O serviço de deslocamento do guincho será calculado por quilômetro a partir de 60km (sessenta quilômetros) rodados, sendo cobrado o valor unitário do km rodado multiplicado pelos quilômetros percorridos excedentes a 60km, arredondando-se a quilometragem para o menor valor inteiro sempre que existir fração.

6.3.1. Considerar-se-á a distância do local da base da Contratada, onde o veículo encontra-se até o local do serviço a ser executado, e nos casos que exija a remoção, até o pátio.

6.3.2. Se houver acionamento do mesmo guincho para dois ou mais veículos serão cobrados individualmente para cada veículo os valores de acionamento e deslocamento.

6.3.3. No caso de combinações de veículos (unidade tratora acoplada a uma ou mais unidades tracionadas), não será considerada a quantidade de veículos para a cobrança do serviço de acionamento, mas tão somente a quantidade utilizada de veículos do contratado.

6.3.4. As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido.

6.4. O dia do recolhimento do veículo estará isento de cobrança da diária e o último será cobrado independente do horário de retirada.

6.5. No caso dos serviços de destombamento/içamento, o tempo de duração será considerado em hora trabalhada e suas frações de 15 minutos, devendo ocorrer o arredondamento sempre para a fração imediatamente menor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 246
Assinatura

6.5.1. Para o cálculo do tempo, deve-se levar em conta que cada fração de 15 minutos equivale a 0,25 hora (25% de uma hora).

6.5.2. Destombamento será considerado o procedimento no qual o veículo encontra- se com as laterais ou teto sob a rodovia ou as suas margens, ou seja, as rodas não se encontram tocando o solo.

6.5.3. No caso dos veículos de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo, é inaplicável o serviço de destombamento, limitando-se a cobrança à prestação de serviço de içamento.

6.5.4. Içamento será considerado o procedimento no qual o veículo é retirado das margens da rodovia exigindo içamento ou puxamento.

6.5.4.1. Excepcionalmente, poderá ser realizado em casos em que o veículo se encontre sob a rodovia e exija manobra de suspensão do veículo.

6.5.5. As informações de tempo inicial e final do serviço de içamento/destombamento, para cálculo do valor a ser cobrado, deverão ser obtidas junto ao responsável pelo acionamento e acompanhamento dos serviços até sua conclusão.

6.5.6. O tempo inicial será considerado no momento em que se iniciam os procedimentos para destombamento/içamento, incluindo-se liberação de freios e preparação do guincho utilizado.

6.5.7. O tempo final será o momento em que o veículo encontrar-se em condições de ser removido para o veículo transportador.

6.6. O licitante vencedor terá o perímetro de atuação vinculado à circunscrição do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

6.7. Os parâmetros dos valores dos serviços estão definidos na Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, conforme Tabela do Anexo I, sendo que o licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 247
Assinatura

contratado será aquele que apresentar menor valor a ser cobrado tendo os valores da Tabela como parâmetro.

6.8. Os valores máximos admitidos para cobrança dos serviços especificados neste Termo de Referência serão aqueles especificados no contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

6.9. A Contratada deverá atender recolhimento de qualquer tipo de veículo, sendo frota própria ou arrendada e/ou comodato.

6.10. O licitante deverá possuir, para participação na licitação, DEPÓSITO com os seguintes requisitos:
a) Área administrativa para atendimento com espaço destinado ao atendimento e
b) Atendimento das regras definidas neste Termo de Referência no Item 8.6.

6.11. Como há aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos para os licitantes, o participante do certame também deverá verificar a necessidade de realizar investimento para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e no contrato de prestação de serviço a ser firmado.

6.12. Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, desde que a Contratada não tenha condições de prestar o serviço conforme requerido, a Contratante poderá solicitar o serviço de empresa que preste o serviço, de forma que, a empresa responsável pelo trabalho não poderá cobrar qualquer ônus, seja da Contratante, seja da empresa que prestar o serviço, seja do proprietário ou condutor do veículo.

7. LOGÍSTICA RELATIVA AOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES

7.1. O recolhimento de veículos de até 3.500kg de PBT – Peso Bruto Total deverá ocorrer com guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico, onde o veículo recolhido é transportado como carga.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

7.2. Os veículos de remoção poderão ser equipados com o mecanismo denominado "asa delta" para o transporte de dois veículos simultaneamente.

7.3. O recolhimento de motocicletas, motonetas e ciclomotores ou quadriciclo deverá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de, no mínimo, dois veículos dos tipos citados, podendo ser utilizado reboque/semirreboque para este fim.

7.4. O recolhimento de veículos com PBT superior a 3.500kg deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico, ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido.

7.5. Poderá ser utilizado "Dolly" ou sistema de acoplamento para o recolhimento de reboque ou semirreboque.

7.6. Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semi reboques e com uso de correntes.

7.7. Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado.

7.8. Os veículos deverão atender as condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado ou carga transportada (art.100 do CTB), devendo apresentar bom estado de funcionamento.

7.9. A Contratante poderá solicitar o reparo ou troca do veículo guincho da Contratada quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que interfira na eficiência do serviço de recolhimento de veículos, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

7.10. Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
Assinatura

a) Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 (cem) imagens com pelo menos 2 (dois) megapixels de resolução cada.

b) Extintor de incêndio – 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.

c) Rolo de fita zebrada para delimitação/isolamento de área nas cores preta/amarela com largura mínima de 70 (setenta) mm e comprimento mínimo de 100 (cem) metros.

d) Cones

e) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução n.º 268, de 15 de fevereiro de 2008, do CONTRAN) Estrobo.

f) Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds.

g) Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço.

7.10.1. Os veículos disponibilizados pelo Contratado deverão estar segurados, contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.11. A contratada poderá se utilizar de veículos de terceiros para a prestação de serviços.

7.12. O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente, quando houver acoplamento de veículos.

7.13. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela Contratante, e portando equipamentos de proteção individual (EPIs) nos termos da legislação vigente.

7.14. Os condutores/operadores e ajudantes deverão ser previamente cadastrados junto à Contratante.

7.15. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

requerer a substituição.

7.16. Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para adequação dos veículos às regras deste Termo de Referência.

8. DO DEPÓSITO

8.1. O DEPÓSITO de veículos da Contratada deverá funcionar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia para recolhimento de veículos e 08 (oito) horas por dia para liberação de veículos, podendo se modificar conforme a demanda.

8.1.1. Quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da solicitação de abertura do depósito.

8.2. A liberação de veículo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2.1. Nos dias de semana normais, deverá haver atendimento para liberação de veículos por, pelo menos, 08 (oito) horas diárias.

8.3. As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

8.4. No mesmo local deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.

8.5. O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda do veículo.

8.5.1. A visitação da Contratante deverá ser agendada, com pronto atendimento de, no máximo 30 (trinta) minutos, quando solicitada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251
Assinatura

8.6. O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.6.1. Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

8.6.2. Possuir local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

8.6.3. Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima;

8.6.4. Iluminação compatível;

8.6.5. Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;

8.6.6. Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande.

8.6.7. Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos.

8.6.8. Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

8.7. A área mínima pode ser inferior ao limite citado, desde que tenha capacidade para guarda de, no mínimo, 100 (cem) veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg de modo organizado e com área de manobras, e de modo que os veículos não fiquem obstruídos uns pelos outros.

8.8. Para o cálculo da capacidade de veículos deve-se observar a seguinte proporção média: 35% (trinta e cinco por cento) para veículos de duas rodas; 55% (cinquenta e cinco por cento)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

para veículos com PBT até 3.500kg e 10% (dez por cento) para veículos com PBT superior a 3.500kg.

8.9. No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informado à Contratante, que deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

8.10. A contratada deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.11. A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

8.12. A Contratada possuirá, facultativamente, para todos os depósitos, apólice de seguro, no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contra furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

8.13. No caso de não possuir apólice deverá arcar com os prejuízos advindos das situações citadas no item anterior.

8.14. Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para a adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.

8.14.1. Poderá ser concedido prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante, para que a Contratada comprove instalação de depósito dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada.

8.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 253
Assinatura

execução do serviço e atendimento das exigências da Contratante.

8.16. Toda a área do depósito deverá atender à legislação municipal concernente ao controle de insetos (Aedes Aegypti), ratos e outras pragas.

8.17. O depósito não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A prestação dos serviços será executada conforme constante na Ordem de Execução dos Serviços, na forma que segue:

a) Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos,

b) Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal contendo onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Edital, Contrato e na proposta apresentada.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento a Contratada ou a terceiros.

10.2. O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 259
Assinatura

proposta vencedora.

10.3. Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pelo Contratado, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do gestor do contrato especialmente designado por responsável da Contratante.

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.7. Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito.

11.8. Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 254
Assinatura

11.9. Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações definidas no mesmo.

11.10. O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.

12.2. Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização.

12.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.4. Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 256
Assinatura

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.

12.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

12.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.14. Comunicar ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes Municipais responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

12.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PM FAZENDA RIO GRANDE
257
Folha nº
Assinatura

12.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.18. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS ou GUARDA MUNICIPAL, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20. Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.

12.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.23. Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

12.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993.

12.25. Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 258
Assinatura

12.26. Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

12.27. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.28. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.29. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.

12.30. Não possuir quaisquer envolvimentos comerciais com empresas que cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.31. Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.32. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e na proposta.

12.33. Disponibilizar ao gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados.

12.34. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 239
Assinatura

12.35. O veículo da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS recolhido deverá ser encaminhado ao local informado pelo solicitante.

13. DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

13.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos artigos 67, observado o disposto no artigo 73, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de equipamento ou material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do serviço;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta;

g) Realizar cobrança indevida dos valores referentes aos serviços prestados;

h) Participar ou for conivente com a subtração de peças ou equipamentos dos veículos sob sua guarda;

i) Não realizar a prestação de serviço conforme os Itens 4 e 5, não disponibilizar a logística conforme o Item 7 e não observar as disposições quanto ao depósito do Item 8, todos deste Termo de Referência.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal arrecadada ou projetada, até o limite de 10 (dez) dias.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 261
Assinatura

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei Fedreal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

de1993, e conveniência do Contratante.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (artigo 55, VIII e IX da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

17.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato que venha a ser firmado, quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a prévia defesa.

17.2. A rescisão poderá ser amigável forma do art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou judicial, nos termos da legislação;

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores constantes no contrato poderão ser reajustados conforme alterações ocorridas na Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015 ou de acordo com índice oficial, considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se/e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2022.

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto n.º 6480/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 263
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 265
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 266
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 167
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato,** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de registro de preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaração de que, no momento da assinatura do contrato deverá possuir em seu quadro de pessoal um responsável técnico com formação em engenharia mecânica para atender o solicitado no Termo de Referência - A contratada deverá providenciar a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia – CREA, cuja declaração comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação, e a qualquer tempo quando solicitado pela contratante.

16) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 65111/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 276
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Silvio Nichele**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 921
Assinatura

Neto – Matrícula nº 351348, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valore recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e Proposta apresentada.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta ou no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 272
Assinatura

Contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo à contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.

Parágrafo Único: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Para as despesas decorrentes da presente licitação NÃO haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, que será pago pelo proprietário ou responsável pelo veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 273
Assinatura

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço;

b) Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização;

c) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

d) Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência;

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 279
Assinatura

k) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços;

l) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação;

m) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

n) Comunicar ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes Municipais responsáveis pelas ocorrências em atendimento;

p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

r) Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS ou GUARDA MUNICIPAL, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Edital e legislação específica;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

u) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato;

x) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e/ou veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993;

y) Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos;

z) Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

aa) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

bb) Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais;

cc) Não possuir quaisquer envolvimentos comerciais com empresas que cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis;

dd) Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 276
Assinatura

ee) Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e na proposta;

ff) Disponibilizar ao gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados;

gg) A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido;

hh) O veículo da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS recolhido deverá ser encaminhado ao local informado pelo solicitante;

ii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

jj) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

kk) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

ll) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

mm) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pelo Contratado, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 270
Assinatura

Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor do contrato especialmente designado por responsável da Contratante.;

e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito;

h) Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito;

i) Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações definidas no mesmo;

j) O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 278
Assinatura

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 279
Assinatura

10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 290
Assinatura

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 241
Assinatura

valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 252
Assinatura

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 283
Assinatura

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 289
Assinatura

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 289
Assinatura

Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 290
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5° da Lei nº 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Compras e Lic. 247 fls Rubric

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0065111/2022

Número do processo: 0065111/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 148849 - Faztrans
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0065111/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 02/12/2022 09:12:20
Parecer: Segue para indicação de D.O. para fins de lançamento no TCE/PR, haja visto que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras & Licitações
280
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0065111/2022

Número do processo: 0065111/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 148849 - Faztrans
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0065111/2022
Local do parecer: 006.004.001 - FAZTRANS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 02/12/2022 09:27:42
Parecer: Dotação Orçamentária 818 - Outros serviços de terceiros - PJ

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2022.

Silvio Nichele Neto

Compras e Licitações
Fls. 269
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0065111/2022

Número do processo: 0065111/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 148849 - Faztrans
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0065111/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 02/12/2022 10:12:19
Parecer: Ao Pregoeiro.

Sessão agendada para 16/01/2023 às 09:00 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Compras e Licitações
290
Fls
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº242/2022 de 30 de novembro de 2022 Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 123/2022, o qual tem por objeto a contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande, em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes1-pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2022.

gov.br

Gislaine Krandi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira municipal
Portaria 241/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 127/2022, o qual tem por objeto a Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública, em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes1-pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2022.

gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro municipal
Portaria 241/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO 65111/2022 - Processo Administrativo nº. 270/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2022.

gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1/ 4
Data: 25/11/202

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, Inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.745.970,25	28.337.931,25
Receita de Contribuições dos Segurados	20.410.297,50	7.880.431,01
Ativo	19.548.427,50	7.841.355,82
Inativo	640.120,00	24.517,17
Pensionista	227.750,00	14.558,02
Receita da Contribuição Patronal	0,00	12.373.121,31
Ativo	0,00	11.552.457,74
Inativo	0,00	620.401,90
Pensionista	0,00	220.264,67
Receita Patrimonial	5.325.576,25	8.084.275,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	5.325.576,25	8.084.275,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.132,50	97,50
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.132,50	97,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II + III)	25.745.970,25	28.337.931,25

Compras e Licitações 291 Fls 20 Rubrica

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

TRANSPORTADORA RODOVIARIA MFZ LTDA – CNPJ 18.342.107/0001-83, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para a atividade Transporte rodoviário de produtos perigosos, a ser implantada na rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi 1630, Loja 02, Ecoville, 81.200-000 Cutitiba/PR.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4510/2022

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público para conhecimento dos interessados que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o 1º Adendo ao Edital RETIFICADO na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br (Serviços mais acessados - Credenciamento 01/2022 - Serviço Médico Clínico Geral) ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
30 de novembro de 2022 – Cristiane Pereira - Presidente CPL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 07.571.746/0013-38, torna público que recebeu junto à Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação, para serviço de abastecimento de veículos da própria empresa, implantado na Rod. BR-116, 16758, Capão Raso, Curitiba.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 07.571.746/0013-38, torna público que irá solicitar junto à Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação, para serviço de abastecimento de veículos da própria empresa, implantado na Rod. BR-116, 16758, Capão Raso, Curitiba.

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A empresa **ALTAIR DE JESUS PONTES DELFINO LUBRIFICANTES & OFICINA**, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/SEMMA, a Licença Simplificada para atividade de Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, a ser implantada à ESTRADA DA GRACIOSA, 1638 , bairro Jardim Claudia – CEP 83.326-532, município de Pinhais/PR.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16391/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos pesados (ônibus e caminhões) que integram a frota municipal.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para ciência dos interessados, a nova data para realização do Pregão em epígrafe, que acontecerá às 13h30min. do dia 15/12/2022.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital COM A NOVA DATA na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
30 de novembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO 65111/2022 - Processo Administrativo nº. 270/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2022.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18200/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09h30min. do dia 15/12/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
30 de novembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

SISMMAC

Edital 022/2022

A Presidente do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba – SISMMAC, no uso de suas atribuições, convoca o Quadro Próprio do Magistério para Assembleia para eleição dos conselheiros do Fundeb, a realizar-se no dia 2 de dezembro de dois mil e vinte e dois (sexta-feira), primeira convocação às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) e a segunda convocação às 19h00 (dezenove horas), de forma online. O acesso à reunião se dará pelo link:

[illegible]

Curitiba, 29 de novembro de 2022

Diana Cristina de Abreu
Presidente do SISMMAC – Gestão 2021/202

RAC PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF 32.857.731/0001-44 NIRE 41300301549
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 05 de dezembro de 2022, às 14h00m, de forma semipresencial na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 819, Bairro Bacacheri, CEP 82.515-000, Curitiba, Estado do Paraná, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação do plano de "Novos Talentos" nas controladas, conforme plano anexo nesta convocação. 2. Aprovação do aumento do Capital Social das empresas controladas. Fica facultado aos acionistas comparecer à assembleia presencialmente ou à distância. A participação remota ocorrerá via sistema eletrônico mediante acesso ao link oportunamente enviado pela administração aos e-mails cadastrados na companhia, caso os acionistas que optarem pela participação à distância informe à administração até 1 (um) dia antes da assembleia, para que a sociedade possa tomar as providências técnicas necessárias à respectiva gravação. A votação será igual para os acionistas presentes presencialmente ou mediante atuação remota. O acionista que pretender participar representado por procurador constituído a menos de 1 (um) ano deverá apresentar à administração da companhia cópia da procuração com poderes específicos para tanto pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos. Curitiba, 29 de novembro de 2022.
RICARDO LUIZ CANSIAN – Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13201/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van através da Secretaria Municipal de Saúde
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às 10h30min do dia 15/12/2022. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
30 de novembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

EDITAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS À COPEL GET – 001/2023 A Copel Geração e Transmissão S.A., Subsidiária Integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, doravante denominada abreviadamente Copel GeT, torna público, a realização de processo de alienação na modalidade Leilão Público Virtual, pelo critério de maior oferta de valor, visando a alienação de bens considerados inservíveis e relacionados no Anexo I deste Edital, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Setsuo Nakakogue, JUCEPAR 623. O presente Leilão será processado e julgado com fundamento nas disposições do Decreto Federal nº 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial, demais legislações aplicáveis e pelas normas contidas neste Edital, Apêndice(s) e Anexo(s). **DO OBJETO** O presente Leilão tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Virtual (*on line*), de bens considerados inservíveis, ociosos, recuperáveis, antieconômicos, irrecuperáveis; materiais perigosos, contaminantes: óleo mineral (óleos lubrificantes e fluidos isolantes de transformadores); pertencentes à Copel GeT, conforme relação constante nos apêndice(s) e Anexo(s) deste Edital. **DO LEILÃO PÚBLICO** O Leilão será realizado no dia 25 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico www.pnleiloes.com.br **DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS** Os interessados poderão realizar a visita para exame e identificação visual dos bens, sendo vedada a sua experimentação, nos dias: 23 e 24 de janeiro de 2023, no horário das 8h00 às 17h00, na PSN Leilões, situada na Rua Senador Accioly Filho, nº 1625 – CIC – Curitiba/PR, https://goo.gl/maps/2EXm7TSWJWU8WUa8 O arrematante não poderá alegar desconhecimento de venda "AD CORPUS"; no estado de conservação em que se encontrarem, a venda será efetuada por inteiro, global, integral e única, por lote; inexistindo fracionamento ou gotejamento; e/ou com vícios redibitórios; e/ou que as imagens constantes em *sites* e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, pelo proponente, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados. **DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS** Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo enviar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Leilão Público, mediante registro via *e-mail* para pnleiloes@pnleiloes.com.br . O Leiloeiro Oficial encaminhará à Copel GeT os pedidos de impugnação e recursos recebidos em até 12 (doze) horas do recebimento do *e-mail*. O recurso contra decisão do Leiloeiro Oficial não terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Analisado(s) o(s) recurso(s) – caso ocorra(m) – e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação. O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados que solicitarem mediante registro, via *e-mail* para pnleiloes@pnleiloes.com.br Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo previsto e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente. **DA PARTICIPAÇÃO** Poderão participar do Leilão Público, Pessoa Física absolutamente capaz para os atos da vida civil e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que atendam todas as condições previstas neste edital. Participação no Leilão Público Virtual (*on line*) Os interessados em participar do Leilão Público Virtual (*on line*), que se dará através do sistema *on line* deverão cadastrar-se previamente no *site* www.pnleiloes.com.br e, após a realização do cadastro, deverão habilitar-se mediante a remessa obrigatória dos documentos apresentados abaixo, em forma física, via correios, sendo: Pessoa Física: Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, vigente no momento do Leilão Público e/ou Registro Geral - RG; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Contrato de adesão; e Comprovante de residência com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias. Pessoa Jurídica: CÓPIA da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Cartão CNPJ; Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias; Cópia do Contrato Social, consolidado e atualizado; Cópia dos documentos pessoais do representante legal; Possuindo o interessado certificado digital para assinatura de documentos, os mesmos poderão ser enviados via *e-mail* para pnleiloes@pnleiloes.com.br . O cadastro e envio dos documentos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do Leilão Público, cabendo ao interessado assegurar-se de que os documentos sejam entregues no prazo previsto. As informações e documentos encaminhados serão verificados previamente pelo Leiloeiro Oficial e, após, será habilitado o usuário para participação pelo sistema *on line*. Recebido ou já tendo *login* e senha, os interessados podem participar virtualmente e interativamente do Leilão Público. Estão impedidos de participar do Leilão Público, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica: Suspensa do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com as empresas do grupo Copel; Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS; Empresa constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; Estabelecimentos de mesma Pessoa Jurídica, seja matriz, filial ou sucursal; Empresa que se apresente sob a forma de consórcio; A contratação do próprio empregado ou dirigente, como Pessoa Física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente; Empregado ou Diretor da Copel, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo processo de precificação e alienação; Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Copel há menos de 6(seis) meses, desde que suas atribuições envolvessem a atuação na área responsável pelo processo de precificação e alienação; Pessoa Física e Pessoa Jurídica com impedimento determinado por legislação ou por ordem judicial. **DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**: No dia e hora designados neste Edital, na presença dos proponentes o Leiloeiro Oficial declarará aberta a sessão que desenvolver-se-á conforme segue: Anunciado os lotes, os interessados poderão efetuar lances virtualmente, a partir do preço mínimo, constante no presente Edital, Anexo(s), Apêndice(s) e requisitos apresentados abaixo. O proponente pagará o valor da arrematação do lote, acrescido de 5%(cinco por cento) sobre o valor da arrematação, referente a Honorário do Leiloeiro Oficial; 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, referente às Despesas Acessórias. Base Legal: Art. 24 do Decreto Federal nº 21.981 de 19.12.1932 e Art. 35 II b da Instrução Normativa DREI 17 de 05.12.2013. Impostos incidentes sobre o valor da arrematação, quando for o caso. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da disputa pelo lote, podendo este alterar essa diferença no decorrer do Leilão Público, tornando pública a alteração. É possível a oferta prévia de lances, por meio do *site* www.pnleiloes.com.br, mas estes apenas serão anunciados por ocasião do início do Leilão Público e disputa pelo lote, disputando em igualdade de condições com os demais proponentes do Leilão Virtual (*on line*). Dos lances: Os interessados poderão fazê-los na modalidade virtual, por meio do *site* www.pnleiloes.com.br desde que o proponente esteja devidamente cadastrado e homologado em até 24(vinte e quatro) horas antes do início do Leilão Público. Nota: O interessado deve efetuar cadastro prévio no *site* www.pnleiloes.com.br para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de *login* e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. Os lances oferecidos virtualmente não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro Oficial, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, de conexão de internet ou, quaisquer outras ocorrências, posto que a *internet* e o *site* do Leiloeiro Oficial são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no Leilão Público, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a este respeito. Para lance de igual valor será acolhido o que ingressar primeiro, ficando prejudicados os demais. Do lance prévio inteligente: O proponente poderá programar lances automáticos, denominados no *site* como Lance Inteligente, de forma que se outro proponente cobrir seu lance, automaticamente o *site* gerará um novo lance para o proponente antecedente, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido pelo proponente, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor, sendo este um instrumento tecnológico a seu favor. Os proponentes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes neste Edital e perdimento de qualquer valor já pago ao lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar. O proponente, ao arrematar qualquer lote, deverá realizar todos os procedimentos relativos à arrematação, imediatamente após o encerramento do Leilão Público, munido dos documentos exigidos neste Edital. O não fornecimento dos documentos e/ou do cheque-caução referente a arrematação, despesas acessórias e tributos implicará no cancelamento automático da venda e o bem voltará a ser leiloado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes neste edital, nem alegações de desconhecimento. Será sagrado vencedor o proponente que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Oficial. Durante a realização do Leilão Público fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, bem como ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da emissão da Nota de Venda. Uma vez "batido o martelo", não serão aceitos lances, nem aceitas reclamações posteriores, bem como não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador o estado dos bens. No dia e hora designados neste Edital, poderão os interessados em participar pelo Leilão Público Virtual (*on line*) acessar o *site* www.pnleiloes.com.br, clicar sobre o botão "lotes" do respectivo Leilão Público e, em seguida, selecionar a opção "ver lote". Na sala virtual os proponentes poderão acompanhar, em tempo real, o ato público e, uma vez anunciados os lotes pelo Leiloeiro Oficial, serão os mesmos abertos à oferta de lances virtuais, sempre a partir do preço mínimo constante neste Edital, Anexo(s) e Apêndice(s), sendo que: A hora adotada é a oficial, de Brasília DF, constante no servidor do *website*. Os lances virtuais ofertados apenas serão considerados recebidos quando anunciados no ato público pelo Leiloeiro Oficial, a partir do preço mínimo estabelecido. O arrematante deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro Oficial, comprovando-os por documentos idôneos e fornecendo um documento válido de identificação. O descumprimento desta formalidade implicará na recusa do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que este mantenha o lance do último lançador, sem que caiba ao proponente qualquer direito a reclamação. **CRITERIOS DE BENS** Veículos circulantes: Os arrematantes que adquirirem lotes referentes a veículos circulantes, deverão apresentar, em até 24(vinte e quatro) horas úteis, após a data do Leilão Público, via *e-mail* à pnleiloes@pnleiloes.com.br, os seguintes documentos: Cópia do Registro Geral – RG; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Comprovante de residência, em seu nome, com data de emissão inferior a 90(noventa) dias. O Leiloeiro Oficial responsabilizar-se-á pelo preenchimento do Certificado de Registro de Veículo – CRV ou Certificado Eletrônico de Registro de Veículo – CRV e, e coletará as devidas assinaturas, do arrematante e da Copel GeT, reconhecidas como firma verdadeira. O Leiloeiro Oficial responsabilizar-se-á pela comunicação de venda ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – Detran.PR. O arrematante responsabilizar-se-á, após o recebimento do CRV ou CRVe pela transferência de responsabilidade junto ao Detran/PR, em, no máximo 30(trinta) dias da data de realização do Leilão Público. À Copel GeT responsabilizar-se-á por todos os ônus referente aos lotes até a data da realização do Leilão Público. O arrematante responsabilizar-se-á por todos os ônus referentes aos lotes adquiridos após a data do Leilão Público, incluindo, mas não se limitando ao Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, taxas emitidas pelo Detran/PR pertinentes a transferência de propriedade, sob pena de responsabilidade civil e criminal. Os arrematantes declaram-se cientes de que no ato do pagamento dos bens deverão entregar as declarações constante nos Anexos e Apêndices. Aos arrematantes, fica expressamente proibido, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados até o término do processo de transferência de propriedade, pois não haverá, sob nenhuma alegação, a substituição de nome do arrematante do lote ou emissão de segunda via do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE a terceiros. Os arrematantes responsabilizar-se-ão por todas as despesas decorrentes com a retirada dos bens, logística, ajustes no depósito do Leiloeiro Oficial, transporte dos locais armazenados. Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da arrematação dos lotes serão de responsabilidade exclusiva do arrematante. Veículos considerados sucata: O arrematante responsabilizar-se-á pela correta destinação da sucata de veículo arrematada, conforme legislações vigentes. O arrematante responsabilizar-se-á, civil e criminalmente, pelo mal uso ou ausência da destinação final da sucata de veículo arrematada conforme previsto nas legislações vigentes. Os arrematantes declaram-se cientes de que no ato do pagamento dos bens deverão entregar as declarações constante nos Anexos e Apêndices. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O valor total do lote arrematado deverá ser pago acrescido dos valores apresentados no item 4.1.1, em única parcela, no mesmo dia da realização do Leilão Público, mediante: Depósito bancário, em Real (R$), ou através de cheque nominal, à: Banco 001 – Banco do Brasil S.A. Agência: 4815-6 Rua Visconde do Rio Branco, 1485, Curitiba/PR. Conta Corrente. 7670-5 Titular Paulo Setsuo Nakakogue CPF: 041.271.549-87 Transação PIX para a chave 04127854987, com envio de comprovante, via *e-mail*, para pnleiloes@pnleiloes.com.br , ou via *WhatsApp* para o telefone (41) 99553 8000. Para as arrematações realizadas virtualmente, através do site (*on line*), o pagamento do valor de arrematação deverá ser efetuado por depósito bancário efetivo ou por transação PIX, em no máximo até 12 (doze) horas do término do Leilão Público. Caso contrário, automaticamente, será aplicada multa ao arrematante conforme disposto na Cláusula Penalidades, sem prejuízo das demais sanções. No caso de pagamento em cheque será considerada efetivada a operação somente após a sua compensação, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta corrente bancária, limitado em no máximo 72(setenta e duas) horas após o Leilão Público. Caso contrário, automaticamente, será aplicada multa ao arrematante conforme disposto na Cláusula Penalidades, sem prejuízo das demais sanções. O arrematante que se recusar a retirar o lote arrematado no prazo estipulado, estará passível a aplicação de multa conforme disposto na Cláusula Penalidades, sem prejuízo das demais sanções. Os lotes arrematados, não retirados no prazo estipulado, serão considerados como lotes abandonados, implicando no cancelamento da arrematação. **DA RETIRADA DOS BENS** A retirada do lote arrematado poderá ser realizada a partir do 20º(vigésimo) dia útil após a realização do Leilão Público, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento pelo telefone (41) 3323 3030. O arrematante obriga-se, à execução dos serviços de remoção dos lotes arrematados, a utilizar técnicas adequadas, por meios próprios, de prepostos ou de terceiros, bem como de equipamentos em perfeitas condições de uso, tudo sob as suas expensas. O arrematante, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre os danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, a Copel GeT, a PSN Leilões ou a seus empregados ou a terceiros. O arrematante responsabilizar-se-á pelo risco no carregamento, remoção, serviço de logística e transporte dos lotes arrematados, não respondendo a Copel GeT e/ou o Leiloeiro Oficial por danos resultantes de qualquer risco. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de retirada de forma parcial com eventual abandono de parte integrante do lote. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente a arrematação e/ou após a remoção do lote, nem desistência, devoluções, compensações, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou vícios redibitórios. O arrematante responsabilizar-se-á pela remoção do lote adquirido em até 30(trinta) dias úteis após a realização do Leilão Público. Esgotado este prazo, será cobrada, a favor do Leiloeiro Oficial, taxa de pátio referente a de permanência do lote arrematado de 1% (um por cento) do valor arrematado do lote, a ser pago previamente a remoção do lote arrematado. Serão declarados abandonados os lotes arrematados e não retirados nos prazos previstos neste Edital, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo a arrematação cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos e/ou, compensação, no presente e futuro em quaisquer lotes. O Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, emitido pela Copel GeT, será entregue no ato e no local de entrega dos lotes arrematados, exclusivamente após o integral e efetivo pagamento do lote arrematado. **DAS PENALIDADES** Pelo descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pelo arrematante através deste Edital, a Copel GeT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: Advertência. Multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Copel GeT por prazo de até 02 (dois) anos. Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, este ficará sujeito, além da aplicação das multas previstas, da sanção prevista no Art. 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. A não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante, com o descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, faculta e poderá o Leiloeiro Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no Art. 39, do Decreto Federal nº 21.981/32. Tais valores devidos figurarão como dívida exigível, líquida e certa, nos termos do Art. 786, do Código de Processo Civil, atualizada monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e de Processo Criminal (Art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ao arrematante inadimplente recairão multas, restrições à conta e cobranças judiciais, além de protestos e inscrições em Cadastros de Devedores, estes, realizados pelo Leiloeiro Oficial. No caso de inadimplemento pela desistência da aquisição, pagamento fora do prazo estipulado em Edital ou não pagamento de quaisquer valores apresentados no item 6.1.1, o arrematante declara expressamente que aceita e concorda com as penalidades desta cláusula. **DAS CONDIÇÕES GERAIS** A Copel GeT reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente o presente Edital, sem que caiba aos proponentes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie. As imagens constantes no site e informes publicitários são meramente e estritamente ilustrativas e de caráter secundário. A participação no presente Leilão Público implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. Fica ajustado e acordado pelo arrematante que concorda com o(s) Anexo(s) e Apêndice(s) que fazem parte deste Edital, de forma ampla, irrestrita, irrevogável, além da obrigação antecipada de atender todos os quesitos para aquisição dos lotes relacionados no Anexo I. São de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão Público e, em caso de erro, os dados deverão ser corrigidos obrigatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário de abertura do Leilão Público. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da Copel GeT e/ou empregados do Leiloeiro Oficial, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, dentre outros, por parte dos participantes do presente Leilão Público. Erratas, ônus, despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital do Leilão Público, como pré-condição irretratável e irrevogável aceita e anuída pelos participantes do presente Leilão Público. Os participantes do Leilão Público estarão sujeitos ao Art. 335 do Código de Processo Civil, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar proponentes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência. É pré-requisito na arrematação deste Leilão Público, que os proponentes reconheçam e concordem com o presente Edital e condições informadas no Leilão Público, não podendo alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento deste pré-requisito. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos proponentes. Outras informações com o poderão ser solicitadas ao Leiloeiro Público Oficial, pelos telefones (41) 3323-3030, (41) 99553-8000 ou (41) 98417-8000 e, via e-mail para pnleiloes@pnleiloes.com.br, e no site www.pnleiloes.com.br. Ficam ratificados todos os critérios deste Edital (documento assinado eletronicamente) Paulo Setsuo Nakakogue Leiloeiro Público Oficial CPF 041.278.549-87 Relação em Anexo no site : www.pnleiloes.com.br

---

ANEXO II – Declaração Leilão Público Copel Geração e Transmissão S.A. - Edital 001/2023. Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão Público, que: - Tenho ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram - Que é de responsabilidade exclusiva do arrematante pela utilização e destino das sucatas ficando proibido circular com sucatas veículos respondendo civil e criminalmente pelo mal-uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este Edital. - Que é de responsabilidade exclusiva do arrematante o processo de logística na desmontagem, remoção, mão de obra especializada e nas questões de segurança do trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados ou empresa contratada formalmente pelo arrematante. Concomitantemente, assumindo o compromisso de retirar os lotes arrematados em até 30(trinta) dias úteis, estando ciente da cobrança de multa diária, por atraso na retirada, de 1% (um por cento) do valor arrematado do lote, revertida em favor do Leiloeiro Oficial - Que promovemos todos os exames e vistorias nos bens disponíveis à venda, de acordo com os dias, hora e local determinados no Edital publicado nos jornais e que aceito adquiri-los, isentando a Copel GeT e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade, inclusive por quantidades mensuradas. Por meio desse instrumento, renunciamos, expressamente, a garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne o item impróprio para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor, bem como eventuais erros de descrição e quantidades. Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

ANEXO III – Declaração Geral Leilão Público Copel Geração e Transmissão S.A. - Edital 001/2023. Nome: CPF.: Endereço: CEP.: Cidade/Estado: Telefone: Celular: Lotes arrematados: Declaro em atendimento ao previsto no Edital de Leilão Público, ciência de que os produtos e bens considerados inservíveis, pertencentes à Copel Geração e Transmissão S.A., serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram. Declaro que promovemos todos os exames e vistorias nos bens disponíveis à venda, de acordo com os dias, hora e local determinados no edital publicado nos jornais e que aceita adquiri-los, isentando a Copel Geração e Transmissão S.A. e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, e quantidades mensuradas. Declaro que é de responsabilidade exclusiva do arrematante o processo de logística na desmontagem, remoção, mão de obra especializada e segurança do trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados ou empresa contratada formalmente pelo arrematante; que concomitantemente, assume compromisso de retirar os bens arrematados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do leilão, a partir de então, estando ciente da cobrança de multa diária, por atraso na retirada, de 1% (um por cento) do valor arrematado do lote, revertida em favor do Leiloeiro Oficial, a ser pago no ato da retirada. Por meio desse instrumento, renuncio, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor, bem como eventuais erros de descrição e quantidades, renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

ANEXO IV – Declaração Sucatas de Veículos Leilão Público Copel Geração e Transmissão S.A. - Edital 001/2023. Nome: CPF.: Endereço: CEP.: Cidade/Estado: Telefone: Celular: Lotes arrematados: Declaro em atendimento ao previsto no Edital de Leilão Público, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram. Declaro que é de responsabilidade exclusiva do arrematante a destinação das sucatas de veículos, sendo proibido circular com sucatas de veículos; podendo responder civil e criminalmente pelo mau uso ou destinação final das sucatas e dos motores em desacordo com a legislação vigente e este Edital. Declaro que é de responsabilidade exclusiva do arrematante o processo de logística na desmontagem, remoção, mão de obra especializada e segurança do trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados ou empresa contratada formalmente pelo arrematante; que concomitantemente, assume compromisso de retirar os bens arrematados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do leilão, a partir de então, estando ciente da cobrança de multa diária, por atraso na retirada, de 1% (um por cento) do valor arrematado do lote, revertida em favor do Leiloeiro Oficial, a ser pago no ato da retirada. Declaro que promovemos todos os exames e vistorias nos bens disponíveis à venda, de acordo com os dias, hora e local determinados no edital publicado nos jornais e que aceita adquiri-los, isentando a Copel Geração e Transmissão S.A. e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, e quantidades mensuradas. Por meio desse instrumento, renuncio, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor, bem como eventuais erros de descrição e quantidades, renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias. Curitiba.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

institucionais e publicitárias da Prefeitura Municipal de Corbélia, em conformidade com os regimentos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO/PR e da Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO.

2. Regime de execução: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta.

3. Valor Máximo: Vide Edital Originário;

4. Abertura: 10h00 do dia 16.01.2023, no Paço Municipal de Corbélia, sito, a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia - PR.;

5. Edital: A integra do Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 01.12.2022, horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ ou 219, ou e mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

6. Dotação: Vide Edital Originário

7. Legislação aplicável: Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 01 dia do mês de dezembro do ano 2022. **Dangelles Decki – Prefeito Em Exercicio.**

130053/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ERRATA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Considerando o edital, no anexo I, Termo de Referência, no item 7, subitem 7.3.2, alínea a, **onde se lê:** a) MICRO-ÔNIBUS (Van executiva): Linha de 01 (um) a 18 (quinze) usuários; **Leia-se:** a) MICRO-ÔNIBUS (Van executiva): Linha de 01 (um) a 18 (dezoito) usuários;. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão de Licitação.

130224/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, através da Comissão de Licitação, EM conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e LC 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 16/12/2022, o Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização, construção e abertura de valas sanitárias e fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 19/12/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 01 de dezembro de 2022.
VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Presidente do CIAS

130183/2022

Diamante do Norte

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 (PMDN).

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público abertura do Pregão Eletrônico 57/2022, Ampla Concorrência. Objeto:- Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, a ser transformado em ambulância d[illegible] a Resolução SESA nº 767/2022. menor preço, po[illegible] Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do[illegible] de disputa/lances de preços: às 09h00 do dia 13/12[illegible] através do endereço eletrônico https:diamantedo[illegible] compras/licitações gerais) e no Portal de Licitaçõe[illegible] com.br/ocorrerá. Informações Rua José Vicente, [illegible] licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br

Município de Diamante do Norte-Pr., 3[illegible]

ANDREZA DA SILVA
P.C.P.L. - Decreto nº 02/2022.

130057/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 828294222
Documento emitido em 01/12/2022 13:28:10.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11304 | 01/12/2022 | PÁG. 42
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO 65111/2022 - Processo Administrativo nº. 270/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2022.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

130004/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 213/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, da área de Tecnologia da Informação, para SOLUÇÃO DE DATA CENTER, sendo coberto todos os aspectos, exceto a segurança física do ambiente o qual estes equipam. serão instalados, uma vez que será aproveitado toda a sala atual substituído os equipam. ali presentes pelos novos adquiridos, com fornecimento e implementação de equipam. (hardware) e softwares (sistemas, programas, ferramentas,etc.) para proces. e armazenamento de dados, incluindo transferência de tecnologias e treinamentos, suporte técnico, instalação (montagem dos hardwares) e implementação (instalação e configuração dos softwares) no espaço físico do DataCenter da Secretaria Mun. de Tecnologia da Informação e demais serviços necessários para a implementação dos itens descritos neste documento em forma de solução (os itens que compõem a solução data Center estão descritos na Planilha de Preços e são obrigatórios). **Valor máximo da licitação: R$ 7.162.838,00. Abertura e avaliação das propostas: 13 de dezembro de 2022, às 08h30min horas.** O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-9858/1453 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br ou pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Juliana Penayo de Melo **Pregoeira**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022

OBJETO: Aquisição de cadeiras de escritório, longarinas e poltronas, para atendimento às demandas referentes à nova Sede Administrativa e Operacional do 9º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, situada no município de Foz do Iguaçu-PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 16 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas.** O edital devera ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp–UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 30 de Novembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022 – REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de diversos TUBOS DE CONCRETO para IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAS NAS RUAS SIBIPIRUNAS E PAPOULAS NO LOTEAMENTO BOURBON, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 15 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.** O edital devera ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp – UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 30 de Novembro de 2022.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente [illegible]rá realizar, licitação na modalidade **Tomada de** [illegible]bal, cujo objeto é a contratação de empresa para [illegible] de entrada de energia elétrica das unidades [illegible] do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos. **O recebimento e dia 19 de dezembro de 2022, às 08 horas e 30** [illegible]a Diretoria de Licitações e Contratos, situada à [illegible]Centro. O Edital está disponível no Portal da [illegible]mfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/ [illegible]- Maiores informações através do e-mail [illegible]nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar [illegible]ne (45) 2105-1370.

Foz do Iguaçu, 30 de novembro de 2022.
Nilton Aparecido Bobato

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Compras
293
Fls
Rubrica

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	132
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	270/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	18012098339039000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.574,69
Data de Lançamento do Edital	02/12/2022
Data da Abertura das Propostas	16/01/2023
Data Registro	02/12/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de abertura

PM FAZENDA RIO GRANDE
299
Folha
Assinatura

Data: 10/01/2023

Número do processo:	Número único:	Assunto:	Situação:
000000698/2023	QYZ.SHV.RZO-5D	REQUERIMENTO	NÃO ANALISADO

REQUERENTE

Nome: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **CPF/CNPJ:**

Logradouro: **Bairro:**

Município: **CEP:** **Telefone:** **Email:**

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

Local da protocolização:	Protocolado por:	Protocolado em:	Previsto para:
007004011 - Pregoeiro	LUIS GUILHERME RODRIGUES	10/01/2023	-

Súmula:

1º IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE Nº 132/2022

REMETO ESTA IMPUGNAÇÃO A SECRETARIA SOLICITANTE POR SE TRATAR ESPECIFICADAMENTE DE QUESTÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. APÓS, RETORNE A ESTE FLY.
ABERTURA DA SESSÃO PREVISTA PARA 16/01/2023 ÁS 09:00MIN.
PRAZO MÁXIMO PARA RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO ATÉ 12/01/2023 ÀS 10H00MIN.

Observação:

1º Impugnação ao Edital PE nº 132/2022

Remeto esta impugnação a Secretaria solicitante por se tratar especificadamente de questões do Termo de Referência. Após, retorne a este fly.
Abertura da Sessão prevista para 16/01/2023 ás 09:00min.
Prazo máximo para resposta de impugnação até 12/01/2023 às 10h00min.

PM FAZENDA RIO GRANDE
295
Folha
Assinatura

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FAZENDA DO RIO GRANDE

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2022

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANÓPOLIS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/01/2020 às 13:50 horas

OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.

SF AUTO SOCORRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 74.484.478/0001-70, inscrição estadual nº 263.030.317.117, localizada na Avenida João Cardoso de Oliveira, nº 870, Centro, Cerqueira César/SP, CEP 18.760-063; fone (14) 99818–3231, e-mail adm@grupocarvalhoservicos.com.br, neste ato representada pela Sócia Proprietária SILVIA APARECIDA FELIPE, brasileira, empresária, portadora do RG nº 28.827.080-0 SSP/SP e do CPF nº 307.020.868-19. vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, em tempo hábil, interpor o presente pedido de impugnação, o que faz com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos, forte na legislação aplicável à espécie.

Verificando o edital em questão, o impugnante se deparou com flagrantes irregularidade do procedimento licitatório que levarão a sua

PM FAZENDA RIO GRANDE
296
Folha
Assinatura

invalidação, uma vez que não atingirá a sua finalidade precípua que é a escolha da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios legais fixados na Lei de Licitações.

1 - DO PRAZO DE INÍCIO EXÍGUO E CONFIGURAÇÃO DE PROPRIEDADE PRÉVIA.

O prazo para início, praticamente imediato, da prestação dos serviços é exíguo, favorecendo somente as empresas locais já estabelecidas no município.

O edital exige que possua área com alvará, no momento da assinatura do contrato:

> "b.2.) Declaração de ciência, de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, **deverá possuir dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência** (Item 8);"

> "b.3.1) **Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato**;"

Muito embora esta exigência esteja configurada como "declaração", o edital dá margem a interpretação de possível restrição e impedimento. Pior, afasta potenciais interessados.

Conforme permite o rol de exigências da Lei Federal nº 8666/93, é vedada a exigência de propriedade prévia nos editais. Embora essa exigência não está implícita no edital, a mesma ficou de forma clara restritiva, visto que impede e desestimula que empresas não estabelecidas localmente tenham condição de participar do certame, pois não há tempo hábil para obter licenças, alvarás, habite-se, selecionar, contratar e treinar funcionários, comprar equipamentos, mobiliário, caminhões etc.

Conforme determina a lei nº 8666/93:

> "Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á
>
> (...)
>
> § 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, **vedada as exigências de propriedade e de localização prévia** (meu grifo).

O edital determina como prazo para apresentação das exigências acima, somente 5 dias úteis. **Totalmente restritivo!**

"16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o **CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr."

2 - TABELA DE TARIFAS.

A tabela de tarifas informada no edital, cita que dever ser adotada a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, porém o edital cita valores totalmente diferentes.

"6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os itens e valores **têm como base a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015**, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados pelo órgão executor."

Conforme a Portaria nº 1070/2015, os valores são:

PM FAZENDA RIO GRANDE
298
Folha
Assinatura

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº - 1.070, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso I, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, combinado com a Portaria MF nº 219, de 25 de setembro de 1996, e tendo em vista o disposto no art. 20, incisos III e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e art. 1º, incisos III e VI, do Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995, resolve:

Art. 1º Os preços para retribuição dos serviços prestados pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF são os constantes da tabela anexa a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria/MJ nº 596, de 30 de setembro de 1996.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

ANEXO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SERVIÇOS	Valores Expressos em Reais
Escolta por unidade de viatura por quilômetro rodado (01 km/h - 30 km/h, conforme velocidade prevista na AET)	R$ 10,07
Escolta por unidade de viatura por quilômetro rodado (31 km/h - 60 km/h, conforme velocidade prevista na AET)	R$ 6,77
Escolta por unidade de viatura por quilômetro rodado (acima de 60km/h, conforme velocidade prevista na AET)	R$ 5,35
Credenciamento de empresa de escolta de carga superdimensionada	R$ 1.220,64
Vistoria de veículos de escolta de carga superdimensionada	R$ 152,58
Teste de verificação de conhecimento para motorista de escolta de carga superdimensionada	R$ 152,58
Acionamento de veículo para recolhimento de animais (por animal)	R$ 397,78
Transporte de animais recolhidos (função de deslocamento - R$/km) - valor praticado a partir de 60 km rodados (por animal)	R$ 1,05
Diária para os animais recolhidos (por animal)	R$ 181,81
Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou	R$ 119,23
Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo)	R$ 261,00
Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	R$ 538,35
Guincho (função de deslocamento - R$/km) - valor praticado a partir de 60 km rodados - para todos os tipos de veículos (por veículo)	R$ 1,62
Guincho (função da hora trabalhada - R$/h) para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	R$ 84,78
Diária para os veículos recolhidos/removidos do tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	R$ 23,03
Diária para os veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500 kg. (por veículo)	R$ 38,50
Diária para os veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500 kg. (por veículo)	R$ 140,72

Os valores estipulados no edital são:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo
Lote: 1				
1	1,00	UNI	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	169,0800
2	1,00	UNI	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo)	331,6930
3	1,00	UN	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	686,2600
4	1,00	UNI	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	2,4200
5	1,00	UNI	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	119,0900
6	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	31,2800
7	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	51,1800
8	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	154,6190

Valores totalmente divergentes!

E pior, os valores informados não têm nenhum embasamento legal, seja por lei ou decreto municipal.

Não foi realizado nenhum estudo de viabilidade para embasar estes valores.

3 - DA FALTA DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA.

Não foi realizado um **estudo de viabilidade econômico-financeiro** a fim de apurar se os valores das tarifas e receitas são suficientes custear a prestação de serviço.

A administração não pode simplesmente estipular um valor a esmo, sem a necessária análise das planilhas, custos e projeções da prestação de serviço.

PM FAZENDA GRANDE
306
Folha
Assinatura

A falta deste estudo ou divulgação e apresentação das planilhas, estudo, projetos, torna acentuado o risco do negócio, sendo certo que não poderão ser alterados face ao princípio da vinculação do edital.

Insuficiência de elementos para elaboração de proposta. Os documentos e anexos do edital não contêm um **estudo de viabilidade econômico-financeira ou projetos**, que permitam a elaboração correta de proposta pelas licitantes.

- Não informa as quantidades estimadas de diárias, constância e demanda ao longo do dia;
- Tempo de permanência nos locais de remoção e tempo de liberação no pátio;
- Valores de investimentos iniciais;
- Projeção da demanda ao longo da 12 (doze) meses da prestação de serviços;
- Falta de planilha de orçamento, com indicação precisa dos parâmetros básicos.
- Falta de orçamento e detalhamento para o projeto do pátio, bem como se dará a reversão desses bens em caso de reversão, extinção ou assunção dos serviços pela municipalidade.
- Separação, quantificação ou informações sobre os veículos de ordem judicial.
- Separação, quantificação ou informações sobre os veículos de destinação a Receita Federal.
- Quantidades de isenções.
- Quantidade de veículos leiloados.
- Para quem vai a receita dos veículos leiloados.

Cabe-se ressaltar que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, em acordo com os artigos:

Art. 6º, Inciso IX da Lei 8666/93: "Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (.....)."

Art. 40º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei 8666/93: "§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: (.....) I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos

PM FAZENDA RIO GRANDE
301
Folha

e custos unitários; II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.".

Art. 18º, Inciso IV da Lei 8987/95: "prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;".

Art. 7º, Inciso VI da Lei 12.527/11: "O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (.....) VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos ".

No presente caso, a falta do quantitativo dos veículos a serem removidos torna o objeto impreciso, em flagrante ofensa ao artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8666/93.

4 – DOS DADOS DEFASADOS DE 2017.

O edital cita como parâmetro as remoções de 2017, em média 117 remoções mensais:

"6.1.1. Consta levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi **retenção do veículo no período de 2017 no Município de Fazenda Rio Grande**, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções, para que sirva de parâmetro para formulação das propostas."

Porém esses valores estão defasados.

Em 22/10/2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.229/21, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro e teve como consequências, a redução de mais 80 (oitenta) % no volume de retenções e apreensões de veículos infratores.

A média do edital deve estar totalmente fora da realidade atual, que deve ser em média 20 a 30 por mês.

PM FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha nº
Assinatura

Deve-se ajustar o edital para atual realidade, sob pena de fracasso contratual futuro.

5 - DA AUSÊNCIA DOS QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR MEDIDAS DIVERSAS OU ISENÇÕES.

O edital não estabelece quantitativos necessários para elaboração das propostas pelas licitantes, visto que não quantifica veículos de ordem judicial, crimes, desobstruções de vias, uso de guinchos próprios, Receita Federal, Polícia Federal, abandonados e demais isenções.

A falta de estimativa do número de veículos apreendidos nesta circunstância, impede que o licitante calcule o impacto financeiro que sofrerá em relação a esta isenção, uma vez que podem ser apreendidos 1, 10 ou 50 veículos.

Assim, esta informação é de suma importância para que seja efetuada a composição dos custos e deverá ser apresentada pela administração.

> "5.9.1. Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com **ordens judiciais ou envolvidos em crimes**, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente."

> "5.9.3. No caso de cumprimento de **ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas**, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente, a Contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade."

> "5.10.1. Na situação de **obstrução da via, deverá desobstruir** a via mediante a remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo, onde não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do responsável."

> "5.10.4. Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo **contrate o próprio serviço de remoção** acionado pela Contratante para transporte do veículo liberado pelo FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade."

PM FAZENDA RIO GRANDE
303
Folha nº
Assinatura

"5.11. No caso de acionamento decorrente das situações descritas no item 4.3 (**abandonado ou recuperado**) a Contratada deverá, além do cumprimento do item 5.2 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pela autoridade competente."

"5.11.2. Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como **Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal**, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela Contratada deverá ser comunicado à Contratante, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da própria e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura cobrança do responsável."

"1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação pela Guarda Municipal e Agentes de Trânsito – Faztrans, das Medidas Administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Transito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de **cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial – cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados** ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência."

6 – DA EXIGÊNCIA DE CREA/ART.

O edital, ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA" exige que a contratada tenha responsável técnico com formação em engenharia mecânica.

*"15) Declaração de que, no momento da assinatura do contrato deverá possuir em seu quadro de pessoal um responsável técnico com formação em engenharia mecânica para atender o solicitado no Termo de Referência - **A contratada deverá providenciar a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia – CREA, cuja declaração comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação**, e a qualquer tempo quando solicitado pela contratante.".*

PM FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha
Assinatura

Além de não estar claro sobre essa exigência, não define qual categoria ou especialização deverá ter o profissional ou a empresa.

Além do mais, são serviços considerados comuns, não há justificativa plausível para registro da empresa no CREA, bem como exigência de certidões de acervo técnico.

Manter essa exigência só onera desnecessariamente as propostas e restringe a participação.

7 - DO POSSÍVEL JOGO DE PLANILHA.

O edital estabelece o seguinte critério de julgamento:

"10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.".

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 132/2022 - PE

Processo Administrativo:	270/2022
Data do Processo Adm.:	29/11/2022
Processo de Licitação:	270/2022
Data do Processo:	29/11/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	1,00	UNI	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	165,0800	165,0800
2	1,00	UNI	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	331,9500	331,9500
3	1,00	UN	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	695,2500	695,2500
4	1,00	UNI	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	2,4100	2,4100
5	1,00	UNI	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 2.500 Kg (por veículo)	115,0800	115,0800
6	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	31,2100	31,2100
7	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 1.500 Kg (por veículo)	31,1600	31,1600
8	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	184,6100	184,6100
				Total Máximo do Lote:	1.574,6900
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	1.574,6900

PM FAZENDA RIO GRANDE
305
Folha
Assinatura

Conforme o critério de classificação adotado pela Comissão, **MENOR PREÇO GLOBAL**, e não por desconto linear, alguns proponentes podem usar de subterfúgios de jogo de planilha, que consiste em reduzir o valor de um item que valor maior, porém a quantidade é pequena.

Esse jogo de valores é desleal com os demais licitantes

O uso de jogo de planilha é amplamente rejeitado pelos tribunais de contas, vejamos:

Conforme Decisão TC 00008652.989.16-1:

"Por fim, considerando tratar-se de licitação que objetiva o Registro de Preços, sistema onde se objetiva a aquisição de produtos à medida da necessidade da Administração independentemente da composição inicial dos lotes, há que se observar o estrito cumprimento das formalidades relativas à ampla pesquisa de mercado (artigo 15, § 1º da LF 8.666/93), bem assim à prévia e expressa definição dos valores máximos admissíveis, por item, de modo a evitar o também amplamente **rejeitado "jogo de planilha**". Os elementos constantes do instrumento convocatório não permitem aferir o atendimento a tais condições, cabendo ao órgão promotor, na oportunidade, esclarecer também esses aspectos."

Conforme TC 00017334.989.16-7:

"(...) O Anexo I do Edital discrimina vários serviços, alguns cuja execução se dará por escopo, como (i) o "desenvolvimento de software para implantação de sistema", e (ii) a instalação, migração da base de dados existente e treinamento, e outros em caráter continuado, a exemplo do suporte e manutenção, sendo que, para estes últimos, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação (item 8.1 do Anexo I). Assim sendo, é necessária não só a individualização dos serviços e respectivos valores no orçamento da Administração Pública, como a apresentação, pelas licitantes, de documento contendo os preços segregados de cada atividade que integra o objeto, para que se possa avaliar se o desconto concedido na fase de lances ou de negociação foi aplicado isonomicamente sobre os preços unitários originais e, consequentemente, **evitar a prática do denominado "jogo de planilha".**

Conforme TC 007496.989.15-3:

"Observou, outrossim, que "o valor a ser considerado na proposta comercial se limita a soma aritmética dos valores unitários de mais de 2000 itens, sem qualquer ponderação ou previsão de quantitativos, o **que possibilita o chamado "jogo de planilha**", sendo que o...

(...)

A despeito das razões apresentadas, pertinentes são os apontamentos da Assessoria Técnico-Jurídica, no sentido de que o parâmetro adotado **pode possibilitar o chamado "jogo de planilhas"** durante a execução dos ajustes."

Conforme TC 004839.989.14-2:

"Segundo observou o Senhor Procurador do Ministério Público de Contas, o procedimento escolhido, Sistema de Registro de Preços, implica reconhecer a possibilidade de aquisições futuras e incertas, de acordo com as necessidades da Administração, fato que recomenda a adjudicação por itens, e a adoção no presente caso do critério de julgamento de „menor preço global por lote", **pode acarretar o indesejável „jogo de planilha"**, com eventual superfaturamento de alguns produtos, mascarado pelo subfaturamento de outros."

8 - DA RESOLUÇÃO 331/2009.

O edital determina o atendimento da Resolução CONTRAN n.º 331, de 14 de agosto de 2009:

"2.7. A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação desses, **conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 331, de 14 de agosto de 2009**, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando à FAZTRANS direcionar-se para a sua atividade principal, permitindo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes."

Porém essa resolução foi revogada em 2016, pela Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016:

"Art. 47. **Ficam revogadas as Resoluções CONTRAN:**

I - nº 53, de 23 de maio de 1998;

PM FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha
Assinatura

II - nº 331, de 14 de agosto de 2009; e III - nº 449, de 25 de julho de 2013."

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Confusão na modalidade de contratação. Edital cita alta de registro de preço, porém cita também possibilidade de remoções consecutivas:

"b.2.) Declaração de ciência, de que no momento da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, deverá possuir dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência (Item 8);"

"13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na **Ata de registro de preços**/Contrato."

"16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo o prazo ser prorrogado** de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conveniência do Contratante."

10 - DA COMBINAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA

O edital assim determina:

"6.3.3. No caso de **combinações de veículos** (unidade tratora acoplada a uma ou mais unidades tracionadas), não será considerada a quantidade de veículos para a cobrança do serviço de acionamento, mas tão somente a quantidade utilizada de veículos do contratado.

6.3.4. As diárias referentes à guarda de **Combinação de Veículos de Carga/CVC** são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido."

Porém algumas situações podem acontecer e não previstas no edital:

- Liberação de partes da combinação.
- Restrição em partes da combinação.
- Apreensão de partes que não tenham restrição.
- Cargas perigosas e indivisíveis.
- CRLVs diferentes para cada unidade.

O ideal é que edital preveja a cobrança individual por CRLV, visto que a cada parte pode ter sua peculiaridade ou mesmo uma parte ter restrição e outra não.

DO PEDIDO

Pelo exposto, requer-se a Vossa Senhoria seja acolhida a presente impugnação, suspendendo-se a sessão da licitação agendada, procedendo-se a correção dos itens apontados.

Termos em que,

P. Deferimento.

Cerqueira César, 10 de janeiro de 2021.

SF AUTO SOCORRO LTDA:74484 78000170

Assinado de forma digital por SF AUTO SOCORRO LTDA:74484478000170
Dados: 2023.01.10 14:57:44 -03'00'

SF AUTO SOCORRO LTDA

PM FAZENDA GRANDE 309 Folha 3 Assinatura

Protocolo 698/2023
Interessado SF Autosocorro

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

2 - Tabela de Tarifas

A tabela de tarifa se deu através de uma média feita com três orçamentos.

3 - Da falta de estudo de viabilidade.

A demanda do serviço se dá por conta de identificação de infração que acarrete em remoção, sendo assim não há como prever quantas vezes ao dia será acionado o serviço, bem como o tempo de permanência no local e liberação. Com isto, também não há como prever os de ordem judicial.

Os valores de investimentos iniciais é à cargo da contratada, sendo ela responsável por orçar tal estrutura atendendo aos requisítos mínimos indicados no item 8 do Termo de Referência.

A projeção tem-se como parâmetro o ano de 2021 contendo 1.407 sanções passíveis de recolhimento. (houve um erro de digitação, tanto é que esta informação está apenas no processo fase interna, o Edital final está com a informação correta)

O quantitativo de veículos para leilão depende unicamente dos veículos apreendidos e não reclamados, como indicado no item **4.6.** O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, contratante isenta de qualquer responsabilidade.

4 - Dos dados defasados

Houve um erro de digitação, tanto é que esta informação está apenas no processo fase interna, o Edital final está com a informação correta.

5 - Da ausência de quantitativos

Como já dito anteriormente, não há como prever tal quantitativo por se tratar de identificação de infração passível de recolhimento, não havendo como estipular metas de retenção de veículos.

6 - Da exigência de CREA/ART

Não há necessidade de tal exigência, pode ser retirada a exigência. Foi um anexo adicionado posteriormente pelo departamento de compras.

7 - Do possível jogo de planilha

Mantem-se menor preço global, o possível jogo de planilha não se aplica, tendo em vista que o acionamento da contratada é feito sobre fatos em que não se há controle de demanda.

8 - Da resolução 331/2009

Onde se lê "Resolução CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009"

Lê-se "Resolução CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016"

10 - Da combinação de veículos de carga

Onde se lê "**6.3.5.** As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido."

Lê-se "**6.3.5.** As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por unidade, sendo assim liberação também individual."

Sendo assim fica apenas o acionamento do recolhimento como um só.

Sendo o que tínhamos a informar.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIO NICHELE NETO
Data: 12/01/2023 16:00:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 132/2022

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório,o Pregoeiro municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2022, o qual tem como objeto a **"Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo"**, apresentada pela empresa SF AUTO SOCORRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0001-70.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, tendo

Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a consequente suspensão e posterior retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

PM FAZENDA RIO GRANDE 312 Folha Assinatura

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a FAZTRANS é o órgão solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito dos serviços discriminados no objeto deste pregão, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação à eventual possibilidade de divisibilidade dos serviços, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 698/2023, nos seguintes termos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
313
Folha
Assinatura

Protocolo 698/2023
Interessado SF Autosocorro

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

2 - Tabela de Tarifas

A tabela de tarifa se deu através de uma média feita com três orçamentos.

3 - Da falta de estudo de viabilidade.

A demanda do serviço se dá por conta de identificação de infração que acarrete em remoção, sendo assim não há como prever quantas vezes ao dia será acionado o serviço, bem como o tempo de permanência no local e liberação. Com isto, também não há como prever os de ordem judicial.

Os valores de investimentos iniciais é à cargo da contratada, sendo ela responsável por orçar tal estrutura atendendo aos requisitos mínimos indicados no item 8 do Termo de Referência.

A projeção tem-se como parâmetro o ano de 2021 contendo 1.407 sanções passíveis de recolhimento. (houve um erro de digitação, tanto é que esta informação está apenas no processo fase interna, o Edital final está com a informação correta)

O quantitativo de veículos para leilão depende unicamente dos veículos apreendidos e não reclamados, como indicado no item 4.6. O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, contratante isenta de qualquer responsabilidade.

4 - Dos dados defasados

Houve um erro de digitação, tanto é que esta informação está apenas no processo fase interna, o Edital final está com a informação correta.

5 - Da ausência de quantitativos

Como já dito anteriormente, não há como prever tal quantitativo por se tratar de identificação de infração passível de recolhimento, não havendo como estipular metas de retenção de veículos.

6 - Da exigência de CREA/ART

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 379
Assinatura

Não há necessidade de tal exigência, pode ser retirada a exigência. Foi um anexo adicionado posteriormente pelo departamento de compras.

7 - Do possível jogo de planilha

Mantem-se menor preço global, o possível jogo de planilha não se aplica, tendo em vista que o acionamento da contratada é feito sobre fatos em que não se há controle de demanda.

8 - Da resolução 331/2009

Onde se lê "Resolução CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009"

Lê-se "Resolução CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016"

10 - Da combinação de veículos de carga

Onde se lê "**6.3.5.** As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido."

Lê-se "**6.3.5.** As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por unidade, sendo assim liberação também individual."

Sendo assim fica apenas o acionamento do recolhimento como um só.

Sendo o que tínhamos a informar.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIO NICHELE NETO
Data: 12/01/2023 10:02:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matrícula 351.348

PM FAZENDA RIO GRANDE
315
Folha
Assinatura

Quanto as impugnações dos itens 01 e 09, segue:

01 – O prazo para apresentação dos documentos requisitados será alterado para atender ao item 8.14 do termo de referência "Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para a adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação."

09 – Favor desconsiderar onde se fala que se trata de uma Ata de Registro de Preços, pois este Pregão trata-se de um contratos, assim sendo, o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conveniência do Contratante.

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela FAZTRANS, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação apresentada, sendo necessário a alteração dos termos do Edital, com nova data de abertura da licitação, respeitando-se assim, o prazo legal a abertura da sessão.

Dito isto, determino a reforma do instrumento convocatório nos termos da decisão alterando o prazo para formulação das propostas.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 12/01/2023 16:28:09-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 241/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
316
Folha
Assinatura

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico n° 132/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo", em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 12/01/2023 16:31:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro municipal
Portaria 241/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 317
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000065111/2022

Número Único: R74.R04.158-M7

Requerente: Faztrans
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/11/2022 1:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro
Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:
Segue para suspenção do Edital e para readequação do mesmo conforme anexos.

Data Parecer: 12/01/2023 4:33 PM

Luis.Rodrigues

PM FAZENDA RIO GRANDE
318
Folha
Assinatura

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

12/01/2023 16:50:35

Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/01/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00132/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Objeto:
Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.

Motivo do Evento de Suspensão:
Alteração de instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
13/01/2023	A partir de 02/12/2022 às 08:00	Em 16/01/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução SERPRO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de abertura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 3/9
Assinatura

Data: 10/01/2023

Número do processo:	Número único:	Assunto:	Situação:
000000661/2023	DVM.OZI.E0Q-1P	REQUERIMENTO	NÃO ANALISADO

REQUERENTE

Nome: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **CPF/CNPJ:**

Logradouro: **Bairro:**

Município: **CEP:** **Telefone:** **Email:**

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

Local da protocolização:	Protocolado por:	Protocolado em:	Previsto para:
007004004 - Editais Compras	PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS	10/01/2023	-

Súmula:

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 132/2022. POR SE TRATAR DE ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO TERMO DE REFERÊNCIA, REMETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO. APÓS, RETORNE.

rvação:

Prazo para resposta:

12/01/2022 até às 14:00 horas.

Solicitação de esclarecimentos ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 132/2022.

SF autosocorro <sfautosocorro@gmail.com>
Ter, 10/01/2023 15:09
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados(as), boa tarde!

Solicito esclarecimentos ao edital 132/2022:

1) quais são as quantidades reais atualizadas de remoções? Edital cita quantitativos de 2017, porém com a publicação da Lei Federal nº 14.229/21, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro e teve como consequências, a redução de mais 80 (oitenta) % no volume de retenções e apreensões de veículos infratores. A média do edital deve estar totalmente fora da realidade atual, que deve ser em média 20 a 30 por mês atualmente.

2) O prestador VD Guinchos não teve seu contrato renovado em 2022 por qual motivo? Contrato 147/2018 ID 3034 e três renovações.

Peço gentileza de confirmar o recebimento.

Obrigado!

SF Auto Socorro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 321
Assinatura

Protocolo 661/2023
Interessado SF Autosocorro

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Houve um erro de digitação, tanto é que esta informação está apenas no processo fase interna, o Edital final está com a informação correta.

2. Não houve renovação por atraso no recebimento dos orçamentos para tal ação.

Sendo o que tínhamos a informar.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIO NICHELE NETO
Data: 12/01/2023 16:00:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

RE: Solicitação de esclarecimentos ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 132/2022.

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 13/01/2023 08:55
Para: SF autosocorro <sfautosocorro@gmail.com>

Bom dia!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: SF autosocorro <sfautosocorro@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 15:08
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de esclarecimentos ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 132/2022.

Prezados(as), boa tarde!

Solicito esclarecimentos ao edital 132/2022:

1) quais são as quantidades reais atualizadas de remoções? Edital cita quantitativos de 2017, porém com a publicação da Lei Federal nº 14.229/21, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro e teve como consequências, a redução de mais 80 (oitenta) % no volume de retenções e apreensões de veículos infratores. A média do edital deve estar totalmente fora da realidade atual, que deve ser em média 20 a 30 por mês atualmente.

2) O prestador VD Guinchos não teve seu contrato renovado em 2022 por qual motivo? Contrato 147/2018 ID 3034 e três renovações.

Peço gentileza de confirmar o recebimento.

Obrigado!

SF Auto Socorro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
323
Folha
Assinatura

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO Nº 65111/2022
Processo Administrativo nº. 270/2022

Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 132/2022, solicitado via e-mail em 10 de janeiro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1) quais são as quantidades reais atualizadas de remoções? Edital cita quantitativos de 2017, porém com a publicação da Lei Federal nº 14.229/21, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro e teve como consequências, a redução de mais 80 (oitenta) % no volume de retenções e apreensões de veículos infratores. A média do edital deve estar totalmente fora da realidade atual, que deve ser em média 20 a 30 por mês atualmente.
2) O prestador VD Guinchos não teve seu contrato renovado em 2022 por qual motivo? Contrato 147/2018 ID 3034 e três renovações.

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria de Defesa Social passou a ser responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 661/2023, nos seguintes termos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 329
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

Protocolo 661/2023
Interessado SF Autosocorro

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Houve um erro de digitação, tanto é que esta informação está apenas no processo fase interna, o Edital final está com a informação correta.

2. Não houve renovação por atraso no recebimento dos orçamentos para tal ação.

Sendo o que tínhamos a informar.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIO NICHELE NETO
Data: 12/01/2023 16:02:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

PM FAZENDA RIO GRANDE 325 Folha nº Assinatura

Em relação a esta solicitação de esclarecimento, não será necessário alterações no Edital. Porém, devido impugnação apresentada ao mesmo certame, haverá necessidade de retificação.

Desta forma, esclarecemos que o PE 132/2022 será suspenso e quando da sua retificação, o Edital será republicado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 13/01/2023 08:51:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de abertura

PM FAZENDA RIO GRANDE 326

Número do processo:	Número único:	Assunto:	Situação:
000001092/2023	NVS.UPI.S8X-QK	REQUERIMENTO	NÃO ANALISADO

REQUERENTE

Nome: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **CPF/CNPJ:**

Logradouro: **Bairro:**

Município: **CEP:** **Telefone:** **Email:**

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

Local da protocolização:	Protocolado por:	Protocolado em:	Previsto para:
007004004 - Editais Compras	PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS	12/01/2023 08:34:36	-

Súmula:

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 132/2022.

OR SE TRATAR DE DÚVIDAS RELACIONADAS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PARA RESPOSTA.

Observação:

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

Esclarecimento ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2022

Cássia Janes Hermes <mkbprodutos@gmail.com>

Qua, 11/01/2023 17:37

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

PM FAZENDA RIO GRANDE
327
Folha
Assinatura

1 anexos (168 KB)

esclarecimento.pdf;

Boa Tarde Sr. Pregoeiro,

Gostaria de solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2022, referente ao objeto: "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo".

Cordialmente.
Dimitrius Malagraba Silveira.

VD TRANSPORTES GUINCHOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
328
Folha
Assinatura

ESCLARECIMENTO DE EDITAL

À Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande
Pregão Eletrônico nº. 132/2022
Protocolo 65111/2022
Processo administrativo nº. 270/2022

A empresa VD GUINCHOS E TRANSPORTE EIRELI, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Avenida Paraná, n.º 863 Bairro Pioneiros, com CNPJ sob n.º 20.954.189/0001-69, com o intuito de atender as necessidades deste estimado órgão, buscamos a elaboração de uma proposta que possa atender na integra as especificações do edital, porem existem alguns quesitos que consideramos ser passíveis de esclarecimento.

Dos Esclarecimentos do edital
Anexo I – Relação dos Itens da Licitação.

Com relação as quantidades especificadas no anexo I, será requisitado qual quantitativo? O mesmo informa que seria quantidade estimativa, porém como observado no Anexo, consta somente 1(uma) unidade para cada item. Ao encaminhar a proposta conforme Anexo I, estaremos atendendo os requisitos do presente edital. A Elaboração do contrato será baseada neste quantitativo? Desta forma não estaria limitando a quantidade a ser contratada pelo órgão? Está correto o nosso entendimento?

Em face do pedido exposto, a empresa VD GUINCHOS E TRANSPORTE EIRELI, abaixo assinado, REQUER desta mui digna COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES o esclarecimento e atendimento do presente pedido.

Outrossim, sendo diverso o entendimento, que o mesmo seja justificado acerca do assunto.

Pelo exposto, aguarda-se serenamente o integral provimento deste apelo, assim decidindo, este douto órgão estará produzindo a desejada justiça e praticando o bom senso administrativo.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Cordialmente.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2023.

DIMITRIUS MALAGRABA SILVEIRA
VD GUINCHOS E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ 20.954.189/0001-69
RG nº 7825011-9
CPF nº 010.571.789-42

Avenida Paraná, nº 863 - Bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - Telefone: (41) 3608-0289
E-mail: compras@malagraba.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

PM FAZENDA RIO GRANDE
329
Folha
Assinatura

Protocolo 1092/2023
Interessado VD Guinchos

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

Entende-se o quantitativo do anexo I como base para as taxas cobradas do pátio para com o cidadão.

Como é um serviço que não há como mensurar, visto que é sob demanda do dia-a-dia, o quantitativo fica como 1 (um) para inclusive não ser feito o jogo de tabela.

Sendo o que tínhamos a informar.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIO NICHELE NETO
Data: 12/01/2023 16:00:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

RE: Esclarecimento ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 13/01/2023 08:58
Para: Cássia Janes Hermes <mkbprodutos@gmail.com>

1 anexos (223 KB)
Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento assinado.pdf;

Desculpe, segue anexo.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 08:58
Para: Cássia Janes Hermes <mkbprodutos@gmail.com>
Assunto: RE: Esclarecimento ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2022

Bom dia!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Cássia Janes Hermes <mkbprodutos@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 17:37
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimento ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2022

Boa Tarde Sr. Pregoeiro,

Gostaria de solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2022, referente ao objeto: "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo".

Cordialmente.
Dimitrius Malagraba Silveira.

PM FAZENDA RIO GRANDE
331
Folha
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO Nº 65111/2022
Processo Administrativo nº. 270/2022

Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 132/2022, solicitado via e-mail em 11 de janeiro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

I) Com relação as quantidades especificadas no anexo I, será requisitado qual quantitativo? O mesmo informa que seria quantidade estimada, porém como observado no Anexo, consta somente 1(uma) unidade para cada item. Ao encaminhar a proposta conforme Anexo I, estaremos atendendo os requisitos do presente edital. A elaboração do contrato será baseada neste quantitativo? Desta forma não estaria limitando a quantidade a ser contratada pelo órgão? Está correto o nosso entendimento?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria de Defesa Social passou a ser responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 1092/2023, nos seguintes termos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
336
Folha
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

Protocolo 1092/2023
Interessado VD Guinchos

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

Entende-se o quantitativo do anexo I como base para as taxas cobradas do pátio para com o cidadão.

Como é um serviço que não há como mensurar, visto que é sob demanda do dia-a-dia, o quantitativo fica como 1 (um) para inclusive não ser feito o jogo de tabela.

Sendo o que tínhamos a informar.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIO NICHELE NETO
Data: 12/01/2023 16:00:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matrícula 351.348

PM FAZENDA RIO GRANDE 334 Folha Assinatura

Em relação a esta solicitação de esclarecimento, não será necessário alterações no Edital. Porém, devido impugnação apresentada ao mesmo certame, haverá necessidade de retificação.

Desta forma, esclarecemos que o PE 132/2022 será suspenso e quando da sua retificação, o Edital será republicado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 13/01/2023 08:57:09-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

Dúvida - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

ACF Auto Socorro <acfautosocorro@gmail.com>
Sex, 13/01/2023 10:46
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia,

Com relação ao item 6.1.1 do Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022, o quantitativo de 1407 é dentro do ano de 2017 ou desta data até hoje?

Att
Rafael
43 991977070

RE: Dúvida - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 13/01/2023 11:29
Para: ACF Auto Socorro <acfautosocorro@gmail.com>

Bom dia!

É relacionado ao ano de 2021. Inicialmente houve um erro de digitação.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: ACF Auto Socorro <acfautosocorro@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 10:46
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Dúvida - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

Bom dia,

Com relação ao item 6.1.1 do Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022, o quantitativo de 1407 é dentro do ano de 2017 ou desta data até hoje?

Att
Rafael
43 991977070

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
332
Folha
Assinatura

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO 65111/2022 - Processo Administrativo nº. 270/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/01/2023 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 31/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 13/01/2023 09:54:09-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE 338 Folha Assinatura

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

13/01/2023 13:39:30

Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/01/2023.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00132/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
16/01/2023	A partir de 16/01/2023 às 08:00	Em 31/01/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

96120 - ESTADO DO PARANA
989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00132/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 169,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 331,89

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

3 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 685,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

4 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Guincho (função deslocamento) R$/km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 2,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

5 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Guincho (função da hora trabalhada) R$/h - para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R$): 119,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

SEFA FAZENDA RIO GRANDE 340 Folha Assinatura

6 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Descrição Detalhada: Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R$): 31,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

7 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Descrição Detalhada: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R$): 51,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

8 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Descrição Detalhada: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R$): 184,61

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
2	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
3	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
4	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
5	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
6	Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle	1	UNIDADE
7	Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle	1	UNIDADE
8	Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle	1	UNIDADE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

1º EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **31 de Janeiro de 2023 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 342
Assinatura

Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para as despesas decorrentes da presente licitação NÃO haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 341
Assinatura

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 399
Assinatura

ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 39
Assinatura

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 340
Assinatura

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 132/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 340
Assinatura

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 132/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto

PM FAZENDA RIO GRANDE
348
Folha nº
Assinatura

original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 351
Assinatura

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavo.**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 377
Assinatura

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 354
Assinatura

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 355
Assinatura

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 356
Assinatura

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
357
Folha nº
Assinatura

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

• **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

b) Declaração de que se vencedora:

b.1.) Manterá durante toda a execução do Contrato, veículos equipados de guincho aptos para recolhimento de cada tipo de veículo (veículos de duas rodas, veículos com peso bruto total até 3.500 kg e veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg), observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência;

b.2.) Declaração de ciência, de que no momento da assinatura do CONTRATO, deverá possuir dentro do perímetro do Município de Fazenda

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 358
Assinatura

Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência (Item 8);

b.2.1.) Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;

b.3.) Manterá DEPÓSITO adequado para guarda dos veículos durante toda a execução do Contrato, observados **todos** os requisitos descritos no Termo de Referência (Item 8 do Termo de Referência);

b.3.1) Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato;

b.4.) Dispõe de pessoal, meios e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

c) Declaração de que não possui qualquer envolvimento comercial com empresas cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos.

13.2. A Documentação prevista no item 13.1 deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal,** a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 360
Assinatura

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II,** constando na mesma a razão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 361
Assinatura

social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 362
Assinatura

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
363
Folha nº
Assinatura

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.

17.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

17.3. O descritivo detalhado dos itens e da prestação de serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Silvio Nichele Neto – Matrícula nº 351348**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 365
Assinatura

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valore recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e Proposta apresentada.

17.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta ou no Contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a efetuar os serviços solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. DA TERCEIRIZAÇÃO:

18.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

emergência.

18.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo à contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 362
Assinatura

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 369
Assinatura

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 220
Assinatura

tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
371
Folha nº
Assinatura

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
372
Folha nº
Assinatura

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 373
Assinatura

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	1,00	UNI	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	169,0800	169,0800
2	1,00	UNI	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo)	331,8900	331,8900
3	1,00	UM	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	685,2500	685,2500
4	1,00	UNI	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	2,4100	2,4100
5	1,00	UNI	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	119,0800	119,0800
6	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	31,2100	31,2100
7	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	51,1600	51,1600
8	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	184,6100	184,6100

Total Máximo do Lote: 1.574,6900

(Valores expressos em Reais R$) **Total Máximo Geral:** 1.574,6900

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 3719
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 375
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação pela Guarda Municipal e Agentes de Trânsito – Faztrans, das Medidas Administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Transito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial – cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2. Para efeitos do correto entendimento deste Termo de Referência, considera-se:

a) Recolhimento/Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo servidor responsável.

b) Guarda/Diária: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

c) Veículo abandonado ou em situação que caracterize abandono: o veículo ou carcaça que esteja posicionado, sem o conhecimento ou autorização prévia dos órgãos que fiscalizam o trânsito, em local dentro dos limites da faixa de domínio do município, desde que não caracterize infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, e que apresente alguma das seguintes evidências:

c.1.) estar posicionado no mesmo local há mais de 24 (vinte e quatro) horas do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito, sem a presença do proprietário ou responsável e com, pelo menos, uma das características a seguir:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

c.1.1.) irregularidade nos equipamentos obrigatórios e/ou evidência de danos estruturais que impossibilite sua circulação com segurança;

c.1.2.) sinais de depreciação do valor do bem, por atos recentes de vandalismo ou furto de peças;

c.1.3.) oferecimento de potencial risco à segurança, ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes; e

c.1.4.) possibilidade de livre acesso ao seu interior, sem necessidade de uso de chaves ou ferramentas.

c.2.) estar estacionado no mesmo local há mais de 7 (sete) dias do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito sem a presença de pessoa responsável, mesmo que não apresente qualquer das características constantes nos itens de c.1.1 a c.1.4.

c.3.) impossibilidade de realização da identificação veicular por ausência ou inacessibilidade aos elementos identificatórios; e

c.4.) indícios de envolvimento com situações ilícitas.

1.3. Poderão participar desta licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

1.4. A participação implica o conhecimento e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Termo de Referência, seus Anexos, bem como dos termos do Edital convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 272
Assinatura

como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo na contramão do interesse público.

2.3. Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo da FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL, por não haver similitude com as atividades fins do órgão, também é fator complicador.

2.4. Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

2.5. A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, etc.

2.6. Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal treinado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, mais ainda, capacidade para investir e administrar a flutuação de demanda dos serviços propostos, podendo atender, inclusive, a mais de um único Órgão.

2.7. A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação desses, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 623, de 06 de setembro de 2016, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando à FAZTRANS direcionar-se para a sua atividade principal,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 370
Assinatura

permitindo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes.

2.8. Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim da FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL; que o objeto de contratação é comum nos termos do parágrafo único do artigo 1° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

2.9. Para utilização de parâmetro para formulação das propostas, consta anexo ao instrumento convocatório levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi retenção de veículo no período de 2021 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado é serviço comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), tendo em vista que a execução destes serviços é procedimento usual em inúmeros municípios e órgãos de trânsito, havendo meios para estabelecerem-se padrões exatos de desempenho e qualidade.

3.2. A redação do parágrafo 4.° do artigo 271 da Lei Federal n.° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, possibilita que os serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos sejam executados por particular contratado e que os custos poderão ser pagos pelo proprietário do veículo.

3.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 329
Assinatura

3.5. Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

3.6. A aplicação das Medidas Administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade do FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL, que tomarão decisões a respeito de recolhimento e liberação dos veículos, cabendo à Contratada apenas a execução dos serviços.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados quando houver o acionamento por servidor da FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL, as quais especificarão o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.

4.2. O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência atendida:

a) No caso de aplicação, de Medida Administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o serviço a ser executado será o transporte do veículo, do local onde se encontra, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada até a liberação pelo FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL ou outra destinação, conforme o caso.

b) No caso de veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga, representando risco à segurança, em local sem atendimento por parte de empresa concessionária de rodovia e em situação que justifique o acionamento do serviço contratado em detrimento do livre direito do proprietário ou condutor do veículo em acionar serviço de remoção à sua escolha ou derivado de contrato de seguro que envolva o veículo, o serviço a ser executado será aquele determinado pelo Agente de Trânsito/Guarda Municipal responsável, conforme segue:

b.1.) remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo que não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para desobstrução da via e restabelecimento do tráfego;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 380
Assinatura

b.2.) recolhimento e transporte do veículo ao respectivo depósito.

4.3. No caso de veículo abandonado ou recuperado envolvido em crime, ou por cumprimento de determinação judicial, o serviço a ser executado será o recolhimento e transporte/encaminhamento do veículo ao local determinado pela autoridade competente.

4.4. Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da Contratada até sua liberação ou destinação.

4.5. Os valores referentes às despesas de remoção, recolhimento e guarda do veículo (diárias), se houver, serão pagos pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaindo qualquer ônus ao Município com relação ao pagamento de despesas decorrentes do serviço executado.

4.6. O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, contratante isenta de qualquer responsabilidade.

4.7. A Contratada não receberá veículos no depósito quando não tiver efetuado o respectivo serviço de remoção, não sendo admitida a entrada no depósito de veículos rodando por conta própria ou escoltados por terceiros.

4.8. Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela Contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 381
Assinatura

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

5.1. Os serviços serão executados sempre que a contratada for acionada pelos servidores da contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

5.2.1. A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada.

5.2.2. Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da Contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

5.2.3. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao servidor responsável, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

5.2.3.1. Na hipótese de descumprimento dos prazos descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 sem justificativa aceita pela Contratante, será aplicada multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.

5.2.4. O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.

5.2.5. Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços necessários, sejam eles de remoção, recolhimento, destombamento, içamento e/ou transporte do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 382
Assinatura

5.3. No momento do recolhimento do veículo, a Contratada deverá solicitar ao Agente de Trânsito/Guarda Municipal responsável uma via do Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV), em formulário manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.

5.4. A Contratada deverá conferir as informações registradas no Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV ou equivalente) fornecido, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, e aos dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.

5.5. A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito, observado o disposto abaixo:

a) O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lado esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.

b) No caso de verificação de avarias, deve haver o registro fotográfico detalhado correspondente.

c) No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado o conjunto como um único veículo e registrando-se as imagens, salvo nos casos em haja um e-DRV para cada unidade da combinação, quando deverá ser efetuado de forma individual.

d) A contratada deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta da Contratante a qualquer momento.

e) A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

5.6. Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da Contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
383
Folha nº
Assinatura

5.7. O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da Contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo.

5.8. A Contratada realizará vistoria do veículo preferencialmente no momento do recolhimento, caso haja condições ambientais suficientes, quando poderá dirimir dúvidas em relação aos dados registrados no e-DRV pelo responsável, ou no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar, principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences.

5.8.1. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto ao mesmo, de preferência em seu interior.

5.8.2. No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer dentro do mesmo, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito para este fim, devidamente identificados.

5.8.3. O documento gerado pela Contratada por ocasião da vistoria do veículo, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação correspondente para fins de contraprova.

5.9. A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa da Contratante, nos termos deste Termo de Referência, consubstanciada pelo respectivo Comprovante de Liberação de Veículo gerado pelo sistema adequado.

5.9.1. Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos em crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 389
Assinatura

5.9.2. A contratada informará semanalmente à Contratante, a data da efetiva saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.

5.9.3. No caso de cumprimento de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente, a Contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.

5.10. Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião das situações previstas no item 1.2. "c" (veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga), a Contratada deverá, além dos itens anteriores, executar o serviço conforme as disposições a seguir:

5.10.1. Na situação de obstrução da via, deverá desobstruir a via mediante a remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo, onde não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do responsável.

5.10.2. A liberação do veículo ao proprietário, condutor ou responsável, quando no próprio local da execução do serviço, ficará condicionada ao pagamento da despesa do serviço de remoção efetuado, que consiste no deslocamento da Contratada até o local do evento e a respectiva remoção do veículo acidentado do leito viário para local seguro.

5.10.3. Quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.10.4. Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Contratante para transporte do veículo liberado pelo FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
385
Folha nº
10
Assinatura

5.11. No caso de acionamento decorrente das situações descritas no item 4.3 (abandonado ou recuperado) a Contratada deverá, além do cumprimento do item 5.2 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pela autoridade competente.

5.11.1. No caso de o veículo ser destinado ao próprio depósito da Contratada, aplicar-se-ão as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.11.2. Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela Contratada deverá ser comunicado à Contratante, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da própria e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura cobrança do responsável.

5.11.3. A liberação do veículo na situação descrita no item 5.12, sem o pagamento das respectivas despesas, não gera nenhuma obrigação à Contratante, devendo a Contratada buscar o pagamento pelos serviços prestados através dos meios legais.

5.12. A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

a) O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada expressamente pelo proprietário (mediante procuração com firma reconhecida em Cartório).

b) A liberação do veículo está condicionada à apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação do Veículo ou documento equivalente emitido pela autoridade competente.

c) No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com o registro de eventuais danos.

d) A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentados em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto à documentação relativa à vistoria de entrada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura

e) O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.

f) Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

5.13. Em todas as hipóteses de acionamento dos serviços, o custo do serviço ficará ao encargo do proprietário, condutor ou responsável legal, ficando Contratante isenta de qualquer ônus ou obrigação.

5.14. Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que cause danos aos mesmos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, neve, geada, luz solar, umidade, salinidade do ar ambiente, entre outras.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os itens e valores têm como base a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados pelo órgão executor.

6.1.1. Consta levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi retenção do veículo no período de 2021 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções, para que sirva de parâmetro para formulação das propostas.

6.1.2. Devido à relevância apresentada pelo serviço de destombamento/içamento, estende-se sua aplicação também aos demais veículos não englobados na Portaria Ministerial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 382
Assinatura

6.1.3. O índice utilizado para cálculo dos itens citados no item 6.1 será a proporcionalidade entre os tipos de veículos no quesito valor de acionamento para recolhimento/remoção.

6.2. A licitação será composta por um único lote, dividido em 08 (oito) itens.

6.3. O serviço de deslocamento do guincho será calculado por quilômetro a partir de 60km (sessenta quilômetros) rodados, sendo cobrado o valor unitário do km rodado multiplicado pelos quilômetros percorridos excedentes a 60km, arredondando-se a quilometragem para o menor valor inteiro sempre que existir fração.

6.3.1. Considerar-se-á a distância do local da base da Contratada, onde o veículo encontra-se até o local do serviço a ser executado, e nos casos que exija a remoção, até o pátio.

6.3.2. Se houver acionamento do mesmo guincho para dois ou mais veículos serão cobrados individualmente para cada veículo os valores de acionamento e deslocamento.

6.3.3. No caso de combinações de veículos (unidade tratora acoplada a uma ou mais unidades tracionadas), não será considerada a quantidade de veículos para a cobrança do serviço de acionamento, mas tão somente a quantidade utilizada de veículos do contratado.

6.3.4. As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por unidade, sendo assim liberação também individual.

6.4. O dia do recolhimento do veículo estará isento de cobrança da diária e o último será cobrado independente do horário de retirada.

6.5. No caso dos serviços de destombamento/içamento, o tempo de duração será considerado em hora trabalhada e suas frações de 15 minutos, devendo ocorrer o arredondamento sempre para a fração imediatamente menor.

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 300
Assinatura

6.5.1. Para o cálculo do tempo, deve-se levar em conta que cada fração de 15 minutos equivale a 0,25 hora (25% de uma hora).

6.5.2. Destombamento será considerado o procedimento no qual o veículo encontra- se com as laterais ou teto sob a rodovia ou as suas margens, ou seja, as rodas não se encontram tocando o solo.

6.5.3. No caso dos veículos de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo, é inaplicável o serviço de destombamento, limitando-se a cobrança à prestação de serviço de içamento.

6.5.4. Içamento será considerado o procedimento no qual o veículo é retirado das margens da rodovia exigindo içamento ou puxamento.

6.5.4.1. Excepcionalmente, poderá ser realizado em casos em que o veículo se encontre sob a rodovia e exija manobra de suspensão do veículo.

6.5.5. As informações de tempo inicial e final do serviço de içamento/destombamento, para cálculo do valor a ser cobrado, deverão ser obtidas junto ao responsável pelo acionamento e acompanhamento dos serviços até sua conclusão.

6.5.6. O tempo inicial será considerado no momento em que se iniciam os procedimentos para destombamento/içamento, incluindo-se liberação de freios e preparação do guincho utilizado.

6.5.7. O tempo final será o momento em que o veículo encontrar-se em condições de ser removido para o veículo transportador.

6.6. O licitante vencedor terá o perímetro de atuação vinculado à circunscrição do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

6.7. Os parâmetros dos valores dos serviços estão definidos na Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, conforme Tabela do Anexo I, sendo que o licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 387
Assinatura

contratado será aquele que apresentar menor valor a ser cobrado tendo os valores da Tabela como parâmetro.

6.8. Os valores máximos admitidos para cobrança dos serviços especificados neste Termo de Referência serão aqueles especificados no contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

6.9. A Contratada deverá atender recolhimento de qualquer tipo de veículo, sendo frota própria ou arrendada e/ou comodato.

6.10. O licitante deverá possuir, para participação na licitação, DEPÓSITO com os seguintes requisitos:
a) Área administrativa para atendimento com espaço destinado ao atendimento e
b) Atendimento das regras definidas neste Termo de Referência no Item 8.6.

6.11. Como há aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos para os licitantes, o participante do certame também deverá verificar a necessidade de realizar investimento para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e no contrato de prestação de serviço a ser firmado.

6.12. Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, desde que a Contratada não tenha condições de prestar o serviço conforme requerido, a Contratante poderá solicitar o serviço de empresa que preste o serviço, de forma que, a empresa responsável pelo trabalho não poderá cobrar qualquer ônus, seja da Contratante, seja da empresa que prestar o serviço, seja do proprietário ou condutor do veículo.

7. LOGÍSTICA RELATIVA AOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES

7.1. O recolhimento de veículos de até 3.500kg de PBT – Peso Bruto Total deverá ocorrer com guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico, onde o veículo recolhido é transportado como carga.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 390
Assinatura

7.2. Os veículos de remoção poderão ser equipados com o mecanismo denominado "asa delta" para o transporte de dois veículos simultaneamente.

7.3. O recolhimento de motocicletas, motonetas e ciclomotores ou quadriciclo deverá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de, no mínimo, dois veículos dos tipos citados, podendo ser utilizado reboque/semirreboque para este fim.

7.4. O recolhimento de veículos com PBT superior a 3.500kg deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico, ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido.

7.5. Poderá ser utilizado "Dolly" ou sistema de acoplamento para o recolhimento de reboque ou semirreboque.

7.6. Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semi reboques e com uso de correntes.

7.7. Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado.

7.8. Os veículos deverão atender as condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado ou carga transportada (art.100 do CTB), devendo apresentar bom estado de funcionamento.

7.9. A Contratante poderá solicitar o reparo ou troca do veículo guincho da Contratada quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que interfira na eficiência do serviço de recolhimento de veículos, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

7.10. Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 391
Assinatura

a) Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 (cem) imagens com pelo menos 2 (dois) megapixels de resolução cada.

a) Extintor de incêndio – 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.

a) Rolo de fita zebrada para delimitação/isolamento de área nas cores preta/amarela com largura mínima de 70 (setenta) mm e comprimento mínimo de 100 (cem) metros.

a) Cones

a) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução n.º 268, de 15 de fevereiro de 2008, do CONTRAN) Estrobo.

a) Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds.

a) Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço.

7.10.1. Os veículos disponibilizados pelo Contratado deverão estar segurados, contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.11. A contratada poderá se utilizar de veículos de terceiros para a prestação de serviços.

7.12. O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente, quando houver acoplamento de veículos.

7.13. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela Contratante, e portando equipamentos de proteção individual (EPIs) nos termos da legislação vigente.

7.14. Os condutores/operadores e ajudantes deverão ser previamente cadastrados junto à Contratante.

7.15. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

requerer a substituição.

7.16. Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para adequação dos veículos às regras deste Termo de Referência.

8. DO DEPÓSITO

8.1. O DEPÓSITO de veículos da Contratada deverá funcionar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia para recolhimento de veículos e 08 (oito) horas por dia para liberação de veículos, podendo se modificar conforme a demanda.

8.1.1. Quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da solicitação de abertura do depósito.

8.2. A liberação de veículo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2.1. Nos dias de semana normais, deverá haver atendimento para liberação de veículos por, pelo menos, 08 (oito) horas diárias.

8.3. As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

8.4. No mesmo local deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.

8.5. O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda do veículo.

8.5.1. A visitação da Contratante deverá ser agendada, com pronto atendimento de, no máximo 30 (trinta) minutos, quando solicitada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
393
Folha nº
Assinatura

8.6. O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.6.1. Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

8.6.2. Possuir local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

8.6.3. Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima;

8.6.4. Iluminação compatível;

8.6.5. Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;

8.6.6. Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande.

8.6.7. Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos.

8.6.8. Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

8.7. A área mínima pode ser inferior ao limite citado, desde que tenha capacidade para guarda de, no mínimo, 100 (cem) veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg de modo organizado e com área de manobras, e de modo que os veículos não fiquem obstruídos uns pelos outros.

8.8. Para o cálculo da capacidade de veículos deve-se observar a seguinte proporção média: 35% (trinta e cinco por cento) para veículos de duas rodas; 55% (cinquenta e cinco por cento)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 394
Assinatura

para veículos com PBT até 3.500kg e 10% (dez por cento) para veículos com PBT superior a 3.500kg.

8.9. No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informado à Contratante, que deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

8.10. A contratada deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.11. A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

8.12. A Contratada possuirá, facultativamente, para todos os depósitos, apólice de seguro, no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contra furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

8.13. No caso de não possuir apólice deverá arcar com os prejuízos advindos das situações citadas no item anterior.

8.14. Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para a adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.

8.14.1. Poderá ser concedido prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante, para que a Contratada comprove instalação de depósito dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada.

8.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

execução do serviço e atendimento das exigências da Contratante.

8.16. Toda a área do depósito deverá atender à legislação municipal concernente ao controle de insetos (Aedes Aegypti), ratos e outras pragas.

8.17. O depósito não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A prestação dos serviços será executada conforme constante na Ordem de Execução dos Serviços, na forma que segue:

a) Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos,

b) Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal contendo onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Edital, Contrato e na proposta apresentada.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento a Contratada ou a terceiros.

10.2. O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 246
Assinatura

proposta vencedora.

10.3. Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pelo Contratado, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do gestor do contrato especialmente designado por responsável da Contratante.

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.7. Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito.

11.8. Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 397
Assinatura

11.9. Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações definidas no mesmo.

11.10. O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.

12.2. Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização.

12.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.4. Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 395
Assinatura

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.

12.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

12.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.14. Comunicar ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes Municipais responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

12.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 399
Assinatura

12.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.18. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS ou GUARDA MUNICIPAL, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20. Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.

12.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.23. Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

12.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993.

12.25. Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

12.26. Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

12.27. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.28. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.29. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.

12.30. Não possuir quaisquer envolvimentos comerciais com empresas que cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.31. Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.32. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e na proposta.

12.33. Disponibilizar ao gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados.

12.34. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
401
Folha nº
Assinatura

12.35. O veículo da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS recolhido deverá ser encaminhado ao local informado pelo solicitante.

13. DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

13.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos artigos 67, observado o disposto no artigo 73, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de equipamento ou material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do serviço;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta;

g) Realizar cobrança indevida dos valores referentes aos serviços prestados;

h) Participar ou for conivente com a subtração de peças ou equipamentos dos veículos sob sua guarda;

i) Não realizar a prestação de serviço conforme os Itens 4 e 5, não disponibilizar a logística conforme o Item 7 e não observar as disposições quanto ao depósito do Item 8, todos deste Termo de Referência.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal arrecadada ou projetada, até o limite de 10 (dez) dias.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 403
Assinatura

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei Fedreal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

de1993, e conveniência do Contratante.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (artigo 55, VIII e IX da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

17.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato que venha a ser firmado, quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a prévia defesa.

17.2. A rescisão poderá ser amigável forma do art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou judicial, nos termos da legislação;

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores constantes no contrato poderão ser reajustados conforme alterações ocorridas na Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015 ou de acordo com índice oficial, considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se/e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2022.

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto n.º 6480/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 409
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 406
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 408
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 410
Assinatura

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 65111/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Silvio Nichele**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 413
Assinatura

Neto – Matrícula nº 351348, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valore recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e Proposta apresentada.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta ou no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo à contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.

Parágrafo Único: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Para as despesas decorrentes da presente licitação NÃO haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, que será pago pelo proprietário ou responsável pelo veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 415
Assinatura

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço;

b) Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização;

c) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

d) Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência;

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

k) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços;

l) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação;

m) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

n) Comunicar ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes Municipais responsáveis pelas ocorrências em atendimento;

p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

r) Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS ou GUARDA MUNICIPAL, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Edital e legislação específica;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

u) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato;

x) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e/ou veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993;

y) Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos;

z) Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

aa) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

bb) Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais;

cc) Não possuir quaisquer envolvimentos comerciais com empresas que cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis;

dd) Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 418
Assinatura

ee) Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e na proposta;

ff) Disponibilizar ao gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados;

gg) A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido;

hh) O veículo da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS recolhido deverá ser encaminhado ao local informado pelo solicitante;

ii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

jj) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

kk) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

ll) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

mm) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pelo Contratado, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 419
Assinatura

Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor do contrato especialmente designado por responsável da Contratante.;

e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito;

h) Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito;

i) Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações definidas no mesmo;

j) O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 429
Assinatura

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 426
Assinatura

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 428
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 429 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000065111/2022

Número Único: R74.R04.158-M7

Requerente: Faztrans
Assunto: Memorando
Data Abertura: 04/11/2022 1:19 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Ao Pregoeiro.

Sessão agendada para 31/01/2023 às 09:00 horas.

Data Parecer: 19/01/2023 8:14 AM

Priscila_m

PM FAZENDA RIO GRANDE
430
Folha nº
ASSINATURA

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº009/2023 de 16 de janeiro de 2023 Página 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 009/2022

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 009/2022, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria, conforme segue:

A licitante: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.049.967/0001-50, resultou **HABILITADA** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2023

Orienta normatiza os procedimentos de Transferência On-line entre escolas municipais, e inclusão de laudos de Educação Infantil (CMEI), Infantil 4 e 5 das escolas, e Ensino Fundamental dentro do Sistema de Registro Escolar SERE- Escola Web.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, institui e normatiza os procedimentos de Transferência On-line entre instituições municipais de Fazenda Rio Grande, a inclusão de laudos de alunos da Educação Infantil dos CMEIS e Infantil 4 e 5 das escolas, no Sistema de Registro Escolar SERE- Escola Web, a partir no ano letivo de 2023.

1. Tramitação de Transferência On-line

1.1 A Transferência *Online*, é aplicada para matrículas ativas no ano letivo, entre a Instituição de Ensino de ORIGEM (alunos está matriculado e frequentando) para Instituição de Ensino de DESTINO (disponibiliza a vaga e solicita a transferência)

1.2 A partir do ano letivo de 2023, os procedimentos de Transferência *Online* serão admitidos entre escolas municipais de Fazenda Rio Grande.

1.3 Fica desobrigado aos pais ou responsáveis retirar a Declaração ou Atestado de Vaga da escola de DESTINO, para efetivar a transferência, uma vez que solicitado no Sistema SERE, é emitido um comprovante de vaga.

1.4 Apesar da utilização da Transferência *Online*, os documentos obrigatórios para efetivação da matrícula, deve ser entregue pelo responsável no ato da matrícula.

1.5 O prazo de efetivação da Transferência *Online*, bem como para efetivar a matrícula na instituição de ensino é de 3 dias úteis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2022
PROTOCOLO 67098/2022 – Processo Administrativo nº. 269/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário de pacientes - Ambulância tipo B, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/01/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de janeiro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Acesso à função Transferência *Online*

2.1 A função de Transferência *Online* está disponível no SERE em: MENU>TRANSFERÊNCIA *ONLINE*.

2.2 Dentro do menu da Transferência *Online*, a escola de DESTINO poderá solicitar a Transferência através do CGM do aluno, ao clicar em MENU>MENU>TRANSFERÊNCIA *ONLINE*>SOLICITAÇÕES>Digita o CGM do aluno>PESQUISAR.

2.3 Para fins de arquivo e eventuais comprovações, o Sistema SERE permitirá a emissão do Comprovante de Solicitação de Transferência *Online* pelas instituições envolvidas.

2.4 A solicitação da Transferência *Online* é permitida exclusivamente pelo responsável legal indicado no cadastro do estudante no Sistema SERE.

2.5 É vedado o atendimento de solicitações de Transferência Online pela Instituição de ORIGEM, quando o solicitante não for o responsável legal pelo estudante, salvo situações amparadas pela legislação vigente em casos de Rede de Proteção (nesses casos, a Instituição deve entrar em contato com a equipe de Rede de Proteção da SME, ou Documentação Escolar).

3. Cancelamento e/ou Desistência e Indeferimento da Transferência *Online*

3.1 O cancelamento/desistência da solicitação de Transferência *Online* poderá ser requisitado pelo responsável legal enquanto a instituição de ORIGEM não movimentar a matrícula no Sistema SERE.

3.2 Ao ser cancelada a solicitação, encerra-se o processo de Transferência *Online*, não será possível retomá-la.

3.3 No caso de indeferimento, a instituição de ensino de ORIGEM deverá indeferir a solicitação quando:

a) Solicitante informado pela instituição de DESTINO diferente do informado no cadastro do estudante no Sistema SERE, salvo exceções da Rede de Proteção, que deverá ser informado à Equipe de Gestão Escolar ou a Rede de

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 07/2023

OBJETO: implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 733.352,23. DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 31 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br/licitacao3@patobranco.pr.gov.br. **Eduardo José Grezele - Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO 65111/2022 - Processo Administrativo nº. 270/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/01/2023 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 31/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site. www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRÍGIDA S/A
CNPJ/ME nº 76.681.139/0001-00 - NIRE 41.300.013.896
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2023

Ficam convocados os senhores acionistas do **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRÍGIDA S/A** ("Companhia") a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 23 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 10H00, presencialmente na sede da Companhia localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Guilherme Pugsley, 1.705, Água Verde, CEP 80.620-000, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), examinarem, discutirem e votarem: (I) Confirmar o aumento de capital social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/10/2022, e ratificar a subscrição das ações emitidas; (II) Ratificar a alteração do Art. 5° do Estatuto Social da Companhia, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/10/2022; (III) aprovar o aumento de capital social da Companhia: (a) no importe de R$ 2.800.008,00 (dois milhões e oitocentos mil e oito reais), mediante a emissão de 233.334 (duzentos e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) novas ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R$ 12,00 (doze reais) cada uma, a serem subscritas pela **CLINIPAM**; (b) no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), mediante a emissão de 25 (vinte e cinco) novas ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R$ 12,00 (doze reais) cada uma, a serem subscritas pelo acionista **ANTONIO CLEUDO TOSIN LOPES**; e, (c) no importe de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), mediante a emissão de 37 (trinta e sete) novas ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R$ 12,00 (doze reais) cada uma, a serem subscritas pelo acionista **LUIZ FELIPE DZIEDRICKI**; e, alteração do Art. 5º do Estatuto Social para refletir o aumento de capital social da Companhia; (iv) Renúncia ao cargo de Diretor Executivo do Sr. **NILO SÉRGIO SILVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 13.623.500 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.442.898-30, conforme Carta de Renúncia arquivada na sede da Sociedade em 14/11/2022; (v) Alteração das alíneas "b" e "c" do item II do Artigo 12 do Estatuto, a fim de excluir a obrigatoriedade de que as procurações sejam outorgadas somente por instrumento público de mandato, passando a ser possível a emissão de procuração por instrumento público ou particular; (vi) Aprovação da Consolidação do Estatuto Social. INFORMAÇÕES GERAIS: **(1) Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia; (2) Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores e deverão comparecer à Assembleia munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identidade; e, se for o caso, (b) instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e, (3) O prazo para eventual exercício do direito de subscrição será de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da Assembleia.**

Curitiba/PR, 10 de janeiro de 2023
MARCELO MARQUES MOREIRA - DIRETOR EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26616/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **Aquisição de Urofitas e teste rápido de Gravidez (TIG)** será realizada no dia **30 de janeiro de 2023, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor Máximo **R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)** Aquisição de Edital. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio de gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 13 de Janeiro de 2023.
Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

A Unimed do Estado do Paraná - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, CNPJ nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antônio Camilo, 283, Bairro Tarumã, Curitiba-PR, notifica, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 094.023.769-XX, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 9750000017879518, para que entre em contato por meio do telefone 0800 041 4554 (atendimento 24 horas) ou (41) 3219-1448, em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

1 - JOÃO HENRIQUE DE LIMA RECH e RENATA GOMES DISSENHA
2 - BRUNO ALEXANDRE CALIXTO e BRUNA SUELEN DE SOUZA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 16 de janeiro de 2023.

PUBLICIDADE LEGAL - 3333-9800

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Edital de Praça e leilão: VIRTUAL- dias 10/02/2023 e 10/03/2023, às 10:00 se feriado, primeiro dia útil subsequente. Local: www.pestleiloes.com.br Paulo Satsuo Nakakogue, leiloeiro Público Oficial, matrícula nº 625, devidamente autorizado pelos Srs. Drs. Juízes do Trabalho, no exercício da Titularidade das Varas Trabalhistas, venderá, em público leilão, conforme Art. 888 da CLT, no dia, hora e local supracitados, os bens objetos de penhora das ações trabalhistas, nas condições indicadas neste Edital, a seguir descritos:

Juiz(a) do Trabalho Dr. FABRICIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA da 02ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber:

Autos nº. 0001018-83.2017.5.09.0002 : ALZIRA MACHADO DOS SANTOS ROSNER x VILLA FASHION COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA x ROSILENE EMILIO DOS SANTOS SOARES x MARILEUZA EMILIO DOS SANTOS MOURA . 20.000 cotas sociais da empresa CONFRARIA BAZAR COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA-ME, CNPJ 08.612.926/0001-40, sendo 19.800 cotas pertencentes à sócia Rosilene Emilio dos Santos Soares, CPF 003.454.219-51 e 200 cotas pertencentes à sócia MARILEUZA EMILIO DOS SANTOS MOURA, CPF 884.550.499-04, para garantir a execução que se processa nos presentes autos. R$ 20.000,00.

Juiz(a) do Trabalho Dr. JOSE MARIO KOHLER da 03ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber:

Autos nº. 0240580-76.2002.5.09.0003 : JOAO PEDRO MOREIRA x METALURGICA MECANICA INDUSTRIAL TYSZKA LTDA x LEONARDO TYSZKA NETO . Penhora de 25% do imóvel de matrícula nº 13.837 do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Curitiba-PR, pertencente ao executado Leonardo Tyszka Neto conforme determinado pela Seção Especializada deste Tribunal e descrito no mandado. Conforme a matrícula este imóvel corresponde ao lote de terreno sob nº 1, subdivisão do lote nº 1, quadra nº 55 - da planta Vila Fanny nº 2, com a área de 154,60m2, medindo 15,46 metros de frente para a rua Pe. Manoel da Nóbrega, Curitiba-PR, confrontando do lado direito para quem observa de frente, com propriedade de Antônio Haus, onde mede 10,00m, do lado esquerdo com propriedade de Soely do Paraíso, onde mede 10,00m e nos fundos com 15,46m faz frente para a Av. Canal, atual rua Henry Ford. Descrição do imóvel conforme a matrícula anexa ao mandado. Este imóvel é cadastrado pela indicação fiscal nº 83.002.005.000-3 (AV 2 - 13.837). O imóvel recebe o n. 126 da Rua Padre Manoel da Nóbrega e possui uma simples construção precária, em alvenaria, nos fundos, em péssimo estado, usada como oficina, com aproximadamente 16m2 e na sua frente uma área aberta e com cobertura bem simples, em péssimo estado, ocupando aproximadamente 50m2. Constatei no local e também através da visão aérea do Google Earth que o lote possui as seguintes medidas aproximadas: 9,30m de frente e fundos; 20,00m nas laterais. Importante, ainda, informar que na Guia Amarela da Prefeitura consta que o lote possui 141 m2 de área de terreno, com 10 metros de testada e 37,30m2 de área construída. Observou-se, então, que se considerarmos a área não edificável em virtude do córrego canal nos fundos, as laterais deveriam ocupar somente 14,00m e a construção precária dos fundos não estaria dentro do lote, assim o lote estaria mais próximo das medidas descritas na Guia Amarela. Obs : No local, há anos funciona a oficina mecânica do Dr André de Oliveira Barbosa (inquilino). Venda Ad Corpus R$ 32.500,00. **ONUS DA PREFEITURA: R$ 2.719,04 até 13/01/2023.** R-5-13.837 - Compra e Venda - Leonardo Tyszka Neto, Terezinha Tyszka, venderam a parte ideal que possuíam, correspondente a 75% do imóvel a Alícia Tyszka Novaski. R-6-13.837 - Penhora - 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos RTOrd 24052002, Autor: João Pedro Moreira e réus Metalúrgica Industrial Tyszka Ltda e outro

Juiz(a) do Trabalho Dr(a). SUSIMEIRY MOLINA MARQUES da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber:

Autos nº. 0000329-63.2018.5.09.0015 : JOSE FELIX PINTO FILHO x PATT TRANSPORTES LTDA - ME . 01 Veículo I/KIA K2700 STD , placa-AHD-2525, Chassi KNCSD211247985765, RENAVAM 00835112309, Ano/Modelo 2004/2004, cor branca, combustível Diesel. Para-choque dianteiro com avarias, estofamento bem deteriorado. O veículo possui carroceria fechada, de aproximadamente 03 metros, com porta lateral e piso danificado. Não foi possível verificar o funcionamento da parte mecânica.. R$ 45.000,00. **ONUS DETRAN: R$ 2.329,76 - ATE 21/11/2022.** **Autos nº. 0000342-91.2020.5.09.0015** : FERNANDO CAMARGO DOS SANTOS x GABRIELA FALCAO GUIMARAES MELA RODRIGUES - COMERCIO DE MOVEIS - ME . 01 Máquina para madeira, Tupia, marca Razi modelo TP-700, nº de série 04020257, ano 2014, em bom estado. R$ 6.000,00, 01 Furadeira de coluna marca Motomil FBM 160, em bom estado. R$ 1.000,00 R$ 7.000,00. Autos nº. 0526900-95.1999.5.09.0015 : MARIA APARECIDA MARCILIO TEIXEIRA x TOALDO & TOALDO LTDA x CLAUDEMIR LUIZ TOALDO x MACOPAR IND DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA LTDA . Parte Ideal de 6.865m2 do Lote de terreno sob nº 03 (três), com a área total de 7.865,00 metros quadrados, subdivisão do Lote de terreno rural de cultura, com a área superficial de 61.505,00 metros quadrados, situado na Colônia Orleans, Distrito Campo Comprido, de acordo com a Planta S-19, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal Local, com despacho exarado na petição nº 57.828 de 23/11/78, com as seguintes divisas e confrontações: - Norte - Limita-se com Ernesto Takenari, em linha de 41,60 metros, Sul - limita-se com uma linha de 33,05 metros, com a BR-277-PR., Leste - limita-se com o lote 4 de sub-divisão, em uma linha de 246,00 metros, Oeste - limita-se com o lote 2, em uma linha de 229,50 metros. Imóvel registrado no Registro Geral do 8º Cartório de Imóveis de Curitiba-PR, matrícula nº 14.659, parte ideal deste imóvel e suas benfeitorias que, após pesquisa comparativa de preços no mercado imobiliário de Curitiba, avalio em R$ 4.119.000,00. Venda Ad Corpus. R$ 4.119.000,00. **ONUS DA PREFEITURA: Não levantado.** R.3.14.659 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: Aloízio Sprengoski, s/m Ilca Maria Sprengoski, CPF 321.872.209-82, Vendedores: Francisco Mochenski e s/m Olivia Mochenski, do imóvel objeto da presente matrícula. R.5.14.659 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, Vendedores: Aloízio Sprengoski, s/m Ilca Maria Sprengoski, uma parte ideal de 6.865,00 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. R.6.14.659 - COMPRA E VENDA - Adquirente: Ildo Teixeira, casado, CPF 321.853.059-91, residente na Rodovia do Café, 122, Km 7,5, distrito Campo Comprido, Curitiba PR, Vendedores: Aloízio Sprengoski, s/m Ilca Maria Sprengoski, uma parte ideal de 1.000,00 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. R.9/14.659 - COMPRA E VENDA - Adquirente: Neide Moreira da Silva, solteira, CPF 521.295.599-34, residente na Rodovia do Café, 122, Km 7,5, distrito Campo Comprido, Curitiba PR. Vendedores: Maria de Lourdes Gonçalves, uma parte ideal de 373,35 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. R.10/14.659 - COMPRA E VENDA - Adquirente: José Moreira da Silva e s/m Abma Teodoro de Jesus, CPF 697.314.359-04, residente na Rodovia do Café, Km 7, distrito Campo Comprido, Curitiba PR, Vendedores: Maria de Lourdes Gonçalves, Usufruto Vitalício da Parte ideal, correspondente a 373,35 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. R.11/14.659 - PENHORA – 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba PR, Autos: 2000.70.00.026518-1 e apensos 2001.70.00.010357-9, 2001.70.00.010359-2 e 2001.70.00.010363-8, movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. R.14/14.659 - PENHORA – 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba PR, Autos: 98.00.19054-6, movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contra Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. R.17/14.659 - PENHORA – 17ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, Autos 05433-2010-651.09.00-4, Autora: Fazenda Nacional, Ré: Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula AV-18.14.659 - Parte ideal correspondente a 6.865,00 metros quadrados do imóvel objeto da presente matrícula, propriedade de Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, tornou-se indisponível. R.19/14.659 - PENHORA – 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba PR, Autos: 98.00.26224-5, Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Executada: Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Parana Ltda, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados, do imovel objeto da presente matricula. AV-20.14.659 - Parte ideal correspondente a 6.865,00 metros quadrados do imóvel objeto da presente matricula, propriedade de Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Parana Ltda, tornou-se indisponível. R.21-14.659 - DOAÇÃO – Izani Moreira da Silva, doou à Marta Moreira da Silva, solteira, CPF 976.327.489-72, residente à Estrada Dom Pedro, 114, Orleans, Curitiba PR, parte ideal correspondente a 626,63 metros quadrados. AV-22.14.659 - INDISPONIBILIDADE - 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos 0526900-95.1999.5.09.0015, Requeridos: Claudemir Luiz Toaldo (Toaldo Refeições Industriais) Toaldo & Toaldo Ltda - ME, Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados. AV-23/14.659 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Colombo/PR., Autos: 0064800-44.2002.5.09.0657, Requeridos: Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, Areal Rapocam Ltda. Admor Oliveto e Dalva Cristina Oliveto, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados. AV-24/14.659 - INDISPONIBILIDADE - 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos. 18116-2002-005-09-008, Requeridos: Admor Oliveto, Dalva Cristina Oliveto e Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados, AV-25/14.659 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Colombo/PR, Autos 0064800-44.2002.5.09.0657, Requeridos: Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, Areal Rapocam Ltda. Admor Oliveto e Dalva Cristina Oliveto, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados. TERCEIRO INTERESSADO: GUILHERME BORGO, TERCEIRO INTERESSADO, ROBERTO SZYCHTA; TERCEIRO INTERESSADO: LOURIVAL FELIPPE NEPOMUCENO, ADVOGADO: ZALNIR CAETANO JUNIOR; TERCEIRO INTERESSADO: LIAN TRABULCI JUNIOR; ADVOGADO: FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO; TERCEIRO INTERESSADO. BELACHA SZYCHTA; TERCEIRO INTERESSADO: GABRIEL SZYCHTA: TERCEIRO INTERESSADO: REGINA SURMAS; TERCEIRO INTERESSADO: SILVIA SZYCHTA BICINELLI; TERCEIRO INTERESSADO: MARIA ODETE DALLABONA: TERCEIRO INTERESSADO. AGORA CORRETORA DE TITULOS E VALORES: MOBILIARIOS S.A.

Juiz(a) do Trabalho Dr(a). CLAUDIA MARA PEREIRA GIOPPO da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber:

Autos nº. 0109300-43.1998.5.09.0016. ALTAMIR MANIKA x PINTURA DE OURO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA x ROBERTO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA x GERALDO JOSE MARTINS x EURO-MARCAS AUTO MECANICA LTDA x AUTO BOXTER MECANICA LTDA x BOXTER AUTO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA x EURO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. 01 Ciberg (estica-dor de lata) R$ 1.500,00; 01 Máquina de solda (Spotam) R$ 1.200,00; 01 Cilindro para solda oxigênio R$ 1.500,00, 01 Esticador de lata R$ 300,00, 01 Macaco hidráulico (Jacaré) R$ 600,00; 01 Aspirador de pó R$ 200,00; 01 Maquina de lavar (Wap) R$ 150,00; 01 Compressor de ar (completo) R$ 1.700,00. R$ 7.150,00

Juiz(a) do Trabalho Dr(a). EDILAINE STINGLIN CAETANO da 021ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber:

Autos nº. 0000505-28.2015.5.09.0041: JOSE LEANDRO DOS SANTOS GONCALVES x NAIRANA CONFECCOES LTDA x DIRCEU DA SILVA DOS SANTOS . Fração ideal de 10% pertencente ao executado Dirceu da Silva dos Santos e corresponde a 45,50 m². Do lote de terras sob nº 05, da Quadra nº 08, com a área de 455,00 m², situado no loteamento denominado "Jardim Paraiso", no perímetro urbano da cidade de Campina da Lagoa.PR, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 8.994 do Cartório de Registro de Imóveis de Campina da Lagoa PR. Venda Ad Corpus. Características. Imóvel residencial em alvenaria com 41,00 m² de área construída, segundo cadastro imobiliário do Município de Campina da Lagoa PR. Localização: Rua Casemiro de Abreu, nº 62, Jardim Paraíso, Campina da Lagoa PR. Ocupante: Aparecida da Silva dos Santos, RG nº 4.672908-0, SSP PR, CPF nº 676.054.789-68. Avaliação: Com base no método comparativo de valor de mercado (referências junto a corretores de imóveis locais), avaliei o imóvel em sua integralidade em R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e a parte ideal de 10% pertencente ao executado Dirceu da Silva dos Santos e correspondente a 45,50 m² do Imóvel de matrícula nº 8.994, do Cartório de Registro de Imóveis de Campina da Lagoa PR, avaliei em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).. R$ 15.000,00. **ONUS DA PREFEITURA: R$ 26,36 até 06/01/2023.** AV-5/8.994 - Indisponibilidade – 21ª Vara do Trabalho de Curitiba, Autos: 0000205-28.2015.5.09.0041, de Dirceu da Silva dos Santos. R.6/8.994 - COMPRA E VENDA – Transmitente: Aparecida da Silva dos Santos, Adquirentes. 1) Aparecida da Silva dos Santos, CPF 058.169.339-20, divorciada, 2) Dennecir da Silva dos Santos, CPF 023.259.959-08, solteiro; 3) Matilde da Silva dos Santos CPF 061.036.179-10 e s/m Elisvaldo da Silva, CPF 615.369.979-00; 4) Shirley da Silva dos Santos Macedo. CPF 049.492.949-39 e s/m Sidney Oliveira Macedo CPF 813.266.709-30 e 5) Dirceu da Silva dos Santos, CPF 052.787.949-77, solteiro. Objeto da Presente Venda: Área ideal de 227,50 m² do imóvel desta matrícula. R-7/8.994 - Penhora – 21ª Vara do Trabalho de Curitiba. Autos: 0000505-28.2015.5.09.0041, Reclamante. José Leandro dos Santos Gonçalves e reclamados: Nairana Confecções Ltda - EPP e outros. Penhora sobre 10% do imóvel desta matrícula pertencente ao executado Dirceu da Silva dos Santos. Autos nº. 0000597-98.2018.5.09.0041 : PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS x AMERICA PORTARIA E CONSERVACAO LTDA x CONTINENTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA x JOSE APARECIDO MALAQUIAS x CLESIO DIONEI PEIXOTO . 01 Motocicleta Yamaha 1XT2 150 Crosser ED, Placa GHC1H93 Ano/Modelo 2014/2015, cor Branca, RENAVAM 1097432580, Chassi 9C6DG2510F0037402, em razoável estado de conservação, conforme fotos. R$ 12.300,00; 06 Estações de trabalho com monitores, CPU, Teclado e mouse, além de linhas telefônicas, cada conjunto em R$ 2.000,00. R$ 12.000,00; 06 TVs LG, LED, 32", utilizadas para monitoramento de Câmeras de segurança, avaliada cada em R$ 1.000,00. R$ 6.000,00 R$ 30.300,00. **ONUS DETRAN: R$ 5.185,72 - ATE 21/11/2022;** Autos nº. 0001378-38.2020.5.09.0041 : ALTEMIR PRESTES PEREIRA x TECNICA PARANAENSE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME x AMELIA POSTIGLIONI PORTELLA x OLDEMAR FRANCISCO RANKEL x BASE - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME x MARIA ELIZETE OLIVEIRA ROCHA x MATENG CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA x TECNICA RIOGRANDENSE DE OBRAS EIRELI - EPP. 01 Lote de Terreno sob nº 22, da Quadra nº 5 da Planta Vila Maná, no Distrito do Pinheirinho, Curitiba-PR, com a área de 429,00 metros quadrados, medindo 11,00 metros de frente para a Rua nº 06, atual Rua Maná, por 39,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo pelo lado direito com o lote nº 23 e do lado esquerdo com o lote nº 21, e nos fundos com a largura de 11,00 metros, onde divide com o lote nº 05, Indicação Fiscal 63-443-022.000 do Cadastro Municipal. Matrícula nº 4591 do 8º CRI de Curitiba PR. Venda Ad Corpus. Endereço atualizado: Rua Brasílio Pery Moreira, 356, Pinheirinho, Curitiba. Benfeitorias: Uma casa de alvenaria, de padrão construtivo simples, em bom estado de conservação, idade aparente de 40 anos, com área total construída de aproximadamente 230m². Ocupação: Imóvel ocupado pelo Sr. Oldemar Francisco Rankel e sua família. Avaliação: Pela aplicação do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme demonstrativo anexo, avalio o imóvel em sua totalidade em R$ 562.350,00. R$ 562.350,00. **ONUS DA PREFEITURA: R$ 717,12 até 12.01/2023.** R.3/4.591 – Inventário e Partilha - Foi partilhado em favor do viúvo meeiro, Dirceu Francisco Rankel, para satisfação de sua meação, uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel, e dos herdeiros, Odinei José Rankel; Oldemar Francisco Rankel, casado, com Zelia de Oliveira Rankel; Dirceu Marcos Rankel, casado, com Carla Lorenz Rankel; Denise Maria Rankel, divorciada; Mario Gilberto Rankel, casado, Geni de Souza Rankel e Dirceli Aparecida Rankel da Silva, casada, com Everson Gomes da Silva. Cabendo a cada um deles, para pagamento de suas legítimas, uma parte ideal correspondente a 8,33% (Oito vírgula trinta e três por cento). AV-4/4.591 – Indisponibilidade - 2ª Vara do Trabalho de Catanduva-SP, Autos: 0099997-08.2012.5.15.0070, requeridos: Oldemar Francisco Rankel e Base - Empreiteira de Obras Ltda - ME. AV-5.4.591 – Indisponibilidade - 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga-RS., Autos: 0033600-46.2008.5.04.0373, requeridos: Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda - ME (Tekpar), Amélia Postiglioni Portella, Oldemar Francisco Rankel, Jorge Albino Matzembacher e Tania Marcia Berejuk Matzembacher. AV-6/4.591 – Indisponibilidade - 1ª Vara do Trabalho do Rio Grande-RS., Autos: 0119300-22.2009.5.04.0121, requeridos: Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda - ME (Tekpar), Amélia Postiglioni Portella, Oldemar Francisco Rankel, Maria Elizete Oliveira Rocha, Base - Empreiteira de Obras Ltda - ME, Mateng Construção e Saneamento Ltda e Técnica Riograndense de Obras Eireli - EPP (Técnica de Obras) AV-7/4.591 – Indisponibilidade - 1ª Vara do Trabalho de Pelotas-RS., Autos: 0017700-23.2009.5.04.0103, requeridos: Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda - ME (Tekpar), Amélia Postiglioni Portella, Oldemar Francisco Rankel, Técnica Riograndense de Obras Eireli - EPP (Técnica de Obras), Jorge Albino Matzembacher e Tania Marcia Berejuk Matzembacher. AV-8/4.591 – Indisponibilidade - 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR., Autos: 0001023-85.2015.5.09.0096, requeridos: Oldemar Francisco Rankel. R-9/4.591 – PENHORA – 21ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Autos: CartPrecCiv 001375-38.2020.5.09.0041, Autor: Altemir Prestes Pereira. Réu. Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda - ME (Tekpar) e outros (7). AV-10.4.591 – Indisponibilidade - 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga-RS., Autos: 0001023-65.2015.5.09.0096, requeridos: Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda, Jorge Albino Matzembacher; Tania Marcia Berejuk Matzembacher; Amelia Postiglioni Portella e Oldemar Francisco Rankel. Autos nº. 0000597-98.2018.5.09.0041 : PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS x AMERICA PORTARIA E CONSERVACAO LTDA x CONTINENTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA x JOSE APARECIDO MALAQUIAS x CLESIO DIONEI PEIXOTO . 01 Motocicleta Yamaha 1XT2 150 Crosser ED, Placa GHC1H93 Ano/Modelo 2014 2015, cor Branca, RENAVAM 1097432580, Chassi 9C6DG2510F0037402, em razoável estado de conservação, conforme fotos. R$ 12.300,00; 06 Estações de trabalho com monitores, CPU, Teclado e mouse, além de linhas telefônicas, cada conjunto em R$ 2.000,00. R$ 12.000,00; 06 TVs LG, LED, 32", utilizadas para monitoramento de Câmeras de segurança, avaliada cada em R$ 1.000,00. R$ 6.000,00 R$ 30.300,00. **ONUS DETRAN: R$ 5.185,72 - ATE 21/11/2022.** **PRÉ-REQUISITOS:** Ficam cientes as partes litigantes e seus procuradores, bem como terceiros interessados em participar na Hasta Pública designada, de que a Praça e Leilão serão realizados em um único pregão, tendo que, apregoados os Bens e não havendo licitantes pelo valor equivalente a avaliação constante no Edital, os referidos Bens serão imediatamente Vendidos Pelo Maior Lance Ofertado, submetido a aprovação do Juízo, observado as CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os Bens Móveis e Imóveis serão Leiloados no Estado de Conservação em que se encontrem, nos Imóveis a venda é "Ad-Corpus"; no ato da compra, o Arrematante está ciente e de acordo que os BENS são vendidos no Estado de Conservação que se encontram, declara irretratável e irrevogavelmente ter vistoriado os Bens e Não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções, em caso de dúvida NÃO COMPRE, As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; É de total responsabilidade dos Arrematantes. TODOS ÔNUS,IMPOSTOS, Dívidas, MULTAS em especial de IPTU e CONDOMINIAIS (obrigações denominadas "propter rem") constantes no Edital e ou informadas antes da Hasta Pública, são assumidas de forma Clara e Inequívoca pelos interessados em oferecer o Lanço em Hasta Pública, estando plenamente cientes de que os ônus seguirão o imóvel e serão de total e exclusiva responsabilidade do Arrematante ou Adjudicatário, não se admitindo sub-rogações ou deduções destas dívidas multas no preço de Arrematação, conforme artigo 686,inciso V do CPC. São igualmente de responsabilidade do Arrematante adjudicante, bem como não levantados por INDISPONIBILIDADE DOS ORGÃO motivado pela PANDEMIA CORONAVIRUS, ficam por conta total do ARREMATANTE, como previsto neste Parágrafo; TRANSFERENCIA, OUTRAS DESPESAS: incidentes sobre a Arrematação, taxa como: Funrejus= 0,2 sobre valor do ônus existentes ou valor arrematado, limitado ao valor teto, Lei Estadual 11.960/97,ITBI,Laudêmios,taxas,alvarás,emolumentos de cartório de escrituras, registros, Averbações, hipoteca Penhoras, dívidas, Ônus, Gravado, declarados, Gravames Alienações Impostos , carregamento, frete, seguro; Despesas do Leilão: Publicação dos Editais, honorários do Leiloeiro, despesas acessórias pendentes sobre o bem demais despesas informadas por erratas no Edital e ou na Praça e Leilão; Venda a Prazo: a critério do Juízo da execução, com a anuência do Credor, o interessado poderá consignar proposta a prazo, em Leilão, Não havendo venda a vista observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo de 40% do lanço imediato e saldo em parcelas mensais, iguais, acrescidos Juros, Correções e demais garantias a critério do Juízo, a parcela inicial vencerá 30 dias do Leilão. O arrematante ficará como Fiel Depositário sempre observado Art.215 ao Art.221 do provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho 9ª região. Para ofertar propostas a prazo, deverá o licitante anunciar expressamente, tal condição de pagamento ao ofertar o seu lance. Exceto, nos AUTOS levados a Hasta Publica pela 17ª Vara do Trabalho de Curitiba e 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, que, quem tiver interesse em adquirir o IMÓVEL em prestações, deverá: a) APRESENTAR a respectiva proposta por escrito até a véspera do leilão, observadas as condições impostas pelo art. 690 do CPC, b) DEPOSITAR previamente em juízo 30(trinta por cento) do valor da avaliação do imóvel, c) COMPROVAR nos autos o respectivo depósito, sob pena de rejeição liminar da proposta. Se deferida a proposta, o restante da dívida ficará garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. Sobrevindo dúvida razoável do leiloeiro sobre quem seja o vencedor, deverá o leiloeiro receber o pagamento de quem ofertou o melhor lance em leilão e submeter o caso à deliberação do Juiz, que decidirá a questão, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lanço ou da proposta prevista mais conveniente, conforme o caso (CPC, art. 690); Comissão de Leilão, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo simples ATO PRATICADO(Decreto Federal nº 21.981-32), assumindo, o arrematante ou, o adjudicante, acordo ou o remitente, o ônus desta despesa, não sendo devolvido em nenhuma hipótese, salvo disposição definido no despacho; Lançador: Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão, se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que, o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, como pré condição irretratável irrevogável aceita e assumida pelos participantes do LEILÃO; No ato da retirada dos Bens arrematados, os mesmos deverão ser CONFERIDOS rigorosamente, só retirando se estiver plenamente satisfeito, NÃO aceitando reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções, Os pagamentos efetuados em cheques, serão considerados pagos, após a compensação dos mesmos; Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, O LEILOEIRO será responsável pela abertura e encerramento dos leilões, de cada lote individualmente em ordem crescente. Embora sejam aceitos lances pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos, seguindo todas as normas relativas à realização de leilões presenciais, interativos e/ou eletrônicos e, no final, declarará vencedor e encerramento e homologando pelo Leiloeiro Público Oficial; O Leiloeiro Oficial poderá Separar, Reunir ou Suspender Lotes, Ficam intimado(os) as (os) executado(os) de que o prazo para apresentação de quais quer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir no 5º(Quinto) dia após a realização da Hasta Pública. Independentemente de nova Intimação, Caso os Exequentes, Executados, Sócios Equiparados e Cônjuges não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão; Para Participação no Leilão é pré-requisito que os Interessados reconheçam e concordem com o Edital e Condições informados na Praça e Leilão.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 43542123
Documento emitido em 19/01/2023 08:08:27.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11331 | 16/01/2023 | PÁG. 21
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls nº 432
Assinatura

oitocentos e cinquenta reais).
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.
Informações complementares através do fone: (4
Dois Vizinhos, 12 de janei
Luis Carlos Tura
Prefeito

Fazenda Rio Grand

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO 65111/2022 - Processo Administrativo nº. 270/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/01/2023 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 31/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

3272/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porto Belo - 2ª Fase, localizada na Rua Zacarias Vitalino Silva, 40, Jd Irma, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 17 de fevereiro de 2023, às 08 horas e 30 minutos,** na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1370.
Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2023.
Nilton Aparecido Bobato
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para aumento de carga do padrão de entrada de energia elétrica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Morumbi III, localizada na Rua Claudio Coutinho, s/n. CEP 85859-140, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 02 de fevereiro de 2023, às 08 horas e 30 minutos,** na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1370.
Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2023.
Nilton Aparecido Bobato
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Rampa PCD e passagem coberta na Casa de Passagem Mão Amiga, localizada na Rua Henrique Alberto Pepin, 378, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 02 de fevereiro de 2023, às 09 horas e 30 minutos,** na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponivel no Portal da Transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1370.
Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2023.
Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

3274/2023

O DE LICITAÇÃO
LETRÔNICO Nº 01/2023

OTE
para instalação de ar condicionado e manutenção corretiva de ar condicionado e equipamentos domésticos diversos, a fim de atender a demanda de todas as secretarias do Município de Guaratuba – PR.
O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 30 de janeiro de 2023 ás 09 horas.
Data da sessão: 30 de janeiro de 2023 ás 09 horas.
O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, **telefone:** (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 13 de janeiro 2023.
Taiana Bernardo Amorim.
Pregoeira

3143/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO/ POR ITEM
Objeto: Aquisição de semáforos completos, com controladoras semafóricas destinadas à substituição e revitalização da sinalização semafórica atualmente instalada no Município de Guaratuba/PR.
O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 31 de janeiro de 2023 ás 09 horas.
Data da sessão: 31 de janeiro de 2023 ás 09 horas.
O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, **telefone:** (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 13 de janeiro 2023.
Taiana Bernardo Amorim.
Pregoeira

3298/2023

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
Pregão Eletrônico Nº 100/2022
Processo Administrativo nº 667/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, previsão contratual de até **12 (doze) meses,** conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 4.300.860,00 (Quatro Milhões, Trezentos Mil, Oitocentos e Sessenta Reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 26/01/2023 (vinte e seis de janeiro de 2023). **INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:** as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/01/2023 (vinte e seis de janeiro de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **Retirada do Edital:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 13 de janeiro de 2023
Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

3309/2023

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
433
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	132
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	270/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	18012098339039000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.574,69
Data de Lançamento do Edital	02/12/2022
Data da Abertura das Propostas	16/01/2023
Data Registro	02/12/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	31/01/2023
Data Registro	19/01/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)

Pregão Eletrônico 132/2022

Processo Administrativo nº 270/2022

Protocolo nº 65111/2022

Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

Abertura: 16/01/2022
Horário: 09h00min

Volume 02

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 49.137.750/0001-07

PM FAZENDA RIO GRANDE
434
Folha nº
Assinatura

Proposta PE 132/2022

31/01/2023

Item	Qtde	UN	Especificação	Preço Unit.	Total
1	1	uni	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	R$ 156,00	R$ 156,00
2	1	uni	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	R$ 278,00	R$ 278,00
3	1	uni	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	R$ 349,00	R$ 349,00
4	1	uni	Guincho (função deslocamento) R$/km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	R$ 1,35	R$ 1,35
5	1	uni	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h - para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	R$ 67,00	R$ 67,00
6	1	uni	Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	R$ 28,00	R$ 28,00
7	1	uni	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	R$ 36,00	R$ 36,00
8	1	uni	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	R$ 99,00	R$ 99,00
					R$ 1.014,35

Validade da proposta 60 dias

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2023

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4/3
Assinatura

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresário, nascido(a) em 14/11/1987, n° do CPF 064.762.589-07, residente e domiciliado na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, na 12A RUA Colômbia, nº 397, Nações, CEP: 83823-074;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Colômbia, nº 397, Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83823074.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
CNAE Nº 5223-1/00 - Estacionamento de veículos
CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 11/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
426
Folha nº
Assinatura

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo què neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de janeiro de 2023

CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR
Sócio/Administrador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9 3 5
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 424
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06476258907	CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023 09:05 SOB Nº 41211268805.
PROTOCOLO: 230169872 DE 11/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300359793. CNPJ DA SEDE: 49137750000107.
NIRE: 41211268805. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2023.
MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 439
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
100128810 SESP PR

CPF
064.762.589-07

DATA NASCIMENTO
14/11/1987

FILIAÇÃO
CICERO ROMAO DE MORAES
ROSILDA ALMEIDA DE PAULA MORAES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03933618750

VALIDADE
07/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/09/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FAZENDA RIO GRANDE, PR

DATA EMISSÃO
07/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28203455671
PR920218817

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2281975310

H2G

2281975310

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PM-FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 440
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.137.750/0001-07 MATRIZ		11/01/2023

NOME EMPRESARIAL
MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COLÔMBIA	397	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.823-074	NAÇÕES	FAZENDA RIO GRANDE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RECEPCAO@PARANACONTABIL.COM.BR	(41) 9870-5469/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2023** às **09:38:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 411
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.137.750/0001-07
Razão Social: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA COLOMBIA 397 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83823-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011504230661503901

Informação obtida em 16/01/2023 08:18:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 443
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 49.137.750/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:50 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2023.
Código de controle da certidão: **459C.FAFE.4B32.EBD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 443
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029093870-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.137.750/0001-07**
Nome: **MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/01/2023 11:34:58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 499
Assinatura

NÚMERO
2547

VÁLIDO ATÉ
30/01/2023

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 49.137.750/0001-07

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 12/01/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRICÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
22462 - Serviços de reboque de veículos	Rua COLOMBIA	397		

Fazenda Rio Grande (PR), Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2023.

Administrador

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 31/01/2023 10h34min

Número	Validade
4151	01/04/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 445
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 49137750000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW0IZHYZ7SURLNR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 31 de Janeiro de 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 446
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.137.750/0001-07
Certidão nº: 1817342/2023
Expedição: 13/01/2023, às 09:16:22
Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.137.750/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ 49.137.750/0001-07, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Janeiro de 2023

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER
10551299959
ACT-Safeweb 11/01/2023 18:30:26

Custas = R$ 38,16
Página 0001/0001
CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 49.137.750/0001-07

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 444
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

Pelo presente instrumento, a empresa MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº49.137.750/0001-07, com sede na Rua Colômbia 397, Fazenda Rio Grande - PR através de seu representante legal infra-assinado, que: Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 064.762.589-07 portador(a) da carteira de identidade nº 10.012.881-0, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR Portador(a) do RG sob nº 10.012.881-0 e CPF nº 064.762.589-07 cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: crmoraesjunior@hotmail.com

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 49.137.750/0001-07

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

Telefone: (41) 99870-5469

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR, portador(a) do CPF/MF sob n.º064.762.589-07, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de registro de preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaração de que, no momento da assinatura do contrato deverá possuir em seu quadro de pessoal um responsável técnico com formação em engenharia mecânica para atender o solicitado no Termo de Referência - A contratada deverá providenciar a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia – CREA, cuja declaração comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação, e a qualquer tempo quando solicitado pela contratante.

16) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2023

CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR

PM FAZENDA RIO GRANDE
450
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e quem possa interessar, que a empresa MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA . CNPJ 49.137.750/0001-07, com endereço na Rua Colômbia, nº 397 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande/PR. Forneceu a esta empresa os Serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.

Atestamos ainda que os serviços prestados, recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos foram cumpridos, inexistindo, até a presente data registros negativos que comprometem o fornecimento.

Fazenda Rio Grande, 31 janeiro de 2023.

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

SILVANA GOMES DOS SANTOS
A.L.S. ALCANCE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA
Sócio Administrador

Tabellionato de Notas Fazenda Rio Grande
Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabeliao
Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364
Reconheco por SEMELHANÇA a(s)firma(s) de:
SILVANA GOMES DOS SANTOS.
Fazenda Rio Grande-PR, 31/01/2023
Em test. da verdade
JAIR JOSE DOS SANTOS Escrevente

F465X.sWqtH.vvhIo
ojpZE.I3KwA
selo.funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE - TABELIONATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 451
Assinatura

Número do RPS	Número da nota
	1

Data da emissão da nota: 31/01/2023 11:09:28

Data do fato gerador: 31/01/2023 11:09:28

Código de verificação: 5KSTILREJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social:MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
Inscrição estadual:9098113336
CPF/CNPJ:49.137.750/0001-07 Inscrição municipal:22462
Telefone:
Endereço: R COLOMBIA Número: 397 Bairro: NACOES CEP: 83823-074
Complemento:
Celular:(41) 99870-5469
Município: Fazenda Rio Grande UF:PR
E-mail: recepcao@paranacontabil.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: A L S ALCANCE CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEI
Nome/Razão social: A L S ALCANCE CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS
PF/CNPJ: 28.823.448/0001-24 Inscrição municipal:13453 Inscrição estadual:
Endereço: Nossa Senhora Aparecida Número: 539 Bairro: Santa Terezinha CEP: 83829-020
Complemento:
Município: Fazenda Rio Grande UF:PR
E-mail: Telefone: Celular:(41) 99694-7668

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
REFERENTE A SERVIÇO DE GUINCHO NO MÊS DE JANEIRO/2023	1.350,0000	1,0000	1.350,0000	1.350,00x2,00 =	27,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	1.350,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor bruto = R$ 1.350,00		**Valor líquido = R$ 1.350,00**			

Códigos dos serviços:
4.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.350,00	27,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Fazenda Rio Grande

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R$ 181,58 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 64,40 (4,77%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.823.448/0001-24 MATRIZ		09/10/2017

NOME EMPRESARIAL
A.L.S. ALCANCE CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A.L.S. ALCANCE CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEI	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-01 - Formação de condutores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOSSA SENHORA APARECIDA	539	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.829-018	SANTA TEREZINHA	FAZENDA RIO GRANDE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUTOESCOLAALCANCE@GMAIL.COM	(41) 9694-7668

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **12:18:31** (data e hora de Brasília).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 483
Assinatura

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
28.823.448/0001-24
NOME EMPRESARIAL:
A.L.S. ALCANCE CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALEXANDRE FORBECI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
SILVANA GOMES DOS SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **31/01/2023** às **12:10** (data e hora de Brasília).

Empresa: **MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 49.137.750/0001-07
Insc. Junta Comercial: 41211268805 Data: 11/01/2023
Balanço encerrado em: 13/01/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
			13/01/2023	31/12/2022
1	1	ATIVO	100.000,00D	0,00
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	100.000,00D	0,00
3	1.01.01	DISPONIBILIDADES	100.000,00D	0,00
4	1.01.01.01	CAIXA GERAL	100.000,00D	0,00
5	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	100.000,00D	0,00
17	2	PASSIVO	100.000,00C	0,00
30	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	100.000,00C	0,00
37	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00
389	2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAIS	100.000,00C	0,00
390	2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Pais	100.000,00C	0,00

Documento assinado digitalmente
gov.br CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR
Data: 13/01/2023 09:48:10-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PAULO JOSE BARBOSA:02096476984 Assinado de forma digital por PAULO JOSE BARBOSA:02096476984 Dados: 2023.01.13 09:50:23 -03'00'

CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 064.762.589-07

PAULO JOSE BARBOSA
Reg. no CRC - PR sob o No. 052908
CPF: 020.964.769-84

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 484
Assinatura

CARTÓRIO MEYER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande

Maria Helena Giacomazzo Meyer
Oficial

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 155
Assinatura

LIVRO B-015 FOLHA 117 TERMO 003217

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 3217

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Juiz de Paz Felis Benoni Machado e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 14 de maio de 2007, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, o assento do casamento.* de - CICERO ROMÃO DE MORAES JUNIOR -.* que continuará a assinar - CICERO ROMÃO DE MORAES JUNIOR -.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*. com - ANGELA APARECIDA DE CARVALHO -.*. que passou a assinar - ANGELA APARECIDA CARVALHO DE MORAES -.*.*.*.*.*.*.*.*. ELE, solteiro, empresário, nascido em Curitiba-PR, no dia quatorze de novembro de um mil, novecentos e oitenta e sete (14/11/1987), residente e domiciliado à Rua Colombia, nº 397, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande-PR, filho de CICERO ROMÃO DE MORAES e de ROSILDA ALMEIDA DE PAULA MORAES, naturais deste Estado do Paraná, ele comerciante, ela assis. administrativo, residentes nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR.*.*.*.*.*.*. ELA, solteira, vendedora, nascida em Ubiratã-PR, no dia quinze de julho de um mil, novecentos e oitenta e oito (15/07/1988), residente e domiciliada à Rua Colombia, nº 397, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande-PR, filha de JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO e de VILMA MARIA DE CARVALHO, naturais do Estado de São Paulo, ele comerciante, ela do lar, residentes na Cidade de Ubiratã-PR.*. Observação: Nada Consta.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Empresa Fácil

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 456
Assinatura

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 224620716723

Nome Fantasia:

Razão Social: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 49.137.750/0001-07

Atividade Principal: 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

Atividade(s) Secundária(s): 5223-1/00 - Estacionamento de veículos, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Município: Fazenda Rio Grande **Endereço:** RUA Colômbia, 397, , Nações

CEP: 83823074

Local e data: Fazenda Rio Grande, quarta, 11 de janeiro de 2023

RENAN GABRIEL WOZNIACK
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Código de Autenticidade: **23XJLZDY10**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELINE FREITAS PIMENTEL DOS SANTOS

ESSE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA(S) ATIVIDADE(S), INDICA APENAS O CADASTRO DA EMPRESA PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PM FAZENDA RIO GRANDE
457
Folha nº
Assinatura

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 49.137.750/0001-07
Razão Social: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA

Atividade Econômica Principal:

5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Endereço:

RUA COLÔMBIA, 397 - NAÇÕES - Fazenda Rio Grande / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Dados do Fornecedor

CNPJ:	49.137.750/0001-07
Razão Social:	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	Credenciado — Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/07/2023
FGTS	Sem Informação	
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/05/2023
Receita Municipal	Validade:	30/01/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/12/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 064.762.589-07 Nome: CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR

Ass: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 459
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.137.750/0001-07**
Razão Social: **MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PM FAZENDA RIO GRANDE
460
Folha nº
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	49.137.750/0001-07
Razão Social:	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro:	12/01/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Micro Empresa		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	MEI:	Não
Capital Social:	R$ 100.000,00	Data de Abertura da Empresa:	11/01/2023
CNAE Primário:	5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS		
CNAE Secundário 1:	4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E		
CNAE Secundário 2:	4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS		
CNAE Secundário 3:	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS		
CNAE Secundário 4:	5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS		
CNAE Secundário 5:	9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE		

Dados para Contato

CEP:	83.823-074		
Endereço:	RUA COLÔMBIA, 397 - NAÇÕES		
Município / UF:	Fazenda Rio Grande / Paraná		
Telefone:	(41) 98705469	Telefone:	(00) 00000000
E-mail:	RECEPCAO@PARANACONTABIL.COM.BR		

Dados do Responsável Legal

CPF:	064.762.589-07
Nome:	CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 064.762.589-07
Nome: CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR
E-mail: crmoraesjunior@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 064.762.589-07 Participação Societária: 100,00%
Nome: CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR
Número do Documento: 03933618750 Órgão Expedidor: DENATRAN
Data de Expedição: 07/10/2021
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 047.524.759-01
Nome: ANGELA APARECIDA CARVALHO DE MORAES
Carteira de Identidade: 05244682184 Órgão Expedidor: DENATRAN
Data de Expedição: 13/05/2021

E-mail: crmoraesjunior@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços
3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
14630 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle
16160 - Guincho / Reboque

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

PARANÁ CONTÁBIL

PM. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

CONTRATANTE: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Colômbia, nº 397, Bairro Nações, Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83823-074, inscrita no CNPJ sob nº. 49.137.750/0001-07, representada neste ato por seu sócio **CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR,** casado, empresário, portador do CPF nº 064.762.589-07 e RG nº 100128810 /PR, residente e domiciliado na Rua Colômbia, nº 397, Bairro Nações, Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83823-074.

CONTRATADO: PARANA CONTABIL SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME, com sede a Rua Marmeleiro, nº 463, barracão 5, Bairro Eucaliptos Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-102, inscrita no CNPJ sob nº. 10.603.759/0001-12, representada neste ato por seu sócio administrador **PAULO JOSÉ BARBOSA**, brasileiro, casado, contador, portador do CRC/PR sob nº. 054529/O-8 e CPF nº. 020.964.769-84, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº. 80 Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços das áreas contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciária.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da **CONTRATADA**, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** se compromete a enviar à **CONTRATADA** os documentos citados na cláusula anterior sempre com dois (2) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer à **CONTRATADA** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza por eventuais multas fiscais decorrentes de atrasos nos serviços, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito.

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª. É dever da **CONTRATADA** oferecer à **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** deverá fornecer recibos, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$: 330,00 (trezentos e trinta reais), o equivalente a ¼ do salário mínimo nacional, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago até o dia 10 de cada mês.

Cláusula 12ª. Os serviços extraordinários executados pela **CONTRATADA** serão cobrados em separado, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, englobando qualquer inovação da legislação relativamente no regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

Parágrafo único. São considerados serviços extraordinários:

a) Alteração contratual;
b) Abertura de empresa;
c) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física e Jurídica;
d) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE e encerramento de exercício.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 13ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DO PRAZO

Cláusula 14ª. O prazo deste contrato é por tempo indeterminado, iniciado em 11/012023.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 16ª. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 17ª. A documentação da **CONTRATANTE** será mantido pela CONTRADADA durante o período de vigência do ano, sendo devolvida ao CONTRATANTE após o vencimento do mesmo.

DO FORO

Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Curitiba, estado do Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Fazenda Rí Grande, 11 de Janeiro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
PARANA CONTABIL SERVICOS CONTABEIS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PARANA CONTABIL SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
PAULO JOSÉ BARBOSA
CONTRATADO

ASSINADO DIGITALMENTE
MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR
CONTRATANTE

PM.FAZENDA RIO GRANDE
464
Folha nº
Assinatura

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
11/01/2023 - 09 33 03

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90981133-36** **Inscrição CNPJ 49.137.750/0001-07**
Nome Empresarial	**Moraes Reboques e Transportes Ltda**
Endereço	Rua Colombia, 397. Nacoes 83823-074 - Fazenda Rio Grande - PR
Telefone	(41)9870-5469
E-mail	RECEPCAO@PARANACONTABIL.COM.BR
Atividade Econômica Principal	5229-0/02 - Servicos de Reboque de Veiculos
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4763-6/04 - Comercio Varejista de Artigos de Caca, Pesca e Camping 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo
Início das Atividades	01/2023
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 01/2023
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2023
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2023
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 465
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.137.750/0001-07**
Razão Social: **MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
466
Folha nº
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.137.750/0001-07**
Razão Social:	**MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/01/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/07/2023**
FGTS	Validade:	**13/02/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**30/07/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/05/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/04/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2023**

CPF: 108.011.289-86 Nome: LUIS GUILHERME RODRIGUES
Ass: _____

UASG: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Pregão Nº: 1322022 - **(Decreto Nº 10.024/2019)**
Modo de Disputa: Aberto

Mensagens da Sessão Pública

Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:33:53)	Solicito que a empresa encaminhe a proposta ajustada.
Sistema informa: (31/01/2023 14:33:27)	Senhor fornecedor G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:33:22)	Ok obrigado.
Fornecedor fala: (31/01/2023 14:32:44)	Boa tarde sr. pregoeiro! Estamos em nosso menor valor.
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:31:37)	Para G10 GESTAO LTDA - Tendo em vista o valor ofertado pela empresa para o grupo 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:31:12)	Para G10 GESTAO LTDA - Estão logados?
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:28:34)	(nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:28:28)	"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:28:19)	Essa decisão foi tomada também com base no Acordão 1211/2021 do TCU:
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:28:13)	Houve consulta no sistema do SICAF conforme item 13.3 do edital, no entanto, a empresa não possui nenhum outro atestado no mesmo.
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:28:09)	além disso o atestado anexado pela empresa é posterior a abertura da licitação, uma vez que consta a data de 31/01/2023 e as notas fiscais informam que as notas fiscais foram emitidas as 11:09:28 de hoje, assim sendo quando iniciou-se a licitação a empresa não atendia ao requisitado em edital.
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:28:02)	"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.",
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:27:54)	A empresa não colocou o atestado de capacidade técnica antes do início da licitação conforme item 13.1.4 do edital, e mesmo anexando o atestado junto com a proposta atualizada, pois de acordo com o §3o do Art. 43 da lei 8666/93:
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:27:35)	Não apresentou a declaração conforme item 13.1.6 do edital;
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:27:29)	Declaro que a empresa MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA foi inabilitada tendo em vista as irregularidades conforme segue:
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:03:30)	Agora será realizada a análise da habilitação.
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:03:13)	Declaro que a proposta da empresa MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA foi aceita.
Pregoeiro fala: (31/01/2023 14:03:08)	Boa tarde senhores licitantes.
Sistema informa: (31/01/2023 13:21:48)	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro fala: (31/01/2023 09:42:51)	Tendo em vista o prazo para anexo da proposta, remarco sessão para hoje(31/01) às 14:00
Pregoeiro fala: (31/01/2023 09:42:00)	O prazo para anexo da proposta atualizada é até às 13:45 de hoje(31/01) conforme item 12.2 do edital
Pregoeiro fala: (31/01/2023 09:29:50)	Solicito proposta com os valores ajustados.
Sistema informa: (31/01/2023 09:29:33)	Senhor fornecedor MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

G10 GESTAO LTDA

Fone (14) 99818-3231

CNPJ 74.484.478/0001-70 IE: 263.030.317.117

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 464
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

PROPOSTA FINAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

Pelo presente instrumento, a empresa G10 GESTAO LTDA, CNPJ nº 74.484.478/0001-70, com sede na AVENIDA JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, nº 870 – Bairro: Centro, CEP: 18.760-063, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, através de seu representante legal infra-assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	1	UNI	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	R$ 160,00
2	1	UNI	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo)331,8900 331,8900	R$ 310,00
3	1	UNI	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	R$ 350,00
4	1	UNI	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	R$ 2,31
5	1	UNI	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	R$ 100,00
6	1	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	R$ 31,11
7	1	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	R$ 51,06
8	1	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3. 500 Kg (por veículo)	R$ 55,00

Total Máximo Geral: R$ 1.059,48

G10 GESTAO LTDA
Fone (14) 99818-3231
CNPJ 74.484.478/0001-70 IE: 263.030.317.117

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 469
Assinatura

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO, RG nº 26.307.360-9 SSP/SP, CPF nº 110.586.078-71.
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO

Telefone Fixo/Fax n.º: 0800-970-9752
Telefone Celular nº: (14) 99635-7511
E-mail: sfautosocorro@gmail.com

Cerqueira César, 30 de janeiro de 2023.

SF AUTO SOCORRO LTDA:74484478000170

Assinado de forma digital por SF AUTO SOCORRO LTDA:74484478000170
Dados: 2023.01.31 13:42:39 -03'00'

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO
G10 GESTAO LTDA – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 26.307.360-9 SSP/SP - CPF nº 110.586.078-71

JUCESP PROTOCOLO
0.177.833/23-3

248

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 246
Assinatura

QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"SF AUTO SOCORRO LTDA"

SILVIA APARECIDA FELIPE, maior, brasileira, solteira, empresária nascida em 01/03/1972, natural de Santa Cuz do Rio Pardo/SP, portadora da cédula de identidade **RG nº 28.827.080-0 SSP/SP** expedida em 02/03/2020, e inscrita no **CPF nº 307.020.868-19**, residente na Rua João Andrade Filho, nº 401, Parque Residencial Itaipu, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18900-000, única sócia da sociedade empresária **SF AUTO SOCORRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.484.478/0001-70** com sede na Avenida João Cardoso Oliveira, nº 870, Centro, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo – CEP: 18.760-063, devidamente registrada na JUCESP sob o **nº 35231717929**, em sessão de 31/08/2022,resolve alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionadas no contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO
A sociedade girava sob a denominação social de **" SF AUTO SOCORRO LTDA"**, passa a partir desta data para **" G10 GESTAO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SÓCIOS

a) É admitido na Sociedade o sócio **LAZARO FERNANDO DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, nascido em 23 de Maio de 1972, natural de Santa Cruz do Rio Pardo (SP), empresário, portador do CIRG nº **26.307.360-9** SSP/SP e do CPF nº **110.586.078-71**, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, na Rua João Andrade Filho, nº 401, Bairro: Parque Residencial Itaipu – CEP 18.915-848.

b) Retira-se da Sociedade a Sócia **SILVIA APARECIDA FELIPE**, acima qualificada, cedendo e transferindo suas 1.300.0000(Um milhão, trezentos mil) cotas, no valor de R$ 1.300.000,00(Um milhão, trezentos mil reais) para o sócio **LAZARO FERNANDO DE CARVALHO**, acima qualificado, e neste ato declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante os sócios e a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL
O capital social será de R$ 1.300.000,00 (Um milhão, trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (Um milhão, trezentos mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, passa a partir desta data a ser distribuída da seguinte forma entre o sócio:

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO	1.300.000 cotas	R$ 1.300.000,00
TOTAL	1.300.000 cotas	R$ 1.300.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração que era exercida pela sócia **SILVIA APARECIDA FELIPE**, passa a partir desta data para o sócio **LAZARO FERNANDO DE CARVALHO**,com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade, ativa e passivamente, sozinho ou em conjunto, em juízo ou fora dele, com plenos gerais e ilimitados poderes, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, assinando pela sociedade isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

- CONSOLIDAÇÃO -

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade unipessoal gira sob a denominação social **G10 GESTAO LTDA**, com sede na **Avenida João Cardoso Oliveira, nº 870, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo – CEP: 18.760-063,** inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE 35231717929**, no **CNPJ sob o nº. 74.484.478/0001-70.**.

a) § 1º Fica estabelecido uma filial na Avenida das Hortências, nº1703, Bairro: Parque Residencial Conviviom em Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.605-258, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0002-51,com registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo- sob NIRE nº 3590577912-5, atividade de Serviços reboque de veículos - guincho e Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos,em sessão de 27/02/2020.

b) § 1º Fica estabelecido uma filial na Rodovia Plácido Lorenzetti, Km 3, s/n, Bairro: Água Azul, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18.919-899, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0003-32, com registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo- sob NIRE nº 3590612873-0, atividade de Serviços reboque de veículos - guincho e Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos,em sessão de 03/08/2021.

c) § 1º Fica estabelecido uma filial Estrada Santa Cruz, s/n, Zona Rural, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18.919-899, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0004-13, com registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo- sob NIRE nº 3590612874-8, atividade de Serviços reboque de veículos - guincho e Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos. em sessão de 03/08/2021.

d) § 1º Fica estabelecido uma filial na Avenida Airton José Bilachi,n º 3965, Bairro: Industrial Alto Mirassol, em Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15.134-022, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0005-02, com registro na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob NIRE nº 3590632482-2, atividade de Serviços reboque de veículos - guincho e Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social de gira nos R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, passa a partir desta data a ser distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO	1.300.000 cotas	R$ 1.300.000,00
TOTAL	1.300.000 cotas	R$ 1.300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

O objeto social é:

CNAE nº 52.29-0/02 Serviços de reboque de veículos;
CNAE nº 52.23-1/00 Serviços de estacionamento de veículos;
CNAE nº 01.61-0/99 Serviços de apoio a agricultura;
CNAE nº 36.00-6/02 Serviços de distribuição de água por caminhões;
CNAE nº 38.11-4/00 Serviços de coleta de resíduos não perigosos;
CNAE nº 41.20-4/00 Serviços de construção de edifícios;
CNAE nº 42.11-1/01 Serviços de construção de rodovias e ferrovias;
CNAE nº 42.13-8/00 Serviços de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
CNAE nº 42.22-7/01 Serviços de construção de redes de abastecimento de água;
CNAE nº 43.11-8/01 Serviços de demolição de edifícios e outras estruturas;
CNAE nº 43.11-8/02 Serviços de canteiro e limpeza de terreno;
CNAE nº 43.13-4/00 Serviços de terraplenagem;
CNAE nº 43.21-5/00 Serviços de instalação e manutenção elétrica;
CNAE nº 43.22-3/01 Serviços de instalação hidráulicas, sanitárias e de gás;
CNAE nº 43.29-1/01 Serviços de instalação de painéis publicitários;
CNAE nº 43.29-1/04 Serviços de instalação de equipamentos de sinalização;
CNAE nº 43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral;
CNAE nº 43.30-4/99 Serviços de acabamento em obras de construção civil;
CNAE nº 43.91-6/00 Serviços de obras de fundações;
CNAE nº 43.99-1/03 Serviços de obras de alvenaria;
CNAE nº 43.99-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos de obras;
CNAE nº 49.23-0/01 Serviços de taxi;
CNAE nº 49.23-0/02 Serviços de transporte de passageiros;
CNAE nº 49.30-2/02 Serviços de transporte rodoviário de cargas;
CNAE nº 49.30-2/04 Serviços de transporte rodoviários de mudanças;
CNAE nº 52.11-7/99 Serviços de depósitos de mercadorias para terceiros;
CNAE nº 52.12-5/00 Serviços de cargas e descarga;
CNAE nº 52.21-4/00 Serviços de concessionárias de rodovias;
CNAE nº 52.29-0/01 Serviços de apoio ao transporte de taxi;
CNAE nº 52.29-0/99 Serviços auxiliares de transportes terrestres;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 473
Assinatura

CNAE nº 61.90-6/99 Serviços de manutenção em telecomunicações;
CNAE nº 71.12-0/00 Serviços de engenharia;

CNAE nº 77.19-5/99 Locação de equipamentos de transporte;
CNAE nº 77.31-4/00 Locação de maquinas e equipamentos agrícolas;
CNAE nº 77.32-2/01 Locação de maquinas e equipamentos para construção;
CNAE nº 77.39-0/99 Locação de maquinas e equipamentos comerciais e industriais;
CNAE nº 81.21-4/00 Serviços de limpeza em prédios e em domicílios;
CNAE nº 81.29-0/00 Serviços de limpeza em geral;
CNAE nº 81.30-3/00 Serviços de paisagista;
CNAE nº 8220-2/00 Atividades de teleatendimento;
CNAE nº 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
CNAE nº 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
CNAE nº 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativos;
CNAE nº 8291-1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais;
CNAE nº 8299-7/99 outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
CNAE nº 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE nº 4211-1/02 Pintura para sinalização em pista rodoviárias e aeroportos;
CNAE nº 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
CNAE nº 7120-1/00 Testes e análises técnicas;
CNAE nº 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

Parágrafo Único: Declaro que exerço atividade empresária de acordo com os artigos 966 e 982 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em **24/02/1994**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade unipessoal caberá ao socio **LAZARO FERNANDO DE CARVALHO**, podendo assim ser administrada isoladamente, com os poderes e atribuições de "Administrador" autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício.

Parágrafo Único – É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, com base em levantamento de balanço intermediário, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o Artigo Nº 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Parágrafo Único – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, total ou parte dos lucros poderá ser destinada a formação de reservas de lucros no critério estabelecido pela Lei 6.404/76 ou então permanecer em lucros acumulados para futuras destinações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Fica eleito o foro de Cerqueira César, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, abaixo, com uma via destinada a registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e as demais, devidamente anotadas, ficarão em poder da sociedade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

Cerqueira Cesar, 03 de janeiro, de 2023.

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO

SILVIA APARECIDA FELIPE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
7.363/23-0

JUCESP
23 JAN. 2023
ACIA - ASSIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4.46
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
74.484.478/0001-70 MATRIZ		09/03/1994

NOME EMPRESARIAL
G10 GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA	870	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.760-063	CENTRO	CERQUEIRA CESAR	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GELAMO@CONTABILGELAMO.COM.BR	(14) 3372-3231

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2023** às **13:47:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 477
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
74.484.478/0001-70 MATRIZ		09/03/1994

NOME EMPRESARIAL
G10 GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA	870	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.760-063	CENTRO	CERQUEIRA CESAR	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GELAMO@CONTABILGELAMO.COM.BR	(14) 3372-3231

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2023** às **13:47:53** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

PM FAZENDA MOGI GRANDE
Folha nº 473
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
74.484.478/0001-70 MATRIZ		09/03/1994

NOME EMPRESARIAL
G10 GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA	870	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.760-063	CENTRO	CERQUEIRA CESAR	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GELAMO@CONTABILGELAMO.COM.BR	(14) 3372-3231

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2023** às **13:47:53** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 479
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.484.478/0001-70
Razão Social: SF AUTO SOCORRO LTDA
Endereço: AV JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA 870 / CENTRO / CERQUEIRA CESAR / SP / 18760-063

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012001174243615910

Informação obtida em 27/01/2023 14:05:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
480
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SF AUTO SOCORRO LTDA
CNPJ: 74.484.478/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:37 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2023.
Código de controle da certidão: **B618.D69A.B2D2.5EE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 481
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 74.484.478

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	43503777	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/01/2023 13:54:32	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 518
Assinatura

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 74.484.478/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23010800656-30
Data e hora da emissão	27/01/2023 13:55:21
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 413
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número	: 4426-3642-2384
Contribuinte	: G10 GESTAO LTDA
CNPJ / CPF	: 74.484.478/0001-70
Inscrição	: 4493
Endereço	: AVN: JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, 00870.
Bairro	: CENTRO, CEP: 18760-000.
Tipo Serviço	: Atividade 1ª: Serviços de reboque de veículos
Emitida em	: 27/01/2023 às 13:55:46
Válida até	: 28/03/2023

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, CERTIFICA, à vista das informações contidas neste setor de Lançadoria, que a empresa **G10 GESTAO LTDA,** com Inscrição Municipal n° **4493,** localizada nesta cidade, à **AVN: JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, 00870.,** bairro **CENTRO, CEP: 18760-000., CPF/CNPJ n° 74.484.478/0001-70, está aberta nesta municipalidade desde 13/07/2007** e nada deve, até a presente data. Ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://45.162.155.24:8280/issonline/servlet/hautenticadocumento).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SF AUTO SOCORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 74.484.478/0001-70
Certidão nº: 3980828/2023
Expedição: 27/01/2023, às 14:06:23
Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SF AUTO SOCORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.484.478/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

27/01/2023 **0063425975**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3279555 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS,** anteriores a 26/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

G10 GESTAO LTDA, CNPJ: 74.484.478/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: ***0063425975***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PREFEITURA DE
BOTUCATU

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 486
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme solicitação via processo administrativo nº 7542/2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, CNPJ 46.634.101/0001-15, com sede à Praça Professor Pedro Torres, nº 100 – Centro, CEP:18600-900, telefone (14) 3811.1529, atesta para os devidos fins que a empresa **SF AUTO SOCORRO LTDA - ME**, com sede na Avenida João Cardoso de Oliveira, nº 870, Centro, município de Cerqueira Cesar/SP, inscrita no CNPJ 74.480.478/0001-70, conforme contrato nº 027/2020 cujo objeto é a **OUTORGA DA CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPOSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ENVOLVIDOS EM SINISTROS E INFRAÇÕES PREVISTAS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP,** com início de suas atividades em 18 de junho de 2020 até a presente data, tem prestado seus serviços conforme estabelecido no trâmite licitatório e nada temos a relatar ou que desabone referida contratada.

Nada mais tenho a relatar.

Botucatu, 08 de março de 2021.

Mauro dos Santos
Fiscal de Contrato

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

Posto de Atendimento de Multas de Trânsito
Terminal Rodoviário "Dr. Carlos Alberto Melluso"
Rua Tiradentes, S/N
botucatu.sp.gov.br/semutran
multas.semutran@botucatu.sp.gov.br

ATESTADO DE PRESTAÇÃODESERVIÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 484
Assinatura

Atestamos que a empresa L F DE CARVALHO AUTO SOCORRO-ME , inscrita no CNPJ N° 74.484.478/0001-70, INCRICÃO ESTADUAL N° 612.025.773.119 estabelecida na avenida João Cardoso de oliveira, n° 1014 centro em Cerqueira Cesar – São Paulo, executa serviços de administração de pátios, guarda e remoção de veículos apreendidos, sendo recolhido ao pátio uma media mensal de 250 veículos, liberação do pátio de 175 veículos e destinação mensal de 75 veículos para leilão, serviço de manobra e organização do pátio, serviço de remoção/guincha mento de veículos apreendidos leves e pesados, avaliação e encaminhamento para leilão, dos veículos apreendidos por este órgão – 202 CIRETRAN de Cerqueira Cesar no estado de são Paulo, no período compreendido entre 01 de abril de 2007 até à presente data. Declaramos ainda que os compromissos assumidos pela empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constam em nossos arquivos que os desabone comercial ou tecnicamente. Cerqueira Cesar, 11 de fevereiro de 2014.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

DIRETOR DA 202ª CIRETRAN

G10 GESTAO LTDA

Fone (14) 99818-3231

CNPJ 74.484.478/0001-70 IE: 263.030.317.117

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO 65111/2022
Processo Administrativo nº. 270/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

Pelo presente instrumento, a empresa G10 GESTAO LTDA, CNPJ nº 74.484.478/0001-70, com sede na AVENIDA JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, nº 870 – Bairro: Centro, CEP: 18.760-063, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

G10 GESTAO LTDA
Fone (14) 99818-3231
CNPJ 74.484.478/0001-70 IE: 263.030.317.117

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 419
Assinatura

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 110.586.078-71, portador(a) da carteira de identidade nº 26.307.360-9 SSP/SP, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei **que não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a) LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO, Portador(a) do RG sob nº 26.307.360-9 SSP/SP e CPF nº 110.586.078-71, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato**.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: sfautosocorro@gmail.com
Telefone: (14) 99818-3231

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO, portador(a) do CPF/MF sob n.º 110.586.078-71, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na CONTRATO/Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
499
Folha nº
Assinatura

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cerqueira César, 30 de janeiro de 2023.

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO:11058607871
Assinado de forma digital por LAZARO FERNANDO DE CARVALHO:11058607871
Dados: 2023.01.30 14:04:23 -03'00'

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO
G10 GESTAO LTDA – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 26.307.360-9 SSP/SP - CPF nº 110.586.078-71

G10 GESTAO LTDA

Fone (14) 99818-3231

CNPJ 74.484.478/0001-70 IE: 263.030.317.117

PM FAZENDA RIO GRANDE
491
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO 65111/2022
Processo Administrativo nº. 270/2022

DECLARAÇÃO, SE VENCEDORA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

Pelo presente instrumento, a empresa G10 GESTAO LTDA, CNPJ nº 74.484.478/0001-70; com sede na AVENIDA JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, nº 870 – Bairro: Centro, CEP: 18.760-063, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, através de seu representante legal infra-assinado, declara de que se vencedora:

1) Manterá durante toda a execução do Contrato, veículos equipados de guincho aptos para recolhimento de cada tipo de veículo (veículos de duas rodas, veículos com peso bruto total até 3.500 kg e veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg), observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência;

2.) Declaração de ciência, de que no momento da assinatura do CONTRATO, possuirá dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência (Item 8);

2.1.) Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;

3.) Manterá DEPÓSITO adequado para guarda dos veículos durante toda a execução do Contrato, observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência (Item 8 do Termo de Referência);

3.1) Para fins de contratação, apresentará Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato;

4.) Dispõe de pessoal, meios e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

Cerqueira César, 30 de janeiro de 2023.

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO:11058607871

Assinado de forma digital por LAZARO FERNANDO DE CARVALHO:11058607871
Dados: 2023.01.30 14:16:17 -03'00'

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO
G10 GESTAO LTDA – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 26.307.360-9 SSP/SP - CPF nº 110.586.078-71

G10 GESTAO LTDA

Fone (14) 99818-3231

CNPJ 74.484.478/0001-70 IE: 263.030.317.117

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4/9
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO 65111/2022
Processo Administrativo nº. 270/2022

DECLARAÇÃO, SE VENCEDORA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

Pelo presente instrumento, a empresa G10 GESTAO LTDA, CNPJ nº 74.484.478/0001-70, com sede na AVENIDA JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, nº 870 – Bairro: Centro, CEP: 18.760-063, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, através de seu representante legal infra-assinado, declara de que não possui qualquer envolvimento comercial com empresas cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos.

Cerqueira César, 30 de janeiro de 2023.

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO:11058607871

Assinado de forma digital por LAZARO FERNANDO DE CARVALHO:11058607871
Dados: 2023.01.30 14:15:33 -03'00'

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO
G10 GESTAO LTDA – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 26.307.360-9 SSP/SP - CPF nº 110.586.078-71

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Cerqueira César

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO**
SPP2330047778	2160452
DATA DA SOLICITAÇÃO	
26/01/2023	
DATA DE VALIDADE	
31/12/2024	

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	**CNPJ**
G10 GESTAO LTDA	74.484.478/0001-70
NATUREZA JURÍDICA	**Inscrição Municipal**
Sociedade Empresária Limitada	4493
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, 870	
CENTRO, Cerqueira César - SP CEP: 18760063	

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	152.50
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	152.50

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

5229002 - Serviços de reboque de veículos

5223100 - Estacionamento de veículos

PM FAZENDA RIO GRANDE
494
Folha nº
Assinatura

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 16/01/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 3131

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
27/04/2022	CLCB 0000854815	27/04/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2812607	26/01/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
26/01/2023		5223-1/00 5229-0/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Cerqueira César

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
26/01/2023		5223-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
26/01/2023		5229-0/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
26/01/2023	06	31/12/2024

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 92fa6cbc-bb5f-4c14-be5f-3a5134abb1e0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 496
Assinatura

Estabelecimento

IE: 263.030.317.117
CNPJ: 74.484.478/0001-70
Nome Empresarial: G10 GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA
Nº: 870 **Complemento:**
CEP: 18.760-063 **Bairro:** CENTRO
Município: CERQUEIRA CESAR **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 18/12/2015
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - BAURU
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas:
Serviços de reboque de veículos
Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
Distribuição de água por caminhões
Coleta de resíduos não-perigosos
Construção de edifícios
Construção de rodovias e ferrovias
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Demolição de edifícios e outras estruturas
Preparação de canteiro e limpeza de terreno
Obras de terraplenagem
Instalação e manutenção elétrica
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Instalação de painéis publicitários
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Serviços de pintura de edifícios em geral
Outras obras de acabamento da construção
Obras de fundações
Obras de alvenaria
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
Serviço de táxi
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Transporte rodoviário de mudanças
Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
Carga e descarga
Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
Estacionamento de veículos
Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Serviços de engenharia

Testes e análises técnicas
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Limpeza em prédios e em domicílios
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Atividades paisagísticas
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Atividades de teleatendimento
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Atividades de cobranças e informações cadastrais
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 19/12/2015

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2011

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 20/12/2018

Modal: Rodoviario

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 18/12/2015

Modal: Rodoviario

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 02/10/2017

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.20.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1322022 .11547 .5128 .412720

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00132/2022

Às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 65111/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00132/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Guincho / Reboque
Descrição Complementar: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 169,0800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: G10 GESTAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 160,0000 .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Guincho / Reboque
Descrição Complementar: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 331,8900 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: G10 GESTAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 310,0000 .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Guincho / Reboque
Descrição Complementar: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 685,2500 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: G10 GESTAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 350,0000 .

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Guincho / Reboque
Descrição Complementar: Guincho (função deslocamento) R$/km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,4100 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: G10 GESTAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,3100 .

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Guincho / Reboque
Descrição Complementar: Guincho (função da hora trabalhada) R$/h - para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 119,0800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: G10 GESTAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 100,0000 .

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle
Descrição Complementar: Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 31,2100 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: G10 GESTAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 31,1100 .

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle
Descrição Complementar: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 51,1600 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: G10 GESTAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 51,0600 .

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle
Descrição Complementar: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 184,6100 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: G10 GESTAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 55,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.574,6900 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aceito para: G10 GESTAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.059,4800 .

Itens do grupo:

- 1 - Guincho / Reboque
- 2 - Guincho / Reboque
- 3 - Guincho / Reboque
- 4 - Guincho / Reboque
- 5 - Guincho / Reboque
- 6 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle
- 7 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle
- 8 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.137.750/0001-07	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 156,0000	R$ 156,0000	30/01/2023 17:37:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
74.484.478/0001-70	G10 GESTAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 168,9800	R$ 168,9800	30/01/2023 18:39:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 169,0800	R$ 169,0800	31/01/2023 08:39:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 169,0800	20.954.189/0001-69	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 168,9800	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 156,0000	49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 160,0000	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:09:50:850

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

PMR AZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/01/2023 14:03:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 156,0000.
Inabilitação de fornecedor	31/01/2023 14:30:37	Inabilitação da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 156,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023.
Aceite de proposta	31/01/2023 14:42:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 160,0000.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 14:56:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA - CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.137.750/0001-07	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 278,0000	R$ 278,0000	30/01/2023 17:37:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
74.484.478/0001-70	G10 GESTAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 331,7900	R$ 331,7900	30/01/2023 18:39:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						

20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 331,8900	R$ 331,8900	31/01/2023 08:39:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 331,8900	20.954.189/0001-69	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 331,7900	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 278,0000	49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:00:05:178
R$ 310,0000	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:09:22:137

PMF FAZENDA RIO GRANDE Folha 501 Assinatura

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/01/2023 14:03:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 278,0000.
Inabilitação de fornecedor	31/01/2023 14:30:37	Inabilitação da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 278,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023.
Aceite de proposta	31/01/2023 14:42:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 310,0000.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 14:56:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA - CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.137.750/0001-07	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 500,0000	R$ 500,0000	30/01/2023 17:37:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)
Porte da empresa: ME/EPP

74.484.478/0001-70	G10 GESTAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 685,1500	R$ 685,1500	30/01/2023 18:39:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)
Porte da empresa: ME/EPP

20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 685,2500	R$ 685,2500	31/01/2023 08:39:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 685,2500	20.954.189/0001-69	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 685,1500	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 500,0000	49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 650,0000	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:01:40:143
R$ 400,0000	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:04:21:607
R$ 399,0000	49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:05:12:860
R$ 350,0000	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:05:32:007

R$ 349,0000	49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:11:09:150

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/01/2023 14:03:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 349,0000.
Inabilitação de fornecedor	31/01/2023 14:30:37	Inabilitação da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 349,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023.
Aceite de proposta	31/01/2023 14:42:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 350,0000.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 14:56:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA - CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.137.750/0001-07	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1,3500	R$ 1,3500	30/01/2023 17:37:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função deslocamento) R$/km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
74.484.478/0001-70	G10 GESTAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2,3100	R$ 2,3100	30/01/2023 18:39:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2,4100	R$ 2,4100	31/01/2023 08:39:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função deslocamento) R$/km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2,4100	20.954.189/0001-69	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 2,3100	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 1,3500	49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:00:05:173

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/01/2023 14:03:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 1,3500.
Inabilitação de fornecedor	31/01/2023 14:30:37	Inabilitação da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 1,3500. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023.
Aceite de proposta	31/01/2023 14:42:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 2,3100.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 14:56:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA - CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.137.750/0001-07	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 67,0000	R$ 67,0000	30/01/2023 17:37:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função da hora trabalhada) R$/h - para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
74.484.478/0001-70	G10 GESTAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 118,9800	R$ 118,9800	30/01/2023 18:39:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 119,0800	R$ 119,0800	31/01/2023 08:39:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função da hora trabalhada) R$/h - para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 119,0800	20.954.189/0001-69	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 118,9800	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:00:05:178
R$ 67,0000	49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:00:06:173
R$ 105,0000	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:10:25:373
R$ 100,0000	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:10:37:623

SEFAZ/SEFAZENDA RIO GRANDE Folha nº 503 Assinatura

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/01/2023 14:03:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 67,0000.
Inabilitação de fornecedor	31/01/2023 14:30:37	Inabilitação da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 67,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023.
Aceite de proposta	31/01/2023 14:42:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 14:56:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA - CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.137.750/0001-07	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 28,0000	R$ 28,0000	30/01/2023 17:37:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
74.484.478/0001-70	G10 GESTAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 31,1100	R$ 31,1100	30/01/2023 18:39:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						

20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 31,2100	R$ 31,2100	31/01/2023 08:39:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 31,2100	20.954.189/0001-69	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 31,1100	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 28,0000	49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:00:05:173

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

PM FAZENDA RIO GRANDE SOG Folha nº Assinatura

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/01/2023 14:03:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 28,0000.
Inabilitação de fornecedor	31/01/2023 14:30:37	Inabilitação da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 28,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023.
Aceite de proposta	31/01/2023 14:42:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 31,1100.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 14:56:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA - CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.137.750/0001-07	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 36,0000	R$ 36,0000	30/01/2023 17:37:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)
Porte da empresa: ME/EPP

74.484.478/0001-70	G10 GESTAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 51,0600	R$ 51,0600	30/01/2023 18:39:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)
Porte da empresa: ME/EPP

20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 51,1600	R$ 51,1600	31/01/2023 08:39:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 51,1600	20.954.189/0001-69	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 51,0600	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 36,0000	49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:00:05:173

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/01/2023 14:03:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 36,0000.

Inabilitação de fornecedor	31/01/2023 14:30:37	Inabilitação da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 36,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023.
Aceite de proposta	31/01/2023 14:42:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 51,0600.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 14:56:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA - CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Item: 8 - Grupo 1 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.137.750/0001-07	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 110,0000	R$ 110,0000	30/01/2023 17:37:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
74.484.478/0001-70	G10 GESTAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 184,5100	R$ 184,5100	30/01/2023 18:39:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3. 500 Kg (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 184,6100	R$ 184,6100	31/01/2023 08:39:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 184,6100	20.954.189/0001-69	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 184,5100	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 110,0000	49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:00:05:173
R$ 100,0000	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:04:45:407
R$ 99,0000	49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:05:02:837
R$ 65,0000	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:05:43:833
R$ 55,0000	74.484.478/0001-70	31/01/2023 09:08:40:463

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/01/2023 14:03:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 99,0000.
Inabilitação de fornecedor	31/01/2023 14:30:37	Inabilitação da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 99,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023.
Aceite de proposta	31/01/2023 14:42:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 55,0000.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 14:56:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA - CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
49.137.750/0001-07	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.176,3500	30/01/2023 17:37:38
74.484.478/0001-70	G10 GESTAO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.573,8900	30/01/2023 18:39:11
20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.574,6900	31/01/2023 08:39:51

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2023 09:13:10	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	31/01/2023 09:13:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/01/2023 09:29:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/01/2023 13:21:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/01/2023 14:33:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/01/2023 14:38:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 14:56:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA - CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70
Registro de intenção de recurso	31/01/2023 15:10:03	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 49137750000107. Motivo: venho informar que foi incluído a documentação conforme contato telefônico da equipe licitatória e anexado documento dentro do prazo estipulado.
Aceite de intenção de recurso	31/01/2023 15:29:12	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49137750000107.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 506
Assinatura

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
49.137.750/0001-07	31/01/2023 15:10	31/01/2023 15:29	Aceito

Motivo Intenção:venho informar que foi incluído a documentação conforme contato telefônico da equipe licitatória e anexado documento dentro do prazo estipulado.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	31/01/2023 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2023 09:00:12	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2023 09:13:10	O item G1 está encerrado.
Sistema	31/01/2023 09:13:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	31/01/2023 09:18:03	Bom dia, Senhores licitantes. Sou o pregoeiro Guilherme e estarei iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico n.º 132/2022
Pregoeiro	31/01/2023 09:18:07	Avisos:
Pregoeiro	31/01/2023 09:18:11	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	31/01/2023 09:18:14	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas

		nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	31/01/2023 09:18:17	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	31/01/2023 09:18:23	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	31/01/2023 09:18:29	Para MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA - Estão logados?
Pregoeiro	31/01/2023 09:18:35	Para MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o grupo 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	31/01/2023 09:18:49	Para MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA - Prazo para resposta até 09:30
Pregoeiro	31/01/2023 09:18:54	Para MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA - Caso a empresa não responda no prazo, será considerado que a mesma não tem interesse em negociar.
49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:20:23	estou logado MORAES
49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:22:32	o item 1 o meu valor se encontra como mais baixo entre as propostas
49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:23:15	tendo no total o Grupo 1 se encontra acessível
49.137.750/0001-07	31/01/2023 09:25:14	nesse caso mantém.
Pregoeiro	31/01/2023 09:29:25	Ok obrigado
Sistema	31/01/2023 09:29:33	Senhor fornecedor MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	31/01/2023 09:29:50	Solicito proposta com os valores ajustados.
Pregoeiro	31/01/2023 09:42:00	O prazo para anexo da proposta atualizada é até às 13:45 de hoje(31/01) conforme item 12.2 do edital
Pregoeiro	31/01/2023 09:42:51	Tendo em vista o prazo para anexo da proposta, remarco sessão para hoje(31/01) às 14:00
Sistema	31/01/2023 13:21:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	31/01/2023 14:03:08	Boa tarde senhores licitantes.
Pregoeiro	31/01/2023 14:03:13	Declaro que a proposta da empresa MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA foi aceita.
Pregoeiro	31/01/2023 14:03:30	Agora será realizada a análise da habilitação.
Pregoeiro	31/01/2023 14:27:29	Declaro que a empresa MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA foi inabilitada tendo em vista as irregularidades conforme segue:
Pregoeiro	31/01/2023 14:27:35	Não apresentou a declaração conforme item 13.1.6 do edital;
Pregoeiro	31/01/2023 14:27:54	A empresa não colocou o atestado de capacidade técnica antes do início da licitação conforme item 13.1.4 do edital, e mesmo anexando o atestado junto com a proposta atualizada, pois de acordo com o §3o do Art. 43 da lei 8666/93:
Pregoeiro	31/01/2023 14:28:02	"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.",
Pregoeiro	31/01/2023 14:28:09	além disso o atestado anexado pela empresa é posterior a abertura da licitação, uma vez que consta a data de 31/01/2023 e as notas fiscais informam que as notas fiscais foram emitidas as 11:09:28 de hoje, assim sendo quando iniciou-se a licitação a empresa não atendia ao requisitado em edital.
Pregoeiro	31/01/2023 14:28:13	Houve consulta no sistema do SICAF conforme item 13.3 do edital, no entanto, a empresa não possui nenhum outro atestado no mesmo.
Pregoeiro	31/01/2023 14:28:19	Essa decisão foi tomada também com base no Acordão 1211/2021 do TCU:
Pregoeiro	31/01/2023 14:28:28	"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo.

PM FAZENDA RIO GRANL... Folha nº Assinatura

		Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021
Pregoeiro	31/01/2023 14:28:34	(nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."
Pregoeiro	31/01/2023 14:31:12	Para G10 GESTAO LTDA -'Estão logados?
Pregoeiro	31/01/2023 14:31:37	Para G10 GESTAO LTDA - Tendo em vista o valor ofertado pela empresa para o grupo 01, é possível um valor mais baixo?
74.484.478/0001-70	31/01/2023 14:32:44	Boa tarde sr. pregoeiro! Estamos em nosso menor valor.
Pregoeiro	31/01/2023 14:33:22	Ok obrigado.
Sistema	31/01/2023 14:33:27	Senhor fornecedor G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	31/01/2023 14:33:53	Solicito que a empresa encaminhe a proposta ajustada.
Sistema	31/01/2023 14:38:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	31/01/2023 14:42:14	Declaro que a proposta da empresa G10 GESTAO LTDA foi aceita.
Pregoeiro	31/01/2023 14:43:31	informo também que estamos analisando a documentação da empresa G10 GESTAO LTDA.
Pregoeiro	31/01/2023 14:55:38	Tendo em vista a análise da documentação da empresa G10 GESTAO LTDA, declaro a mesma habilitada.
Pregoeiro	31/01/2023 14:55:46	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsão do Edital.
Pregoeiro	31/01/2023 14:55:55	Uma boa tarde a todos.
Sistema	31/01/2023 14:56:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/01/2023 14:56:38	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/01/2023 às 15:27:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	30/01/2023 15:26:07	
Abertura da sessão pública	31/01/2023 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	31/01/2023 09:13:13	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/01/2023 14:56:03	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/01/2023 14:56:38	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/01/2023 às 15:27:00.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Data limite para registro de recurso: 03/02/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 08/02/2023.
Data limite para registro de decisão: 23/02/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:31 horas do dia 31 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Pregão Nº 00132/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

74.484.478/0001-70 - G10 GESTAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
Grupo 1		-	-	R$ 1.574,6900	-	R$ 1.059,4800

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R$ 1.059,4800

Valor Global da Ata: R$ 1.059,4800

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

venho informar que foi incluído a documentação conforme contato telefônico da equipe licitatória e anexado documento dentro do prazo estipulado.

Fechar

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 8 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº

DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 132/2022

Objeto: "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo".

Recorrente: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 49.137.750/0001-07.

Recorrida: G10 GESTAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 74.484.478/0001-70.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Diante dos argumentos apresentados pela empresa MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, da intenção de recursos, houve apresentação de contrarrazões, segue, abaixo, a manifestação desta pregoeiro:

Inicialmente convém destacar que a modalidade de Pregão é regulada, primordialmente, pela Lei 10.520/2002 e pelo decreto 10.024/2019, sendo aplicada, subsidiariamente, a Lei 8.666/93. No caso concreto, acrescenta-se, ainda, o presente edital e termo de referência.

Desta forma, a recorrente atende aos requisitos de admissibilidade, considerando que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências, tempestividade, e interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo licitatório, pelo que se passa à análise de suas alegações.

Cumpridas às formalidades legais, registra-se que foi dado publicidade sobre as interposições de recursos administrativo, conforme comprovam os documentos acostados aos autos.

Assim, o presente julgamento das razões será analisado considerando os termos do recurso interposto.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 513
Ass. U.3

II) DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA encaminhou somente a intenção recursal no sistema COMPRAS.GOV conforme segue: "venho informar que foi incluído a documentação conforme contato telefônico da equipe licitatória e anexado documento dentro do prazo estipulado."

III) DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas Contrarrazões por nenhum licitante.

VI) DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93)

A empresa MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA afirma que a encaminhou toda a documentação no prazo estipulado, no entanto, informo que conforme descrito no chat (31/01/2023 14:27:29), na documentação anexada pela empresa não havia a declaração requisitada no item 13.1.6 do edital e o atestado de capacidade técnica encaminhado pela empresa não é valido, pois conforme §3o do Art. 43 da lei 8666/93:"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.", ou seja é possível a diligência por parte da comissão de **documentos que já constavam no processo,** isso também é comentado no Acordão 1211/2021 do TCU: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 514
Assinatura

vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021(nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.", tendo em vista isso, o atestado de capacidade técnica encaminhado pela empresa não atende aos requisitos uma vez que o mesmo é de data posterior a abertura da licitação conforme consta na nota fiscal, qual tem o horário do dia da licitação(31/01), às 11:09:28

Conforme Art.41 da Lei nº 8.666/1993 "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." e tendo em vista o paragrafo anterior, a empresa não atendeu aos requisitos do edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, CONHEÇO O RECURSO e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTE**, mantendo a inabilitação da empresa MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA uma vez que a mesma não atende aos requisitos do edital conforme descrito na análise dos pontos apresentados acima.

Remeta-se o processo ao Senhor Prefeito conforme § 4° do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 09/02/2023 08:53:51-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 515
Assinatura

PROTOCOLO Nº 65111/2022
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Defesa Social

Venho através deste informar que uma vez que a empresa MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA apresentou intenção de recurso, mas não juntou as razões do mesmo, o portal ComprasGov não abriu campo para resposta, no entanto, a intenção foi analisada e respondida no Portal Transparência do município na data de 09/02/2023.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 09/02/2023 08:54:29-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro municipal
Portaria 241/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 132/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao Julgamento das Propostas do **Pregão Eletrônico nº 132/2022,** com **objeto** a "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo", DECIDE pela ***improcedência*** do recurso interposto pela licitante MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, considerando a decisão do pregoeiro, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decorre no dever da administração pública zelar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.

Decisão em concordância seguir os trâmites com fiel observância á legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.09 10:14:08 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº027/2023 de 09 de fevereiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Objeto: "Aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, referente a proposta 09240360001220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 232/2022;
Protocolo: 48145/2022;
Data da Assinatura: 18/01/2023.

Detentor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 11.089.732/0001-16;
Inscrição Estadual nº: 90.506.795-83;
Endereço: Rua Paranaval, nº 798, Emiliano Perneta – Pinhais/PR;
Administrador: Fabiano Martins Stokloski;
CPF nº: 004.202.089-17;
Valor Total: R$ 25.934,61 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Objeto: "Aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, referente a proposta 09240360001220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 232/2022;
Protocolo: 48145/2022;
Data da Assinatura: 18/01/2023.

Detentor: VRM IMPORT LTDA;
CNPJ: 45.157.605/0001-29;
Inscrição Estadual nº: 9030973-59;
Endereço: Rua Castro, nº 145, Anexo Sobreloja Sobrado, Vila Vera Cruz – Apucarana/PR;
Administrador: Rafael Machado,
CPF nº: 050.247.779-21;
Valor Total: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO
Pregão Eletrônico nº 132/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao Julgamento das Propostas do **Pregão Eletrônico nº 132/2022**, com objeto a "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo", DECIDE pela *improcedência* do recurso interposto pela licitante MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, consubstanciado a decisão do pregoeiro, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decorre ao dever da administração pública reger pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.

Decisão em concordância seguir os trâmites com fiel observância à legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO [illegible]
MARCONDES
SILVA:04198562[illegible]
9F

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2022

2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2022, com objeto a "Aquisição de vestuário, roupas íntimas e calçados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social" convocamos as licitantes relacionadas para apresentarem amostra até a data de 16 de fevereiro de 2023 às 17:00, conforme segue:

EMPRESAS	ITENS
SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 43545559818	02 e 05
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	12, 16 e 20
BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	26
HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	40 e 44
MARCIA APARECIDA DA SILVA DE DOMINICIS 26879032800	50

As amostras deverão ser entregues aos servidores responsáveis pelo setor de amostras, situado no endereço, Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – sexto Município.

Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio da comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostra.

Em cumprimento ao item 18 do Edital, informa-se que a análise das amostras será realizada às 09:00 do dia 17 de fevereiro de 2023.

Deverão entregar as amostras até as 16 de fevereiro de 2023 às 17:00.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de fevereiro de 2023

gouby:

Leis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 241/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone:** (41) 3627-8500
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico 132/2022

Número Processo: 270/2022
Data do Processo: 29/11/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N°

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1342022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 270/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. I ...almente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores p...istos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: SF AUTO SOCORRO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta	1,000	UNI		160,0000	160,00
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo	1,000	UNI		310,0000	310,00
3	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com	1,000	UM		350,0000	350,00
4	Guincho (função deslocamento) R$/Km	1,000	UNI		2,3100	2,31
	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta	1,000	UNI		31,1100	31,11
5	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento	1,000	UNI		100,0000	100,00
7	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até	1,000	UNI		51,0600	51,06
8	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total	1,000	UNI		55,0000	55,00
					Total do Participante:	1.059,48
					Total Geral:	1.059,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 132/2022

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 132/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo", tendo como vencedora a seguinte empresa:

G10 GESTAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 74.484.478/0001-70, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 1.059,48 (mil e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Defesa Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de fevereiro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 10/02/2023 09:06:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120

MEMORANDO Nº 26/2023 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2023.

A/C Setor de Licitações,

Resposta ao Protocolo Bethá nº 65111/2022

A Secretaria Municipal de Defesa Social em análise ao protocolo nº 65.111/2022, do Pregão Eletrônico 132/2022, referente ao Julgamento de Classificação de Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, está de acordo com os trâmites realizados e solicita homologação do processo em questão.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assin.:

Dados Processo:

Número do Processo: 000065111/2022

Número Único: R74.R04.158-M7

Requerente: Faztrans
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/11/2022 1:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro
Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:
Segue para análise e parecer jurídico.

Data Parecer: 13/02/2023 9:30 AM

Luis Guilherme

Data: 13/02/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 42

Dados Processo:

Número do Processo: 000065111/2022

Número Único: R74.R04.158-M7

Requerente: Faztrans

Assunto: Memorando

Data Abertura: 04/11/2022 1:19 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:
Acompanha processo físico.

Data Parecer: 13/02/2023 1:16 PM

Luis Guilherme

PREF. FAZENDA RIO G
Folha 03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 057/2023

Processo n. 65111/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Defesa Social pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 132/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos.

Da análise do procedimento licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado o Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e registro de preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Contudo, houve impugnação ao instrumento convocatório, motivo pelo qual os impugnantes questionaram aspectos do seu conteúdo. A empresa SF Auto Socorro Ltda. questionou aspectos técnicos do instrumento convocatório. Após manifestação da pasta

interessada sobre a impugnação, o Pregoeiro decidiu pela procedência parcial do pedido, "sendo necessário a alteração dos termos do edital, com nova data de abertura de licitação (...)", motivo pelo qual houve a suspensão do edital (p. 315).

Por seu turno, a empresa VD Guinchos e Transporte Eireli pediu esclarecimentos sobre a descrição e quantitativos do anexo I do edital. A Equipe de Apoio, na pessoa do Pregoeiro, atendeu ao solicitado da empresa impugnante, não havendo, porém, alterações ao Edital. Em virtude da retificação a ser realizada por conta da primeira impugnação, o edital foi suspenso, definindo-se nova data para a ocorrência do certame licitatório.

Compareceram três proponentes.

Houve a interposição de recurso perante o resultado da classificação do certame. A empresa Moraes Reboques e Transportes Ltda. recorreu em face da empresa G10 Gestão Ltda. A recorrida não apresentou contrarrazões. Da decisão, entendeu o Pregoeiro pelo conhecimento, e improcedência do recurso.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Defesa Social manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do procedimento licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à

autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2023.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 126

Dados Processo:

Número do Processo: 000065111/2022

Número Único: R74.R04.158-M7

Requerente: Faztrans

Assunto: Memorando

Data Abertura: 04/11/2022 1:19 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:
Encaminho para homologação.

Data Parecer: 14/02/2023 2:18 PM

Luis Guilherme

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 132/2022**, o qual tem como objeto o "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **G10 GESTAO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 74.484.478/0001-70, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 1.059,48 (mil e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 057/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.16 14:06:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº
Assina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 04/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especialistas, com propósito de atender na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 310.883/0001-18**, no valor de R$ 1.118.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica (no parecer 2 do protocolo) e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2943/2023.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 132/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa G10 GUINCHOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.478/0001-70, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 1.650,48 (mil e cinquenta e cove reais e quarenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 057/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2022

2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2022, com objeto o "Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude" convoco a licitante relacionada para apresentar amostra até a data de 01 de março de 2023 as 17:00, conforme segue:

EMPRESAS	ITENS
E PENTEADO CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10

As amostras deverão ser entregues aos servidores responsáveis pelo setor de amostras, sendo na endereço, Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria acada se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

Em cumprimento ao item 10 do Edital, informo-se que a análise das amostras será realizada às 14:00 do dia 02 de março de 2023.

Deverão entregar as amostras até dia 01 de março de 2023 às 17:00.

Informa que a prefeitura não realizara o recebimento das amostras nos dias 20, 21, 22 e 27 de fevereiro pois isso será feriado pelo municipio conforme portaria 001/2023 publicada no diário oficial na data de 09 de janeiro de 2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de fevereiro de 2023

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 241/2022

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE OUTRO LADO, ENIDE APARECIDA DONÁ.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.080/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pela Secretária de Assistência Social, e, de outro lado, empresa **ENIDE APARECIDA DONÁ**, devidamente inscrita no CPF sob nº 573.870.809-91,denominado **CREDORA**, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 03 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do Contrato 088/2017 ID 2626

"Constitui objeto do Contrato **088/2017-ID 2626** a locação de imóvel situado a AV. Venezuela, 345 – Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 472,50 m² e área construída de 121,13 m², para oferta de serviço de atendimento da sede do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Benedito Leite Kampa, nº 183 – Florestas – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83823-080.
Fone: (41) 3628-7640/3629 9512/98806-9701-02

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda. - CNPJ 00.209.895/0003-30, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Transportadora de produtos perigosos, LICENÇA Nº 163800 – R1,, a ser implantada a Rua Edsom Queiroz, nº 215, Chapada, Araucária/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.012.504/0002-91, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 13/02/2025, para Coleta, Transporte, Armazenamento Temporário de Resíduos de Serviço de Saúde Grupos A, B e E, e Tratamento por meio de Autoclave dos Resíduos de Serviço de Saúde do Grupo A e E, na Rua Ana Rosenente Trevisan nº 327, São Dimas, Município de Colombo/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARRARO ARMAZÉNS GERAIS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para atividade de transporte de cargas em geral, de resíduos e de produtos não perigosos instalada na Rua Preciliano Fernandes, nº 505, Bairro Quississana, São José dos Pinhais, Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Castrosul Indústria e Comércio de Plásticos LTDA, CNPJ: 01.822.479/0001-04 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 24/02/2027, para Fabricação de Peças de Aço, Plástico e Borracha instalada na Rua Dom Pedro II, 506 - Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83050-250.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Castrosul Indústria e Comércio de Plásticos LTDA, CNPJ: 01.822.479/0001-04 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Atividade de Fabricação de Peças de Aço a ser implantada na Rua Dom Pedro II, 506 - Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83050-250.

ECOSOLYS INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 21.017.205/0001-50 NIRE 41.3.0009116-1
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023

DATA, LOCAL E HORA: Sede da Companhia, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Potiguara, 1428, Loja 01, Condomínio Industrial Conesul, Bairro Novo Mundo, às 10.00 horas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 133, §4º, da Lei n.º 6.404/76, em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia. **MESA:** Celso Satoshi Saito – Presidente; Túlio Henrique Benedito de Lima - Secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a redução e retificação de capital da companhia, nos termos do caput do artigo 173 da LSA. **DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos o Sr. Presidente iniciou pela leitura da ordem do dia e em seguida, os acionistas por unanimidade e sem reservas, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e Artigo 143, da Lei nº 6.404/76, deliberaram por unanimidade: (i) aprovar a redução e retificação do capital social da companhia de 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais) para R$ 3.853.512,52 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), totalizando 3.853.513 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e treze) ações já totalmente integralizados com valor nominal de R$ 1,00 (um real), mediante o cancelamento de 1.186.487 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete) ações com valor nominal de R$ 1,00 por se tratar de capital social excessivo e não integralizadas até a presente data; (ii) registrar, em face do que dispõe o artigo 174 da LSA, que a eficácia da deliberação do item (i) fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições: (a) publicação da presente Ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná; e (b) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Ata, sem que tenha sido apresentada pelos credores quirografários, nos termos do parágrafo primeiro daquele artigo 174, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial do valor do crédito. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos assinada. Mesa: Celso Satoshi Saito – Presidente e Túlio Henrique Benedito de Lima - Secretário. Acionista: Hi-Mix Eletrônicos S/A. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2023

Certificados que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Mesa:
TULIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA – **Presidente**
CELSO SATOSHI SAITO – **Secretário**
Acionista: HI-MIX ELETRÔNICOS S.A

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A empresa **WK MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**, CNPJ 34.195.806/0001-02 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR- SEMMA,, a Renovação da Licença Simplificada para Fabricação de móvels com predominância de madeira, CNAE 31.01-2-00, licença nº nº 167/2019, implantada à Rua Rio Tiete, nº359, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

CARRARO ARMAZÉNS GERAIS LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 01 de novembro de 2024, para atividade de transporte de cargas em geral, de resíduos e de produtos não perigosos localizada na Rua Preciliano Fernandes, nº 505, Bairro Quississana, São José dos Pinhais, Paraná. LP 282886.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A empresa **FORCA BRUTA AUTOMECANICA LTDA**, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/SEMMA, a Licença Simplificada para Ativ.de Serv.de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manut.elétrica, Serv.do Alinhamento e balanceamento, Com.a varejo de peças e acessórios novos p/veículos automotores, a ser implantada à AV. COTINGA, 2388 , bairro Jardim Claudia – CEP 83.326-350, município de Pinhais/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 260/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 15/02/2023, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 124/2022, cujo objeto é *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, em favor das seguintes empresas:

G A LIGESKI CHARAVARA - (CNPJ N.º 18.918.440/0001-98) – Vencedora dos itens n.º 01,02,03,05,08,09,12,14,16,20,21,22,23,24,26,28,29,30,32,34,36,38,42,43,44,46,50,57,62,64,66,68,70,72,74,76,86,87,88,97,99,100,103,104,106,107,109,112,115,116,118,121,122,123,125,131,134,136,138,141,142,145,146,148,154,156,157,158,168,171,172,173,174,177,178,179,180,182 e 187, perfazendo o Valor Total de R$ 452.230,10 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta reais e dez centavos).

MERCADO KOSERA LTDA - (CNPJ N.º 68.794.478/0001-74) – Vencedora dos itens n.º 04,07,15,17,19,25,27,31,33,35,37,39,41,45,47,51,53,55,59,61,63,65,67,69,71,73,75,79,89,93,101,111,113,117,119,127,149,152,153,155,159,161,163,181,183 e 185, perfazendo o Valor Total de R$ 204.977,35 (Duzentos e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

SUPERMERCADO JACKIW LTDA - (CNPJ N.º 10.751.650/0001-22) – Vencedora dos itens n.º 06,11,48,52,54,56,58,60,78,80,82,83,84,90,94,98,102,126,128,132,140,160,162,170,184,186 e 188, perfazendo o Valor Total de R$ 227.227,00 (Duzentos e vinte e sete mil e duzentos e vinte e sete reais).

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - (CNPJ N.º 33.649.812/0001-06) – Vencedora dos itens n.º 10,18,40,105,108 e 133, perfazendo o Valor Total de R$ 15.934,40 (Quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 07.814.016/0001-87) – Vencedora dos itens n.º 13,77,81,85 e 110, perfazendo o Valor Total de R$ 97.604,00 (Noventa e sete mil seiscentos e quatro reais).

PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI - (CNPJ N.º 12.497.606/0001-86) – Vencedora dos itens n.º 49,95,96,114,120,129,130,135,137,143,144,147 e 169, perfazendo o Valor Total de R$ 29.347,20 (Vinte e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - (CNPJ N.º 12.811.487/0001-71) – Vencedora dos itens n.º 91,92,124,139,150,151,164,165,166 e 167, perfazendo o Valor Total de R$ 40.217,60 (Quarenta mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Obs.: O item n.º 175 (Pirulito mastigável. Ingredientes açúcar, xarope de glucose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, regulador de acidez lactato de sódio, umectante glicerina e corante artificial 40, pacote de 1kg.) e o item 176 (coco ralado desidratado- amêndoas raladas e secas de coco seco desintegradas, parcialmente desengorduradas, pacote com 1kg.) – Foram Declarados FRACASSADOS.

União da Vitória/PR, 15 de fevereiro de 2023.
BACHIR ABBAS - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 132/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos da terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa G10 GESTAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 74.494.478/0001-70, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 1.059,48 (mil e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 057/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BAYONNE COSMETICOS LTDA, CNPJ. 85.040.103/0001-38, torna público que irá solicitar junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal na R. Paul Garfunkel, 455- Cidade Industrial – Curitiba/PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A, CNPJ: 51.775.690/0001-91, torna público que recebeu da Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação, para atividade de Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, equipamentos de informática, componentes eletrônicos,equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, com validade até 22/06/2023, implantado na Rua Hasdrubal Bellegard, 820 – Cidade Industrial – Curitiba/PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

BAYONNE COSMETICOS LTDA, CNPJ. 85.040.103/0001-38, torna público que recebeu junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Ambiental Prévia, com validade até 09/08/2023, para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal na R. Paul Garfunkel, 455- Cidade Industrial – Curitiba/PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A, CNPJ. 51.775.690/0001-91, torna público que irá solicitar junto da Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados,equipamentos de informática,componentes eletrônicos,equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, implantado na Rua Hasdrubal Bellegard, 820 – Cidade Industrial – Curitiba/PR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2023
Processo Administrativo nº 55.606/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.012.643/0001-31, - **Objeto:** prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento aos estudantes residentes na Planta Deodoro e Suburbana. - **Valor global:** R$ 561.440,00 (Quinhentos e sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais) **Prazo da vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. - **Data da Assinatura:** 13/02/2023.

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo nº 28.077/2022 – Concorrência nº 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pelas empresas: **CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA e FAUSTO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.** E, analisando os fatos e fundamentos expostos; Decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitações conhecendo os recursos apresentados tempestivamente, e no MÉRITO julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela **CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA**, bem como **PROCEDENTE** o recurso interposto por **FAUSTO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, e declarando a empresa **BOCO – BIG QUARRY COMPANY OPERATIONS LTDA INABILITADA** no certame por não atender ao solicitado nos itens 11.17 e 11.11 do edital. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de fevereiro de 2023. Joalmar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 45.238/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o Processo nº 45.238/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, de contratação da **ASSOCIAÇÃO METROCARD, CNPJ: 10.319.983/0001-06**, que tem por objeto a *contratação da empresa ASSOCIAÇÃO METROCARD, para fornecimento de créditos de cartão de transporte para região metropolitana de Curitiba, para fornecimento à servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Piraquara e para usuários da Política Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses*, sob o valor de **R$ 3.198.396,00 (três milhões cento e noventa e oito mil e trezentos e noventa e seis reais)**. Piraquara, 16 de fevereiro de 2023. **Joalmar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **CONTRATADA:** ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ sob nº 65.489.072/0001-74. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 25/2018, por mais 12 (doze) meses, resultando na data final de 19/02/2024. **Data da Assinatura:** 16 de fevereiro de 2023.

PUBLICIDADE LEGAL
3333-9800

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022.

Contratante Município de Dois Vizinhos. Contratada: Cazenge Engenharia e Construtora Ltda. – EPP - CNPJ/MF nº 15.267.737/0001-42. Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta - do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação - Prorroga-se o prazo de execução até 11 de março de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - Da Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 19 de agosto de 2023.
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2023.

15358/2023

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO COM COTAS RESERVADA PARA ME/EPP/MEI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
- PROCESSO Nº 13/2023

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 09:00 do dia 08 de Março de 2023, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de 469 toneladas de calcário dolomítico, os quais serão empregados na melhoria da fertilidade do solo agrícola de acordo com convênio nº 298/2022 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital.

O Edital Nº 05/2023 com detalhes do PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço Por Item, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 16 de Fevereiro de 2023.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

15004/2023

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

PLATAFORMA: ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br.
RETIRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão, na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3537 8100.
DATA DA ABERTURA: 07/03/2023.
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, de acordo com a Resolução SESA 870/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Engenheiro Beltrão, 16 de Fevereiro de 2023
RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

15239/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para instalação nas Escolas Municipais, Creche e PETI, através da Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 08/03/2023.
Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1486.

Espigão Alto do Iguaçu, 16 de fevereiro de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

15015/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 136/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 067/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

14871/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 132/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa G10 GESTAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 74.484.478/0001-70, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 1.059,48 (mil e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 057/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

15398/2023

Fênix

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁRORIO Nº 16/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Município de Fênix torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de março do ano de 2023**, na rua Jangada nº 25 em Fênix, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: **Execução de Recapeamento Asfáltico de vias urbana em CBUQ com área de 6.374,67 m², incluindo serviços preliminares, revestimento e sinalização de trânsito, conforme Contrato de Repasse nº 915753/2021.** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou o endereço eletrônico www.fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 16 de fevereiro de 2023.
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Presidente da Comissão de Licitação

15174/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 004/2023, torna público aos interessados que

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

Pregão Eletrônico: 132/2022

Protocolo Fly n°: 65111/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 132/2022**, com objeto a "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

G10 GESTÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 74.484.478/0001-70, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 1.059,48 (mil e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 17/02/2023 13:12:36-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022

SF autosocorro <sfautosocorro@gmail.com> 8 de março de 2023 às 10:16
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Prezados(as), bom dia!

Segue contrato assinado e certidões solicitadas.

"16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr."

Por favor confirmar recebimento.

At.te,

G10 Gestão

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
532
Folha nº
Assinatura

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

CONTRATO_NB0_037-2023_-_ID_3869_-_PE_132-2022_-_G10_GESTAO_LTDA_assinado_assinado.pdf
621K

FGTS Vencimento 2023-03-28.pdf
91K

Federal Vencimento 2023-05-06.pdf
78K

Trabalhista Vencimento 2023-09-02.pdf
85K

Municipal Vencimento 2023-05-05.pdf
8K

Estadual Vencimento 2023-04-06.pdf
254K

Estadual Não Inscritos 2023-09-06.pdf
972K

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com> 8 de março de 2023 às 16:34
Para: SF autosocorro <sfautosocorro@gmail.com>

Boa tarde,
Faltou o alvará conforme item do edital
b.3.1) Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com> 15 de março de 2023 às 12:55
Para: SF autosocorro <sfautosocorro@gmail.com>

Boa tarde,

Além dessa Documentação abaixo
b.3.1) Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato.

Faltou ainda essa documentação exigida no edital.

No momento da assinatura do contrato deverá possuir em seu quadro de pessoal um responsável técnico com formação em engenharia mecânica para atender o solicitado no

Gmail

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N° 037-2023 - ID 3869 - PE 132-2022 - G10 GESTÃO LTDA

6 mensagens

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com> 1 de março de 2023 às 08:28
Para: sfautosocorro@gmail.com

PREF FAZENDA RIO GRANDE S33 Folha nº Assinatura

Bom dia!

Segue em anexo para assinatura o Contrato n° 37/2023 - PE 132/2022.

É imprescindível a assinatura do anexo (quando houver), pois é de suma importância para a ciência do preço e descrição do objeto.

O uso de assinatura digital é obrigatório,utilizando a plataforma gov.br,sendo o encaminhamento via e-mail.

A assinatura digital de uma testemunha também é obrigatória para aceite da documentação.

"17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

17.2.1 As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma gov.br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

.2.1.1 Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.1.1 Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinaturaeletronica"

É imprescindível que todos documentos previstos em edital,e certidões **(FGTS; DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL)**,sejam encaminhados juntamente com o Contrato/ARP assinado no prazo máximo de cinco dias.

Além de encaminhar esta documentação prevista em edital:

b.3.1) Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato.

--

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8535
https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

CONTRATO N° 037-2023 - ID 3869 - PE 132-2022 - G10 GESTÃO LTDA.pdf
565K

Já iniciamos as adequações no pátio e estamos finalizando a emissão do alvará, que está demorando um pouco mais devido nossa matriz ser no estado de São Paulo e o trâmite entre as juntas comerciais de São Paulo e Paraná pode demorar um pouco mais, mas ocorrerá dentro do prazo estipulado no edital. Esse é um trâmite que não depende exclusivamente de nós, mas sim dos procedimentos administrativos do Estado.

Como prova de nossa boa fé, segue em anexo a alteração do contrato social e a aprovação do sistema Empresa Fácil do Paraná.

Ao que pese o fato de constar exigência de alvará junto do contrato, essa foi uma exigência colocada de forma equivocada no edital, visto exposto mais acima (prazo de 30+30 dias). Ou seja, um erro que não afeta o prosseguimento do certame e contratação.

Ademais a Lei 8666/97 impede que sejam exigidos requisitos de propriedade prévia, o que é nítido no edital.

"Art. 30
(...)
§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, **vedada as exigências de propriedade e de localização prévia**."

Deve a administração pesar pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

O contrato já está assinado, investimentos estão sendo feitos, contratações estão em andamento, locação e adequações idem.

Não há a necessidade de maiores emblóglios, inclusive judiciais que possam até paralisar a contratação e os serviços necessários aos cidadãos.

A proporcionalidade e razoabilidade estão evidentes pois já iniciamos as tratativas documentais junto aos orgãos públicos. Alguns trâmites e prazos dependem exclusivamente desses orgãos e não temos gerência sobre eles.

Diante do exposto, solicito concessão de prazo para que os orgãos públicos possam liberar a documentação necessária, respectivamente os prazos constantes do item 12.4 do Termo de Referência e item D do item "DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES" da minuta de contrato (já assinada e enviada).

Estamos nos dedicando e iremos antecipar o início dos serviços, para melhor atender o município e cidadãos.

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Aproveito para renovar nossos votos de estima e consideração.

G10 GESTÃO LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Empresa fácil.pdf
237K

Contrato social alterado.pdf
212K

Termo de Referência - A contratada deverá providenciar a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia – CREA, cuja declaração comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação, e a qualquer tempo quando solicitado pela contratante.

Preciso que seja encaminhado com a máxima urgência, considerando que o prazo é de 5 dias contados do recebimento da convocação da assinatura do contrato e a empresa não apresentou todas as documentações exigidas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com> 16 de março de 2023 às 14:35
Para: SF autosocorro <sfautosocorro@gmail.com>

Boa tarde,

- Considerando que a empresa assinou o contrato na data de 08/03/2023, no entanto não enviou a documentação necessária e exigida em edital para assinatura do contrato;
- Considerando que a mesma ultrapassou o prazo de assinatura e entrega dos documentos em até 5 (cinco) dias úteis;
- Considerando que o envio foi na data de 01/03/2023 e que não houve retorno nas documentações exigidas no edital até a data de hoje (16/03/2023).

Informo que não será dada continuidade na contratação com a empresa **G10 GESTAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 74.484.478/0001-70.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SF autosocorro <sfautosocorro@gmail.com> 16 de março de 2023 às 15:57
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Boa tarde!

Desculpe a demora, segue resposta abaixo:

- O CREA e ART não são exigências da versão retificada do edital. Elas estavam na versão anterior, mas foram suprimidas da última versão.

Com relação a alvará, replicamos abaixo as exigências do edital:

1) O item 12 do Termo de referência, assim determinava:

"12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 13.3.
(...)
12.4. **Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante**, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência."

A minuta de contrato assim determinava:

"DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
(...)
d) **Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante**, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência;"

FAZENDA RIO GRANDE 136

CONTRATO N° 037/2023 **ID 3869**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA G10 GESTAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **G10 GESTAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 74.484.478/0001-70, Inscrição Estadual nº. 263.030.317.117, estabelecida na Avenida João Cardoso de Oliveira, n° 870, bairro: Centro – Cerqueira César/SP, CEP 18.760-063, e-mail: sfautosocorro@gmail.com, telefone: (14) 99635-7511, por seu representante legal, Sr. **Lázaro Fernando de Carvalho**, inscrito no CPF sob nº. 110.586.078-71, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 65111/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 1.059,48 (um mil e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Silvio Nichele Neto, matrícula nº 351348**, como fiscal de execução e **José Juarez Tavares,**

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE

matrícula 224.301, como fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e Proposta apresentada.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta ou

no Contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo à contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.

Parágrafo Único: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Para as despesas decorrentes da presente licitação NÃO haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, que será pago pelo proprietário ou responsável pelo veículo.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço;

b) Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização;

c) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

d) Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência;

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º

8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

k) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços;

l) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação;

m) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

n) Comunicar ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes Municipais responsáveis pelas ocorrências em atendimento;

p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

r) Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS ou GUARDA MUNICIPAL, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Edital e legislação específica;

u) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato;

x) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e/ou veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993;

y) Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos;

z) Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

aa) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço,

demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

bb) Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais;

cc) Não possuir quaisquer envolvimentos comerciais com empresas que cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis;

dd) Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência;

ee) Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e na proposta;

ff) Disponibilizar ao gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados;

gg) A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido;

hh) O veículo da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS recolhido deverá ser encaminhado ao local informado pelo solicitante;

ii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

jj) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

kk) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

PREF. FAZENDA RIO G. Folha 94 As

II) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

mm) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pelo Contratado, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor do contrato especialmente designado por responsável da Contratante.;

e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito;

h) Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito;

i) Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações definidas no mesmo;

j) O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO G. Folha 46

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência,

sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(G10 GESTAO LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2023.

P/Contratante:

PREF. FAZENDA RIO G
Folha nº
Ass.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Muncipal de Defesa Social

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br LAZARO FERNANDO DE CARVALHO
Data: 08/03/2023 09:27:01-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Lázaro Fernando de Carvalho
G10 GESTAO LTDA

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Lázaro Fernando de Carvalho**, representante legal da empresa/organização **G10 GESTAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 74.484.478/0001-70, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LAZARO FERNANDO DE CARVALHO
Data: 08/03/2023 09:25:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Lázaro Fernando de Carvalho
G10 GESTAO LTDA

Voltar | Imprimir

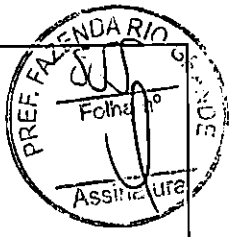

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.484.478/0001-70
Razão Social: SF AUTO SOCORRO LTDA
Endereço: AV JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA 870 / CENTRO / CERQUEIRA CESAR / SP / 18760-063

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022701011182629464

Informação obtida em 28/02/2023 10:24:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SF AUTO SOCORRO LTDA
CNPJ: 74.484.478/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:37 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2023.
Código de controle da certidão: **B618.D69A.B2D2.5EE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G10 GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 74.484.478/0001-70
Certidão nº: 9574747/2023
Expedição: 06/03/2023, às 14:59:22
Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G10 GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.484.478/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 74.484.478

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	44371023	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	06/03/2023 14:05:06	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 74.484.478/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Certidão nº	23030203145-46
Data e hora da emissão	06/03/2023 14:19:23
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número	: 3159-6547-8140
Contribuinte	: G10 GESTAO LTDA
CNPJ / CPF	: 74.484.478/0001-70
Inscrição	: 4493
Endereço	: AVN: JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, 00870.
Bairro	: CENTRO, CEP: 18760-000.
Tipo Serviço	: Atividade 1ª: Serviços de reboque de veículos
Emitida em	: 06/03/2023 às 14:23:45
Válida até	: 05/05/2023

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, CERTIFICA, à vista das informações contidas neste setor de Lançadoria, que a empresa **G10 GESTAO LTDA**, com Inscrição Municipal nº **4493**, localizada nesta cidade, à **AVN: JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, 00870.**, bairro **CENTRO, CEP: 18760-000., CPF/CNPJ nº 74.484.478/0001-70, está aberta nesta municipalidade desde 13/07/2007** e nada deve, até a presente data. Ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://45.162.155.24:8280/issonline/servlet/hautenticadocumento).

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"G10 GESTAO LTDA"

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, nascido em 23/05/1975, natural de Santa Cruz do Rio Pardo (SP), empresário, portador do CIRG nº **26.307.360-9** SSP/SP e do CPF nº **110.586.078-71**, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, na Rua João Andrade Filho, nº 401, Bairro: Parque Residencial Itaipu – CEP 18.915-848, único sócio da sociedade empresária **G10 GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.484.478/0001-70** – com sede na Avenida João Cardoso Oliveira, nº 870, Centro, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo – CEP: 18.760-063, devidamente registrada na JUCESP sob o **nº 35231717929**, em sessão de **23/01/2023**,resolve alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionadas no contrato, como segue:

Empresa Fácil

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL

a) O sócio resolve estabelecer uma filial na **AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 2451, BAIRRO: EUCALIPTOS, NO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 83.820-000**, explorando a atividade de Serviços de reboque de veículos - guincho e Estacionamento de veículos.

- CONSOLIDAÇÃO -

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade unipessoal gira sob a denominação social **G10 GESTAO LTDA**, com sede na **Avenida João Cardoso Oliveira, nº 870, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo – CEP: 18.760-063**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE 35231717929**, no **CNPJ sob o nº. 74.484.478/0001-70.**

a) § 1º Fica estabelecido uma filial na Avenida das Hortências, nº1703, Bairro: Parque Residencial Conviviom em Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.605-258, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0002-51,com registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo- sob NIRE nº 3590577912-5, atividade de Serviços reboque de veículos - guincho e Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos,em sessão de 27/02/2020.

b) § 1º Fica estabelecido uma filial na Rodovia Plácido Lorenzetti, Km 3, s/n, Bairro: Água Azul, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP

18.919-899, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0003-32, com registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo- sob NIRE nº 3590612873-0, atividade de Serviços reboque de veículos - guincho e Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos,em sessão de 03/08/2021.

c) § 1º Fica estabelecido uma filial Estrada Santa Cruz, s/n, Zona Rural, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18.919-899, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0004-13, com registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo- sob NIRE nº 35906128?4-8, atividade de Serviços reboque de veículos - guincho e Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos. em sessão de 03/08/2021.

d) § 1º Fica estabelecido uma filial na Avenida Airton José Bilachi,n º 3965, Bairro: Industrial Alto Mirassol, em Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15.134-022, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0005-02, com registro na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob NIRE nº 3590632482-2, atividade de Serviços reboque de veículos - guincho e Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos.

e) § 1º Fica estabelecido uma filial na Avenida das Américas,n º 2451, Bairro: eucaliptos, em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.820-000, explorando a atividade de Serviços de reboque de veículos - guincho e Estacionamento de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social de gira nos R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, passa a partir desta data a ser distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO	1.300.000 cotas	R$ 1.300.000,00
TOTAL	**1.300.000 cotas**	**R$ 1.300.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

O objeto social é:

CNAE nº 52.29-0/02 Serviços de reboque de veículos;
CNAE nº 52.23-1/00 Serviços de estacionamento de veículos;
CNAE nº 01.61-0/99 Serviços de apoio a agricultura;
CNAE nº 36.00-6/02 Serviços de distribuição de água por caminhões;
CNAE nº 38.11-4/00 Serviços de coleta de resíduos não perigosos;

PRP237310029O

Empresa Fácil

RESULTADO DA **CONSULTA** PRÉVIA

Solicitante:
PAULO JOSE BARBOSA

CNPJ/CPF:
020.864.769-84

Atividade Principal:
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

Atividade(s) Secundária(s):
5223-1/00 - Estacionamento de veículos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 63
Assinatura

ENTIDADE DE REGISTRO

Quanto à viabilidade do uso do nome empresarial pretendido foi :

DEFERIDA

Para o seguinte nome: **G10 GESTAO LTDA**
Observação:
Sua reserva de nome é válida até 90 (noventa) dias após a data de emissão

MUNICÍPIO

Quanto à viabilidade do endereço pretendido foi:

DEFERIDA

Para o seguinte endereço:
AVENIDA das Américas, 2451 , Eucaliptos - 83820027
Fazenda Rio Grande - PR
Observação: *- ESTA CONSULTA INFORMA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ONDE O IMÓVEL ESTA INSERIDO, EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEMAIS EXIGÊNCIAS QUANTO A ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL BEM COMO O SEU ENTORNO SERÃO VERIFICADAS PELA SALA DO EMPREENDEDOR. *- O REQUERENTE DEVERÁ ATENDER AS VISTORIAS E DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PELA SALA DO EMPREENDEDOR. *- BAIRRO CORRETO: CENTRO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 083/2013 (SOMENTE PARA INFORMAÇÃO). *- ATENÇÃO: ESTA CONSULTA PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO INFORMATIVA NÃO É VÁLIDA PARA EXERCER A ATIVIDADE COMO FERRO VELHO, DESMANCHE, OFICINA MECÂNICA, BORRACHARIA, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, DEPÓSITO DE VEÍCULOS OU COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS NO LOCAL.

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Pregão nº: 1322022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 1 **Critério de Valor:** R$ 1.574,6900

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
49.137.750/0001-07 - MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA	1.176,3500	1.014,3500	31/01/2023 09:11:09:150	-	Inabilitado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023.

Consultar Itens do Grupo

Fornecedor	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
74.484.478/0001-70 - G10 GESTAO LTDA	1.573,8900	1.059,4800	31/01/2023 09:10:37:623	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

Fornecedor	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
20.954.189/0001-69 - VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	1.574,6900	1.574,6900	31/01/2023 09:00:04:933	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu **Voltar**

Imprimir o **Relatório**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação

Avenida Cedro, 224 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR
Tel: (41) 3627-8573
www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 366
Assinatura

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins e a quem interessar possa que, em consulta ao nosso sistema não constam em nosso registros, Inscrição no Cadastro Econômico Municipal de Contribuintes ou Alvará de Localização de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento e Impostos Sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN, bem como registro no cadastro de imóveis municipal em nome da empresa **G10 GESTAO LTDA** sob CNPJ nº 74.484.478/0001-10.

Sem mais para o momento.

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Espelho do cadastro mobiliário

Informação do Cadastro Econômico

Cadastro :	14738	**Nome :**	VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI		
Cpf/Cnpj :	20.954.189/0002-40	**RG/Insc. :**		**Porte Empresa :**	MICROEMPRESA
Situação :	Em aberto com	**Tipo :**	JURIDICA	**Início Atividades**	13/08/2018
Cód. Prop. :	204110	**Contador :**	PR-054529/O-8 - PARANA CONTABIL		

Nat. Jurídica : Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Telefone :(41)3608-0289 **E-mail :**VDTRANSPORTES@GMAIL.COM **Cód. Imob :**14738

Informação de Endereço

Tipo :	Endereço :	Número :	Bairro :	Cep :	Cidade :
Domicílio Fiscal :	MARANHAO;	372	ESTADOS	83830211	Fazenda Rio Grande
Correspondência :	MARANHAO;	372	ESTADOS	83830211	Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 5 Assinatura

Informação das Atividades

Atividade Principal (CNAE):
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Demais Atividades (CNAE):
4313400 - Obras de terraplenagem
4399103 - Obras de alvenaria
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5229001 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5223100 - Estacionamento de veículos
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
5229002 - Serviços de reboque de veículos

Atividade Principal (Lista de Serviços):
1602 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Demais Atividades (Lista de serviços):
1101 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações
1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras
301 - (VETADO)
1414 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Sócios

Nome	Situação
DIMITRIUS MALAGRABA SILVEIRA	Ativo

Informações Adicionais
Abertura Processo: PRP1827612990/PRP2043056524
Observação:
Data de Validade do Alvará: 31/05/2021
Motivo: Mudança de Endereço
Área Ocupação: 100
Validade Alvara: 31/05/2021
Data Concessão: 13/08/2018
Calcula Alvará: SIM
Inside Taxa de Localização: Sim
I.C.M.S: Não
Descrição Atividade:: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL,
I.P.I: Não
Genêro Alimentício: Não
Número Alvará: 0105918

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Espelho do cadastro mobiliário

Informação do Cadastro Econômico

Cadastro :	14738	**Nome :**	VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI		
Cpf/Cnpj :	20.954.189/0002-40	**RG/Insc. :**		**Porte Empresa :**	MICROEMPRESA
Situação :	Em aberto com	**Tipo :**	JURIDICA	**Início Atividades**	13/08/2018
Cód. Prop. :	204110	**Contador :**	PR-054529/O-8 - PARANA CONTABIL		

Nat. Jurídica : Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Telefone :(41)3608-0289 **E-mail :**VDTRANSPORTES@GMAIL.COM **Cód. Imob :**14738

Informações Adicionais
Bloqueado: Não
Eventual: Não
Optante do Simples Nacional: Sim
Baixado: Não

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.954.189/0001-69 MATRIZ		21/08/2014

NOME EMPRESARIAL
VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS AMERICAS	2451	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.820-027	EUCALIPTOS	FAZENDA RIO GRANDE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VDTRANSPORTES@GMAIL.COM	(41) 3608-0289

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 63 Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2023** às **09:28:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MEMORANDO N° 060/2023 Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54
Assinatura

Ao Jurídico Compras,

A Coordenação de Contratos em conjunto com o Pregoeiro e a Diretora de Compras realizaram diligência, quanto à documentação apresentada pela Empresa **G10 Gestão Ltda.**

Aonde a mesma não apresentou Documentação exigida na hora da assinatura do contrato sendo a data de 01/03/2023, conforme o item:

> ***16.2.*** *A proponente adjudicatária deverá* ***assinar de maneira digital o CONTRATO*** *no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.*
>
> **b.3.1)** Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato;

Segundo relato do responsável pela empresa que esteve no Departamento de Compras e Licitações no dia 15/03/2023, o mesmo estaria subcontratando o local onde atualmente é o endereço da empresa **VD Guinchos 3° colocada no certame** (conforme Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da empresa), e de acordo, com documentação apresentada via e-mail na data de 16/03/2023 da empresa G10 Gestão Ltda denominada como:

> *"SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA" em sua CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DA FILIAL "a) O Sócio resolve estabelecer uma filial na AVENIDA DAS AMÉRICAS, N° 2451, BAIRRO: EUCALIPTOS, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 83.820-000, EXPLORANDO A*

ATIVIDADE DE Serviços de reboque de veículos – guincho e Estacionamento de veículos."

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Considerando; consulta com a Divisão de Arrecadação, constatou que não há pedido de abertura de "Alvara" da proponente supra citado, conforme documentação em anexo.

Considerando, que constatou na documentação apresentada pela proponente, através da plataforma "Empresa Fácil", que a consulta foi realizada através do CPF n° 020.964.769-84 de Paulo José Barbosa, este que não faz parte do contrato social da mesma. O fato é que o documento é "Resultado da Consulta Previa". Realizamos diligencia junto a Plataforma e consta "nenhum registro encontrado", conforme abaixo:

Informe o CNPJ para realizar **Consulta** dos Alvarás por estabelecimento

Insira os dados no campo acima para acompanhar um processo já iniciado

Consultar

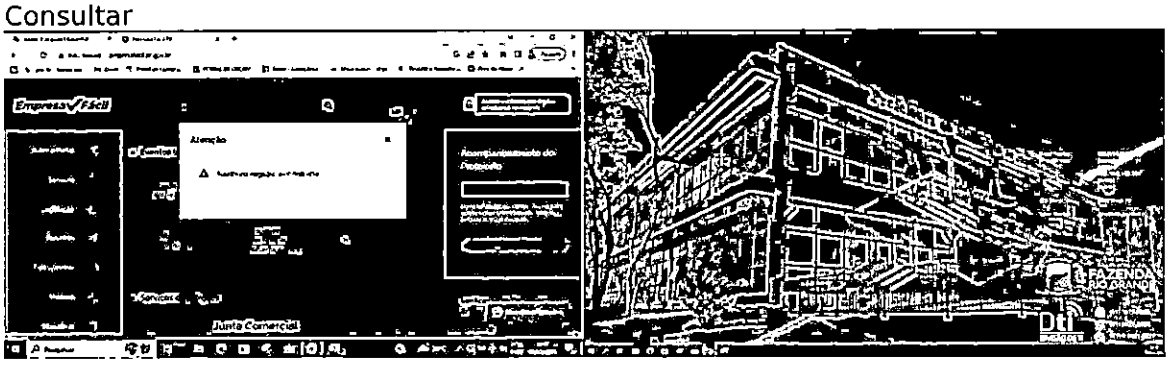

Considerando, que a proponente apresentou a Sexta Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada, incompleta a qual não contem certificação de autenticidade, constando somente que realizou consolidação, aonde consta endereço Av. das Américas, n° 2451. Bairro Eucaliptos, este que hoje e da Proponente que ficou classificada em terceiro lugar, no pregão realizado, conforme documentos em anexo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

Considerando, que o endereço de acordo com o CNPJ é da terceira participante, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral, em anexo.

Diante dos fatos relatados solicitamos parecer quanto legalidade dos fatos e da documentação apresentada, visto que duas proponentes apresentam o mesmo endereço como espaço de deposito de veículo.

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 17/03/2023 10:57:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 17/03/2023 11:00:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 17/03/2023 11:03:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000065111/2022

Número Único: R74.R04.158-M7

Requerente: Faztrans
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/11/2022 1:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

35

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/03/2023 11:08 AM

Ao Jurídico, para análise e parecer quanto aos apontamentos relacionados no Memorando 60/2023(em anexo). Também segue em anexo os seguintes documentos:
e-mail encaminhado para empresa para assinatura do contrato, com respostas e questionamento e entrega de alguns documentos (certidão de regularidade fiscal e trabalhista);
Sexta alteração contratual (incompleta) e resultado de consulta prévia;
Declaração e documentos fornecidas pela Divisão de Arrecadação do Município.
Memorando 60/2023 da Coordenação de Contratos em conjunto com a Diretora de Compras e Pregoeiro.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº
Ass. Cauti...

Dados Processo:

Número do Processo: 000065111/2022

Número Único: R74.R04.158-M7

Requerente: Faztrans
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/11/2022 1:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

36

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/03/2023 2:44 PM

Fábio Júlio Nogara

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 129/2023

Processo nº 65111/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Solicitação de Perecer sobre documentação de licitante

Trata-se de solicitação de Parecer enviada pela Coordenação de Contratos, Pregoeiro e Diretora de Compras e Licitações acerca da documentação apresentada pela empresa G10 Gestão Ltda., a qual mostra-se incompleta e em desacordo com o contido no item 16.2 do edital e item 13.1.6, subitem b.3.1:

> 16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.
> b.3.1) Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato;

A empresa foi convocada para assinatura e apresentação da documentação no dia 01 de março do corrente ano, tendo transcorrido o prazo sem a apresentação da documentação completa (falta a ultima alteração contratual e alvará de funcionamento do local do depósito). Assim, convocada a empresa para assinatura, transcorrido o prazo do item 16.2, a incompletude dessa documentação impede a formalização do contrato.

Diante do que se apresenta pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme preconiza a Lei 8.666/93 em seu art. 64, §2º:

A lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 64, §2º que:

> *§ 2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes*

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Ainda, sobre a informação de possível subcontratação do endereço da guarda dos veículos, embora o edital preveja a possibilidade de terceirização de alguns serviços, (itens 18.1 e 18.2), a terceirização da guarda (depósito) mostra-se expressamente repelida pelo item 18.3 do instrumento convocatório: *18.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).*

Dessa forma, envio o Parecer Jurídico com as respostas aos questionamentos suscitados.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.17 14:42:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000065111/2022

Número Único: R74.R04.158-M7

Requerente: Faztrans

Assunto: Memorando

Data Abertura: 04/11/2022 1:19 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

37

Descrição Parecer:
À Diretora de Compras, para manifestação.

Data Parecer: 17/03/2023 3:31 PM

Simone Aparecida

FAZENDA RIO G...
Folha nº
ASS...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número PRP2373100290

Nome Fantasia:

Razão Social: G10 GESTAO LTDA

CNPJ: 74.484.478/0006-85

Atividade Principal: 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 5223-1/00 - Estacionamento de veículos (Exerce no endereço)

Município: Fazenda Rio Grande **Endereço:** AVENIDA DAS AMERICAS, 2451, , EUCALIPTOS

CEP: 83820027

Local e data: Fazenda Rio Grande, sexta, 24 de março de 2023

Validade: 60 dias

RENAN GABRIEL WOZNIACK
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Código de Autenticidade: **235JE0DFAX**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data: 24/03/2023

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000018337/2023	SHI.5LT.DXH-SQ	24/03/2023 04:27:26

Súmula: SOLICITO COM CARÁTER DE URGÊNCIA TODA À DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA G10 GESTAO LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 74.484.478/0006-85, FAVOR RESPONDER ATÉ SEGUNDA-FEIRA(27/03) ÀS 12:00.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
LOGRADOURO			BAIRRO
JACARANDA,			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:

PREF. FAZENDA RIO G. FOLHA

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Documento	-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 27/03/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 19

Dados Processo:

Número do Processo: 000018337/2023

Número Único: SHI.5LT.DXH-SQ

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 24/03/2023 4:27 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação - Sala do Empreendedor

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/03/2023 11:28 AM

Conforme solicitado segue em anexo os documentos apresentados pela empresa, assim como inscrição municipal e alvará provisório concedido por se tratar de atividades de baixo risco, ficando pendente certificado dos bombeiros e termo de nota fiscal.

CRISTIANE MARIA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PREF. FAZENDA RIO G
Folha nº 13

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIA

PARA INSTALAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	Data de Emissão	Data de Validade
229010760623	27/03/2023	23/05/2023

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

Nome e Razão Social

G10 GESTAO LTDA

Econômico: 22901 CNPJ: 74.484.478/0006-85

Endereço

Logradouro: Avenida DAS AMERICAS Número: 2451

Complemento: CEP: 83820-027

Bairro: Eucaliptos

Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR

Atividade Principal - Atividades Secundárias

5223100 - Estacionamento de veículos

5229002 - Serviços de reboque de veículos

ALVARÁ CONCEDIDO PROVISORIAMENTE ATÉ 23/05/2023 CONFORME PRP 2373100290
DEVENDO APRESENTAR CERTIFICADO DE VISTORIA BOMBEIRO E TERMO DE NOTA.

O presente só é valido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.
É obrigatório a comunicação imediáta em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 a 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101,155,160,162 e 185.
Devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT. DECRETO N°5.296 de 2 DE DEZEMBRO DE 2.004. Válido enquanto satisfizer as exigências da Legislação Vigente.

Renan Gabriel Wozniack
Decreto 6290/2022

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Empresa Fácil

PREF. FAZENDA RIO G
Folha nº
Ass

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 229010760623

Nome Fantasia:

Razão Social: G10 GESTAO LTDA

CNPJ: 74.484.478/0006-85

Atividade Principal: 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

Atividade(s) Secundária(s): 5223-1/00 - Estacionamento de veículos

Município: Fazenda Rio Grande **Endereço:** AVENIDA DAS AMERICAS, 2451, , EUCALIPTOS

CEP: 83820027

Local e data: Fazenda Rio Grande, segunda, 27 de março de 2023

RENAN GABRIEL WOZNIACK
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Código de Autenticidade: **235PDZGSUF**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES

ESSE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA(S) ATIVIDADE(S), INDICA APENAS O CADASTRO DA EMPRESA PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO.

EXATAS
CONTABILIDADE DIGITAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: **G10 GESTAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **74.484.478/0006-85**, sediada na **AV DAS AMERICAS, Nº 2451, BAIRRO: JARDIM EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83820-027**, neste ato pelo representante legal, Sr.(o) **LAZARO FERNANDO DE CARVALHO, nº 110.586.078-71.**

CONTRATADA: **EXATAS - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.095.439/0001-15**, registrada no CRC sob o nº **2SP036890**, sediada na **Rua Arlindo Luz, nº 540, Centro, Ourinhos/SP – CEP 19900-011**, representada neste ato por seu Sócio - Administrador, Sr. **LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES** brasileiro, casado, contador, inscrito no **CRC 1SP301245**, portador da identidade nº **41.768.091-0**, expedida pelo SSP/SP, CPF nº **357.024.928-03**, residente e domiciliado na Rua Expedicionário José de Bastiani, nº 142, Jardim Oriental, na cidade de Ourinhos - CEP 19901-730.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços contábeis da forma abaixo descrita:

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a prestar os seguintes serviços, nos prazos e condições descritos abaixo:

A) Obrigações trabalhistas

a) Registro de admissão de funcionários, formalização dos contratos de trabalho, envio de etiquetas para que o cliente assine a CTPS e transmissão das informações ao e Social, em até setenta e duas horas úteis, mediante o encaminhamento dos arquivos digitais dos documentos do profissional admitido, que deve ser feito até setenta e duas horas úteis antes do início das atividades.
b) Geração mensal da folha de pagamento dos funcionários, pró-labore dos sócios e recibos de pagamento a autônomos, além da emissão de declarações e guias de recolhimento de tributos decorrentes, recibos de salário família, guia de recolhimento sindical e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, como o e Social, com entrega em até quarenta e oito horas antes do vencimento de cada obrigação, mediante o envio dos eventos variáveis até o dia trinta do mês corrente.
c) Emissão de comunicado e recibo de férias de funcionários e transmissão das informações ao e social, em até setenta e duas horas úteis.
d) Emissão de comunicado de demissão de funcionários, geração da rescisão trabalhista, emissão das guias de recolhimento de tributos decorrentes, preparação de documentos para o seguro desemprego e transmissão das informações ao e social, em até setenta e duas horas úteis.

B) Obrigações fiscais

a) Escrituração dos registros fiscais e elaboração dos livros obrigatórios, declarações e guias de recolhimento dos tributos devidos, com entrega em até quarenta e oito horas antes do vencimento de cada obrigação, mediante o envio dos arquivos digitais dos documentos fiscos-contábeis com antecedência mínima de sete dias úteis em relação ao vencimento das obrigações.
b) Orientação acerca do cumprimento das obrigações acessórias de natureza fiscal, como informar o código de serviço nas NFS-e e CFOP nas NF-e e NFC-e.

Clicksign 3bd3d639-b4bb-4cf0-b1bc-e7d7b0780ceb

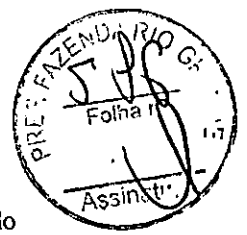

C) Obrigações contábeis

a) Classificação da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes dentro do padrão ITG 1000, até o dia trinta e um de março do ano subseqüente, mediante a entrega de todos os documentos descritos nas obrigações da contratante.
b) Emissão dos relatórios de diário, razão e balancete, a serem disponibilizados até o dia trinta e um de março do ano subseqüente.
c) Emissão do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, a ser realizada até o dia trinta e um de março do ano subseqüente.
d) Apresentação das declarações anuais, como o SPED ECD e ECF, a ser realizada até a data limite definida pelo governo.

Parágrafo Primeiro – A contratada desempenhará os serviços descritos em suas obrigações com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Novo Código de Ética Profissional do Contador, aprovado pela NBC PG Nº 001, de 07 de Fevereiro de 2019.

Parágrafo Segundo – A execução dos serviços fica condicionada à entrega correta e em tempo hábil de todos os arquivos digitais dos documentos e informações descritos nas obrigações da contratante, não cabendo nenhuma responsabilidade à contratada no caso de recebimento intempestivo dos documentos e sendo facultado a ela cobrar honorários adicionais para realizar os serviços depois dos prazos avençados.

Parágrafo Terceiro – Os serviços da contratada se limitam às atividades econômicas previstas em contrato, não sendo estendidos para outros segmentos ou empresas sem a realização de um novo diagnóstico e a assinatura de contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Quarto – O presente contrato tem escopo fechado, ou seja, a contratada se compromete a realizar estritamente os serviços que estão descritos em suas obrigações. Outros tipos de serviços, mesmo que correlatos, como a escrituração contábil e fiscal de período anterior à vigência do contrato; a regularização de pendências anteriores ao início do contrato, recálculo de guias de recolhimento tributário, mesmo que dentro do período de vigência do contrato; emissão de certidões de nada consta anteriores ao contrato; acompanhamento de funcionário em homologação de rescisão contratual; simulação de cálculo de rescisão e férias de funcionários; constituição, alteração ou extinção de empresa; atendimento a fiscalizações de natureza fiscal ou trabalhista; a renovação de PPRA, PCMSO e PPP; a defesa de fiscalizações tributárias ou trabalhistas; e a participação em audiências administrativas e judiciais; encadernação, autenticação e registro e de livros; declaração de imposto de renda pessoa física dos sócios; preenchimento de fichas cadastrais e do IBGE; são de responsabilidade exclusiva da contratante e não estão contemplados no pacote de serviços, podendo ser cotados à parte junto à contratada ou terceiros.

Parágrafo Quinto – A contratada assumirá a responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos seus serviços, excetuando-se as que forem ocasionadas por motivo de força maior ou caso fortuito, além dos casos de interpretações dúbias da legislação, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

Parágrafo Sexto – A contratada não assumirá a responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentos inidôneos ou incompletos que lhe forem apresentados; por omissões da contratante ou de seus prepostos; pelo desrespeito às orientações técnicas prestadas; ou por juros e correção monetária de qualquer natureza.

Clicksign 3bd3d639-b4bb-4cf0-b1bc-e7d7b0780ceb

EXATAS
CONTABILIDADE DIGITAL

Parágrafo Sétimo – A guarda e organização de todos os documentos trabalhistas, fiscais, contábeis e paralegais é de exclusiva responsabilidade da contratante, mesmo que eventualmente tenham sido remetidas à contratada por meio digital ou físico.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a atender os seguintes requisitos, além dos prazos e observações descritos na cláusula acima e no código civil:

a) Efetuar o pagamento em dia dos honorários ordinários mensais e de serviços extraordinários contratados.

b) Participar da reunião de ambientação de novos clientes, a ser agendada pela contratada, para conhecer a forma de execução dos serviços e esclarecer dúvidas.

c) Fazer solicitações à contratada através de e-mail ou pelo portal on-line do cliente.

d) Fornecer todas as informações e arquivos eletrônicos dos documentos solicitados para a execução dos serviços, a serem disponibilizados por meio de serviço de compartilhamento de arquivos digitais, nos prazos ajustados, de forma organizada, sendo compostos por:

1. Extratos de todas as contas bancárias, inclusive cartões de crédito, poupança e aplicações, e arquivos digitalizados dos documentos relativos aos movimentos financeiros, tais como notas fiscais de compra, notas fiscais de serviços tomados, recibos de pagamentos, boletos bancários, borderôs de cobrança, títulos descontados e contratos de crédito, em até vinte e quatro horas após a sua realização;
2. Relatório de movimentação financeira de todas as contas bancárias e caixa, devidamente conciliadas, identificando a cliente/fornecedor, categoria do recebimento/pagamento, descrição, data de emissão, data de vencimento, data de pagamento e valor, em até vinte e quatro horas após a sua realização;
3. Relação de proventos e descontos a serem feitos na folha de pagamento dos funcionários, até o dia trinta do mês corrente.
4. Comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, em até setenta e duas horas úteis de antecedência em relação à data de referência.
5. Comunicação de afastamento de funcionários por acidente de trabalho, em até duas horas após a ocorrência do acidente;
6. Arquivo SPED Fiscal, SINTEGRA ou XML das notas fiscais de entrada e de saída, no caso de empresas com atividade de comércio e indústria, em até cinco dias após o encerramento do mês.
7. Notas fiscais de serviços tomados que tenham impostos retidos destacados na nota, em até setenta e duas horas úteis depois de recebida a nota fiscal.
8. Inventário anual de estoques, no caso de empresas com atividade de comércio e indústria, em até trinta dias após o encerramento do ano.

e) Seguir rigorosamente todas as orientações técnicas fornecidas pela contratada, eximindo-se esta das conseqüências do seu descumprimento.

f) Emitir notas fiscais para todos os produtos comercializados ou serviços prestados, no momento da entrega ao cliente, independente da forma ou data de recebimento.

g) Somente efetuar os pagamentos mediante a apresentação do documento fiscal idôneo, como a nota fiscal ou recibo de pagamento de autônomo com retenções tributárias.

Clicksign 3bd3d639-b4bb-4cf0-b1bc-e7d7b0780ceb

h) Contratar a realização de PCMSO, PPRA e PPP com empresa especializada e homologada ao e Social, dentro dos prazos previstos em lei.

i) Comparecer pessoalmente em todos os atos que dependam da presença do administrador, no prazo determinado, como para a emissão de certificados digitais.

j) Providenciar um certificado digital para a empresa no formato A1, para que seja possível cumprir as obrigações acessórias do e Social e EFD Reinf.

k) Informar caso tenha ocorrido o recebimento em espécie de valor superior a trinta mil reais até o dia cinco do mês subseqüente, para que a contratada possa entregar a DME (Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie) no prazo legal;

l) Informar caso a contratante pretenda prestar serviço em município diferente do seu domicílio fiscal ou pretenda contratar serviço de empresa sediada em outro município, até setenta e duas horas úteis antes da contratação, para obter orientação se haverá necessidade de destacar ou reter ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e/ou realizar o cadastro no CEPOM (Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios).

m) Permitir que a contratada utilize a imagem dos sócios ou marca da empresa e de seus produtos para o posicionamento de mercado e conquista de novos clientes.

n) Analisar e dar parecer, no prazo máximo de cinco dias, sobre as solicitações feitas por escrito pela contratada, referentes a casos omissos e não previstos neste contrato, cuja solução seja necessária à execução dos serviços. Caso não seja dada a resposta no prazo supracitado, presumem-se aceitas as solicitações da contratada.

Parágrafo Primeiro – Por se tratar de objeto social da sociedade, sujeita ao controle permanente e de informações ao COAF, a contratante declara ter pleno conhecimento das obrigações da contratada perante ao referido órgão de controle e fiscalização, autorizando, desde já, a contratada a prestar todas as informações necessárias e previstas nas instruções do COAF.

V – DA REMUNERAÇÃO

O valor para a execução dos serviços descritos acima é de **R$ 1.000,00(hum mil reais)** por mês e R$ **30,00 (trinta reais) mensal por registro de funcionário, caso houver.** O valor do contrato será reajustado anualmente, de acordo com livre negociação entre as partes.

Parágrafo Primeiro – **O vencimento da fatura será no dia 05 (cinco)** do mês subsequente ao mês da prestação de serviços. A ausência de pagamento até a data de vencimento implicará aplicação de multa de 2 % e juros pró-rata de 2 % ao mês, mesmo que devido à insuficiência de saldo financeiro.
Caso constem duas ou mais mensalidades em atraso, incluindo os serviços extraordinários, a contratada poderá suspender a entrega dos serviços até o pagamento integral dos débitos ou realização de acordo, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelas multas e danos causados no período da paralisação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
Caso constem três ou mais mensalidades em atraso, a contratada poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem o cumprimento de aviso prévio, além de protestar a obrigação nos cartórios, inscrever o nome da contratante e dos seus sócios nos serviços de proteção ao crédito e executar a obrigação judicialmente, em face à pessoa jurídica e às pessoas físicas dos sócios, solidariamente. A tolerância de qualquer das partes no descumprimento das condições deste contrato, não será considerada novação do que está pactuado.

VI – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Clicksign 3bd3d639-b4bb-4cf0-b1bc-e7d7b0780ceb

PREF. FAZENDA RIO G.
Fls. nº
Assinatura

Os serviços contábeis não especificados nas obrigações da contratada são considerados serviços extraordinários, devendo ser orçados em separado e aprovados previamente pela contratante. São considerados serviços extraordinários, por exemplo, a escrituração contábil e fiscal de período anterior à vigência do contrato; a regularização de pendências anteriores ao início do contrato; recálculo de guias de recolhimento tributário; acompanhamento de funcionário em homologação de rescisão contratual; constituição, alteração ou extinção de empresa; atendimento a fiscalizações de natureza fiscal ou trabalhista; a renovação de PPRA, PCMSO e PPP; a defesa de fiscalizações tributárias ou trabalhistas; e a participação em audiências administrativas e judiciais; encadernação, autenticação e registro de livros; declaração de imposto de renda pessoa física dos sócios; preenchimento de fichas cadastrais e do IBGE.

VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem a vigência por período indeterminado, a partir do dia **17/03/2023.**
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, através de notificação por e-mail a outra contratante, com antecedência mínima de trinta dias, não existindo, nesta hipótese, qualquer incidência de multa.

Parágrafo Primeiro – A denúncia do contrato por qualquer das partes, seja qual for a razão, não a desobriga de cumprir seus deveres e exigir os seus direitos durante o período do aviso prévio.

Parágrafo Segundo – Encerrado o contrato e quitadas todas as obrigações, a contratada colocará à disposição da contratante, ou a quem ela formalmente indicar, toda a documentação em seu poder, assim como prestar os esclarecimentos necessários à continuidade da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo a transferência dos serviços para outra empresa contábil, a contratante deverá informar à contratada, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à contratada cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante de eventual inércia da contratante, estará desobrigada de cumprimento. Entre os dados e informações a serem fornecidos, não se incluem o banco de dados e detalhes técnicos dos sistemas de informática da contratada, os quais são de sua exclusiva propriedade.

Parágrafo Quinto – A mudança de sócios, falência ou recuperação judicial da contratante facultará a rescisão do presente pela contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial; não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 51 da Lei 11.101/2005 e demais decorrentes.

IX – DO FORO DE ELEIÇÃO

Os contratantes submeterão eventuais litígios oriundos do presente contrato à Comarca de Ourinhos/SP, com renúncia expressa a todas as demais.

E por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente contrato digitalmente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Clicksign 3bd3d639-b4bb-4cf0-b1bc-e7d7b0780ceb

Contrato de Prestação de Serviços Contábeis-G10 GESTAO LTDA1.pdf

Documento número #3bd3d639-b4bb-4cf0-b1bc-e7d7b0780ceb

Hash do documento original (SHA256): 703762ef96da8325746aa090db021a915349ea6e2c23a38a23cb3d80e12f8fbb

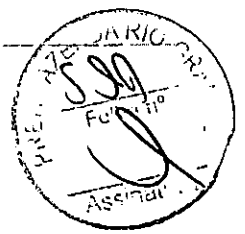

Assinaturas

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
CPF: 357.024.928-03
Assinou como representante legal em 23 mar 2023 às 15:09:32

RENATA FERREIRA
CPF: 267.671.758-89
Assinou como testemunha em 23 mar 2023 às 15:04:11

JOÃO LUCAS PIRES RODRIGUES
CPF: 437.821.038-07
Assinou como testemunha em 23 mar 2023 às 15:10:24

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO
CPF: 110.586.078-71
Assinou como representante legal em 23 mar 2023 às 15:27:29

Log

23 mar 2023, 14:55:48	Operador com email renata@escritorioexatas.com.br na Conta 942b5548-09bd-4e6f-9b07-41290128c118 criou este documento número 3bd3d639-b4bb-4cf0-b1bc-e7d7b0780ceb. Data limite para assinatura do documento: 22 de abril de 2023 (14:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 mar 2023, 14:55:51	Operador com email renata@escritorioexatas.com.br na Conta 942b5548-09bd-4e6f-9b07-41290128c118 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@grupocarvalhogestao.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LAZARO FERNANDO DE CARVALHO e CPF 110.586.078-71.
23 mar 2023, 14:55:51	Operador com email renata@escritorioexatas.com.br na Conta 942b5548-09bd-4e6f-9b07-41290128c118 adicionou à Lista de Assinatura: leandro@escritorioexatas.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES e CPF 357.024.928-03.

23 mar 2023, 14:55:51	Operador com email renata@escritorioexatas.com.br na Conta 942b5548-09bd-4e6f-9b07-41290128c118 adicionou à Lista de Assinatura: renata@escritorioexatas.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RENATA FERREIRA e CPF 267.671.758-89.
23 mar 2023, 14:55:51	Operador com email renata@escritorioexatas.com.br na Conta 942b5548-09bd-4e6f-9b07-41290128c118 adicionou à Lista de Assinatura: FINANCEIRO@ESCRITORIOEXATAS.COM.BR para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
23 mar 2023, 15:04:11	RENATA FERREIRA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata@escritorioexatas.com.br. CPF informado: 267.671.758-89. IP: 189.46.50.74. Componente de assinatura versão 1.470.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 mar 2023, 15:08:16	Operador com email renata@escritorioexatas.com.br na Conta 942b5548-09bd-4e6f-9b07-41290128c118 adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@escritorioexatas.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
23 mar 2023, 15:08:21	Operador com email renata@escritorioexatas.com.br na Conta 942b5548-09bd-4e6f-9b07-41290128c118 removeu da Lista de Assinatura: FINANCEIRO@ESCRITORIOEXATAS.COM.BR para assinar como testemunha.
23 mar 2023, 15:09:32	LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro@escritorioexatas.com.br. CPF informado: 357.024.928-03. IP: 189.46.50.74. Componente de assinatura versão 1.470.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 mar 2023, 15:10:25	JOÃO LUCAS PIRES RODRIGUES assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail atendimento@escritorioexatas.com.br. CPF informado: 437.821.038-07. IP: 189.46.50.74. Componente de assinatura versão 1.470.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 mar 2023, 15:24:56	Operador com email renata@escritorioexatas.com.br na Conta 942b5548-09bd-4e6f-9b07-41290128c118 adicionou à Lista de Assinatura: priscila.cardoso@grupocarvalhogestao.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LAZARO FERNANDO DE CARVALHO e CPF 110.586.078-71.
23 mar 2023, 15:25:19	Operador com email renata@escritorioexatas.com.br na Conta 942b5548-09bd-4e6f-9b07-41290128c118 removeu da Lista de Assinatura: juridico@grupocarvalhogestao.com.br para assinar como representante legal.
23 mar 2023, 15:27:29	LAZARO FERNANDO DE CARVALHO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscila.cardoso@grupocarvalhogestao.com.br. CPF informado: 110.586.078-71. IP: 187.73.207.243. Componente de assinatura versão 1.470.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 mar 2023, 15:27:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3bd3d639-b4bb-4cf0-b1bc-e7d7b0780ceb.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3bd3d639-b4bb-4cf0-b1bc-e7d7b0780ceb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
SP-301245/O-0

Nome
LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES

Nascimento
02/07/1987

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
OURINHOS-SP

Assinatura do Profissional

Filiação
MOACIR LEMES DE MORAES
FRANCISCA DE OLIVEIRA MORAES

Diplomação
17/01/2014

CPF
357.024.928-03

Documento de Identificação
41.768.091-0 SSP -SP

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
07/07/2014

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **ACBBCD**

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/35702492803/codigo/ACBBCD

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls: 93
Ass:

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 24 de novembro de 2020, às 14:04.**

JUCESP PROTOCOLO
0.525.028/23-7

248

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"G10 GESTAO LTDA"

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, nascido em 23/05/1975, natural de Santa Cruz do Rio Pardo (SP), empresário, portador do CIRG nº **26.307.360-9** SSP/SP e do CPF nº **110.586.078-71**, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, na Rua João Andrade Filho, nº 401, Bairro: Parque Residencial Itaipu – CEP 18.915-848, único sócio da sociedade empresária **G10 GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.484.478/0001-70** com sede na Avenida João Cardoso Oliveira, nº 870, Centro, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo – CEP: 18.760-063, devidamente registrada na JUCESP sob o **nº 35231717929**, em sessão de **23/01/2023**,resolve alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionadas no contrato, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL

a) O sócio resolve estabelecer uma filial na **AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 2451, BAIRRO: EUCALIPTOS, NO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 83.820-000**, explorando a atividade de Serviços de reboque de veículos - guincho e Estacionamento de veículos.

- CONSOLIDAÇÃO -

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade unipessoal gira sob a denominação social **G10 GESTAO LTDA**, com sede na **Avenida João Cardoso Oliveira, nº 870, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo – CEP: 18.760-063**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE 35231717929**, no **CNPJ sob o nº. 74.484.478/0001-70.**

a) § 1º Fica estabelecido uma filial na Avenida das Hortências, nº1703, Bairro: Parque Residencial Conviviom em Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.605-258, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0002-51,com registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo- sob NIRE nº 3590577912-5, atividade de Serviços reboque de veículos - guincho e Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos,em sessão de 27/02/2020.

b) § 1º Fica estabelecido uma filial na Rodovia Plácido Lorenzetti, Km 3, s/n, Bairro: Água Azul, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP

18.919-899, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0003-32, com registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo- sob NIRE nº 3590612873-0, atividade de Serviços reboque de veículos - guincho e Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos,em sessão de 03/08/2021.

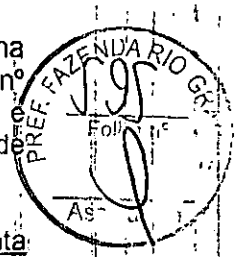

c) § 1º Fica estabelecido uma filial Estrada Santa Cruz, s/n, Zona Rural, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18.919-899, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0004-13, com registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo- sob NIRE nº 3590612874-8, atividade de Serviços reboque de veículos - guincho e Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos. em sessão de 03/08/2021.

d) § 1º Fica estabelecido uma filial na Avenida Airton José Bilachi,nº 3965, Bairro: Industrial Alto Mirassol, em Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15.134-022, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0005-02, com registro na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob NIRE nº 3590632482-2, atividade de Serviços reboque de veículos - guincho e Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos.

e) § 1º Fica estabelecido uma filial na Avenida das Américas,nº 2451, Bairro: eucaliptos, em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.820-000, explorando a atividade de Serviços de reboque de veículos - guincho e Estacionamento de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social de gira nos R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, passa a partir desta data a ser distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO	1.300.000 cotas	R$ 1.300.000,00
TOTAL	**1.300.000 cotas**	**R$ 1.300.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

O objeto social é:

CNAE nº 52.29-0/02 Serviços de reboque de veículos;
CNAE nº 52.23-1/00 Serviços de estacionamento de veículos;
CNAE nº 01.61-0/99 Serviços de apoio a agricultura;
CNAE nº 36.00-6/02 Serviços de distribuição de água por caminhões;
CNAE nº 38.11-4/00 Serviços de coleta de resíduos não perigosos;

CNAE nº 41.20-4/00 Serviços de construção de edifícios;
CNAE nº 42.11-1/01 Serviços de construção de rodovias e ferrovias;
CNAE nº 42.13-8/00 Serviços de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
CNAE nº 42.22-7/01 Serviços de construção de redes de abastecimento de água;
CNAE nº 43.11-8/01 Serviços de demolição de edifícios e outras estruturas;
CNAE nº 43.11-8/02 Serviços de canteiro e limpeza de terreno;
CNAE nº 43.13-4/00 Serviços de terraplenagem;
CNAE nº 43.21-5/00 Serviços de instalação e manutenção elétrica;
CNAE nº 43.22-3/01 Serviços de instalação hidráulicas, sanitárias e de gás;
CNAE nº 43.29-1/01 Serviços de instalação de painéis publicitários;
CNAE nº 43.29-1/04 Serviços de instalação de equipamentos de sinalização;
CNAE nº 43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral;
CNAE nº 43.30-4/99 Serviços de acabamento em obras de construção civil;
CNAE nº 43.91-6/00 Serviços de obras de fundações;
CNAE nº 43.99-1/03 Serviços de obras de alvenaria;
CNAE nº 43.99-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos de obras;
CNAE nº 49.23-0/01 Serviços de taxi;
CNAE nº 49.23-0/02 Serviços de transporte de passageiros;
CNAE nº 49.30-2/02 Serviços de transporte rodoviário de cargas;
CNAE nº 49.30-2/04 Serviços de transporte rodoviários de mudanças;
CNAE nº 52.11-7/99 Serviços de depósitos de mercadorias para terceiros;
CNAE nº 52.12-5/00 Serviços de cargas e descarga;
CNAE nº 52.21-4/00 Serviços de concessionárias de rodovias;
CNAE nº 52.29-0/01 Serviços de apoio ao transporte de taxi;
CNAE nº 52.29-0/99 Serviços auxiliares de transportes terrestres;
CNAE nº 61.90-6/99 Serviços de manutenção em telecomunicações;
CNAE nº 71.12-0/00 Serviços de engenharia;

CNAE nº 77.19-5/99 Locação de equipamentos de transporte;
CNAE nº 77.31-4/00 Locação de maquinas e equipamentos agrícolas;
CNAE nº 77.32-2/01 Locação de maquinas e equipamentos para construção;
CNAE nº 77.39-0/99 Locação de maquinas e equipamentos comerciais e industriais;
CNAE nº 81.21-4/00 Serviços de limpeza em prédios e em domicílios;
CNAE nº 81.29-0/00 Serviços de limpeza em geral;
CNAE nº 81.30-3/00 Serviços de paisagista;
CNAE nº 8220-2/00 Atividades de teleatendimento;
CNAE nº 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
CNAE nº 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
CNAE nº 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativos;
CNAE nº 8291-1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais;
CNAE nº 8299-7/99 outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
CNAE nº 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE nº 4211-1/02 Pintura para sinalização em pista rodoviárias e aeroportos;
CNAE nº 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
CNAE nº 7120-1/00 Testes e análises técnicas;
CNAE nº 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
596
Folha nº
As

Parágrafo Único: Declaro que exerço atividade empresária de acordo com os artigos 966 e 982 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em **24/02/1994,** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA
A administração da sociedade unipessoal caberá ao socio **LAZARO FERNANDO DE CARVALHO,** podendo assim ser administrada isoladamente, com os poderes e atribuições de "Administrador" autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA
O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração; elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício.

Parágrafo Único – É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, com base em levantamento de balanço intermediário, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos

lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o Artigo Nº 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Parágrafo Único – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, total ou parte dos lucros poderá ser destinada a formação de reservas de lucros no critério estabelecido pela Lei 6.404/76 ou então permanecer em lucros acumulados para futuras destinações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de **CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, abaixo, com uma via destinada a registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e as demais, devidamente anotadas, ficarão em poder da sociedade.

Cerqueira César, 16 de março de 2023.

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO

JUCESP
17 MAR 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
40.083/23-8
JUCESP

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

989983.1322022 .18156 .5072 .425619

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00132/2022

Às 08:00 horas do dia 14 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 65111/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00132/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo., tendo em vista Retorno de fase para chamamento do próximo colocado uma vez que o 2º lugar não apresentou todo documento no prazo para assinatura do contrato.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Guincho / Reboque
Descrição Complementar: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 169,0800
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Guincho / Reboque
Descrição Complementar: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 331,8900
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Guincho / Reboque
Descrição Complementar: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 685,2500
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Guincho / Reboque
Descrição Complementar: Guincho (função deslocamento) R$/km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,4100
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Guincho / Reboque
Descrição Complementar: Guincho (função da hora trabalhada) R$/h - para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 119,0800
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Descrição Complementar: Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 31,2100
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle
Descrição Complementar: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 51,1600
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle
Descrição Complementar: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 184,6100
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.574,6900
Situação: Cancelado no julgamento
Itens do grupo:

- 1 - Guincho / Reboque
- 2 - Guincho / Reboque
- 3 - Guincho / Reboque
- 4 - Guincho / Reboque
- 5 - Guincho / Reboque
- 6 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle
- 7 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle
- 8 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	13/04/2023 07:54:09	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/04/2023 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 20.954.189/0001-69, pelo melhor lance de R$ 169,0800. Motivo: Empresa inabilitada tendo em vista que a empresa não cumpriu com o item 12.2 do edital, pois não anexou a proposta atualizada no prazo concedido em chat(14/04/2023 08:14:14)
Recusa de proposta	14/04/2023 11:17:43	Recusa da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 160,0000. Motivo: Empresa desclassifica tendo em vista que a mesma não apresentou toda a documentação necessária para a assinatura do contrato no prazo estabelecido em edital.
Recusa de proposta	14/04/2023 13:39:37	Recusa da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 156,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023
Cancelado no julgamento	14/04/2023 13:41:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Grupo cancelado tendo em vista que nenhuma das empresas participantes cumpriram os requisitos em edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	13/04/2023 07:54:09	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/04/2023 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 20.954.189/0001-69, pelo melhor lance de R$ 331,8900. Motivo: Empresa inabilitada tendo em vista que a empresa não cumpriu com o item 12.2 do edital, pois não anexou a proposta atualizada no prazo concedido em chat(14/04/2023 08:14:14)
Recusa de proposta	14/04/2023 11:17:43	Recusa da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 310,0000. Motivo: Empresa desclassifica tendo em vista que a mesma não apresentou toda a documentação necessária para a assinatura do contrato no prazo estabelecido em edital.
Recusa de proposta	14/04/2023 13:39:37	Recusa da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 278,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023
Cancelado no julgamento	14/04/2023 13:41:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Grupo cancelado tendo em vista que nenhuma das empresas participantes cumpriram os requisitos em edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	13/04/2023 07:54:09	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/04/2023 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 20.954.189/0001-69, pelo melhor lance de R$ 685,2500. Motivo: Empresa inabilitada tendo em vista que a empresa não cumpriu com o item 12.2 do edital, pois não anexou a proposta atualizada no prazo concedido em chat(14/04/2023 08:14:14)
Recusa de proposta	14/04/2023 11:17:43	Recusa da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 350,0000. Motivo: Empresa desclassifica tendo em vista que a mesma não apresentou toda a documentação necessária para a assinatura do contrato no prazo estabelecido em edital.
Recusa de proposta	14/04/2023 13:39:37	Recusa da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 349,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023
Cancelado no julgamento	14/04/2023 13:41:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Grupo cancelado tendo em vista que nenhuma das empresas participantes cumpriram os requisitos em edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	13/04/2023 07:54:09	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/04/2023 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 20.954.189/0001-69, pelo melhor lance de R$ 2,4100. Motivo: Empresa inabilitada tendo em vista que a empresa não cumpriu com o item 12.2 do edital, pois não anexou a proposta atualizada no prazo concedido em chat(14/04/2023 08:14:14)
Recusa de proposta	14/04/2023 11:17:43	Recusa da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 2,3100. Motivo: Empresa desclassifica tendo em vista que a mesma não apresentou toda a documentação necessária para a assinatura do contrato no prazo estabelecido em edital.
Recusa de proposta	14/04/2023 13:39:37	Recusa da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 1,3500. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023
Cancelado no julgamento	14/04/2023 13:41:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Grupo cancelado tendo em vista que nenhuma das empresas participantes cumpriram os requisitos em edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	13/04/2023 07:54:09	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/04/2023 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 20.954.189/0001-69, pelo melhor lance de R$ 119,0800. Motivo: Empresa inabilitada tendo em vista que a empresa não cumpriu com o item 12.2 do edital, pois não anexou a proposta atualizada no prazo concedido em chat(14/04/2023 08:14:14)
Recusa de proposta	14/04/2023 11:17:43	Recusa da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 100,0000. Motivo: Empresa desclassifica tendo em vista que a mesma não apresentou toda a documentação necessária para a assinatura do contrato no prazo estabelecido em edital.
Recusa de proposta	14/04/2023 13:39:37	Recusa da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 67,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023
Cancelado no julgamento	14/04/2023 13:41:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Grupo cancelado tendo em vista que nenhuma das empresas participantes cumpriram os requisitos em edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	13/04/2023 07:54:09	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/04/2023 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 20.954.189/0001-69, pelo melhor lance de R$ 31,2100. Motivo: Empresa inabilitada tendo em vista que a empresa não cumpriu com o item 12.2 do edital, pois não anexou a proposta atualizada no prazo concedido em chat(14/04/2023 08:14:14)
Recusa de proposta	14/04/2023 11:17:43	Recusa da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 31,1100. Motivo: Empresa desclassifica tendo em vista que a mesma não apresentou toda a documentação necessária para a assinatura do contrato no prazo estabelecido em edital.
Recusa de proposta	14/04/2023 13:39:37	Recusa da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 28,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023
Cancelado no julgamento	14/04/2023 13:41:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Grupo cancelado tendo em vista que nenhuma das empresas participantes cumpriram os requisitos em edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	13/04/2023 07:54:09	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/04/2023 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 20.954.189/0001-69, pelo melhor lance de R$ 51,1600. Motivo: Empresa inabilitada tendo em vista que a empresa não cumpriu com o item 12.2 do edital, pois não anexou a proposta atualizada no prazo concedido em chat(14/04/2023 08:14:14)
Recusa de proposta	14/04/2023 11:17:43	Recusa da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 51,0600. Motivo: Empresa desclassifica tendo em vista que a mesma não apresentou toda a documentação necessária para a assinatura do contrato no prazo estabelecido em edital.
Recusa de proposta	14/04/2023 13:39:37	Recusa da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 36,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023
Cancelado no julgamento	14/04/2023 13:41:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Grupo cancelado tendo em vista que nenhuma das empresas participantes cumpriram os requisitos em edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 8 - Grupo 1 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	13/04/2023 07:54:09	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/04/2023 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 20.954.189/0001-69, pelo melhor lance de R$ 184,6100. Motivo: Empresa inabilitada tendo em vista que a empresa não cumpriu com o item 12.2 do edital, pois não anexou a proposta atualizada no prazo concedido em chat(14/04/2023 08:14:14)
Recusa de proposta	14/04/2023 11:17:43	Recusa da proposta. Fornecedor: G10 GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 74.484.478/0001-70, pelo melhor lance de R$ 55,0000. Motivo: Empresa desclassifica tendo em vista que a mesma não apresentou toda a documentação necessária para a assinatura do contrato no prazo estabelecido em edital.
Recusa de proposta	14/04/2023 13:39:37	Recusa da proposta. Fornecedor: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 49.137.750/0001-07, pelo melhor lance de R$ 99,0000. Motivo: Empresa inabilitada conforme justificativa dada na sessão às 14:27:29 do dia 31/01/2023
Cancelado no julgamento	14/04/2023 13:41:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Grupo cancelado tendo em vista que nenhuma das empresas participantes cumpriram os requisitos em edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/04/2023 08:15:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 20.954.189/0001-69.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/04/2023 11:15:03	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 20.954.189/0001-69.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/04/2023 07:54:09	Este pregão foi reagendado para 14/04/2023 08:00.
Sistema	13/04/2023 07:54:09	Sr(s) fornecedor(es), o item G1 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	14/04/2023 07:59:55	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	14/04/2023 08:00:56	Informo que a empresa G10 GESTAO LTDA foi inabilitada pois não apresentou todas as documentações necessárias para assinatura do contrato no prazo, assim sendo, será convocado o próximo colocado
Pregoeiro	14/04/2023 08:02:46	Para VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA - A empresa VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA aceita fornecer os serviços pelo valor de 1.059,48 (mil e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)?
Pregoeiro	14/04/2023 08:03:16	Para VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA - Pelo preço da G10 GESTAO LTDA
Pregoeiro	14/04/2023 08:03:27	Para VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA - Prazo para resposta até 08:13
Pregoeiro	14/04/2023 08:14:14	Solicito que a empresa VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA encaminhe proposta atualizada com o valor de 1.059,48 (mil e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
Pregoeiro	14/04/2023 08:14:40	Prazo para anexo até hoje(14/04) às 11:14
Sistema	14/04/2023 08:15:20	Senhor fornecedor VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 20.954.189/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	14/04/2023 11:15:03	Senhor fornecedor VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 20.954.189/0001-69, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	14/04/2023 11:34:13	Remarco sessão para hoje às 13:00

Pregoeiro	14/04/2023 13:03:14	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	14/04/2023 13:41:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	14/04/2023 13:41:32	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/04/2023 às 14:11:00.
Pregoeiro	14/04/2023 13:42:40	Informo que a licitação resultou fracassada tendo em vista que nenhuma das empresas conseguiu cumprir com todos os requisitos expostos em edital
Pregoeiro	14/04/2023 13:44:23	Uma boa tarde a todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	13/04/2023 07:54:09	Retorno de fase para chamamento do próximo colocado uma vez que o 2º lugar não apresentou todo documento no prazo para assinatura do contrato. Reagendado para: 14/04/2023 08:00
Abertura do prazo	14/04/2023 13:41:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/04/2023 13:41:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/04/2023 às 14:11:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:11 horas do dia 14 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Ver Ata Original

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

Protocolo nº 65111/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

À Secretaria Municipal de Defesa Social

Considerando que a sessão realizada do Pregão Eletrônico nº 132/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo", resultou **Fracassado**, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação da Secretária Municipal de Defesa Social quanto a revogação do mesmo.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 14/04/2023 14:34:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
606
Folh
Assina

MEMORANDO Nº 83/2023 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2023.

Ao Senhor,
José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Revogação de Processo Licitatório para contratação de serviço de remoção de veículos e pátio.

A Secretaria Municipal de Defesa em análise do processo 65111/2022, pregão Eletrônico 132/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para serviço de remoção de veículos e pátio", solicita a revogação do procedimento licitatório, uma vez que seu objeto resultou fracassado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 604

Dados Processo:

Número do Processo: 000065111/2022
Número Único: R74.R04.158-M7

Requerente: Faztrans
Assunto: Memorando
Data Abertura: 04/11/2022 1:19 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

45

Descrição Parecer:
Segue para análise e parecer jurídico.

Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 24/04/2023 4:25 PM

Luis Guilherme

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 216/2023

PREF. FAZENDA RIO GR.
Fls. nº 10

Processo nº 65111/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social
Objeto: Revogação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 132/2022, cujo objeto é a contratação de serviço de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, além de destombamento e içamento de veículos. A revogação foi solicitada pelo Secretária Municipal de Defesa Social, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado *fracassada*. Ressalta-se a importância de abertura de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade na contratação do objeto pretendido.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

> *"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário* (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, pode a Administração optar por REVOGAR o Pregão Eletrônico 132/2022 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante.

Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 274 de abril de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.24 16:43:32 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO G.
FOLHA Nº

Data: 25/04/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 610
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000065111/2022

Número Único: R74.R04.158-M7

Requerente: Faztrans

Assunto: Memorando

Data Abertura: 04/11/2022 1:19 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

47

Descrição Parecer:
Segue processo para revogação.

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 25/04/2023 8:10 AM

Luis Guilherme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 132/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 132/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Defesa Social, que que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 216/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.25 11:22:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº077/2023 de 25 de abril de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 132/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 132/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, desentranhamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Defesa Social, que que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 218/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 032.2023

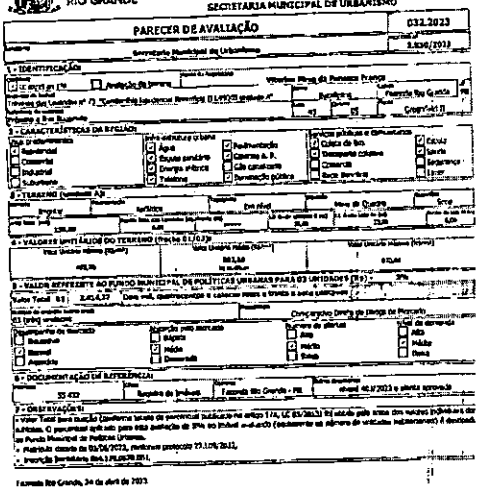

01/03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023
PROTOCOLO 8174/2023 - Processo Administrativo nº. 54/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

Comunicamos o adiamento da licitação publicada no Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 068/2023 de 12 de abril de 2023. Abertura de Propostas fica remarcada para 26/04/2023 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br. OBJETO: "Aquisição de placas de sinalização de trânsito para sinalização viária vertical, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social".
MOTIVO: Em razão de pedido de impugnação ao edital.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria nº 241/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 032.2023

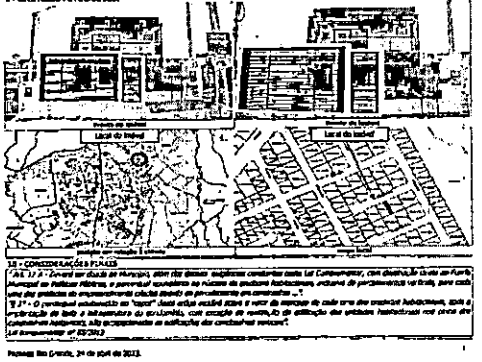

02/03

SANEAMENTO DO LITORAL DO PARANÁ S/A CNPJ: 19.000.438/0001-06

Senhores Acionistas: Em cumprimento aos preceitos legais e às normas estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, da empresa SANEAMENTO DO LITORAL DO PARANÁ S/A CNPJ: 19.000.438/0001-00. Agradecemos o apoio recebido e continuamos ao inteiro dispor de V.Sas., em nossa sede social, para quaisquer esclarecimentos relativos às contas prestadas, demonstrações financeiras, parecer dos auditores e notas explicativas. A Administração.

BALANÇOS PATRIMONIAIS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

ATIVO	2022	2021	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2021
Circulante			**Circulante**		
Caixa e equivalentes de caixa	6.249	7.869	Fornecedores	-	-
Contas a receber de clientes	7.072	6.351	Empréstimos e financiamentos	30.946	31.222
Ativo financeiro de locação	42.344	38.217	Obrigações Tributárias	164	144
Partes Relacionadas	-	1.176		31.110	31.366
Impostos a recuperar	359	162	**Não circulante**		
	56.024	53.775	Empréstimos e financiamentos	186.431	194.604
Não circulante			Dividendos a pagar	8.890	5.212
Aplicações financeiras	9.825	9.734		195.321	199.816
Ativo financeiro de locação	228.712	224.370	**Patrimônio líquido**		
Impostos a recuperar	947	947	Capital social	23.560	23.560
Tributos diferidos	4.002	3.222	Reservas de lucros	49.519	34.907
	243.486	238.273	Reserva especial de lucros	-	2.399
				73.079	60.866
Total do ativo	299.510	292.048	**Total do passivo e patrimônio líquido**	299.510	292.048

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares reais)

	Capital social	Reserva legal	À Disposição dos Acionistas	Reserva especial	Lucros e prejuízos	Total
Em 1 de janeiro de 2021	23.560	1.691	16.486	-	-	41.737
Resultado líquido do exercício	-	-		-	21.942	21.942
Destinações:						
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(5.212)	(5.212)
Reserva de lucros a realizar	-	-	15.633	-	(15.633)	-
Constituição da Reserva legal	-	1.097	-	-	(1.097)	-
Reversão de dividendos de exercício anterior	-	-	-	2.399	-	2.399
Em 31 de dezembro de 2021	23.560	2.788	32.119	2.399	-	60.866
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	27.832	27.832
Destinações:						
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(6.610)	(6.610)
Dividendos adicionais relativos ao exercício aprovados em AGO	-	-	-	-	(6.610)	(6.610)
Reserva de lucros a realizar	-	-	13.220	-	(13.220)	-
Constituição da Reserva Legal	-	1.392	-	-	(1.392)	-
Reversão de dividendos de exercício anterior	-	-	-	(2.399)	-	(2.399)
Em 31 de dezembro de 2022	23.560	4.180	45.339	-	-	73.079

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

	2022	2021
Receita operacional líquida	31.773	31.773
Custos dos serviços prestados	(31.773)	(31.773)
Lucro bruto	-	-
Despesas Operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(101)	(40)
Lucro operacional	(101)	(40)
Resultado Financeiro		
Receitas financeiras	59.318	47.330
Despesas financeiras	(32.165)	(25.531)
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	27.153	21.799
Prejuízo antes do IRPJ e CSLL	27.052	21.759
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	780	183
Resultado líquido do exercício	27.832	21.942

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

	2022	2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	27.052	21.759
Ajustes por:		
Juros apropriados	22.976	20.414
Amortização ativo financeiro	40.280	38.503
Ajuste a valor presente	(48.749)	(41.699)
	41.559	36.977
Aumento e diminuição das contas de ativo e passivo		
Contas a receber de clientes	(721)	(600)
Impostos a recuperar	(197)	(82)
Fornecedores	-	-
Impostos e contribuições	20	17
Caixa líquido das atividades operacionais	40.661	36.312
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Partes relacionadas	1.176	(1.176)
Caixa líquido das atividades de investimentos	1.176	(1.176)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Empréstimos (Amortizações)	(31.425)	(31.550)
Dividendos pagos	(11.941)	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	(43.366)	(31.550)
Redução/(Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa)	(1.529)	3.586
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do exercício	17.603	14.017
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do exercício	16.074	17.603
Redução/(Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa)	(1.529)	3.586

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	27.832	21.942
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	27.832	21.942
Total do resultado abrangente atribuível a Acionistas	27.832	21.942
	27.832	21.942

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto operacional:

ASLP – Saneamento do Litoral do Paraná S.A. é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, tendo sido constituída no dia 10 de setembro de 2013 e encontra-se sediada na Rua Benedito Carollo, 1251, Cidade Industrial com o objeto social específico de locação de ativos à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, precedida da concessão de direito real do uso de áreas e da execução das obras constituídas de Estações Elevatórias, Linhas de Recalque, Redes Coletoras, Ligações Prediais, Instalações Elétricas, Eletromecânicas, levantamentos Topográficos e Projetos Executivos visando a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Municípios de Matinhos e Pontal do Paraná.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras para o exercício findos em 31 de dezembro de 2022 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), os quais são consistentes com as Normas Internacionais de Contabilidade ("IFRS") Na preparação destas demonstrações financeiras, a Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2022. As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, o qual é geralmente baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. As demonstrações financeiras foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis, apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e do intangível e de sua recuperabilidade nas operações, ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas pelo menos anualmente. As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Companhia em 17 de abril de 2023.

O critério adotado para o reconhecimento/apropriação dos ativos e passivos, das receitas e despesas e/ou custos é o regime de competência.

3. Descrição das práticas adotadas

Prestação de serviços: As receitas, os custos e despesas são os incorridos e reconhecidos no mês de competência. As receitas são reconhecidas na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possam ser mensuradas de forma confiável.

Receita de juros: Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, a receita financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na Rubrica "Receita financeira", na demonstração do resultado.

Impostos: A Companhia é tributada pelo lucro real. A alíquota do IR é de 15% sobre a base de lucro tributável, acrescida do adicional de 10% conforme determina a legislação vigente. A alíquota da contribuição social sobre o lucro tributável é de 9%.

Impostos diferidos: Impostos diferidos são gerados na data do balanço por diferenças temporárias entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Impostos sobre locação de ativos e prestação de serviços: Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre venda, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que os impostos sobre vendas são reconhecidos como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados junto com o valor dos impostos sobre vendas

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Instrumentos Financeiros: A Companhia adotou o CPC 48 com aplicação inicial a partir de 1º de janeiro de 2018, aproveitando a isenção que lhe permite não reapresentar informações comparativas de períodos anteriores decorrentes das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros, incluindo perdas de crédito esperadas.

Ajustes a valor presente de ativos e passivos: A Companhia realizou o cálculo do ajuste a valor presente para os ativos e passivos, não apresentando impactos relevantes para registro contábil no exercício.

Ativos Intangíveis: Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de formação ou aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste para análise de perda no seu valor recuperável. Os intangíveis atualmente detidos pela Companhia são amortizados em 5 anos, pelo método linear. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida definida são revisados no mínimo ao final de cada exercício social.

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: A Companhia revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

Custos dos empréstimos: Custos dos empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa do período em que são incorridos. Custos de empréstimos compreendem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo.

Julgamentos: A preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas pode levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas: As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste relevante no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir:

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, que é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo.

Impostos: A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de eventuais fiscalizações por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de fiscalizações anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

Provisões para contingências (riscos tributários, cíveis e trabalhistas): A Companhia reconhece provisão para todas as causas cuja probabilidade de perda seja estimada como provável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

CPC 06 (R2) / IFRS 16 Operações de Arrendamento Mercantil: O IFRS 16 contém princípios para a identificação, o reconhecimento, a mensuração, a apresentação e a divulgação de arrendamentos mercantis, tanto por parte de arrendatários como de arrendadores. Dentre as mudanças para arrendatários, o IFRS 16 eliminou a classificação entre arrendamentos mercantis financeiros e operacionais, passando a existir um único modelo nos quais todos os arrendamentos mercantis resultam no reconhecimento de ativos referentes aos direitos de uso dos ativos arrendados e um passivo de arrendamento. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019, sem a exigência de reapresentação dos saldos de anos anteriores. De acordo com a avaliação da Administração, essa norma não trouxe impacto significativo.

Paolo Goetze - Presidente
CPF 387.047.570-68

Janaina Cássia Ribeiro
Contadora – CRC PR 061910/O-8
CPF: 012.697.001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 132/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 132/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Defesa Social, que que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 218/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6431/2023

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - RPPS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às [illegible] do dia 11/05/2023 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior oferta, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores efetivos e membros dos conselhos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias. LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do RPPS pelo endereço eletrônico [illegible], através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail [illegible]. 25 de abril de 2023 – Leiliane Costa – Pregoeira

---

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible]

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às [illegible] do dia [illegible] realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira. LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail [illegible]. 25 de abril de 2023 – Leiliane Costa – Pregoeira

---

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5569/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às [illegible] do dia [illegible] realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a aquisição de:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1	[illegible]	[illegible]

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail [illegible]. 25 de abril de 2023 – Leiliane Costa – Pregoeira

---

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO SEM REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2023

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 05/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência nº 01/2023 - PMUVA:
OBJETO: *Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 6ª Região de Saúde, no município de União da Vitória, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, conforme Convênio n.º 007/2023*
Ficam retificados os itens 07.5 (Quanto à Qualificação Econômica Financeira), alínea "c" e ANEXO "XIII" – Modelo de Carta de Declaração de Patrimônio Líquido, tendo em vista erro de digitação na ordenação numérica do subitem, sendo mantidas data e horário da sessão, conforme exceção prevista no §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8666/93.
O inteiro teor da presente RETIFICAÇÃO será disponibilizado no site da PMUVA, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, menu Portal da Transparência – Licitações PMUVA, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 25 de abril de 2023.
WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
(Registro de Preços)

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de horas máquina, sendo: Trator de Esteira, Caminhão Basculante (caçamba), Retroescavadeira, Rolo Compactador, Caminhão Prancha, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, incluso o fornecimento de operador, materiais, manutenção preventiva e corretiva, combustível, EPI's e demais itens necessários ao completo desempenho dos trabalhos; para atender as necessidades das Secretarias do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, deste edital.
ATENÇÃO: EDITAL CONTENDO ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO e ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
MODO DE DISPUTA: "Aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 12/05/2023
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 12/05/2023
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 12/05/2023 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/05/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 4.352.940,00 (Quatro Milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 25 de abril de 2023.
Bachir Abbas - Prefeito Municipal

Faça suas publicações legais no DI&C.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 619
Assinatura

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná; ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 25 de abril de 2023.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

42422/2023

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 054/23- FORMA ELETRÔNICA
MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por item
OBJETO: Registrar preços de materiais de expediente
CADASTRO: Até 08h58m de 10/05/2023
ABERTURA: As 08h59m de 10/05/2023
DISPUTA: A partir das 09h00m de 10/05/2023
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, http://www.bbmnetlicitacoes.com.br
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 24/04/2023
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES - Pregoeira

41999/2023

Corumbataí do Sul

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que foi realizada uma RETIFICAÇÃO no Edital de licitação supracitada, sendo no Termo de Referência, Lote 01 (especificações mínimas), conforme abaixo:
- Onde se lê no lote 01: Ar condicionado digital 2 zonas.
- Leia-se no lote 01: Ar Condicionado digital.
- Onde se lê no lote 01: Banco do motorista com regulagem elétrica.
- Leia-se no lote 01: Banco do motorista com regulagem.
- Onde se lê no lote 01: Retrovisores externos com regulagem elétrica, rebatimento automático e alerta de ponto cego.
- Leia-se no lote 01: Retrovisores externos com regulagem elétrica e rebatimento automático.
Considerando que a alteração promovida, altera as condições de participação do edital, fica alterada a data estabelecida para a sessão da licitação para o dia 11 de Maio de 2023, às 08:30 horas.
Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2023.
ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

42355/2023

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA HORTA COMUNITÁRIA E DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 0323/2022 PROTOCOLO 19.187.578-8 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – COM LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE/ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA.
Início da Sessão Pública: Dia: 10 de maio de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 101.080,06 (cento e um mil, oitenta reais e seis centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.
Dois Vizinhos, 25 de abril de 2023.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

42303/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 022/2023; OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, RECALIBRAÇÃO DE SENSORES, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC; CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 280, sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, E-mail: vendas@revimedic.com.br e telefone (49) 3664-3435, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Rudimar Linck, CPF nº 653.338.100-87 e RG nº 4044722116; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 30 (trinta) dias; VALOR ESTIMADO: R$ 17.390,00 (dezessete mil, trezentos e noventa reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 24 de abril de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

42360/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº. 012/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOBRE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO: RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ; CONTRATADO: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 36.731.728/0001-30, com sede a Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conjunto 0005 e 0006, Condomínio Rosa Leal ED, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.020-000, E-mail: atendimento@unyflex.com.br, fone: (41) 3405-3501, responsável legal o(a) Sr(a). Karol Cristina Ribas de Andrade, inscrito no CPF nº 103.521.519-51 e RG nº 12.815.175-3 e o(a) Sr(a) Bruno Ricardo Ávila e Silva, inscrito no CPF nº 063.035.329-85 e RG nº 99.748.745, nomeado por meio de procuração; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos – Paraná; FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura; VALOR: R$ 4.572,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 24 de abril de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

42367/2023

Fazenda Rio Grande

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 132/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 132/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Defesa Social, que que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 216/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

42272/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2023
Registro de Preços
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá propostas do dia 26/04/2023 até 12/05/2023 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 12/05/2023, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PARA USO DA COZINHA PILOTO MUNICIPAL DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 25/04/2023. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

42011/2023

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	132
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	270/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	18012098339039000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.574,69
Data de Lançamento do Edital	02/12/2022
Data da Abertura das Propostas	16/01/2023
Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	31/01/2023
Data Registro	26/04/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	25/04/2023

Editar Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 616
Assinatura

Pregão Eletrônico: 132/2022

Protocolo Fly nº: 65111/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 132/2022**, com objeto a "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo", para que seja devidamente arquivado, uma vez que a licitação foi revogada.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 26/04/2023 11:36:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO 037/2023 - ID 3869, DEVIDO REGOVAÇAO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
617
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 618
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº086/2023 de 05 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 7
DIVISÃO DE AÇÕES INTERSETORIAIS

AVISO DE VISITA

Nome do responsável:_____

Nome do estudante:_____

Instituição de Ensino:_____

SENHORES PAIS E/OU RESPONSÁVEIS,

A equipe da à Divisão de Ações Intersetoriais da Secretaria Municipal de Educação esteve em sua residência para tratar do assunto referente ao acompanhamento escolar de seu filho (a).

Solicitamos a gentileza de entrar em contato conosco, através dos números de telefone 3608-7613, 3008-8016, (41) 991396563 (whatsapp) ou para atendimento presencial na Sede da Secretaria localizada na rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 152 das 7h30 às 18h00.

Aguardamos seu contato.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 20___.

_____
Divisão de Ações Intersetoriais - SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 8 - CMEI
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA AUSENTE

1. DADOS DO CMEI
Instituição de Ensino:_____
Endereço:_____
Telefone:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Nome da Criança: _____
Data de Nascimento:__/__/____ Nível:_____ Turma:_____
Endereço Residencial:_____
Bairro: _____
Município:_____
CEP:_____ Complemento:_____
Ponto de referência:_____
Nome da Mãe:_____
Nome do Pai:
_____
Nome do Responsável Legal: _____
Telefones dos Responsáveis:
_____/_____/_____
Família está inserida em algum programa social: ( ) sim ( ) não.
Se sim, qual: _____
CGM:_____ NÚMERO DE FALTAS:_____

3. BUSCA ATIVA REALIZADA PELO CMEI
1ª TENTATIVA:
( ) Contato via telefone fixo ou móvel ( ) Contato via aplicativo de mensagem
( ) Reunião e registro em ata ( ) Outros
Descrição dos resultados obtidos na busca ativa e encaminhamentos:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª TENTATIVA:
( ) Contato via telefone fixo ou móvel ( ) Contato via aplicativo de mensagem
( ) Reunião e registro em ata ( ) Outros
Data: ___/___/____ Horário:___:____
Descrição dos resultados obtidos na busca ativa e encaminhamentos:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

3ª TENTATIVA:
( ) Contato via telefone fixo ou móvel ( ) Contato via aplicativo de mensagem
( ) Reunião e registro em ata ( ) Outros
Data: ___/___/____ Horário: ___:____
Descrição dos resultados obtidos na busca ativa e encaminhamentos:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Comunicamos por meio deste à Divisão de Ações Intersetoriais - SME, a infrequência da criança, bem como os encaminhamentos realizados conforme motivos descritos neste formulário.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 20___.

_____
Equipe Diretiva
(Nome e Carimbo)

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO 037/2023 - ID 3669, DEVIDO REGOVAÇAO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

Coordenação de Contratos